PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PMU

LICITAÇÕES

Processo Administrativo ..... Nº 84 de 22/01/2024

Pregão Eletrônico ..... Nº .....

Diálogo Competitivo ..... Nº .....

Chamamento Público ..... Nº .....

Concorrência Pública ..... Nº 004/2024

Leilão ..... Nº .....

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de área de lazer do Parque dos Ipês, contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de peteca, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para obesi (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem, conforme especificados no edital.

Abertura: 26/03/2024 ..... ***às*** 09:00 ***horas***

Entrega: 15/03/2024

Umuarama

Capital da Amizade

COMPRAS / LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº

Numero: 2024.01.84 Data: 23/01/2024 Hora: 8:59:00
Ano: 2024 Tipo: 2 COMPRAS E LICITAÇÕES
Requerente: SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E PROJETO
Assunto: 9 LICITAÇÕES E CONTRATOS
Compl.: 33/SMOBRA DE ENGENHARIA ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER

REQUERENTE:

OBJETO DA DESPESA:

ENCAMINHAMENTO

DE	PARA	DATA	RUBRICA

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____ nesta Município, no Paço Municipal, no Departamento de Compras / Licitações e Contratos, AUTUO com despacho e documentos que seguem, dou fé.

Eu _____ Chefe do Departamento subscrevo

Valor Estimado R$ _____

Solicitação de Compras (Data)	Dotação Orçamentária	com cotação	sem cotação

_____
Visto e Carimbo

Data: _____

Para: _____

Programação Financeira:

_____

☐ Previsto ☐ Não Previsto

_____
Visto

Data: _____

Para: PROGE

☐ Dispensado por valor ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa ☐ Concorrência

☐ Chamamento Público ☐ Pregão ☐ Tomada de Preço

Para: Secretário de Administração

☐ Autorizo ☐ Não autorizo 25/07/24

Para: ☐ Compras ☐ Licitação / Contratos

_____
Visto

Data: ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - SMO
N. º: 005 / 2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	**Data: 22/01/2024**

Responsável pela Demanda:

Renato Custódio dos Santos
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Cristiano Felipe Belarmi
Diretor de Projetos Técnicos

E-mail profissional: gestao@umuarama.pr.gov.br	**Telefone Ramal:** (44)

Objeto:
(x) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento
( ) Outros
Qual?

Forma de contratação sugerida:	
( ) Pregão	( ) Credenciamento
(x) Concorrência	( ) Registro de Preços
( ) Concurso	( ) Dispensa de Licitação
( ) Leilão	( ) Inexigibilidade de Licitação
( ) Diálogo competitivo	

Valor da contratação: R$ 2.203.174,80 (dois milhões, duzentos e seiscentos e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

1. Objetivo/finalidade da contratação:
Contratação de empresa de engenharia civil especializada para construção de área de lazer contendo: quadra de areia, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para idoso (pavido) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem.
Execução de serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias, muros e fechos, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, gás-gás, revestimento e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e acabamentos, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos urbanos e demais itens constantes em planilha de orçamento.

2. Justificativa da necessidade da contratação:
O projeto da área de lazer beneficiará a população, em geral, tornando-se uma opção de local para atividades físicas e proporcionará qualidade de vida. Além disso, a localização favorece o acesso de pessoas de diversos bairros próximos.

3. Quantidade do material/serviço a ser contratado:
Construção da Área de lazer do Parque dos Ipês – 1 UND (uma unidade)

4. Previsão de data em que deve ser ASSINADO o instrumento contratual:
01/04/2024

5. Qualificação Técnica:
Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou outro Conselho Profissional no qual os profissionais registrados em seus quadros possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica operacional do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de

do Registro de Pessoa Física. Atestado(s) e/ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT de execução de, no mínimo: - Execução de quadras em piso de concreto – 2.393,00 m²			
6. Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço			
7. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: Em até 30 dias. Após a medição do serviço e emissão da nota fiscal			
8. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens: Parque dos Ipês, Lote 1- Lotes "A", "B", e "AUA-REM", da Gleba n. 14 Figueira, do Núcleo Urbano, sede do município de Umuarama-PR, de forma física			
9. Dotação orçamentária / Fonte de Recurso: Repasse do Governo do Estado (R$ 1.700.000,00) + Contrapartida com Recursos Próprios do Município (R$ 561.174,00)			
10. Vigência do contrato: 480 (quatrocentos e oitenta) dias			
11. Indicação do Gestor do contrato:			
Titular: Hélio da Silva Junior	**CPF:** 067.847.059-63	**E-mail:** Hsilva@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 207
Suplente: Gustavo Felipe Bizaro	**CPF:** 100.815.559-86	**E-mail:** Gustavo@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 187
12. Indicação do Fiscal do contrato:			
Titular: Jefferson Rodrigues Oreiro da Silveira	**CPF:** 027.907.479-17	**E-mail:** Silveira@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 210
Suplente: Sergei Luiz de Lima Sanna	**CPF:** 057.219.159-02	**E-mail:** Fiscalização.obras@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 210
Indicação de Testemunhas:			
Testemunha 01: Guilherme Carvajeira Bolanho	**CPF:** 504.663.159-40	**E-mail:** Guilherme.bolanho@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 209
Testemunha 02: Camila Gisele Pereira	**CPF:** 044.208.159-52	**E-mail:** Camila@umuarama.pr.gov.br	**Telefone:** Ramal 209

DIRETORIA DE PROJETOS TÉCNICOS
PMU
PREFEITURA DE UMUARAMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações, estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens constantes em planilha de orçamento.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O projeto da área de lazer beneficiará a população, em geral, tornando-se uma opção de local para atividades físicas e proporcionando qualidade de vida. Além disso, a localização favorece o acesso de pessoas de diversos bairros próximos.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo

necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de até 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas composições de preços utilizando como fonte principal a Tabela SINAPI, bem como outras tabelas de referência de preços e cotações com empresas para serviços específicos.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obras de construção de área de lazer, contendo quadra de terra, vôlei, vôlei de areia, basquete, basquete 3x3, futsal, parque para cães, parque infantil, incluso vegetação e iluminação, localizada no Parque dos Ipês, município de Umuarama - PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo, a ser executada no período de 08 (oito) meses ininterruptos, prorrogáveis conforme critério da fiscalização do município.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Construção de área de lazer do Parque dos Ipês – 1 Und (uma unidade), conforme projetos e planilha orçamentária.

Juntamente aos serviços, prevê-se um custo de até 25% do valor total com serviços complementares, que poderão ou não serem utilizados.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R$ 2.263.174,86 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) conforme Planilha Orçamentária.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no item 294 do Plano de Contratações Anual do Município de Umuarama/PR.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto da área de lazer beneficiará a população, em geral, tornando-se uma opção de local para atividades físicas e propiciando qualidade de vida. Além disso, a localização favorece o acesso de pessoas de diversos bairros próximos.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomadas de providências de adequações para a contratação do objeto.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Umuarama/PR., 22 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:

Renato Cardoso dos Santos
Secretário de Obras

Gustavo Felipe Bacan
Diretor de Projetos Técnicos

UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO NÃO CONTINUADO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (panzão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens constantes em planilha de orçamento.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de área de lazer no Parque dos Ipês, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
01	Quadras Esportivas Parque dos Ipês	Construção	UN	1	R$ 2.202.174,86

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 460 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data indicada no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme item 294.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Em nenhuma hipótese é permitida a subcontratação total do objeto.

3.2. A subcontratação parcial poderá ser autorizada desde que previamente solicitado à fiscalização, salvo situações descritas no item 3.7, em demais casos, o deferimento desta ficará a critério da administração municipal.

3.3. A subcontratação parcial poderá ser realizada sem a autorização prévia somente em casos em que o serviço por si só exige a terceirização/subcontratação.

3.4. A subcontratação, se eventualmente concedida, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o contratante e os subcontratados.

Garantia da contratação

3.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no Contrato.

3.6. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e seguro-garantia deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Vistoria

3.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30m às 16h30m.

3.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.9. O contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.

3.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: cinco dias após a emissão da ordem de serviço.

4.1.1. A execução dos serviços seguirá os métodos descritos no memorial presente no projeto da obra.

4.1.2. Local: Quadras – Parque dos Ipês, Av. Gov. Parigot de Souza, Jardim [illegible] II – Umuarama/PR.

4.1.3. Cronograma de realização dos serviços: 8 meses.

4.1.4. As etapas e prazos a cumprir estão descritos no cronograma físico financeiro.

Materiais a serem disponibilizados

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, deverão ser disponibilizados os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

b) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Obrigações Da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

D) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecede o prazo máximo de execução da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e, sendo o caso, solicitação de aditivo formalmente.

E) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

F) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de serviços executados, juntamente com testes pertinentes para comprovação da qualidade de execução.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

→ não produzir os resultados acordados;

→ deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

→ deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado.

Para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, na medição do serviço, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

Do recebimento

6.5. A entrega e execução do objeto deverão ocorrer conforme o cronograma físico financeiro.

6.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para o pagamento, desde que a parcela controvérsia não seja condicionante para recebimento da parcela incontroversa.

6.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento:

6.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, IGP-M ou INCC, adotando-se o de menor valor, para correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agências e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

→ **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

→ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Por conta de alterações na legislação federal, posteriores à edição da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como é o caso das Leis Federais nº 14.133/2021 e

14.382/2022, todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes foram transformadas em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Deste modo, os agentes de contratação deverão considerar a seguinte hipótese: se a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos, inclusive, deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

→ **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

→ **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

→ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

→ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

→ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

→ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

→ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

→ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital/Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

→ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estaduais/Distritais/Municipais) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

→ Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

→ Certidão Negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do fornecedor;

7.2.3. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração dentro do limite legal e é proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

7.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.2.7. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e/ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados no mesmo possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física.

7.2.8. Atestado(s) e/ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT de execução de, no mínimo:
- Execução de quadras em piso de concreto – 2.393,00 m²

7.2.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.10. A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.263.174,66 (Dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa no projeto básico.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela dotação conforme especificações da divisão de planejamento orçamentário.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Umuarama-PR, 22 de janeiro de 2024.

Gustavo Felipe Bacaro
Diretor de Projetos Técnicos

Renato Cacobianco dos Santos
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município :	**Etapa :**
Associação :	**Escritório Regional :**
Nº Projeto :	
Descrição :	
Modalidade :	**Valor Viabilizado : R$**
Nº do Convênio :	
Local do Objeto :	
Indicadores :	
Objeto :	

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município: | Nº Projeto: | Lote:
Valor Web: R$

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou aditivo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que:

a.) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$2.200.174,86, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R$565.174,86; montante do SECID - Transferências Voluntárias: R$1.700.000,00.

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecido: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 04/01/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Eduardo Pimentel Barbosa
Secretário de Estado das Cidades

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720234739774

1. Responsável Técnico

LUANA DE ALENCAR PRONDATI

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL — Nº do RNP: 171[illegible]

Carteira: PR-1760[illegible]

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA — CNPJ: 76.247.378/0001-88

AV DIO BRANCO, 3701

PAÇO MUNICIPAL ZONA 1 - UMUARAMA/PR 87501-130

Contrato: (Sem número) — Celebrado em: 20/09/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) Brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Serviços Prestados)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA - PARQUE DOS IPÊS, S/N

ANTIGO EIXO AZUL ZONA 05 ZONA 08 - UMUARAMA/PR 87503-400

Data de início: 10/09/2023 — Previsão de término: 14/09/2024 — Coordenadas Geográficas: -23,775000 x -53,310834

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA — CNPJ: 76.247.378/0001-88

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
Elaboração de orçamento de edificação em materiais mistos	2734,00	M2
Especificação de edificação em materiais mistos	2737,00	M2
Projeto de sinalização por identificação ou gravação	756,00	METRO
Elaboração em ESC	**Quantidade**	**Unidade**
Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	2000,00	M2
Projeto de estrutura de concreto armado	756,00	METRO

Nota: a conclusão das atividades técnicas e profissional deverá ocorrer antes da data da ART

5. Observações

PROJETO ELETRICO, PROJETO ESTRUTURAL DE CERCAMENTO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVOS PARA QUADRAS ESPORTIVAS

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a(s) opção(ões) pela(s) regra(s) de acessibilidade prevista(s) na(s) norma(s) técnica(s) da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou atestado(s) justificativa(s) de(s) não atendimento(s).

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUANA DE ALENCAR PRONDATI, registro CREA/PR 176[illegible], em duas vertentes ou verificável com uso de login e senha, na data 11/09/2023 e hora 09:07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - CNPJ: 76.247.378/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no endereço eletrônico do CREA-PR: www.crea-pr.org.br
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br no menu consulta.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de dirimir a ausência comprovar

Acesse nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: R$ 94,62 — Registrada em: 12/09/2023 — Valor Pago: R$ 94,62 — Nosso número: 1[illegible]

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720233121157

1. Responsável Técnico

ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR

Título profissional
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 111115552
Carteira: PR-1107210

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AV RIO BRANCO, 3717,
PREFEITURA ZONA 7 - UMUARAMA/PR 87501-130

CNPJ: 76.247.378/0001-68

Contrato: (Sem contrato)
Celebrado em: 01/08/2023
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) Investidor:

3. Dados da Obra/Serviço

PARQUE DOS IPÊS, S/N
ANTIGO ESTÁDIO ZONA VII - UMUARAMA/PR 87502-402
Data de início: 31/03/2023 Previsão de término: 02/12/2023 Coordenadas Geográficas: -23.771809 e -53.319054
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA CNPJ: 76.247.378/0001-68

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração ao orçamento, Projeto] de estruturas de concreto - semiprefabricado	2000,42	Kg
[Elaboração ao orçamento, Projeto] de estruturas de aço/mx - semiprefabricado	2208,02	Kg
[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais	277,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá providenciar a baixa desta ART

5. Declarações

Declarado Compromissário: As partes abaixo, [redacted] declaram-se cientes e de acordo com as disposições da Lei nº 6.496/77, de 7 de dezembro de 1977 e Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010 e Lei nº 12.126, de 16 de julho de 2012, assim como com a Resolução nº 1.025/09 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e demais normas aplicáveis, [redacted]

Declaração assinada eletronicamente por ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, CPF 041.[redacted], em 31/03/2023 às 17:[redacted] no local indicado, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e Lei nº 14.063/20.

6. Autenticação

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, registrado no CREA-PR sob o número [redacted], em 31/03/2023 às 17:[redacted] conforme data/hora e horário oficial de Brasília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - CNPJ: 76.247.378/0001-68

Registrado em: 31/03/2023

7. Informações

- A ART é válida somente quando paga, quitada, [redacted] no Sistema CREA-PR.
- A veracidade desta declaração pode ser verificada em: [redacted]
- A guarda do via original desta ART será de responsabilidade do profissional e do contratante para o atendimento de fiscalização e atividade [redacted]

Impresso pelo usuário em [redacted]
Consulte a autenticidade em [redacted]

CREA-PR

ART Quitada

PREFEITURA DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13306154

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome CivilSocial: CAMILA GISELE PICCOLO
Título Profissional: Arquiteta(o) e Urbanista

CPF: 346.XXX.XXX-52
Nº do Registro: GO/A151316

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: S2132DG04400C7303
Data de Cadastro: 20/06/2023
Data de Registro: 21/07/2023
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$115,18

Pago em: 26/07/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Cavalcante
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: 500,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-06
Data de Início: 01/08/2023
Data de Previsão de Término: 31/08/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnica

CEP: 87543-610
Logradouro: GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA
Bairro: ZONA VII
UF: PR

Nº: 1370
Complemento:
Cidade: CRUZMANIA
Longitude:
Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnica

Construção de área de lazer, contendo quadra de tênis, vôlei, vôlei de areia, basquete, basquete 3x3, futsal, parque para cães, parque infantil, incluso vegetação e iluminação

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Quantidade: 27.724,00
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 27.724,00
Unidade: metro quadrado

RRT 13206184

Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
0213206184000CT0001	**Prefeitura Municipal de Umuarama**	**INICIAL**	20/06/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU ao arquitetado(a) e urbanista CAMILA GISELE PICCOLO, registro CAU nº 9MA1202318, na data e hora: 20/06/2023 11:41:25, com o uso de login e da senha. O **CPF (CNPJ)** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/pgf/extensao/form-Servicos, ou via QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS
DO PARQUE DOS IPÊS

NOVEMBRO

2023

UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE DOS IPÊS

ENDEREÇO:

AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 1678 – JARDIM DAS PAINEIRAS II

CIDADE:

UMUARAMA - PR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 5
2. DISPOSIÇÕES GERAIS 5
3. CONVENÇÕES PRELIMINARES 5
4. TERRAPLANAGEM 6
4.1 Carga, Descarga e Transporte 6
5. ESTRUTURA 7
5.1 Vigas Canaletas 7
6. PISOS E REVESTIMENTOS 7
6.1 Lastro de Brita 7
6.2 Piso de Concreto 8
6.3 Colchão de Areia 8
6.4 Calçada (Passeio) 8
6.5 Grama Mato Grosso 8
6.6 Piso Intertravado - Paver 8
6.7 Revestimento das Quadras 8
7. MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS 9
7.1 Quadra de Tênis 9
7.2 Vôlei de Areia 9
7.3 Quadra de Voleibol 9
7.4 Quadra de Basquete 10
7.5 Quadra de Basquete 3x3 10
7.6 Quadra de Futsal 10
7.7 Parcão 10
7.8 Parque Infantil 10
8. FECHAMENTO 10
8.1 Quadras 10
8.2 Parcão e Parque Infantil 11
9. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 11
9.1 Águas Pluviais 11

9.2 Água Fria 12
10. PROJETO ELÉTRICO 12
10.1 Postes e refletores 12
11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 12
11.1 Testes de Funcionamento e Verificação Final 13
11.2 Remoção Final do Entulho 13
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na construção das quadras esportivas no parque dos Ipês, na cidade de Umuarama, que dará um novo uso para o local, tendo como finalidade incentivar a pratica de esportes, exercícios físicos e lazer, proporcionando qualidade de vida para a população.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras, incluindo a NBR 9050/2020, para portadores de necessidades especiais, não se admitindo nenhum degrau que impeça sua movimentação.

Durante as obras, será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Será de competência da empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC).

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável por soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado para maiores esclarecimentos,a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os níveis.

3. CONVENÇÕES PRELIMINARES

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações será permitida sem

autorização do Responsável Técnico do projeto ou fiscal da obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico do projeto ou fiscal da obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre procedendo consulta ao Responsável Técnico encarregado da fiscalização.
Serão providenciadas todas as instalações provisórias da obra, compreendendo os aparelhamentos, maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados. Deverá ser confeccionada a placa da obra com dimensões de 1,20 x 2,40 m, em chapa de aço galvanizado, inclusive armação em madeira, com arte a ser fornecida pela Prefeitura Municipal.

4. TERRAPLANAGEM

A terraplanagem consistirá nos serviços de corte, transporte, descarga e aterro. Os materiais escavados nos cortes poderão ser aproveitados nos aterros, em áreas de canteiros e passeios. Os volumes excedentes serão depositados em lugares determinados pela fiscalização.
Os aterros deverão ser executados com solos que possuam características uniformes e qualidade iguais ou superiores às do material previsto no projeto do pavimento. Em qualquer caso, não serão admitidos solos micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.
As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.
A execução dos trabalhos de escavação obedecerá naquilo que for aplicável, ao Código de Fundação e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto, em particular a NBR-6122.

4.1 Carga, Descarga e Transporte

A carga, descarga e transporte do material resultante de escavações, deverá ser efetuado por caminhões basculantes ao local de depósito deste material, a ser definido pelo setor competente, em volume compatível as condições do local e cronograma de obras.
A obra será mantida limpa e periodicamente será feita a retirada do entulho. Os materiais resultantes tais como, argamassa, caliça e outros materiais inservíveis, deverão ser removidos, obedecendo as normas legais pertinentes e em particular, as recomendações dos órgãos ambientais para Licença de Instalação da Obra.

5. ESTRUTURA

A execução das fundações deverá atender a NBR 6122, assim como seguir rigorosamente ao projeto de fundações. Contemplam os serviços de fundação:

- Escavação e execução estacas
- Escavação manual de terra e apiloamento
- Vigas Canaletas
- Caixas de concreto armado para redes de águas pluviais e esgoto.

As fundações profundas serão executadas por meio de estacas moldadas no local com diâmetro de 0,20 cm, escavadas mecanicamente, com comprimento conforme especificado em projeto. O concreto para as estacas será com FCK 20 MPa, e o aço CA 50 ou CA 60, de acordo com o especificado no projeto estrutural. A ligação entre as estacas e as fundações superficiais se dará por meio de armação própria definida em projeto estrutural. O contrapiso será executado após o aceito interno do terreno e a execução de instalações elétricas e hidráulicas embutidas.

As estacas têm especificações de execução, profundidade, armaduras, argamassa de concreto, estacas das quadras com profundidade de 2,50 metros, estacas do parcão e parque infantil 1 metro, que deverão ser respeitadas.

5.1 Vigas Canaletas

Assentamento de canaletas em concreto armado 14x19x39 cm, utilizando concreto FCK 20 Mpa para travamento do piso em concreto, em todo entorno das quadras e calçadas do parque, conforme indicação de projeto estrutural.

6. PISOS E REVESTIMENTOS

O piso só deverá ser executado depois de assentadas as canalizações que devem passar por baixo dele e após a locação e nivelamento dos ralos e caixas, quando houver.

Todo material a ser utilizado na execução de um mesmo piso deverá proceder de um único fabricante, devendo ser obrigatoriamente, de primeira qualidade, sem uso anterior.

Cabe a contratada a responsabilidade quanto aos materiais empregados e as respectivas recomendações do fabricante.

Os locais onde serão aplicados os pisos descritos nesta especificação estão indicados no projeto.

6.1 Lastro de Brita

Após a escavação, regularização e compactação manual do solo base para recebimento dos blocos de fundação, executar sobre esta área lastro de brita 1/2" com espessura de 5 cm, executado após nivelamento e colocação das formas das

vigas baldrames.
O nível final do lastro compactado se obterá em projeto considerando-se o nível da face inferior do bloco de fundação.

6.2 Piso de Concreto
Terá espessura de 6 cm, usinado, acabamento polido, não armado, com juntas de dilatação por meio de corte com disco, em malha de 2 x 2 metros. Será aplicado nas quadras de Tênis, Voleibol, Basquete, Basquete 3x3 e Futsal, no parcão e parque infantil.

6.3 Colchão de Areia
Camada de areia lavada fina, adaptada para utilização em quadras conforme as exigências normativas, com espessura de 40 cm. Será aplicada na quadra de vôlei de areia, a demarcação da quadra será por meio de fita de marcação.

6.4 Calçada (Passeio)
Piso em concreto moldado in loco, feito em obra, espessura 6 cm, acabamento convencional, não armado, instalado conforme projeto arquitetônico, com juntas de dilatação por meio de corte com disco, em malha de 2 x 2 metros.

6.5 Grama Mato Grosso
O plantio será na quantidade determinada no quantitativo em projeto e orçamento, será efetuado em leivas (placas), onde será assentada sobre a terra. Após o plantio, deverá ser coberto com terra as imperfeições entre as placas. A grama será protegida e irrigada diariamente até que a mesma tenha sua formação definida. Será aplicada no parcão e parque infantil.

6.6 Piso Intertravado - Paver
O paver terá espessura de 8 cm e será assentado sobre colchão de areia com espessura de 4 cm. As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças. Aplicado no parque infantil.

6.7 Revestimento das Quadras

O revestimento das quadras se dará por meio de pintura, especificamente com tinta P.U, cores e demarcações especificadas no projeto.

7. MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS

Será implantado bancos e lixeiras de madeira plástica, com locação conforme projeto arquitetônico. Os bancos terão largura de 1,50 m, encosto, 5 pés em H e serão em cor ilaúba e as lixeiras terão capacidade de 94 litros, tampa preta e suporte em H.

Banco de madeira plástica – imagem ilustrativa

Lixeira de madeira plástica – imagem ilustrativa

7.1 Quadra de Tênis

- Um par de postes confeccionados com tubos e rede de nylon.

Dimensões, detalhamentos e locação conforme projeto arquitetônico.

7.2 Vôlei de Areia

- Um par de postes confeccionados com tubos Ø3 cm, rede de nylon, antenas e cabos de aço.

Dimensões, detalhamentos e locação conforme projeto arquitetônico.

7.3 Quadra de Volaibol

- Um par de postes confeccionados com tubos Ø3 cm, rede de nylon, antenas e cabos de aço.

Dimensões, detalhamentos e locação conforme projeto arquitetônico.

7.4 Quadra de Basquete

- Um Par de estruturas tubulares, tabelas em compensado naval, aros e redes de nylon, fixadas em estruturas metálicas chumbadas no piso.

Dimensões, detalhamentos e locação conforme projeto arquitetônico.

7.5 Quadra de Basquete 3x3

- Um par de estruturas tubulares, tabelas em compensado naval, aros e redes de nylon, fixadas em estruturas metálicas chumbadas no piso.

Dimensões, detalhamentos e locação conforme projeto arquitetônico.

7.6 Quadra de Futsal

- Um par de traves confeccionadas em tubos metálicos com Ø8 cm, requadros de nylon.

Dimensões, detalhamentos e locação conforme projeto arquitetônico.

7.7 Parcão

- Banco linear em concreto armado aparente, moldado in loco, sem encosto, 45 cm de altura e 45 cm de largura, detalhe e especificações citados em projeto.

7.8 Parque Infantil

- Banco linear em concreto armado aparente, moldado in loco, sem encosto, 45 cm de altura e 45 cm de largura, detalhe e especificações citados em projeto.

8. FECHAMENTO

8.1 Quadras

Todas as quadras terão fechamento de alambrado com tela de nylon na cor preta, malha 3,5mm, fixada com tubos de aço galvanizado 2". Dimensões, detalhamentos e locação conforme projeto arquitetônico.

Tela de nylon cor preta – imagem ilustrativa

8.2 Parcão e Parque Infantil

Fechamento de alambrado com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm. Dimensões, detalhamentos e locação conforme projeto arquitetônico.

Alambrado – imagem ilustrativa

9. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

9.1 Águas Pluviais

Os tubos deverão ser, antes de aplicados, examinados um a um, a fim de verificar a existência de rachaduras. Todas as tampas de caixas de passagem serão de tampo de concreto e as tampas de caixas de pluvial serão do tipo grelha metálica. Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projetos e especificações.

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.
- Caixas de pluvial em concreto pré-moldado, com dimensões internas (60x60x100), com fundo e grelha com ferro CA50, 12,5mm, previstas em detalhes do projeto, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento.
- Caixas de pluvial em concreto pré-moldado, com dimensões internas (60x60x150), com fundo e grelha com ferro CA50, 12,5mm, previstas em detalhes do projeto, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento.

- Caixa de passagem para água pluvial em concreto pré-moldado, dimensões internas (60x60x50) com fundo e tampa.

9.2 Água Fria

Nas instalações hidráulicas, os tubos serão em PVC para água fria, classe A, soldáveis, para utilização em pressões especificadas, com conexões metálicas ou em PVC com reforço de latão (conexões azuis) nas extremidades, conexões de ligação com registros e torneiras.

Os tubos deverão ser, antes de aplicados, examinados um a um, a fim de verificar a existência de rachaduras.

As interligações entre dois materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para esse fim. É vedada a execução de curvaturas nos tubos por processos de aquecimento. As mudanças de direção serão efetuadas sempre por meio de conexões.

Evitar traçados hidráulicos irregulares com altos e baixos. Estes traçados favorecem a formação de bolsas de ar e perda de pressão.

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projetos e especificações.

10. PROJETO ELÉTRICO

A execução das instalações elétricas deverão seguir rigorosamente o projeto, detalhes e especificações bem como as normas atinentes ao mesmo (NBR - 5410).

Todas as instalações elétricas serão executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente amurados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos perfeitos, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A execução das instalações deverá cumprir as condições de utilização, eficiência, durabilidade e segurança. As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, os quais ficarão responsáveis pelo perfeito funcionamento das mesmas.

10.1 Postes e refletores

Serão instalados postes com altura de 9,00 metros cada, com três refletores de 150w. Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projetos e especificações.

11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços de limpeza final deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações a seguir:

- Todas as pavimentações, revestimentos, mobiliários e equipamentos serão limpos e abundantemente lavados, com o cuidado necessário para não serem

danificadas outras partes da obra.

- Quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida sobre as superfícies e pisos serão removidos com particular cuidado.
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nas esquadrias de ferro, alumínio e suas ferragens.
- Não será admitido o emprego de soluções ácidas na limpeza, usando-se somente lavagem com água e sabão.

11.1 Testes de Funcionamento e Verificação Final

O construtor verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens e equipamentos.

11.2 Remoção Final do Entulho

Serão cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas de piso, em geral, e removido todo o entulho de obra existente.

A contratada também é responsável pela destinação de todo o resíduo gerado na execução e limpeza da obra, devendo respeitar todas as esferas legais.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de responsabilidade da concorrente a verificação prévia do local da obra e dos projetos, se responsabilizando por quaisquer divergências.

As especificações e condições do local, sendo responsabilidade do licitante o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução da obra.

As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.

A firma construtora deverá substituir, por sua conta qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados forem provenientes de mal-uso nas instalações ou desgaste natural de material. A contratada conforme lei de defesa do consumidor deverá apresentar garantia de um ano após a entrega da obra de todos os serviços.

Todo serviço considerado mal-acabado, tais como: caixas tortas, fundas ou salientes, quadros mal feitos, alturas diferentes dos pontos de fixação, deverão ser refeitos às custas do proponente a critério do Engenheiro Fiscal.

A contratada é responsável também pela contratação dos instaladores – civil e paralmente - e deve oferecer instalações com o mínimo de limpeza e higiene aos seus funcionários. Também deve fornecer os equipamentos de segurança individual e equipamentos de segurança coletiva.

Umuarama, 20 de novembro de 2023.

Luara de Alencar Pronsati
Engenheira Civil
CREA-PR 179033/D

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CRTB =		0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,95	1,46
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	9,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**23,88**	**18,38**	**35,87**
1. BDI (OBRA)	23,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%		

PLANILHA DE SERVIÇOS – CONSTRUÇÃO CIVIL – LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

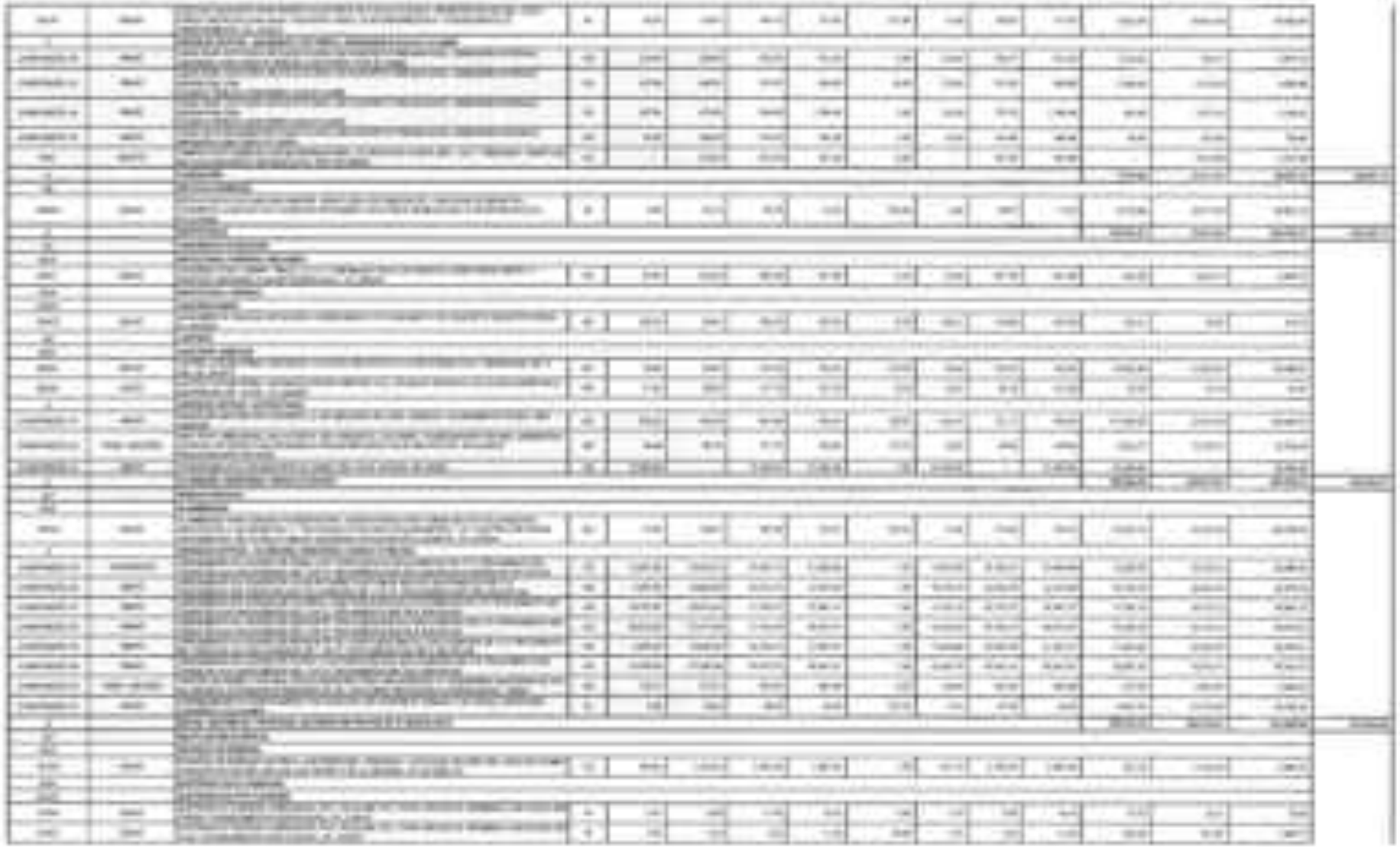

TABELA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS
REF. SINAPI FEVEREIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO		TIPO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	SEM BDI	COM BDI	UNITÁRIO	TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]

[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]

CONSTRUÇÃO CIVIL

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]				[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		

[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TCEPR

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Informações Gerais

Data do Registro no SIT: 09/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PARECER 84/2024 - SOLICITAÇÕES DE COMPRA

ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO:	08.002.27.813.0019.1.339 - ED:4.4.90.51.00.00 - D: 371 - F:70107
DOTAÇÃO:	08.002.27.813.0019.1.339 - ED:4.4.90.51.00.00 - D: 369 - F:1000

O presente processo possui dotação orçamentária suficiente para a realização da despesa neste exercício.

Umuarama/PR em, 23 de janeiro de 2024

KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA

CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /
Processo Administrativo nº

O MUNICÍPIO de , torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação terá por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Lotes "A", "B", e "A/A-RUM", da Gleba n. 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro; Objeto: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e ornamentos; pavimentação e calçamentos, paisagismo e equipamentos externos e demais itens constantes em planilha de orçamento. Área de intervenção: 27.725,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 226.300,00 (duzentos e vinte seis mil e trezentos reais); Preço máximo: R$ 2.263.174,86 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos.
SAM 92

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Execução de quadras em piso de concreto

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 2.263.174,86 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo 65,57% (sessenta e cinco vírgula cinquenta e sete por cento) referente aos materiais e 33,43%

(trinta e três vírgula quarenta e três por cento) referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme item acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no *(inserir a informação)*.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município , em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município .

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período fixado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura e no Sistema Eletrônico de Licitações (inserir o sítio eletrônico)

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (inserir o nome do sistema)

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema

Eletrônico de Licitação ... até (3) três dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou com o fim de esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um aditivo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (inserir o nome do sistema).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações , que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações , e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Consórcio: *(administração deverá optar por uma das opções redação)*

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

3.3.1.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

3.1.1.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
3.1.1.4. A constituição do Consórcio será feita por Compromisso de compromisso público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
a) Designação do Consórcio e sua composição;
b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das proporções específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa de seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo de contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
3.1.2. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. (X)

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
3.5.1 Estejam sob processo de falência;
3.5.1.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentado certidão emitida pela instância judicial competente discriminando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
3.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.3.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.5.4. Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6. ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais das exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV)
5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III). Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).
5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de não de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação do Cronograma Físico-Financeiro no exato prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, reconformadas nenhuma forma do cronograma deverão ser tomadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances *públicos* e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de % (por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico perdure por tempo superior a dez minutos, a órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio de sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ( ) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha descritiva e custos por ele elaborados, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos integrantes deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantido manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova de inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Do proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato,

prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passa-se à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de quadras em piso de concreto	2.393,00 m²

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de um acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos neste Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e comunicação de Paralisação.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone ( ) até o dia / /

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações:

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação. Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira,

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

70
FLS

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

h.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
h. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
h.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
h.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
c) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) termo(s) deverão(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
7.6.6 Não serão aceitos documentos cujos dados e caracteres estejam ilegíveis ou mutilados de tal forma que não possam ser entendidos.
7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu recebimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado.
7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, certificando sua aceitabilidade e procederá à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL
8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver ofertado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Parecer de Juridicidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão consideradas:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de ( ) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §3º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/verificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisório e definitivamente, na forma prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecido verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro da obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões no presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidas pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica reservada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face de superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da ( ) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS
18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Composição de Custos
ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI – Modelo de Planilha para Cálculo de BDI
ANEXO VII – Planilha do BDI Referencial
ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Construcionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:
a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades;
d) Planilha Orçamentária Referencial;
e) Planilha de Medição;
f) Modelo de placa.

, de de 20 .

_____
(do representante legal)

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de ( ), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nesta oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que procede-se-á à abertura do "Diário da Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até ( ) dias corridos a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites ficados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, substituindo-se toda documentação da Paralisação.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela interrupção temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Parauapebas devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Parauapebas.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo fixado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, em regular sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira.

e) elaborar, para aprovação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessários para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e faturas fornecidas pelo contratado, no que couber;

81

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

No dia da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratados as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou emendas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

82
FLS.

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a matrícula da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, esta incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4 comprovante de Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços constantes dos serviços a obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previsto na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo do contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) No silêncio dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluindo, no que couber, o orçamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato ou empenho, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se prestar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas; serão, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre empregados e/ou agentes públicos e servidores, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será regularizada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivado e justificado por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante assumir as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, mediante avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências.

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da fiscalização do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais pessoas enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não cria nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de execução considerada inadequada pela fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dela, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição de material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA poderão solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será rever o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas pontuais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação torna-se efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em ata, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por metas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se exime da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE exigirá o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços na parte desta em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou normativas.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 À intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) serviço) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos unilaterais nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a aplicação de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data de sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato imediatamente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

9/10 FLS

devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a

penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.3, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, do exercício, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descobertos qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2 Havendo divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicável a espécie.
21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município no até 20 dias úteis da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de

2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar rescisão do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de ( ), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data de acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas subsetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

( ), de de 20

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado:
Banco: Agência: Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Ao MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

PLANILHA DE SERVIÇOS – LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

N° Etapes																		
TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

49
FLS

ANEXO VI
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial

Arquivo anexado ao PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS		ISS =	2,50
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CRPB =	0,00
	TOTAL =		**6,15**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,95	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**22,88**	**15,28**	**25,87**
BDI=(((1+(C6+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)			
1. BDI (OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	25,87%		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico *fazer o nome completo*, CREA/CAU nº *fazer o número da* proponente *fazer o nome da proponente*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII.I
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nesta licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA sob CAU Nº Assinatura:	

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____ Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____ Atribuição: _____ Responsável pelo(a) _____ (**) Assinatura:
2	Nome: Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____ Atribuição: _____ Responsável pelo(a) _____ (**) Assinatura:

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme prescreve o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber) Nome: CREA e/ou CAU Nº Assinatura:

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

104

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____ por meu legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (VC)	Valor Já Faturado (VF)	Comentário
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
		SOMATÓRIOS (Σ) =			

Σ Valor do compromisso = _____

Σ Valor já faturado = _____

SC = Σ Valor do compromisso − Σ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (*LC*) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada(o) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ela estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(LISTA DE CORRESPONDÊNCIA Nº *(inserir o número)* / *(inserir o ano)* - *(inserir a sigla do licitador)*

(PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

OBJETO:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA OBRA		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		QUANTIDADE								
02		QUANTIDADE								
03		QUANTIDADE								
04		QUANTIDADE								
05		QUANTIDADE								
06		QUANTIDADE								
07		QUANTIDADE								
08		QUANTIDADE								
09		QUANTIDADE								
10		QUANTIDADE								
11		QUANTIDADE								
12		QUANTIDADE								
13		QUANTIDADE								
14		QUANTIDADE								
15		QUANTIDADE								
16		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

MÊS	MÊS/MÊS/MÊS/MÊS/MÊS	QUANTIDADE								
		QUANTIDADE		2	4	3	3	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do representante legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI
Elementos Técnicos Instrutores

Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (inserir link de disponibilização)

Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (inserir link de disponibilização)

Relação de serviços e quantidades – disponível em: (inserir link de disponibilização)

Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (inserir link de disponibilização)

Planilha de Medição – disponível em: (inserir link de disponibilização)

Modelo de placa – disponível em: (inserir link de disponibilização)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 146/2024 - LIC

Umuarama, 02 de fevereiro de 2024.

De: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral

Venho por meio desta, encaminhar o processo administrativo nº 2024/01/84, referente ao pedido de Licitação – Concorrência Eletrônica, para a **contratação de empresa para construção de área de lazer, município de Umuarama – PR.**, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 005/2024, protocolado pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos. Informo que a referida minuta é padrão do PARANACIDADE, inclusive a mesma vem bloqueada, sendo somente liberado os pontos a serem preenchido e que a escolha do município será para opção de participação de consórcio. Processo este contendo112 (cento e doze) folhas, incluindo esta, para que esta Secretaria da Procuradoria-Geral emita o Parecer Jurídico, nos termos do art. 53, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida. Como essa diretoria ainda não dispõe de minuta padrão, segue em anexo a minuta do edital de concorrência eletrônica, para análise do órgão de assessoramento jurídico, quanto a legalidade das clausulas dispostas, nos termos do art. 19 inciso IV da nova Lei de Licitações.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Processo nº 2024/01/84

JUNTADA

Certifico que, nesta data, promovi a juntada do Parecer Jurídico nº 197/2024, expedido pela Secretaria da Procuradoria-Geral, nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme segue.

Umuarama-PR, 15 de fevereiro 2024.

Edoardo Ferraz Rotolfo
Assessor Jurídico

113

PARECER JURÍDICO Nº 197/2024

Processo Licitatório nº 2024/01/84
Requerente: Diretoria de Licitações e Contratos
Órgão Promotor da Licitação: Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
Objeto: Abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a construção de uma área de lazer no Parque dos Ipês, localizado no Município de Umuarama/PR

I. Relatório

Cinge-se o expediente em solicitação encaminhada a esta Procuradoria-Geral, requerendo análise jurídica do presente procedimento, nos termos do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto contempla abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a construção de uma área de lazer no Parque dos Ipês, localizado no Município de Umuarama/PR, consoante especificações e justificativas descritas no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 005/2024 (fls. 02 a 03), no Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 04 a 06) e no Termo de Referência – TR (fls. 07 a 13).

Para tanto, o presente procedimento foi instruído com os seguintes documentos: a) Autorização das autoridades competentes para a abertura do procedimento de contratação direta (capa do procedimento e fls. 16-17); b) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 02 a 03); c) Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 04 a 06); d) Documentação da Proposta/Memorial Descritivo (fl. 22 a 35); e) Planilha de Serviços/Orçamento Estimado (Tabela Sinapi + BDI) (fls. 36 a 49 e 52); f) Dotação Orçamentária (fl. 54); g) Minutas de Aviso de Licitação, Edital e Contrato (fls. 58 a 111); h) Comunicação interna

da Diretoria de Licitações e Contratos – DLC (fl. 112); e i) Termo de Referência – TR (fls. 07 a 15).

É o breve relatório.

II. Delimitação do Parecer

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Destarte, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que externar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos. Tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, poderão-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acolhimento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do

interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Posto isto, Passo à fundamentação.

III. Fundamentação

Versa o presente sobre abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência em sua forma eletrônica para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a construção de uma área de lazer no Parque dos Ipês, localizado no Município de Umuarama/PR, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, é consabido que a licitação é regra e pressuposto de toda a contratação pública. Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, nenhuma obra, serviço ou fornecimento pode ser

contratado por qualquer órgão público serão através do correspondente procedimento licitatório[1].

Assim, cumpre destacar que a licitação, conforme aponta Marçal Justen Filho[2], *é instrumento utilizado pela Administração Pública para seleção da melhor proposta possível, observando os princípios de isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para a contratação de serviço ou aquisição de um bem, devendo ser utilizada apenas como meio de atingir o resultado pretendido.*

Pois bem.

A **Concorrência** é a modalidade de licitação para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto.

Tal modalidade é comumente utilizada para celebração de contratos administrativos de grande vulto, que se realiza com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no instrumento convocatório.

No caso vertente, a Consulente frisou que os bens e serviços que ora se pretende contratar, possuem natureza comum para empresas especializadas (fl. 07, item 1.2).

Todavia, em que pese não tenha sido devidamente assinalado pela consulente, analisando todos os documentos que acompanham o procedimento, nota-se que a presente contratação abarca a realização de **obras e serviços comuns de engenharia** o que, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, viabiliza a adoção da Concorrência

---

1 Cassano, Vinicius. José, Marcos de (Coords). Orientação Prática para o Procedimento de Licitações com Fases de Inversão, Modelos de Carta-Convite e de Editais, Ata de Sessão Pública e de Relatório de Julgamento de Propostas. 2ª edição. Digite e Cassano Grupo Gen, 2015. 9788522499823. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522499823. Acesso em: 20 dez. 2022.

2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Ademais, verifica-se que a autoridade competente declarou, expressamente, que o objeto licitado **não possui natureza contínua** (fl. 04). Assim, trata-se de uma prestação de serviços não contínuos ou contratados por escopo, que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XVII, do dispositivo retromencionado.

Dito isso, passo à análise do caso em apreço.

a) Da Instrução do Processo Licitatório

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Em remate, o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, quais sejam:

> I – a descrição da **necessidade** da contratação fundamentado em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II – a definição do **objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III – a definição das **condições de execução e pagamento**, das **garantias** exigidas e ofertadas e das **condições de recebimento**;
> IV – o **orçamento** estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V – a elaboração do **edital de licitação**;

VI) – a elaboração da minuta de contrato, quando necessário, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência das formas de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Destarte, analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto (fl. 02 e 07) e das justificativas para a sua contratação (fl. 02 e 04), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (capa do procedimento), o termo de referência (fls. 07 a 15), e a Planilha de Serviços/Orçamento Estimado (Tabela Sinapi + BDI) (fls. fls. 36 a 49 e 52).

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado contém os todas as informações exigidas pelo inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, deixa

a facultatividade de sua elaboração, registre-se que a consulente informou que o objeto está previsto no item 571 do plano anual de contratações devidamente publicado nesta municipalidade (fl. 07 item 2.2).

Assinale-se, ainda, que foram realizados o estudo técnico preliminar e a análise de riscos para o presente certame, no entanto o objeto da contratação não está elencado nas hipóteses previstas no art. 10, da Lei Municipal nº 4.618/2022[1], motivo pelo qual não será realizada sua análise de maneira mais pormenorizada.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo licitatório encontra-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ressalta-se, também, que este parecer apenas atesta a presença das formalidades citadas, sendo impossível qualquer julgamento ou interferência, uma vez que são questões de ordem discricionária ou técnica, não sendo competência desta Procuradoria-Geral.

No mais, cumpre frisar que esta secretaria não possui conhecimento técnico específico acerca do levantamento de valores apresentados pelo órgão consulente, ficando, assim, impossibilitada de aferir se o preço a ser contratado se encontra ou não dentro dos parâmetros do mercado atual.

Sendo assim, analisando detidamente o exposto acima, esta Procuradoria-Geral não vislumbra, salvo melhor juízo, qualquer irregularidade capaz de macular a pretendida licitação, razão pela qual manifesta-se favorável.

b) Da análise jurídica às minutas

1 Dispõe-se, no âmbito do Município de Umuarama, a aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências.

Tal como exposto supra, foram encaminhadas a esta Procuradoria-Geral as minutas de aviso de licitação, edital, termo de referência e demais declarações anexas (fls. 55 a 111), para análise quanto ao atendimento às formalidades legais de seus dispositivos, bem como de modo a estabelecer uma padronização.

Nesse sentido, no tocante à análise às minutas encaminhadas, convém ponderar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação/contratação direta constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 04[1].

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente se houve utilização de modelos padronizados, qual modelo foi adotado e quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

In casu, por meio da Comunicação Interna nº 146/2024 (fl. 112), a Diretoria de Licitações e Contratos salientou que *foi utilizada a minuta padronizada do PARANACIDADE, na qual somente foram liberados para alteração os pontos a serem preenchidos, e que a escolha do município será para a opção de participação de consórcio*. Deste modo, em que pese o modelo de edital de Concorrência Eletrônica já tenha sido padronizado neste Município (por meio de análise pormenorizada realizada no Parecer nº 1.157/2023 no Processo 2023/06/775), não avisto óbice na sua utilização.

Pois bem.

Analisando detidamente as minutas encaminhadas, não vislumbro, salvo melhor juízo, nenhuma alteração substancial de suas cláusulas.

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-juridica/publicacoes-1/manual-de-boas-praticas-consultivas>.

Importante ressaltar que a Procuradoria-Geral atém-se, tão somente a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a atos e prazos essenciais.

Cumpre ressaltar que em relação aos aspectos de natureza técnica, constantes nas minutas encaminhadas, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm o conhecimento específico necessário para análise adequada, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Não entanto, na ocorrência de elencar alguns requisitos que acabam restringindo a competitividade, estes necessitam estar fundamentados ou regulamentados em instrumento próprio. Ou seja, há necessidade de justificativa plausível para realizar cada pedido. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite que a Administração inclua na descrição do objeto, característica que seja limitadora de eventuais fornecedores, desde que essa característica não seja descabida ou desproporcional (Acórdão 445/2008 – TCU – TCU – Plenário, Relator Ministro Relator Benjamin Zymler).

Destarte, uma vez que as minutas de Pregão Eletrônico já foram devidamente aprovadas e padronizadas nesta Municipalidade e que não foram realizadas alterações substanciais de suas cláusulas, opino pela aprovação das minutas encaminhadas.

IV. Da Publicação dos Atos no PNCP

Em última análise, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e

Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

Para tanto, o art. 174, da NLLC, estabelece que:

> Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:
> I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;
> II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.
> [...]
> § 2º O PNCP conterá, entre outros, os seguintes informações acerca das contratações:
> [...]
> III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;
> [...] (Grifou-se)

No mesmo viés, oportuno salientar que o Município de Umuarama regulamentou a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos por meio da publicação da Lei nº 4.818, de 21 de dezembro de 2022. Referida norma traz em seu art. 19 que:

> Art. 19. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama e/ou em jornal de circulação local ou regional. (Grifou-se)

Portanto, considerando o disposto em ambas as normas, recomendamos à Administração que publique no PNCP, bem como no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, o aviso de licitação, o edital, o termo de referência, além dos demais documentos decorrentes do presente certame.

Outrossim, diante da impossibilidade de fazê-lo, seja acostada justificativa pormenorizada.

V. Conclusão

Face ao exposto e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual opino pela legalidade da realização da presente licitação pública, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, desde que preenchidos todos os requisitos delineados neste opinativo, condicionantes à legalidade do ato administrativo.

Por fim, adianto que, caso sejam utilizadas verbas públicas oriundas do Governo Federal e implementadas através das chamadas transferências voluntárias, para promover a contratação pretendida, tornar-se-á obrigatória a observância aos procedimentos de que trata a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021[5], em razão das vértices de seu art. 4º, inciso II, bem como do art. 6º, do Decreto Municipal nº 303, de 07 de outubro de 2022[6].

Salvo melhor juízo, é o parecer, de caráter meramente opinativo, que submeto à elevada apreciação da autoridade competente.

Umuarama/PR, 15 de fevereiro de 2024.

Eduardo Ferraz Kotsifas
Assessor Jurídico
OAB/PR 103.828

5 Dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata o art. nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6 Disciplina a realização das licitações de Dispensa de Licitação, em razão do valor, e dá outras providências.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
175
FLS

PUBLICADO NO JORNAL
DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ
DE 31/03/2024 DE Nº 11.935
UMUARAMA, 31/03/2024
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 31/03/2024 DE Nº 12.951
UMUARAMA 31/03/2024
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO NO JORNAL
BDM PARANÁ
DE 31/03/2024 DE Nº 12.952
UMUARAMA, 31/03/2024
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo nº 2024/01/84

O MUNICÍPIO de UMUARAMA-PR, torna público que, às 09:00 horas do dia 28 de março do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Lotes "A", "B", e "A/A-REM", da Gleba n. 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro; Objeto: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para idoso (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimento de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens constantes em planilha de orçamento. Área de intervenção: 27.725,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 226.300,00 (duzentos e vinte seis mil e trezentos reais). Preço máximo: R$ 2.263.174,86 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos.
SAM 92

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Execução de quadras em piso de concreto

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 2.263.174,86 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo 68,57% (sessenta e cinco vírgula cinquenta e sete por cento) referente aos materiais e 33,43%

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
127
FLS

(trinta e três vírgula quarenta e três por cento) referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo de BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição de BDI, conforme item acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizados como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do município a saber: *08.002.27.813.0018 | 339.4.4.90.51.00.00 - D:371 - F: 7010*
08.002.27.813.0018 | 339.4.4.90.51.00.00 - D:369 - F: 1000;

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Umuarama, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Umuarama.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **(www.umuarama.pr.gov.br)** e no Sistema Eletrônico de Licitações BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br).

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br).

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a recepção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus anexos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação - BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br) , até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar do presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br) .

3.2 Credenciamento.

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br)** , que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br)** .

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br)**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Consórcio:

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4. A constituição do Consórcio será feita por Compromisso de compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa de seu representante legal, serão tratados todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender às condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do consórcio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

1.3.2. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.1.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
3.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.5.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.5.4. Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.6. ME e EPP. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
130
FLS

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto.

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação do Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
173
FLS.

neste Edital, estiverem vazios ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de: R$ 500,00 (quinhentos reais) % (00 por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10(dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de - mínimo e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apreciado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaborados, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o qual só será declarado após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias(; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão do Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de quadras em piso de concreto	2.393,80 m²

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente comunicação) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU;

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação de capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos neste Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Promotor(a).

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão visitar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das

condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3621-4141 - ramais 209 e 210 até o dia 27/março/2024 - horário de expediente da Prefeitura Municipal de Umuarama.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações.

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatício ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (SG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

onde:

AC - ativo circulante	PC - passivo circulante	AP – ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo	ELP - exigível a longo prazo	

h.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (dois) casas decimais, desprezando-se as demais.

h. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

h.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

i.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

i.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

i.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

i.4) Os documentos exigidos no item "h" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

i.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o

Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (conforme do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão verificados pelo Agente de Contratação.
7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser retratados posteriormente ao prazo finalis.
7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar

fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL
8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Procuradoria para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar, e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU/PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidas, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará os licitantes classificados remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de contratação e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 99, §3º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls.

época da abertura do certame e atualização do documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica resalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de (cidade de Umuarama-Paraná) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Composição de Custos
ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI – Modelo de Planilha para Cálculo do BDI
ANEXO VII – Planilha do BDI Referencial
ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades;
d) Planilha Orçamentária Referencial;
e) Planilha de Medição;
f) Modelo de placa.

Umuarama/PR, 19 de fevereiro de 2024.

CLEBER LUIZ FOZ [illegible]
Prefeito Municipal (*responsável legal*)

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de ( ), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nesta oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até ( ) dias corridos a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) do impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE ou em interesse; e os documentos que as formalizem servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, salvo mediante a documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela interrupção temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas da obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos ocultos da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata de reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira.

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar a entrega no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessários para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, lavrando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

No dia da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor da PARANACIDADE. Nesta oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressalvar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação referente dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou emendas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a matrícula da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.°
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da AUTEF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4 comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previsto na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o majoramento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia for prestada sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, estas, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Hélio da Silva Junior, CPF 067.847.059-63, helio@armazem.pr.gov.br (titular) e Gustavo Felipe Bacan,CPF 108.813.559-46, gustavo@armazem.pr.gov.br (suplente), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e atuar

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos de presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 As PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestor tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e solicitar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entende-se-á que devem ser novos, de melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e dos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE ficará responsável o total cumprimento das normas de segurança estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela utilidade do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) serão(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos unilaterais nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.
17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo na relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente cessante a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data de sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato integralmente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Visto
Fls.

devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação de cada parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantet a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a

penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.
21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de

2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde for realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com arrimo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, e/ou a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de ( ), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

( ), ( ) de ( ) de 20( ).

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado:
Banco: Agência: Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, nas em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____);
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação;

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Ao MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

PLANILHA DE SERVIÇOS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

Nº Etapas																		
[illegible]	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
Modelo de Planilha para Cálculo de BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((1+(C5+C9+C10/100)*(1+C11/100)/(1+C12/100))*(1-C4/100))-1)*100		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 130

ANEXO VII
Planilha de BDI Referencial

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS		ISS =	2,50
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CRPB =	0,00
	TOTAL =		**6,15**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	6,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**22,88**	**15,28**	**25,87**
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100			
1. BDI (OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	25,87%		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número)*** *da* proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 20__

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
172
FLS.

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-___, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU Nº Assinatura:	

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
173
FLS

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(s) (**)
	Assinatura:		

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(s) (**)
	Assinatura:		

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme prescreve o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que comporão a equipe técnica proposta
(**) Indicar qual é o tipo de serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por nosso legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº de Contrat	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
		SOMATÓRIO (∑) =			

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (*LC*) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante; AP - ativo permanente; PC - passivo circulante;	RLP - realizável a longo prazo; ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro (órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC Nº: Assinatura:

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à autenticada inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o seu contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável com especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, PLS, embalagens e serviços pós-consumo ao limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
170
FLS.

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 329

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas de lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, sendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº (inserir o número) / (inserir o ano) – (inserir a sigla do Estado)

PROPONENTE: (inserir o nome do proponente)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMPREGO		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			1º	30º	60º	90º	120º	150º	180º	210º
01		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
02		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
03		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
04		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
05		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
06		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
07		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
08		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
09		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
10		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
11		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
12		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
13		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
14		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
15		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								
16		QTD EXIGIDA								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO

NR	NOMENCLATURA	QTD EXIGIDA							
		QUANTIDADE	2	4	2	2	2		

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO XVI
Elementos Técnicos Instrutores

Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (inserir link de disponibilização)

Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (inserir link de disponibilização)

Relação de serviços e quantidades – disponível em: (inserir link de disponibilização)

Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (inserir link de disponibilização)

Planilha de Medição – disponível em: (inserir link de disponibilização)

Modelo de placa – disponível em: (inserir link de disponibilização)

JESSICA ALLEFF DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Município de Umuarama-Pr, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de março do ano de 2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br) , CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, o preço Zero e com critério de julgamento menor

Local da obra	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de área de lazer	27.723,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o teor do Edital, seus respectivos anexos, aditivos e outros, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br) e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br) . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Umuarama-Pr, 11 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ PUGLIESI
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130

Entre em contato conosco e solicite um orçamento
3350.6620

Gmail Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

3 mensagens

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br> 22 de fevereiro de 2024 às 09:10
Para: MAX EDITAIS <maxeditais@gmail.com>, PAULO FURLAN <paulofurlan@onyxcom.com.br>, Aline Aparecida Dreir <agrein@tribunaldoparana.com.br>

Bom dia!!!!
Solicito orçamento para a publicação do aviso de concorrência 004/2024 - PMU (anexo), a ser publicado em 21/02/2024.

Obrigada

Paula

--

Prefeitura Municipal de Umuarama - PR
Divisão de Licitações e Contratos
Fone/Fax: 44 3621-4141, Ramal 121 e 129

004-2024 - Construção da area de lazer do Parque dos Ipês.rtf
95K

paulofurlan@onyxcom.com.br <paulofurlan@onyxcom.com.br> 22 de fevereiro de 2024 às 09:22
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Bom dia.

Proposta de publicação e aviso de concorrência 004/2024

Município de Umuarama

JORNAL DIÁRIO PARANÁ

Data de publicação: 21/02/2024

Valor: R$ 91,00

Forma de pagamento: Faturado

Onyxcom | PAULO FURLAN
PUBLICIDADE LTDA | [telefone]

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.

Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente imediatamente e apagá-la em seguida apagá-la.

[Texto da mensagem anterior oculto]

Isabela Beinrow Machado <autorizador@tribunaldoparana.com.br> 22 de fevereiro de 2024 às 10:49
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>
Cc: Aline Aparecida Dreir <agrein@tribunaldoparana.com.br>

Oi Paula, bom dia!

Aqui é a Isabela, trabalho no departamento de publicidade legal do jornal Tribuna do Paraná junto com a executiva Aline.

Para o ano de 2024 nossos valores passaram por alguns reajustes.

Segue anexo o material e orçamento solicitado.

Publicação jornal Tribuna do Paraná digital dia 21/02, quarta feira.
Formato 2x9.

Valor R$80,00 para uma data.

Boleto bancário para 15/09.

Aguardo sua confirmação para publicar.

Att,

Isabela Bolzoner
Departamento de Publicidade Legal
41 99915-7884
https://tribunapr.com.br/publicidade-legal/
GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação

GAZETA DO POVO TRIBUNA

De: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 08:10
Para: MAIS EDITAIS <maiseditais@gmail.com>; PAULO PUBLAW <paulo@publaw.com.br>; Aline Aparecida Dean <adean@tribunadointerior.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores ocultos]

240220_2x9_Prefeitura Municipal de Umuarama-Concorrência Eletrônica 004-....pdf
134K

MAIS EDITAIS <maiseditais@gmail.com> 20 de fevereiro de 2024 às 11:31
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Olá.

Bom dia.

Orçamento para divulgação do edital.

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: WEB PORTAL PARANÁ LTDA

MARCA: JORNAL FOLHA DE LONDRINA
CNPJ Nº: 04.168.999/0001-80
E-MAIL: maiseditais@gmail.com (Tel: 44 9 9962 4316)

Publicação: Concorrência 04/2024 **Valor:** R$ 160,00

Aguardo sua autorização para publicar o edital.

Muito obrigado.

Atenciosamente,

JORNAL FOLHA DE LONDRINA

MARCOS TEIXEIRA

(44) 9 9982 4819 (whats)
E-MAIL: marcosteixeira@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br> 20 de fevereiro de 2024 às 11:33
Para: paulofurlan@oryxcom.com.br

Bom dia!!! Paulo
Pode confirmar a publicação para amanhã.

obrigada

Paula

[Texto das mensagens anteriores ocultos]

paulofurlan@oryxcom.com.br <paulofurlan@oryxcom.com.br> 20 de fevereiro de 2024 às 13:41
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Boa tarde.

Confirmado...

[Texto das mensagens anteriores ocultos]

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br> 21 de fevereiro de 2024 às 09:44
Para: paulofurlan@oryxcom.com.br

Bom dia!!! Paulo
Favor enviar a publicação de hj.

Obrigada

Paula

[Texto das mensagens anteriores ocultos]

paulofurlan@oryxcom.com.br <paulofurlan@oryxcom.com.br> 21 de fevereiro de 2024 às 09:46
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Bom dia.

Houve um pequeno atraso hoje, em seguida envio.

Att,

[Texto das mensagens anteriores ocultos]

paulofurlan@oryxcom.com.br <paulofurlan@oryxcom.com.br> 21 de fevereiro de 2024 às 09:50
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Bom dia.

Segue anexo publicação de 21/02, também disponível no portal https://www.bomjesus.pr.com.br/wp-content/uploads/2024/02/21022024.pdf

Att.

Onyxcom PUBLICIDADE LTDA | PAULO FURLAN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial. Ainda que não identificado por ser

Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor destruí-la de seu computador imediatamente (+ resíduos), e nos informe sobre o

De: Licitação Ubajarama <licita@ubajarama.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:33
Para: paulofurlan@onyxcom.com.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia!!! Paulo

[Texto das mensagens anteriores ocultos]
[Texto das mensagens anteriores ocultos]

bempiarama_21022024_ubajarama.pdf
128 K

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

Umuarama

Entidades Municipais

Companhia de Habitação de Londrina

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

GOVERNO DO ESTADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

Protocolo:	**140005/2024**
Título:	Aviso de Concorrência 004/2024 - PMU - PARANACIDADE
Órgão:	PREFEITURAS - Distritos Municipais de Urbanização
Responsável:	Carlos Simões Cavalo Junior
E-mail:	carlos@paranacidade.pr.gov.br
Enviado em:	30/01/2024 09:08

Diário Oficial Com. Inst. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Umuarama
Edital - CPL
004-2024 - Construção da área de lazer do Parque das Sete II
89.79 KB

Data da publicação

01/02/2024 Quarta-feira	R$ 210,00	Publicada	210029 68:10	Nº da Edição do Diário: 11580

Protocolo: **PARANACIDADE**

TCEPR

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Unidade Executora	[illegible]
Ano*	2024
Nº licitação/chamada/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	004/2024

Processos envolvendo de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato ou Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (pet park) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias; divisórias; muros e fechos; instalações elétricas; telefonia; sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos; impermeabilizações; pinturas e acabamentos; sinalização e equipamentos; esquadrias e metais; bens considerados sem utilidade ou inservíveis
Regime de Execução	Menor Preço
Unidade Organizacional*	[illegible]
Preço máximo/Referência ou preço - R$*	1.333.174,86
Data de Lançamento do Edital	26/03/2024
Data da Abertura das Propostas	26/03/2024
Data Registro	26/03/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há lance exclusivo para EPP/ME? —

Há lote de participação para EPP/ME? — Percentual de participação: 0,00

Todos os itens com exigência de subcontratação pá EPP/ME? —

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? —

Itens Cancelamento

Voltar | Avançar

CNPJ: [illegible] Logout

Edital nº 4/2024

Data: 1.192 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 146

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 250/2024 - LIC

Umuarama, 27 de fevereiro de 2024.

Para: Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
De: Diretoria de Licitações e Contratos.

Venho por meio desta, solicitar resposta sobre o pedido de esclarecimento da empresa **BC CONSTRUTORA LTDA.**, ao edital de **Concorrência Pública nº 004/2024 - PMU**, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de área de lazer, município de Umuarama – PR, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital do PARANACIDADE e seus anexos, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de nulidade do referido processo licitatório.**

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

RECEBIDO
Em: 27/02/24

BC CONSTRUTORA LTDA.

Fone: (44) 3520-3040 - www.bcconstrutora.com.br
Rua Laguna Madrugueira, Nº 2000, Bairro Lago Azul - Cascavel/PR

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA-PR.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER CONTENDO: QUADRA DE TÊNIS, QUADRA DE VÔLEI, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, QUADRA DE BASQUETE, QUADRA DE BASQUETE 3X3, QUADRA DE FUTSAL, PARQUE PARA CÃES (PARCÃO) E PARQUE INFANTIL, INCLUSA VEGETAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DRENAGEM - UMUARAMA/PR

ASSUNTO: DISPONIBILIDADE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso para execução da obra é próprio ou é proveniente de repasse, convênio ou financiamento?

2 – Qual percentual encontra-se já destinado para execução da obra?

3 – Caso o dinheiro não esteja 100% disponível para liquidação das medições de execução da obra, qual a regra de repasse para conta que irá liquidar as futuras das medição de construtora?

4 – O processo de pagamento das medições e fiscalização da obra será feito pela própria licitante ou há envolvimento de outro órgão?

5 – A fiscalização da execução da obra será feita pelo órgão licitador ou existe o envolvimento de outro órgão?

Sendo assim, a empresa vem respeitosamente requerer respostas ao questionamento.

ASSUNTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A empreitada por preço global é indicada para situações em que as quantidades dos serviços a serem executados são previamente estimadas, enquanto a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários.

Sabe-se que o serviço de elaboração de orçamento depende de vários documentos: planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, planilha de composições e cotações. É sabido pode haver divergência entre os diversos elementos técnicos do edital, incompatibilidades entre projetos complementares e arquitetônicos e das condições de implantação do terreno.

A pergunta é respondida pelo acordão abaixo, pode que estabeleça de forma objetiva possíveis situações de aditamento conforme transcrito abaixo.

> ***ACORDÃO Nº734/2018 - TCU - Plenário***
>
> *"9.1.3. incluir nos editais doravante, cláusula que estabeleça, de forma objetiva, o que será objeto de aditamento durante a execução do serviço, estabelecendo, por exemplo, percentuais de tolerância quantitativa admitidos em cada item do orçamento que serve de suporte à celebração de aditivo, bem como a necessidade de que a impossibilidade se refira a serviços materialmente relevantes do empreendimento avaliado de acordo com a metodologia ABC, em observância ao princípio da segurança jurídica, conforme art. 6º, VIII, 'a' c/c art. 47, art. 49 e art. 65, II, 'd', todos da Lei 8.666/93".*

Por muitas vezes há divergências e por isso solicita-se esclarecimento sobre a conduta adotada pela licitação e fiscalização para esta concorrência de empreitada por preço global. Pede-se: **qual margem percentual de tolerância quantitativa será utilizada para justificar termos aditivos**?

Sendo assim, a empresa vem respeitosamente requerer resposta ao questionamento.

Cascavel, 27 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,
Tiago Ludgero

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 070/2024 - SMO

De: SMO - Diretoria de Projetos Técnicos

Para: Diretoria de Licitações e Contratos

A Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, através da Diretoria de Projetos Técnicos, vem por meio desta, em resposta a **Comunicação Interna 259/2024** da Diretoria de Licitações e Contratos, apresentar as informações solicitadas pela empresa **BC CONSTRUTORA LTDA** com relação ao edital de **Concorrência Pública nº 004/2024 – PMU.**

Pois bem, abaixo serão relacionadas as perguntas feitas pela empresa, bem como as devidas respostas.

1 – O recurso para execução da obra é próprio ou é proveniente de repasse, convênio ou financiamento?

R: R$ 1.700.000,00 são provenientes de repasse estadual e o restante contrapartida com recursos próprios do município.

2 – Qual percentual encontra-se na conta destinada para execução da obra?

R: No momento não há saldo do repasse estadual em conta do município, pois a liberação do recurso é feita conforme o envio das medições da execução da obra.

3 – Caso o dinheiro não esteja 100% disponível para liquidação das medições de execução da obra, qual a regra de repasse para a conta que irá liquidar as faturas de medição da construtora?

R: A liberação do recurso do repasse é feita conforme o envio das medições da execução da obra e aprovação do órgão estadual, estando tudo certo, geralmente leva até 15 dias para o repasse ser feito ao município, para que posteriormente o município faça o pagamento para a empresa.

4 – O processo de pagamento das medições e fiscalização da obra será feito pela própria licitante ou há envolvimento de outro órgão?

R: As medições e pagamentos serão feitas pelo município em conjunto com o órgão estadual (PR Cidade).

5 – A fiscalização da execução da obra será feita pelo órgão licitador ou existe envolvimento de outro órgão?

R: A fiscalização ser feita pelo município em conjunto com o órgão estadual (PR Cidade).

Sem mais considerações, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos se necessário.

Umuarama, 28 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO FELIPE BAÇARO
Diretor de Projetos Técnicos

28/02/24

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 004/2024 - MUNICIPIO DE UMUARAMA

Requerimento

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Resposta

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CARLOS EMILIO CARNEIRO SOARES

UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 442/2024

Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parquar para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem. Execução de serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; passageiros e equipamentos externos e demais itens constantes em planilha de orçamento.

Agente de Contratação:	Gustavo Felipe Bácaro CPF 100.815.559-48
Equipe de Apoio:	Carlos Simões Garrido Júnior CPF 850.390.809-30
	Guilherme Cervejeira Bolanho CPF 094.663.159-40

Art. 2º. Fica fixada a data de 26 de março de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 19 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 01/03/2024 DE N. 4755
UMUARAMA 01/03/2024
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

...ções legais

...de.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

PREFEITURA MUNICIP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

Gmail

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Pedido de Esclarecimento - Concorrência nº 004/2024 - PMU

1 mensagem

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br> 13 de março de 2024 às 17:08
Para: Hélio da Silva Junior <helio@umuarama.pr.gov.br>, Gustavo Felipe Baccaro <gustavo@umuarama.pr.gov.br>, Renato Cardoso <renatocardoso@umuarama.pr.gov.br>

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento a Concorrência nº 004/2024 - PMU.

--

Prefeitura Municipal de Umuarama - PR
Divisão de Licitações e Contratos
Fone/fax: 44 3621-4141, Ramal 127 e 129

ecce6e7946f8e4da1b3ddc55192e971c.pdf
129K

RAZÃO SOCIAL: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 06.695.723/0001 – 89
END: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 - JARDIM NOVO PANORAMA
CIDADE: SARANDI/PR
EMAIL: CONTATO.RMGARCIA@GMAIL.COM

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA-PR.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de bocquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉNCNICA

Referente ao item 7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional. Mais especificamente em atendimento a alínea **b)**:

> b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, serão permitido o somatório de atestados:
>
> | DESCRIÇÃO OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA |
> |---|---|
> | Execução de quadra em piso de concreto | 2.393,00 m² |
>
> 1.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente considerar(ão) para fins de capacitação se acompanhado(s) do respectivo Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

O edital esta exigindo EXECUÇÃO DE QUADRAS EM PISO DE CONCRETO de 2.393,00 m2.

Mas essa exigência no caso em questão, visto que a obra possui apenas 2646,45 m2 de QUADRA EM CONCRETO e 3.198,84 m2 de PISO DE CONCRETO COMUM. Sendo assim, não há quantidade de serviço de QUADRA EM CONCRETO que justifique essa exigência (normalmente os editais exigem 50% do quantitativo).

Sendo assim:

PERGUNTA 1: Será aceito pelo agente de contratação atestado de obra de calçamento em concreto para atendimento da quantidade de 2.393 m2, mesmo não sendo QUADRA (exemplo: ciclovia em concreto, piso em concreto)?

Rua José de Alencar, 172
Jd. Novo Panorama, Sarandi-PR.
(44) 3264-2921 • www.rmgarcia.com.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2 of 3
Fls.

PERGUNTA 2: Será aceito pelo agente de contratação atestado de obra de QUADRA em outro sistema construtivo para atendimento da quantidade de 2.393 m2, mesmo não sendo EM CONCRETO (exemplo: meio campinho em grama sintética) ?

Sendo assim, a empresa vem respeitosamente requerer resposta ao questionamento.

Sarandi, 13 de março de 2024
Atenciosamente, Rodolpho Garcia

Rua José de Alencar, 172
Jd. Novo Panorama, Sarandi-PR.
(44) 3268-2927 • www.rmgarcia.com.br

Gmail

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Pedido de Esclarecimento - Concorrência nº 004/2024 - PMU

2 mensagens

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br> 13 de março de 2024 às 17:08
Para: Helio da Silva Junior <helio@umuarama.pr.gov.br>, Gustavo Felipe Bácaro <gustavo@umuarama.pr.gov.br>, Renato Cardoso <renatocardoso@umuarama.pr.gov.br>

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento a Concorrência nº 004/2024 - PMU.

--

Prefeitura Municipal de Umuarama - PR
Divisão de Licitações e Contratos
Fone/fax: 44 3621-4141, Ramal 137 e 139

ecce8a79460a4da1b3ddc59180a671cb.pdf
123K

Gustavo Felipe Bácaro <gustavo@umuarama.pr.gov.br> 14 de março de 2024 às 09:50
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>
Cc: Helio da Silva Junior <helio@umuarama.pr.gov.br>, Renato Cardoso <renatocardoso@umuarama.pr.gov.br>

Bom dia, em resposta aos esclarecimentos solicitados, informo que, conforme o item 7.5.3.2, alínea "b", do edital, a apresentação do Acervo Técnico deverá ser através de **"Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;**

Logo, no momento da análise das documentações das empresas, será analisado se o acervo apresentado pela proponente possui características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da concorrência, e caso o mesmo atenda estas características, será aceito como comprovação da qualificação técnica.

[Texto das mensagens anteriores ocultos]

--

Atenciosamente,

GUSTAVO BÁCARO

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 004/2024 - MUNICIPIO DE UMUARAMA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
[illegible]	[illegible]		

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]		

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
23/01/2024 13:33	Bom dia, referente ao edital do ANEXO II - Declaração de Capacidade Operacional Financeira - A página 20 é uma página em branco e a página 02 está incompleta. Favor juntar os dois. ?		Não há arquivo anexado

[illegible] [illegible] [illegible] - [illegible]

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2nd
FLS

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
31/01/2024 14:07	[illegible]		Não há arquivo anexado

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible].pdf	[illegible]

[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible].pdf	[illegible]

Gmail

Licitação Urupariana <licita@urupariana.pr.gov.br>

Pedido de Esclarecimento - Concorrência nº 004/2024 - PMU

1 mensagem

Licitação Urupariana <licita@urupariana.pr.gov.br> 20 de março de 2024 às 10:37
Para: Helio da Silva Júnior <helio@urupariana.pr.gov.br>, Gustavo Felipe Sávaro <gsavaro@urupariana.pr.gov.br>, Renato Cocolatos <renatocacolatos@urupariana.pr.gov.br>

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento a Concorrência nº 004/2024 - PMU.

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
20/03/2024 08:19	Em complemento ao questionamento com relação a comprovação Técnica. Para comissão é exigido que um item e suficiente com cerca de quarenta para e malha exigida é tecnicamente superior, para comprovação pois esse cenário?		

--

Prefeitura Municipal de Urupariana - PR
Divisão de Licitações e Contratos
Contatos: 44 3021-4141, Ramal 127 e 123.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 004/2024 - MUNICIPIO DE UMUARAMA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. (opc)	Endereço
[illegible]	[illegible]		

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há pedidos cadastrados		

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. (opc)	Endereço
[illegible]	[illegible]		

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. (opc)	Endereço
[illegible]	[illegible]		

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]		Não há pedidos cadastrados

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
12/03/2024 13:43	Bom dia, referente ao edital do ANCINE 5 - Inscrição de Locadores Comerciais/ Fotógrafos - A página 44 é uma página em branco e a página 45 está incompleta. Favor poderia verificar ?		[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
12/03/2024 14:01	página 4 mesmo no item 3.2.1.1 e Anexo VI item 4.2.2.1 - As páginas 44 e 45 correspondem ao anexo II Memorial[illegible] ao item nº 7.3.4 do edital. Iremos atualizar o edital e [illegible]		[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
14/03/2024 07:29	Segue anexo pedido de esclarecimento	Esclarecimento 2 ref	[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/03/2024 10:33	Segue em anexo resposta	E-mail da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - Pedido de Esclarecimento - Concurso Edital nº 001_2024 - PMC.pdf	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
12/03/2024 13:43	Bom dia, referente ao edital do ANCINE 5 - Inscrição de Locadores Comerciais/ Fotógrafos - A página 44 é uma página em branco e a página 45 está incompleta. Favor poderia verificar ?		[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
12/03/2024 13:43	Bom dia, conforme o descritivo da cartilha encontrada		[illegible]

Gmail

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Pedido de Esclarecimento - Concorrência nº 004/2024 - PMU

3 mensagens

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br> 25 de março de 2024 às 13:37
Para: Helio da Silva Junior <helio@umuarama.pr.gov.br>, Gustavo Felipe Bissaro <gustavo@umuarama.pr.gov.br>, Renato Cardoso <renatocardoso@umuarama.pr.gov.br>

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento a Concorrência nº 004/2024 - PMU.

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
25/03/2024 09:19	Em complemento ao questionamento, com relação a comprovação Técnica. Esta comissão entende que um pino industrial com carga de suporte para empilhadeiras, é normalmente superior para comprovação para este material?		

--

Prefeitura Municipal de Umuarama - PR
Divisão de Licitações e Contratos
Telefax: 44 3621-8141, Ramal 127 e 131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
26
FLS.

Gustavo Felipe Bissaro <gustavo@umuarama.pr.gov.br> 25 de março de 2024 às 11:46
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>
Cc: Helio da Silva Junior <helio@umuarama.pr.gov.br>, Renato Cardoso <renatocardoso@umuarama.pr.gov.br>

Bom dia, em uma análise superficial, sem ver o referido acervo e suas informações, pode-se considerar que com o pouco que foi informado no questionamento, a comprovação atenderia as especificações do edital, porém, para confirmação, será necessário a avaliação mais detalhada do acervo durante o processo licitatório.

--

Atenciosamente,

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br> 25 de março de 2024 às 13:58
Para: Gustavo Felipe Bissaro <gustavo@umuarama.pr.gov.br>

Boa tarde,
E-mail recebido.
Por gentileza, responder também ao pedido de esclarecimento em anexo, que acabou de ser anexado no BLL.
Att.

--

Pedido de Esclarecimento em 25-03-2024 - Concorrência 004-2024 - PMU.pdf
89K

211
F.L.S.

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 004/2024 - MUNICIPIO DE UMUARAMA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
24/05/2024 11:39	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
30/05/2024 15:20	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
28/05/2024 11:33	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
31/05/2024 22:33	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
31/05/2024 19:01	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
11/03/2024 10:19	Segue o link para o edital de esclarecimento	Esclarecimento nº 01.pdf	https://sei.saogabriel.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_download_anexo&id_documento=2...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
22
FLS

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/03/2024 10:04	Segue em anexo a resposta	2 mail do INSTITUTO MUNICIPAL DE LARANJAIRAS - Pedido de Esclarecimento - Concorrência nº 004_2024 - PMG.pdf	https://sei.saogabriel.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_download_anexo&id_documento=2...

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
10/03/2024 17:27	Na planilha consta 40 peças em ACO e no projeto as peças estão em CHAPA DE [illegible], haverá, para o processo e compra, considerar qual delas?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
11/03/2024 13:44	Bom dia, considerar a descrição do edital e planilha.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
22/03/2024 13:13	Em consulta aos questionamentos, bem como ao edital e planilhas, fica claro que o [illegible] com cargo de suporte para amplificadores, e posteriormente questiona, para comprovação para este cargo?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
22/03/2024 13:49	Bom dia, em uma análise superficial, com as orientações gerais e suas interrogativas, podemos considerar que este cargo pode ser [illegible] a complementação, porém só é especificado durante, assim, para confirmação, será necessário a confirmação mais detalhada do cargo durante o processo licitatório.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anexo	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]		[illegible]

Gmail

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Pedido de Esclarecimento - Concorrência nº 004/2024 - PMU

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br> 25 de março de 2024 às 13:58
Para: Gustavo Felipe Sicaro <gustavo@umuarama.pr.gov.br>

Boa tarde,
E-mail recebido.
Por gentileza, responder também ao pedido de esclarecimento em anexo, que acabou de ser anexado no BLL.
Att.

[Texto das mensagens anteriores ocultos]

Pedido de Esclarecimento em 25-03-2024 - Concorrência 004-2024 - PMU.pdf
85K

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLB

No projeto/arquivo _Quadras Parque dos Ipês - Prancha 5 consta o detalhe do cercamento das quadras.

Pergunta 1) Nas quadras de tênis, voleibol, basquete, basquete 3x3 e de futsal, consta um detalhe de um baldrame de 20cm. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso esse baldrame é ao redor de toda a quadra?

Pergunta 2) Na quadra de vôlei de areia, consta um detalhe de um baldrame de 40cm. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso esse baldrame é ao redor de toda a quadra?

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
25
FLS

Gmail

Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Pedido de Esclarecimento - Concorrência nº 004/2024 - PMU

Gustavo Felipe Bacaro <gustavo@umuarama.pr.gov.br> 25 de março de 2024 às 15:05
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

Boa tarde, segue os esclarecimentos conforme solicitado.

Pergunta 1) Nas quadras de tênis, vôlebol, basquete, basquete 3x3 e de futsal, consta um detalhe de um baldrame de 20cm. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso, esse baldrame é ao redor de toda a quadra?
Pergunta 2) Na quadra de vôlei de praia, consta um detalhe de um baldrame de 40cm. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso, esse baldrame é ao redor de toda a quadra?

Resposta para as duas perguntas: O item referente à viga baldrame, que serve basicamente para travamento do piso de concreto em todo o perímetro da área das quadras, está no item 5 da Cartilha Global, Composição 43, sendo que este serviço deverá ser executado através do assentamento de blocos canaleta preenchidos com concreto, ao redor da toda a área de concreto onde as quadras esportivas estão inseridas.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

GUSTAVO FELIPE BACARO
Assistente Social
Gestão Administrativa Municipal
Prefeitura Municipal de Umuarama
(44) 3621-8000 (ramal 181)

CENTRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

Arquivos do Processo

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 004/2024 - MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anexo	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anexo	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anexo	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
[illegible]	[illegible]	Nenhum arquivo anexado.	[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
[illegible]	[illegible]		[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
[illegible]	[illegible]		[illegible]

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
31/10/2023 12:49	Segue em anexo	Documento Questionamento.pdf	https://fs.procuradoria.fiocruz.gov.br/index.php/s/Qmwpm4cJLGwwwwA/download?path=%2F&files=Documento%20Questionamento.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
20/12/2023 15:01	Prezados(as), boa tarde. Não será possível atender a requisição dentro do prazo estipulado. Por gentileza, encaminhar novamente a solicitação para que possamos responder no JIRA.		Não há arquivo.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. anex.	Endereço
20/12/2023 11:46	Boa tarde, Gostaria de saber: 1) Prazo para execução do serviço após a emissão da ordem de serviço? 2) Não encontrei o valor total estimado para execução deste item na planilha. Onde estão? Além disso, esse total deve ser o valor de cada aparelho? Pergunta 3) Se ocorrer a não aceitação de um aparelho, haverá um detalhe do que não funcionou? Pois, não concordo em pagar por um serviço não executado. Esse valor total deve ser fracionado e ao valor de cada aparelho?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
04/01/2024 10:41	Prezado(a), Em anexo, segue o documento de Esclarecimento 2 - Concorrência Eletrônica nº 1045/2023 - PAM I - Jaqui Baldissera.pdf	Esclarecimento 2 - Concorrência Eletrônica nº 1045/2023 - PAM I - Jaqui Baldissera.pdf	https://fs.procuradoria.fiocruz.gov.br/index.php/s/Qmwpm4cJLGwwwwA/download?path=%2F&files=Esclarecimento%202%20-%20Concorr%C3%AAncia%20Eletr%C3%B4nica%20n%C2%BA%201045-2023%20-%20PAM%20I%20-%20Jaqui%20Baldissera.pdf

MUNICIPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 84/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Data de Publicação: 23/02/2024 14:41:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 2.263.174,84

Descrição: execução, sob regime de empreitada por preço global, de construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra dad basquete 3x3.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 008	Obra	2.260.174,84
PARTICIPANTE 035	Obra	2.217.606,22
PARTICIPANTE 065	Obra	2.260.174,84
PARTICIPANTE 092	Obra	2.262.174,83
PARTICIPANTE 044	Obra	2.263.000,00
PARTICIPANTE 011	projeto / projeto	1.813.026,59
PARTICIPANTE 084	Obra	2.091.792,31
PARTICIPANTE 021	Obra	2.100.000,00
PARTICIPANTE 089	sem marca	2.263.114,88
PARTICIPANTE 009	projeto / Construção de área de lazer	2.263.114,84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de futsquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parvão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual n.º 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP, CEP 19.910-136, Telefone: (14) 99705-4248 – E-mail: licitacao@flantconstrutora.com.br, através de seu representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.346.642-0, e CPF nº. 336.880.578-99, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, propõe a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ 2.263.174,86 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: CAIXA ECONÔMICA
Agência:0327
Conta Corrente:3630-0

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: Patrícia Vieira de Moraes Feliciano
RG nº 40.346.642-0 - CPF nº. 336.880.578-99
End: Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Lot.Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP, CEP 19.910-136

FLANT CONSTRUTORA

Telefone: (14) 99705-4248
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com
CARGO: Sócia Administradora

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
224
FLS.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Título: Engenheiro Civil - CREA n.º 060047277Z

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

Ourinhos, 27 de março de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33886057899

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patrícia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parrão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS		ISS =	2,50
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,80	3,40	3,92
RISCOS	1,27	0,83	1,48
SEGUROS E GARANTIAS	0,84	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,89	1,07
LUCRO	7,43	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS+EQUIP.)	22,88	15,28	25,07
[illegible]			
1. BDI (OBRA)		22,88%	
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		15,28%	

Umuarama, 27 de março de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES
FELICIANO:39880578999
[illegible]
FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.551/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-8
Sócia Administradora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção da área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para ciclo (pumptrack) e parque infantil, incluso regularização, terraplenagem e drenagem.

ENCARGOS SOCIAIS

A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Seguro Acidentes	3,00
A4	Salário Educação	2,50
A5	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50
A6	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho (RAT/FAP)	3,00
A8	Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Micro Empresa (SEBRAE)	0,60
A9	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20
A10	Seguro contra os acidentes de trabalho (RAT/FAP)	3,00
A11	Salário Educação (Lei nº 9.424/96, art. 15, § 1º, Lei nº 9.766/98, art. 3º, Decreto nº 6.003/06, art. 2º, Decreto nº 6.242/07, art. 1º, Lei nº 11.457/07, art. 3º, § 4º, Lei nº 11.738/08, art. 3º, § 5º, Lei nº 12.513/11, art. 3º, Lei nº 12.722/12, art. 1º, Lei nº 12.816/13, art. 1º, Lei nº 12.858/13, art. 1º, Lei nº 12.871/13, art. 1º, Lei nº 12.872

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fe, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com - Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
CREA/SP nº. 2400472273 - Responsável Técnico

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fe, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrutora@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fe, Gold Place, Ourinhos/SP, CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
CREA/SP nº: 0400472772 - Responsável Técnico

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: fernanda.flantconstrutora@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fe, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com - Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

CONSTRUÇÃO CIVIL

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fe, Gobi Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrutora@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrutora@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

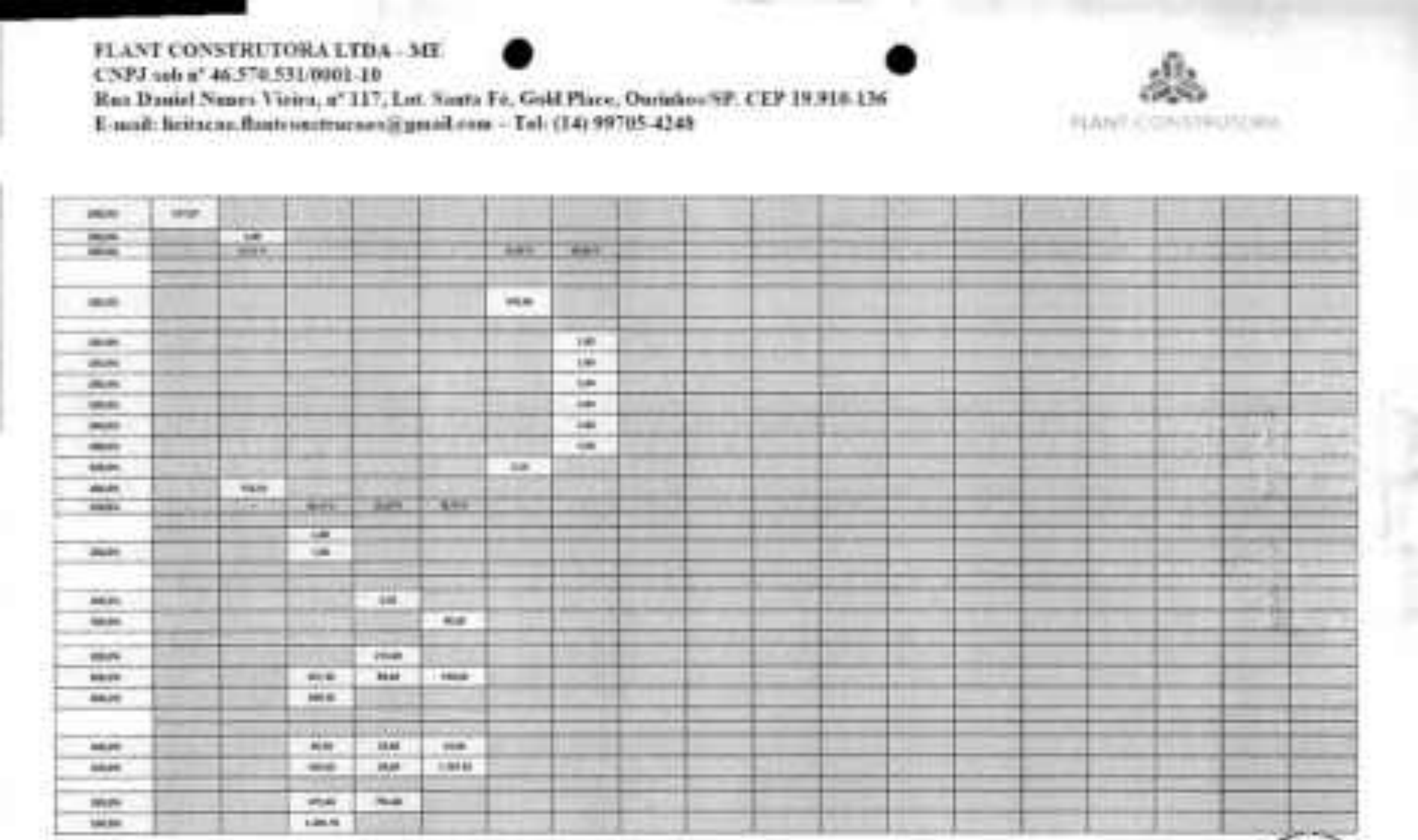

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
CREA/SP nº 0600472772- Responsável Técnico

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Violeta, nº 117, Lot. Santa Fe, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com – Tel: (14) 99705-4245

FLANT CONSTRUTORA

FLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fe, Gold Place, Ourinhos/SP. CEP 19.910-130
E-mail: licitacao.flantconstrutora@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

PLANT CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10
Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Lot. Santa Fé, Gold Plaza, Ourinhos/SP. CEP 19.910-136
E-mail: licitacao.plantconstrutora@gmail.com – Tel: (14) 99705-4248

PLANT CONSTRUTORA

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33698057899

PLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA:04501328894

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
CREA/SP nº. 0460472772 - Responsável Técnico

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

[illegible]		[illegible]	[illegible]	PRAZO INDETERMINADO
FLANT CONSTRUTORA LTDA				LIMITADA UNIPESSOAL (ME)
[illegible]	RUA DANIEL NUNES VIEIRA		117	
LOTEAMENTO SANTA FE	OURINHOS	SP	[illegible]	R$ 600.000,00

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ATIVIDADES PARAESTATAIS
OBRAS DE FUNDAÇÕES
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
DEMAIS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELISMINO				
[illegible] RUA DANIEL NUNES VIEIRA		117		
LOTEAMENTO SANTA FE	OURINHOS	SP	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SÓCIO E ADMINISTRADOR			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

[illegible]	1.568.111/04-0	

CAPITAL EM SEDE ALTERADO PARA R$ [illegible] DOCUMENTOS DE [illegible]

INTEGRALIZADO DO CAPITAL DE PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELISMINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATUREZA NÃO DECLARADA, CPF [illegible], SP, RESIDENTE À RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117, LOTEAMENTO SANTA FE, OURINHOS - SP, CEP [illegible], NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADORA, COM [illegible] DE PARTICIPAÇÃO NO SOCIEDADE DE R$ [illegible]

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ

Documento Gerado
Possibilidade de Comercialização

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233705791
DATA DA ULTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/03/2024

Cópia Simplificada. Documento certificado por 08/03/24 (16:27:54 HS). Secretaria Geral da Junta. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 2324480. Junta Nova, 7 de março de 2024 as 16:28:10.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
219
FLS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

QR CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, que institui poderá ser conferido por meio do programa Assinador Serpro.

As instruções para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital

ASSINATURA

SÃO PAULO

Requerimento Capa

Protocolo Padrão

DADOS CADASTRAIS

Constituição Normal: Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO — EPP

RUA ISRAEL PONTE VIEIRA — 113

LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE — 19502136

DURANCE — SP

JEANDRIC@SOCIETARIOGRAFIA.COM.BR

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

JEANDRIC DE OLIVEIRA MORAES - Responsável — R$ 78,50

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PATRICIA VIEIRA DE MORAES PELICIANO

JUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
213
FLS.

Empresário PATRICIA VIEIRA DE MORAES PELICIANO, nacionalidade Brasileira, casada (a), comerciária, natural da cidade de Ourinhos/SP, nascida(o) em 02/10/1982, nº do documento de identidade: CNH 4034640 Órgão Emissor: DETRAN, EMPREGADA, nº do CPF: 34688017899, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) na(o) RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - Bairro: LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE, Ourinhos – SP CEP 19910136.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte forma: PATRICIA VIEIRA DE MORAES PELICIANO.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) em moeda corrente do país em nome de PATRICIA VIEIRA DE MORAES PELICIANO, nº do CPF: 34688017899 integralizado neste ato.

DA SEDE

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - Bairro: LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE, Ourinhos – SP CEP 19910136.

DO OBJETO

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES PARAESTATAIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento abertu como filial (Matriz) ser[illegible] exercício das atividades: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,

Certifico o registro sob o nº 20191135261 em 23/10/2019 da Empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES PELICIANO, Nire 35901135261 e protocolo 191135261 - 23/10/2019 - Autenticação: 3E1E0E0E0E0E0E0E. Para validar o documento acesse http://www.jucesp.sp.gov.br e informe o nº de protocolo e a chave de segurança. Empresa pode ser consultada pela Internet no endereço eletrônico acima.
JUCESP

INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE ENGENHARIA, ATIVIDADES PARAESTATAIS.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
210
FLS.

DO ENQUADRAMENTO EPP

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade ora contratada com a Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontra em qualquer das hipóteses de vedação relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, II, LC 123/2006).**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto as disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

[redacted], 28 de março de 2022.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO (Empresário)

GRUPO DE LICENÇAS E CONTRATOS
277
FLS

DECLARAÇÃO

Eu, PATRICIA VIEIRA DE MORAES PEUCHARD, portador(a) do documento de identificação nº 40340840, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33688257855, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES PEUCHARD, **DECLARO** para os devidos fins que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - Bairro LOTEAMENTO SANTA FE GOLF PLACE, Guarulhos - SP CEP 07072130, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha a prévia manifestação sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo aplicável e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 53.660/2023 e vem que tenho um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VALIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, ensejando, desde o momento da alteração, a obrigação de renovação.

Por fim, declaro estar ciente que o extrato do certificado de licenciamento integrado poderá ser solicitado por representante legal devidamente habilitado, preferencialmente o de um dos sócios constantes no registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio ou responsável vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) devidamente no site do Acesp, através do sistema de licenciamento, mediante uso de respectiva certificação digital.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES PEUCHARD (Empresário)
40340840

SÃO PAULO

215
FLS.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES** com inscrição ativa no(a) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP021245**, expedida em **07/07/2014**, inscrito no CPF nº 33702492855, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo do Constituição Normal

Arquivo de Outros Docs. privados

São Paulo, 27/05/2021

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES

SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO

Defiro o (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SP22388837421** do Constituição Normal da empresa **PATRICIA VIEIRA DE MORAIS FELIDIANO**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Iacoritho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/05/2022.

Ana Claudia Iacoritho, CPF: 10701455825

SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital via plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 26/05/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
REQUERIMENTO EMPRESARIO (4).pdf			
LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES	35703492803	27/05/22 13:10	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
DOCS (56).pdf			
LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES	35703492803	27/05/22 13:10	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES	35703492803	27/05/22 13:10	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizadas nos documentos/pdfs do protocolo Nº SPP2210657422

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
PLANT CONSTRUTORA LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (N.E.)	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DADOS DA CERTIDÃO		
03/07/2023	14:04:22	21/345107

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ACERVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR.

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/07/2023 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP – ANDREA CRISTINA FRAU CONFORME ART. 1º DA MP 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº 32 DE 11/09/2001 AI- ART 2º

ART 1º FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

[illegible]

JUCESP

[illegible]

JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO 2.070.875/23-9 48

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

Constituição por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA.

FLAMY CONSTRUTORA LTDA

Rua Dalmo Nunes Maria

Diadema

NOME: PATRICIA VIEIRA DO MONTE PELICORO (Sócio)

DATA: 21/09/2023

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUCESP
PROTOCOLO

JUCESP
DEFERIDO

ANÁLISE:

(X) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Termo de Partida
( ) Selo p/ Patrimonial
( ) Outros

( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Passaporte / Autorização
( ) Contrato

OBSERVAÇÕES:

JUCESP
352331057-1
JUCESP

SINDICATO DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA
25 FLS

ACCOUNTAX

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PLANT CONSTRUTORA LTDA

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/01/1982, natural de Queluz estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 40.340.642-0, expedida em 19/09/2014 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.880.578-01, residente e domiciliada na Rua Daniel Nunes Vieira 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, no município de Queluz, estado de São Paulo, representante legal da empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, inscrita no CNPJ sob nº 48.570.181/0001-10, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35141525002, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002 com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial PLANT CONSTRUTORA LTDA, e terá sede na Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, no município de Queluz, estado de São Paulo CEP 12520-136.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato de sua constituição, sendo distribuídas conforme segue:

NOME	QUOTAS	VALOR	PART. %
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO	300.000	R$ 300.000,00	100%
TOTAL	300.000	R$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social construção de edifícios, montagem de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, obras de fundações, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, comércio varejista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de engenharia, atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de junho de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

ACCOUNTAX

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se pessoa à venda, formalizando-se realizada a cessão deles, a alteração contratual decorrente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá à sócia PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, fazê-los em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóvel da sociedade, sem autorização dos sócios constituindo cada sócio.

Parágrafo 1º: Nos poderes de administração estão compreendidos a direção, gerência e administração da sociedade, podendo os administradores assinar contratos, passar recibos, dar quitação, emitir cheques bancários, aceitar, emitir ou endossar títulos comerciais ou financeiros, tais como letras de câmbio, notas promissórias, documentos relativos à outorga ou alienação de bens imóveis da sociedade e, praticar todos os atos que impliquem em diversas obrigações da mesma, inclusive os atos que possam representá-la perante as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, em juízo ou fora dele.

Parágrafo 2º: A Sociedade poderá nomear procuradores com poderes especiais, sendo-lhes a delegação de poderes do uso da denominação social para fins estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ACCOUNTAX

253
FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sócia PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO poderá fazer uma retirada mensal a título de "pro labore" e a título de "distribuição de lucros" quando estes for apurado e evidenciado pela escrituração contábil regular e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição da sócia não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) sócio (s) remanescente, se houver, pelo prazo previsto em lei, a menos que esta resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada da sócia, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição, desde que atendam às exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A participação da sócia nos lucros. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos à sócia proporcionalmente à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justa e contratada assina o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo.

Ourinhos, 20 de junho de 2023.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Sócia administradora

ACCOUNTAX

LUIZ FERNANDO ABARESCHI FELISMINO
CPF: 357.300.528-64

RAPHAEL DA CRUZ FLIAS
CPF: 394.[illegible].59-94

FLS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
355
FLS

Declaração

Eu, PATRÍCIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, portador da Cedula de Identidade nº 403456403, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 338.880.578-68, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Loteamento Santa Fé Gold Pleus, SP, Corinthos, CEP 19015-136, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das zonas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §3º, do Decreto Estadual nº 58.659/2012, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, preferencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PATRÍCIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
RG: 403456403
FLANT CONSTRUTORA LTDA

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

Ficha Cadastral - Quadro Societário

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE ORIG.	NOME EMPRESARIAL
[illegible]		[illegible]

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIDADE
NATANIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO						[illegible]
TIPO	RG/RNE	ÓRGÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ESTADO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CNPJ OU CPF						
[illegible]						

ENDEREÇO (RUA, AV. ETC)		Nº
[illegible]		[illegible]
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
[illegible]	[illegible]	[illegible]
MUNICÍPIO		UF
[illegible]		[illegible]

PAÍS DE NACIONALIDADE	PAÍS DE RESIDÊNCIA	CARGO OU FUNÇÃO
[illegible]	[illegible]	[illegible]
PARTICIPAÇÃO		
[illegible]	[illegible]	

[illegible]			
[illegible]	Início do Mandato	[illegible]	Término do Mandato
[illegible]	Início do Exercício	[illegible]	Término do Exercício

ASSINATURA(S)
[illegible]

DADOS COMPLEMENTARES
[illegible]

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A matriz e o determinado deste documento serão entregues para o(s) seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

01 IDENTIFICAÇÃO

PLANIT CONSTRUTORA LTDA	

02 MOTIVO DO PREENCHIMENTO

115 Alteração de nome empresarial (firma ou denominação) 225 Alteração de natureza jurídica 131 Alteração de Porte da Empresa 247 Alteração de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO	

04 CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Registrar

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
FLÁVIT CONSTRUTORA LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
[illegible]	46.975.531/0001-10	[illegible]	[illegible]

DADOS DA CERTIDÃO		
[illegible]	[illegible]	[illegible]

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ANQUIVAMENTO EM FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/02/2024 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP 2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUIU A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP-BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE O § 1º DO ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32 DE 11/09/2001 E O ART. 2º.

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

[illegible]

JUCESP [illegible]

FLS.

Requerimento Geral

01
04

Protocolo Automático

DADOS CADASTRAIS

Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e CEA

PLANET CONSTRUTORA LTDA

RUA DANIEL MORES VIEIRA

LOTEAMENTO SANTA FE

SP Registrada

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO - Sócio-Administrador

R$ 200,00

Isenta

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VÍDEO)

ACCOUNTAX

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº [illegible]

PATRICIA VIEIRA DE MORAES PELICANO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em [illegible], no município de Guarulhos, estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº [illegible] e inscrita no CPF sob o nº [illegible], residente e domiciliada na Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Condomínio Santa Fé Cidade Pelicano, no município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP [illegible], única sócia da sociedade PLANT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº [illegible], com sede na Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Condomínio Santa Fé Cidade Pelicano, no município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP [illegible], resolve alterar o Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social será composto pela soma de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR	PART. %
PATRICIA VIEIRA DE MORAES PELICANO	500.000	R$500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R$500.000,00	100%

Nestes termos, a sócia resolve alterar todos os cláusulas do contrato social e consolidá-lo da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial PLANT CONSTRUTORA LTDA, e tem sede na Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Condomínio Santa Fé Cidade Pelicano, no município de Guarulhos, estado de São Paulo, CEP [illegible].

14 3333 8226

[illegible]

ACCOUNTAX

NOME	QUOTAS	VALOR	PART. %
PATRICIA VIANA DE MORAES FELEVANG	500.000	R$500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R$500.000,00	100%

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social é de R$ [illegible] (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, [illegible] (quinhentos mil reais), distribuído entre os sócios conforme tabela supra.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a construção de edifícios, montagem de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, serviços de instalação, operação e fornecimento de equipamentos para manipulação e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio varejista de materiais de construção em geral; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de engenharia e arquitetura; consultoria [illegible].

CLÁUSULA QUARTA – A [illegible] (vinte e cinco) de junho de 2023 e encerrará em [illegible] de [illegible] de [illegible].

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição e caso o sócio [illegible] se recusar a exercer esse direito, a cessão poderá ser efetuada livremente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá à sócia PATRICIA VIANA DE MORAES FELEVANG, competindo-lhe a utilização da [illegible] e assinatura [illegible] judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, [illegible] fazê-los em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou prestar fiança, aval ou garantia [illegible] a terceiros, sem autorização das demais sócias.

Parágrafo 1º - Nos poderes de administração estão compreendidos a direção, gestão e administração da sociedade, podendo os administradores abrir [illegible] bancárias, [illegible] cheques, [illegible] títulos, [illegible] ou endossar títulos cambiais ou [illegible] títulos de crédito, [illegible] a cobrança ou pagamento de

14.3305.8225

Certifico registro sob o NIRE 41 [illegible] em 26/07/2023 e protocolo 23/[illegible]-0. Empresa [illegible]. Nire sede 1 [illegible]. Autenticação: [illegible]. Para validar acesse o site http://[illegible] e informe a senha [illegible]. Junta Comercial do Paraná. Empresa [illegible] Assinado em 26/07/2023 por [illegible]. Secretário-Geral.

JUCESP - SETOR DE LICENÇAS E CERTIDÕES
242
FLS.

para exercer as atividades e objeto social, ficando os administradores, em qualquer caso, obrigados a manter a sociedade e seus bens livres e isentos de quaisquer ônus ou responsabilidades estranhos aos negócios sociais e aos interesses da sociedade.

Parágrafo 2º A sociedade poderá conceder empréstimos mercantis, adquirir, vender bens a prazo e realizar operações de crédito, financiamento ou investimento, para fins estritos e exclusivos de seu objeto social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia a destinação de seus lucros, na forma aplicável.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deverá deliberar sobre as contas e designar o administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante averbação no local da sua sede.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sócia [illegible] uma retirada mensal a título de "pró-labore" e a [illegible] quando esta for apurada e evidenciado pela escrituração contábil, segundo a disponibilidade financeira da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade [illegible] ou interdição da sócia, não [illegible] a sociedade, que prosseguirá com a pessoa do [illegible] ou herdeiro, que [illegible] em até a maior que esta venha assumir. Em caso de falecimento ou incapacidade [illegible] absolutamente necessário [illegible] ou sucessores da sócia falecida ou incapacitada poderão ingressar na sociedade em sua substituição, desde que preenchidos os requisitos [illegible] regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A participação da sócia [illegible] não poderá ser cedida [illegible] sócia, proporcionalmente à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia declara [illegible] de [illegible] que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

ACCOUNTAX

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - [illegible]

[illegible]

[illegible]

PATRICIA VIEIRA DE MORAES PESTANA
[illegible]

[illegible]

[illegible]

JUCESP

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2492473009** da empresa **PLANT CONSTRUTORA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assino o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Onésimo Canos Silva Junior**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/02/2024.

Onésimo Canos Silva Junior, CPF: 11078478856

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO
FLS. 265

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SP531501738/89** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e DIVI da empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o julgador **Onésimo Canos Silva Junior**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/02/2024

Onésimo Canos Silva Junior, CPF: 11078478856

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FLAVIT CONSTRUTORA LTDA** de NIRE **35235705791**, protocolizado sob o número **SP#20024173009** em **29/02/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1048111246**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o ato(s) ou forma eletrônica, poderão ser verificados no site eletrônico www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa do presente ou inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/02/2024

Maria Cristina Frei, CPF: 14834698881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcial) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.533/0001-10, Inscrição Estadual nº 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, nº 317, Loteamento Santa Fé, Gold Plaza, Uberlândia, SP, CEP 38.910-136, através de seu representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 316.880.578-99, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, DECLARA:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que não se encontra nas hipóteses previstas no § 1º do art. 9º e no art. 14 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada(o) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acometer;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atenda o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

Ouvidor, 27 de março de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES
FELICIANO:03888031949
FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patrícia Vieira de Moraes Feliciano
RG nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.ETS.531/0001-19 MATRIZ		27/08/2022

NOME EMPRESARIAL
PLANT CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PLANT CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-02 - Instalação e manutenção elétrica
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensado *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensado *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DANIEL NUNES VIEIRA	107	------

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.910-130	LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE	DRACENA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO.PLANTCONSTRUCOES@GMAIL.COM	(14) 3324-6885

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
------	------

(*) A ingestão de alvará e baixas e prazo do arquivamento que ocorre por mesma consoante as Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 ou de legislação própria encaminhada ao CNPJ no meio eletrônico não terão o Receita Federal qualquer responsabilidade quanto ao encargos mencionados

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de setembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às 12:03:12 (data e hora de Brasília).

Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS — **Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp**

[illegible]

[illegible]

Dados Básicos

Endereço

Informações Complementares

Informações MEI

Informações CT-e

[illegible]

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

JUCESP

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO		NIRE (SEDE) 35900[illegible] (EIP nº) 	
CNPJ 32141520000[illegible]	NIRE [illegible]	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 3214152[illegible]	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/06/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DA EMISSÃO 27/06/2022	HORA DA EMISSÃO 15:32:11	VALIDADE (DIAS) 17 (DEZESSETE)
[illegible]TENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/06/2022 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP – 000014 00000000 0000 00, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE O 2º DA MP 02 DE 11/09/2001 M. ART 2º.

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP [illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.578.531/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da sua administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br/> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:50 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2024.
Código de controle da certidão: **E030.2244.7156.3A59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.570.931/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	240100165291-89
Data e hora da emissão	02/01/2024 09:58:16
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.570.531

Resolvido o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que venham a ser apuradas, é certificado que

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CNDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cujo raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº: 55393960
Data e hora da emissão: 26/01/2024 11:47:47
Validade: 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Folha 1 de 1
Fazenda do Estado

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 033151396-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.570.531/0001-10**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendência em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

18680-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHÃO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 245028/2024 Data Geração: 26/03/2024 Data de Validade: 26/04/2024

C E R T I F I C A M O S, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal: **30004443**

Contribuinte: **FLAMT CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ ou CPF: 46.070.021/0001-19

Endereço: **Rua Daniel Nunes Vieira, 117**

Bairro: **Loteamento Santa Fé Gold Plaza** Cidade: **Ourinhos** Estado: **SP**

Endereço de Entrega: **Rua Daniel Nunes Vieira, 117**

Data Emissão: 26/03/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ourinhos.sp.gov.br/

Número: **245028/2024**

Inscrição: **30004443**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar | Imprimir

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
277
FLS.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.570.531/0001-10
Razão Social: PLANIT CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R DANIEL NUNES VIEIRA 11 QD LOTEAMENTO SANTA FE / OURINHOS / SP / 19910-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031702481752437270

Informação obtida em 26/03/2024 11:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANT CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.570.531/0001-10
Certidão nº: 449039/2024
Expedição: 02/01/2024, às 20:09:21
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANT CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.570.531/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive o concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CT - 3232000/2024* **Válida até:** 31/03/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar qualquer serviço técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: FIANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 46.570.531/0001-19
Endereço: Rua DANIEL NUNES VIEIRA, 117
LOTEAMENTO SANTA FÉ GOLD PLACE
19910135 - Ourinhos - SP

Número de registro no CREA - SP: 2395719
Data do registro: 14/06/2022
Processo (Sigpro): -*-*-*-*-*
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente, REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, GEOLOGIA E ENG. DE MINAS, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:
Construção de edifícios, montagem de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, obras de fundações, serviços de concreto e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, comercio varejista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de engenharia, atividades paisagísticas.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: ANDRE ALEXANDRE GOMES BITENCOURT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Provisórias do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução 218/1973, sem prejuízo ao artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5060047478
Registro Nacional: 2621192726
Data de início da responsabilidade técnica: 10/07/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: DIEGO LUIS DE LIMA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5061422998
Registro Nacional: 2621929893
Data de início da responsabilidade técnica: 24/08/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-MG
Número do Registro (CREASP): 0400472772
Registro Nacional: 1402981333
Data de início da responsabilidade técnica: 12/09/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: LUIZ FELIPE CORREA HERMINI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5069449990
Registro Nacional: 2618971639
Data de início da responsabilidade técnica: 02/01/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Esta certidão não quita nem invalida quaisquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 3ce06798-3e56-412b-a814-92ede5aef6fc

Situação cadastral extraída em: 17/01/2024 11:48:55

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou atenda através da unidade UOP OURINHOS, situada à Avenida: ARMANDO SILVA, 160, , DISTRITO INDUSTRIAL I, OURINHOS-SP, CEP: 19908-160, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de Janeiro de 2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CJ - 3232005/2024*

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: PLANT CONSTRUTORA LTDA
Número de registro no CREA - SP: 2386719
Data do registro: 14/06/2022
Processo (Sipro): -*-*-*-*-*
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: ANDRE ALEXANDRE GOMES BITENCOURT
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5060047478 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2621192726
Data de início da responsabilidade técnica: 10/07/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: DIEGO LUIS DE LIMA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5062422996 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2621929893
Data de início da responsabilidade técnica: 24/08/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-MG
Número do Registro (CREASP): 0400472772 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 1402981333
Data de início da responsabilidade técnica: 12/09/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Nome: LUIZ FELIPE CORREA HERMINI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5069449080 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2618971639
Data de início da responsabilidade técnica: 02/01/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Responsabilidade Técnica Inativa:

Nome: ADELLY CASTILHO DE SOUZA
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070735160 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2619589632
Data de início da responsabilidade técnica: 14/06/2023
Data de término da responsabilidade técnica: 24/08/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 88fb4e4b-c48b-4648-80be-33d160650da6

Situação cadastral extraída em: 17/01/2024 11:49:50

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OURINHOS, situada à Avenida: ARMANDO SILVA, 160, , DISTRITO INDUSTRIAL I, OURINHOS-SP, CEP: 19909-160, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de Janeiro de 2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO
NÚMERO 989/2023- UOP Promissão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo- Crea-SP, o Acervo Operacional da empresa abaixo citada referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's a seguir discriminada(s), cujas cópias passam a fazer parte integrante da presente Certidão:

Empresa: FLANT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 46.570.581/0001-00

Registro CREA-SP: 2386719

Número das ART's: 28027230231064057; 28027230251891984

CERTIFICAMOS que o vínculo do Responsável Técnico referente à ART 28027230231064057, com a Empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, terminou em 24/08/2023.

CERTIFICAMOS que o vínculo do Responsável Técnico referente à ART 28027230251891984, com a Empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, iniciou em 24/08/2023.

CERTIFICAMOS, também, que esta CAO não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 14.133/21.

CERTIFICAMOS, finalmente, que a CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Marília, 20 de dezembro de 2023

REGIS EUGENIO DOS SANTOS:25297576822

Assinado de forma digital por REGIS EUGENIO DOS SANTOS:25297576822
Dados: 2023.12.20 16:34:04 -03'00'

Regis Eugênio dos Santos
Chefe de Equipe UGI-Marília
Reg. 4470
Conforme Delegação de Competência – Portaria 29/2017 do Crea-SP

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230231064057

1. Responsável Técnico

ADELLY CASTILHO DE SOUZA
Título Profissional: Engenheiro Civil
Empresa Contratada: PLANT CONSTRUTORA LTDA

RNP: 2610888622
Registro: 60707351SP-SP
Registro: 2384719-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-91
Endereço: Rua João Lopes Filho
Nº: 126
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: Angatuba
UF: SP
CEP: 18240-000
Contrato nº:
Celebrado em: 18/06/2013
Valor: R$ 288.842,34
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua Avelino Moura
Nº: 166
Complemento: LOTE 9
Bairro: CENTRO
Cidade: Angatuba
UF: SP
CEP: 18240-000
Data de início:
Previsão de Término:
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CAU/BR:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	Execução de obra	de estrutura metálica	2815.28000	quilograma
	Execução de obra	de estrutura de outros materiais	281.28000	metro quadrado
	Execução de obra	de aplicação de outros materiais	2815.28000	quilograma

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Esta ART altera a anterior de nº [illegible] já emitida, conforme solicitado, acrescentando as atividades de [illegible] com início de [illegible] e término [illegible] com [illegible] de [illegible].

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

Obras Públicas
Fls.

1. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE ITAPECERICA

6. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

ADELLY CASTILHO DE SOUZA - CPF: 074.481.248-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ/SP - CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-81

7. Informações

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar a relação contratual.

CREA-SP

Valor ART: 344,28 Registrada em: 17/07/2023 Valor Pago: R$ 344,28 Nosso Número: 28021230000144440-57 Versão do sistema

Impresso em: 05/12/2023 15:00:19

GOVERNO DE LEGISLAÇÃO E CONTRATOS
FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

28027230231891984

Autenticação eletrônica: 28027230231891984

Consulte a autenticidade em: www.crea-sp.org.br

1. Responsável Técnico

DIEGO LUIS DE LIMA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: FLANT CONSTRUTORA LTDA

RNP: 2621628893

Registro: 5062422986-SP

Registro: 2388715-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Anguera

Endereço: Rua JOAO LOPES FILHO

Complemento:

Cidade: Anguera

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 48240-000

Contrato: 46.634.234/0001-01

Nº: 100

Valor: R$ 266.842,34

Coordenadas:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua AURELIO MOURA

Nº: 100

Complemento: LOTE 02 - QUADRA 03 BEL

Bairro: CENTRO

Cidade: Anguera

UF: BA

CEP: 48240-000

Data de início: 05/07/2022

Previsão de Término: 04/11/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Escolar

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Anguera

CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-01

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Execução de obra	de aplicação de outros materiais		1013,00000	quilograma
	Execução de obra	de instalações de outros materiais		101,00000	metro quadrado
	Execução de obra	de estrutura metálica	para edificações	1013,00000	quilograma

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá providenciar a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se ao aditamento de prazo contratual.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

CREA-SP

7. Unidade de Classe

Residencial

8. Assinaturas

Declaro(amos) serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
cidade data

_____
DEIVID LUIZ DE LIMA – CPF: 340.194.668-19

_____
Preencher Municipal no Anagrama - CPF/CNPJ n. 46.434.234/0001-91

9. Informações

- A autenticidade desta ART poderá ser verificada no site www.crea-sp.org.br/ ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-sp.org.br
Tel. 0800 17 27 11
E-mail: acessoinfo@crea-sp.org.br Este Conteúdo do site acima

CREA-SP

Valor ART: 0,00 Registrada em: 30/11/2023 Valor Pago: 0,00 Nosso Número: 28827220023991000 Versão do sistema
Impresso em: 30/11/2023 19:01:16

PREFEITURA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

Prefeitura do Municipio de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 135, Centro
C.N.P.J.[illegible] - Angatuba - SP
Tel: (15) [illegible]

DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 219

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, Estado de São Paulo, sediada à Rua João Lopes Filho, nº 135 - Centro, Município de Angatuba/SP, inscrita junto ao CNPJ sob nº 46.634.234/0001-91, representada pela Diretora Administrativa e de Engenharia e Projetos, Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos, que neste ato está representado pelo Engenheiro Civil Henrique José Alcalá;

ATESTAM para os devidos fins que a empresa PLANT CONSTRUTORA LTDA com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gleba Pinhal na cidade de Quirinópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.679.531/0001-15, neste ato representada pela Sra. Patrícia Vieira de Moraes Policiano, portadora do CPF nº 330.883.078-80 e RG nº 40.343.642-5, residente e domiciliada à Rua Daniel Nunes Vieira nº 117, Loteamento Santa Fé, Gleba Pinhal na cidade de Quirinópolis, Estado de São Paulo, CEP: 19.910-150, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, o bastante e presente contrato, com base na Tomada de Preços Nº 05/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE FUTURAS QUADRAS, INSTALAÇÃO E MELHORIAS DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS E MELHORIAS DIVERSAS NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO - LOTE 08.

ATESTAM ainda que os serviços foram executados dentro do prazo contratual determinado e com qualidade compatível com o projeto e memorial descritivo, da obra em questão.

O presente ATESTADO não isenta a empresa de responsabilidade técnica e civil, pois subsiste a responsabilidade total da mesma perante terceiros.

DATA DE INICIO DAS OBRAS: 06 DE JULHO DE 2023

DATA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR DO CONTRATO: R$ 208.942,24 (DUZENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PLANILHA DOS SERVIÇOS

LOTE 08					
UBSF "Profª. Maria Isabel Lopes de Oliveira"					
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS METÁLICA**				
2.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

HENRIQUE JOSÉ ALCALÁ
Engenheiro Civil
CREA [illegible]

Controle de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

Certidão de Acervo Operacional
CAO
NÚMERO 2820244770703
UUID 7aa4ceb6

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, o Acervo Operacional da empresa PLANT CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 46.570.531/0001-10, Registro CREA-SP 2385718, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDGAR LUIZ DE LIMA

Registro: 0682417990-SP RNP: 2621309851
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 28221210231218000 Tipo da ART: Obra ou Serviço Registrada em: 21/12/2023 Baixada em: 28/12/2023
Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual
Empresa contratada: PLANT CONSTRUTORA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmeira CPF/CNPJ: 46.481.370/0001-68
Rua: Rua ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA Nº: 699
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Palmeira UF: SP CEP: 18870-000

Coordenadas: 0,0,0,0,0 Concluída em: 15/12/2023 Vinculada à ART
Valor: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço da atividade:
Rua Estrada CPM 450 Nº: 0
Complemento: Via de acesso ao balneário, acesso Rua Tenente Antonio Bairro: Água das Pedras
Cidade: Palmeira UF: SÃO PAULO CEP:
Data de início: 18/12/2023 Previsão de término: 15/06/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Executiva Código:
Proprietário: Prefeitura Municipal de Palmeira CPF/CNPJ: 46.481.370/0001-68

Atividade Técnica: 1 - Elaboração / Execução de obra ou serviço técnico de terraplenagem de forma em 12,00000 metro quadrado; 2 - Elaboração / Execução de obra ou serviço técnico de pavimentação em base betuminosa usinada fria (imprimação) em 45,00000 quilômetro; 3 - Elaboração / Execução de obra ou serviço técnico de pavimentação em 45,00000 unidade; 4 - Elaboração / Execução de obra ou serviço técnico de edificação em 2400,00000 metro quadrado; 5 - Elaboração / Execução de obra ou serviço técnico de edificação em 1212,00000 metro cúbico; 6 - Elaboração / Execução de obra ou serviço técnico de edificação em 1212,00000 metro cúbico; 7 - Elaboração / Execução de obra ou serviço técnico de edificação em 1212,00000 metro quadrado; 8 - Elaboração / Execução de obra ou serviço técnico de edificação em 0,00000 metro quadrado; 9 - Elaboração / Execução de obra ou serviço técnico de edificação em 3600,00000 metro quadrado; 10 - Elaboração / Execução de obra ou serviço técnico de edificação em 1212,00000 metro cúbico; 11 - Elaboração / Execução de obra ou serviço técnico de edificação em 1212,00000 metro cúbico.

Complementação: Item 6.4.7, referente a "CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA "C"", localizada na "ETAPA 4527", nº 2 - Água das Pedras, tais margens à direita e à esquerda, em antigo balneário Municipal), Município de Palmeira/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, devidamente qualificado, a execução de 6.250m² de placa de obra, 2.160,00m² de locação de obra, 1.212,00 m³ de limpeza de terreno, 1.212,00 m³ de escavação e carregamento de terreno (solo), 1.212,00m² de formas, 1.212,00 m³ de lastro de brita concreto (solo), 10 unidades de placa de aço 6,50 x comprimento 1.212,00 e 2.400,00m² de limpeza final de obra.

Profissional: EDGAR LUIZ DE LIMA

Registro: 0682417990-SP RNP: 2621309851
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 28221210231218018 Tipo da ART: Obra ou Serviço Registrada em: 21/12/2023 Baixada em: 28/12/2023
Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: PLANT CONSTRUTORA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmeira CPF/CNPJ: 46.481.370/0001-68
Rua: Rua ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA Nº: 699
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Palmeira UF: SP CEP: 18870-000

Coordenadas: 0,0,0,0,0 Concluída em: 15/12/2023 Vinculada à ART
Valor: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

www.crea-sp.org.br | 0800 17 27 11 | Whatsapp (11) 9 7279 0888

CREA-SP

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

Certidão de Acervo Operacional
CAO
NÚMERO 2620244707901 -
UGI Taubaté

PREGÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

Endereço da obra/serviço:
Rua: Estrada LPM-958
Complemento: Via de acesso ao bairro, passa pela Fazenda
Cidade: Paraibuna
Data de início: 16/08/2023 Previsão de término: 16/06/2024
Finalidade: Superior
Proprietário: Prefeitura Municipal de Paraibuna

Nº: 0
Bairro:
UF: SÃO PAULO CEP:
Coordenadas Geográficas:
Código:
CPF/CNPJ: 44.892.512/0181-69

Atividade Técnica: 1 - Execução > Execução de obra > de obra de terraplenagem > 10.00038 metro cúbico; 2 - Execução > Execução de obra > de sistema de drenagem > 80.00000 unidade; 3 - Execução > Execução de obras > de obra de pavimentação > 3000.00000 metro quadrado; 4 - Execução > Execução de obras > de aplicação de asfalto > material > 111.00000 metro quadrado; 5 - Execução > Execução de obras > de aplicação de concreto > 121.00000 metro cúbico; 6 - Execução > Execução de obras > de aplicação de obras > material > 0.00000 metro quadrado; 7 - Execução > Execução de obras > de aplicação de asfalto > material > 111.00000 metro cúbico; 8 - Execução > Execução de obras > de obra > de terraplenagem > 111.00000 metro cúbico; 9 - Execução > Execução de obras > de obra > de terraplenagem > 111.00000 metro quadrado; 10 - Execução > Execução de obras > de fabricação para instalações elétricas em baixa tensão > para fins comerciais > 45.00000 unidade; 11 - Execução > Execução de obras > de infraestrutura para sistemas > 3400.00000 metro quadrado

Vinculação: Esta A.R.T. foi(ram) vinculada(s) à PENDING ASSIGNED TO VALOR ao contrato 111111 - acrescido no valor total de R$ 0.00,00. Termo aditivo 001/2023 celebrado em 07/11/2023.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional nº 2620244707901 - UGI Taubaté

Taubaté, 28 de fevereiro de 2024

Ana de Menezes R. Lopes
Chefe da Equipe Acervo Técnico e Operacional, Protocolo e Arquivo - EAPA
Reg. 3892

A CAO não comprova o registro do profissional habilitado para contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 14.133/21.
A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualificados ou quantidades não constantes em razão de substituição ou anulação de ART.
A CAO é válida em todo o território nacional.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230231636300

1. Responsável Técnico

DIEGO LUIS DE LIMA
Título Profissional: Engenheiro Civil
Empresa Contratada: FLANT CONSTRUTORA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea
Endereço: Rua LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA
Complemento:
Cidade: Florínea
Contrato: 032023
Valor: R$ 321780,00
Ação Institucional:
CPF/CNPJ: 44.483.575/0001-69
Nº: 666
Bairro: CENTRO
UF: SP
CEP: 19870-011
Celular/Fone: 19182842
Tipo do Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Estrada CPM 020
Nº: 0
Complemento: Via de acesso ao cemitério, avenida Raul Fernandes Pereira
Bairro: Água das Flores
Cidade: Florínea
UF: SAO PAULO
CEP:
Data de Início: 06/10/2023
Previsão de Término: 04/04/2024
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Segunda(s)
Proprietário: Prefeitura Municipal de Florínea
Código
CPF/CNPJ: 44.483.575/0001-69

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1					
Execução de obra	de obras de terra	fresagem de terreno		122,00000	metro quadrado
Execução de obra	de infraestruturas para vias urbanas			3480,00000	metro quadrado
Execução de obra	de obras de terra	compactação		122,00000	metro cúbico
Execução de obra	de tubulações para instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais		60,00000	unidade
Execução de obra	de ordenamento de iluminação			60,00000	unidade
Execução de obra	de pintura			3480,00000	metro quadrado
Execução de obra	de aplicação de concreto			122,00000	metro cúbico
Execução de obra	de aplicação de outros materiais			122,00000	metro cúbico
Execução de obra	de aplicação de outros materiais			122,00000	metro quadrado
Execução de obra	de aplicação de outros materiais			6,00000	metro quadrado
Execução de obra	de obras de terra	escavação		122,00000	metro cúbico

Ação a ser executada após a aprovação do projeto e a liberação da ordem de início pelo contratante. A nova data será informada a tempo hábil.

5. Observações

FLS

Sua A.R.T. vinculada a CONSTRUÇÃO DE POÇO DE CAPTAÇÃO Nº [illegible] foi cadastrada na Rua [illegible] nº [illegible] Bairro [illegible] Município Pontalina/SP, conforme nº [illegible] Área [illegible] com [illegible] pagos em [illegible] no valor de R$ [illegible] em [illegible] de [illegible] R$ [illegible] em [illegible] de [illegible] R$ [illegible] em [illegible] de [illegible]

FLORÍNEA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, sediada na Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, CEP 19.910.136, na cidade de Ourinhos/SP, executou os serviços de **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA 3 CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1. REFERÊNCIA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2023

PROCESSO Nº. 037/2023

VALOR DO CONTRATO: R$ 321.700,00 (trezentos e vinte e um mil e setecentos reais).

ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO: R$ 6.066,82 (seis mil e sessenta e seis reais).

VALOR FINAL DA OBRA: R$ 327.766,82 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 16/10/2023 a 24/11/2023.

LOCAL DA OBRA: RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, Nº. 699, CENTRO, FLORÍNEA/SP.

Os serviços foram executados sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, Senhor. DIEGO LUIS DE LIMA, portador de CREA/SP nº. 5082422996.

2. Planilha discriminando os serviços executados já inclusos itens aditados e suprimidos do contrato:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
208020	Placa de identificação para obra	M2	6,00
210060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	2460,00
1. SERVIÇOS PRELIMINARES			
209030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2460,00
601020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	123,00
712020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	123,00
2- PREPARO DA BASE			
901020	Forma em madeira comum para fundação	M2	137,00
1118040	Lastro de pedra britada	M3	123,00
1705070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	123,00
3 - EXECUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA			
4110500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	45,00
1	Luminária LED solar 150W para poste altura mínima 4m	UN	45,00
4- ILUMINAÇÃO			
5501020	Limpeza final da obra	M2	2460,00
5 - SERVIÇOS FINAIS			
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M2	6,30
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M2	6,30
6 - SERVIÇOS ADICIONAIS			

FLORÍNEA

Atestamos ainda que, os serviços foram executados sem nenhuma reprovação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade dos materiais e prazo de execução, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa e de seu responsável técnico.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais de direito, firmamos o presente na forma da lei.

Florínea, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO PAULO PATTA GRANADO:37194687801

Assinado de forma digital por FRANCISCO PAULO PATTA GRANADO:37194687801
Dados: 2023.11.30 15:55:11 -03'00'

FRANCISCO PAULO PATTA GRANADO
Engenheiro Civil
CREA/SP Nº. 5070403648

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

Certidão de Acervo Operacional
CAO
Nº 2641802 2023 8437215801
(49) Taubaté

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, o Acervo Operacional da empresa PLANT CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.570.591/0001-30, Registro CREA-SP: 2386710, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

CRÉA-SP DIVISÃO DE LIQUIDAÇÕES E CERTIDÕES FLS. 28

Profissional: ADELI [illegible]

Registro: [illegible] SP RNP: [illegible]
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: [illegible] Tipo da ART: Obra ou Serviço
Forma de registro: Inicial
Empresa contratada: PLANT CONSTRUTORA LTDA

Registrada em: 11/07/2023 Baixada em:
Participação Técnica: Corresponsabilidade

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
End.: Rua JOÃO LOPES FILHO

CPF/CNPJ: 46.634.218/0001-91
Nº: 123
Bairro: [illegible]
Cidade: Angatuba UF: SP CEP: 18.360-000

Contrato: 062/2023 Celebrado em: 14/06/2023 Vinculado à ART:
Valor: R$ 468.417,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço da Atividade
Rua: Rua Gabriel Ferreira Vaz Nº: 643
Complemento: LOTE 1 Bairro: Bom Retiro
Cidade: Angatuba UF: SP CEP: 18.360-000

Data de início: 06/07/2023 Previsão de término: 05/04/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 2 - Execução > Execução de obra > de pintura > externa em 7561,44000 quilograma; 3 - Execução > Execução de obra > de instalação elétrica de média tensão > até 2000,00000 metro; 5 - Execução > Execução de obra > de edificação > com alvenaria em 1312,00000 metro quadrado; e - Execução > Execução de obra > de recapeamento > por plantio de grama em 408,00000 metro quadrado; 6 - Execução > Execução de obra > de aplicação de outros materiais em 918,00000 metro quadrado; 8 - Execução > Execução de obra > de execução de muro de arrimo em 600,00000 metro quadrado; 7 - Execução > Execução de obra > de aplicação de outros materiais em 7561,44000 quilograma.

Observação: Esta ART refere-se a construção de cobertura metálica de 7.561,44 kg com pintura com fundo anticorrosivo, 660 m² de fechamento em chapa de aço pré pintada com espessura 0,50 mm, Execução de 408 m² de pavimentação com primeira camada a base de pó de pedra, Execução de arquibancada com forro em madeira e alvenaria de vedação em 1.312 m² totalizando uma área para cobertura.

Profissional: DIEGO [illegible]

Registro: [illegible] SP RNP: [illegible]
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: [illegible] Tipo da ART: Obra ou Serviço
Forma de registro: Inicial
Empresa contratada: PLANT CONSTRUTORA LTDA

Registrada em: 11/07/2023 Baixada em:
Participação Técnica: Corresponsabilidade

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
End.: Rua JOÃO LOPES FILHO
Complemento: LOTE 1
Cidade: Angatuba

CPF/CNPJ: 46.634.218/0001-91
Nº: 123
Bairro: [illegible]
UF: SP CEP: [illegible]

CREA-SP

Conselho de Agrimensura Operacional
Resolução nº 1137, de 21 de março de 1990

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Conselho de Agrimensura Operacional
CAO
NÚMERO 2620244771380I
Via Cliente

Contrato: 38/2023
Valor: R$ 483.617,50

Contratante: [illegible]
Endereço: [illegible]
Tipo: [illegible] Privada [illegible] Pública

Endereço da Obra/Serviço:
Rua: Rua Gabriel Ferreira Vaz
Complemento:
Cidade: Angatuba

Nº: S/Nº
Bairro: Bom Retiro
UF: SP CEP: 18180-000

Data de início: 06/07/2023 Previsão de término: 06/07/2023
Finalidade: Esportivo
Proprietário: Prefeitura Municipal de Angatuba

Coordenadas Geográficas
Código:
CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-91

Atividade Técnica: 1 - Execução - Execução de obras não comuns metálicas (700,00000 quilograma); 2 - Execução - Execução de obras não metálicas não comuns de outra natureza (600,00000 metro quadrado); 3 - Execução - Execução de obras não convencionais (200,00000 metro quadrado); 4 - Execução - Execução de obras não convencionais com aproveitamento ou geração (626,00000 metro quadrado); 5 - Execução - Execução de obras não convencionais com aproveitamento ou geração (626,00000 metro quadrado); 6 - Execução - Execução de obras não convencionais com aproveitamento ou geração (626,00000 metro quadrado); 7 - Execução - Execução de obras não convencionais com aproveitamento ou geração (626,00000 metro quadrado).

Observação: Esta ART refere-se a construção de cobertura metálica de 7.561,68 kg com pintura em esmalte sintético, 600,00 m² de alvenaria em chapa de aço galvanizada com espessura 0,50 mm, Execução de 836,80 m² de alambrado com pintura em esmalte e uso d'água. Execução de impermeabilização com tinta asfáltica e aluminio de cobertura em 1.214 m² instalações elétricas e uso comercial.

Profissional: DIEGO LUIS DE LIMA

Registro: 5060231998-SP
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 28027230231686332 Tipo de ART:
Forma de registro: Substituição Particular
Empresa contratada: FLAVIA LUCIA PUTINHA LTDA

Registrada em: 06/11/2023
Participação Técnica: Corresponsável/Substituído

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
Endereço: Rua JOAO LOPES FILHO
Complemento: LOTE 1
Cidade: Angatuba

CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-91
Nº: 324
Bairro: CENTRO
UF: SP CEP: 18240-000

Contrato: 38/2023
Valor: R$ 483.617,50

Celebrado em: 14/06/2023
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Endereço da Obra/Serviço:
Rua: Rua Gabriel Ferreira Vaz
Complemento:
Cidade: Angatuba

Nº: S/Nº
Bairro: Bom Retiro
UF: SP CEP: 18240-000

Data de início: 06/07/2023 Previsão de término: 06/07/2023
Finalidade: Esportivo
Proprietário: Prefeitura Municipal de Angatuba

Coordenadas Geográficas
Código:
CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-91

Atividade Técnica: 1 - Execução - Execução de obras não comuns metálicas (700,00000 quilograma); 2 - Execução - Execução de obras não metálicas não comuns de outra natureza (600,00000 metro quadrado); 3 - Execução - Execução de obras não convencionais (200,00000 metro quadrado); 4 - Execução - Execução de obras não convencionais com aproveitamento ou geração (626,00000 metro quadrado); 5 - Execução - Execução de obras não convencionais com aproveitamento ou geração (626,00000 metro quadrado); 6 - Execução - Execução de obras não convencionais com aproveitamento ou geração (626,00000 metro quadrado); 7 - Execução - Execução de obras não convencionais com aproveitamento ou geração (626,00000 metro quadrado).

Observação: Esta ART refere-se ao acompanhamento da obra.

www.crea-sp.org.br - Telecomunicações: 0800 17 27 11
Atendimento: (11) 5908-9999

CREA-SP

Certidão de Acervo Operacional
Resolução nº 1137, de 31 de maio de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Certidão de Acervo Operacional
CAO
(NÚMERO) 2620244771580I2 -
(UF) Taubaté

Informações Complementares

Declaramos que até a data da emissão desta certidão, não foi(ram) cadastrada(s) a(s) devidas Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) por motivo de obra/ serviço concluída.

Certidão de Acervo Operacional nº 2620244771580I2 - (UF) Taubaté

Taubaté, 19 de Novembro de 2024

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

Vico de Menezes R. Lopes
Chefe da Equipe Acervo Técnico e Operacional, Protocolo e Arquivo - EAPA
Reg. 3982

A CAO não comprova o registro da atividade emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 14.133/21.
A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela constantes em razão de substituição ou anulação de ART.
A CAO é válida em todo o território nacional.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Prefeitura do Município de Angatuba

[illegible]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, Estado de São Paulo, sediada à Rua João Lopes Filho, nº 120 – centro, Município de Angatuba/SP, inscrita junto ao CNPJ sob nº 46.634.234/0001-01, representada pela Diretor Administrativo e de Engenharia e Projetos, Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos, que a recebe ate está representada pelo Engenheiro Civil Henrique José Simon.

ATESTAM para os devidos fins que a empresa PLANT CONSTRUTORA LTDA com sede à Rua Daniel Neves Vieira nº117, Loteamento Santa Fé, Gleba Pilara na cidade de Ourinhos – Estado de São Paulo, Cep 19.919-136 inscrita no CNPJ (M/F sob o nº 45.376.831/0001-15, neste ato representada pelo Sra. Patrícia Vieira de Moraes Feliciano, portador do CPF nº 036.060.376-08 e RG nº 40.340.042-0, residente e domiciliado à Rua Daniel Neves Vieira nº117, Loteamento Santa Fé, Gleba Pilara, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, Cep 19.919-136 do(a)(os) executante(s) simplesmente CONTRATADA, a(s)vendo a presente contrato com base no Termo de Pregão nº 089/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E REFORMA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE GRADES E MELHORIAS DIVERSAS NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO (LOTE 01).

ATESTAM ainda que os serviços foram executados dentro do prazo contratual determinado e com qualidade compatível com o projeto e memorial descritivo da obra em questão.

O presente ATESTADO não exime a empresa de responsabilidade técnica e civil pela solidez e segurança das serviços executados dentro dos limites estabelecidos por Lei.

DATA DE INICIO DAS OBRAS: 06 DE JULHO DE 2023.

DATA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 852.857,50 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinco e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PLANILHA DOS SERVIÇOS

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
			LOTE 01		
			UMEI "Professor Orlando Bonfá" (cobertura do quadra)		
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Cotação	93.358.150	Remoção de poste ou estrutura em concreto para alvenaria ou fechamento	UN	3,00
			FUNDAÇÃO		
1.2	Cotação	73.01.001	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	42,00
1.3	Cotação	366.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em valas ou cava até 1,3 m	M3	1,47
1.4	Cotação	366.07.010	Forma em madeira comum para fundação	M2	1,00
1.5	Cotação	73.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) de 5,0 mm < bit < 10,0 mm	KG	511,00
1.6	Cotação	73.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	126,00
1.7	Cotação	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	1,00
1.8	Cotação	11.10.090	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundações	M3	1,00
2			CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA		
2.1	Cotação	13.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A 36, com pintura	KG	1.701,00
2.2	Cotação	13.07.100	Pintura com esmalte sintético em estrutura metálica	KG	1.701,00
2.3	Cotação	11.12.010	Furo/rasgo em viga de aço por arrasto com apoio e gabarito, com espessura	UN	3,00
2.4	SINAPI	102760	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, EM TELA GALVANIZADA FIO 12 BWG, MALHA 2" X 2", REVESTIDO COM PVC, ANTI-VANDALISMO, MONTANTES COMPLEMENTO 3", TRAVESSÃO E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA MÉDIA DE 5CM E CONCRETO MAGRO AF_05/2021	M2	0,00
2.5	Cotação	13.07.100	Pintura a base de água em esmalte sintético	UN	408,00
2.6	Cotação	93.358.150	Calha tipo meia cana em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	72,00
3			ARQUIBANCADA		
3.1	Cotação	73.01.001	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	8,00
3.2	Cotação	366.07.020	Forma em madeira comum para escoras	M2	27,00
3.3	Cotação	73.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) de 5,0 mm < bit < 10,0 mm	KG	437,00
3.4	Cotação	11.01.090	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	8,00
3.5	Cotação	11.10.090	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em arquibancada	M3	8,00

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

3.6	[illegible]	11.16.005	Lançamento, espalhamento e [illegible] de concreto [illegible] em [illegible]	M3	6,30
3.7	[illegible]	14.02.060	Alvenaria de tijolo cerâmico [illegible]	M2	[illegible]
3.8	[illegible]	08.12.015	Reboco manual aplicado em [illegible]	M2	[illegible]
3.9	[illegible]	17.01.015	Chapisco	M2	[illegible]
3.10	[illegible]	17.02.235	Reboco	M2	[illegible]
3.11	[illegible]	13.13.015	[illegible]	M2	[illegible]
4			**ELÉTRICA**		
4.1	[illegible]	23.08.216	Quadro de distribuição universal [illegible]	UN	[illegible]
4.2	[illegible]	07.13.640	Disjuntor termomagnético, tripolar [illegible]	UN	[illegible]
4.3	[illegible]	07.13.630	Disjuntor termomagnético, [illegible]	UN	[illegible]
4.4	[illegible]	16.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	[illegible]
4.5	[illegible]	16.02.018	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	[illegible]
4.6	[illegible]	16.01.125	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3" - com acessórios	M	[illegible]
4.7	[illegible]	41.14.770	Luminária sobrepor de sobrepor ou pendente com refletor em alumínio anodizado fundo [illegible]	UN	[illegible]
4.8	[illegible]	06.04.400	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V completa	CJ	[illegible]

ANGATUBA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

[illegible]
HERCULES JOSE ALCANTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 060086102-3

PREFEITURA DE ANGATUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230231063640

1. Responsável Técnico

ADELLY CASTILHO DE SOUZA
Título Profissional: Engenheiro Civil
Empresa Contratada: PLANT CONSTRUTORA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
Endereço: Rua JOÃO LOPES FILHO
Complemento:
Cidade: Angatuba
Contrato: 96/2022
Valor R$: 493927,32
Ação Institucional:
CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-81
Nº: 128
Bairro: CENTRO
UF: SP
CEP: 18340-000
Celebrado em: 19/08/2022
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua Gabriel Ferreira Dias
Complemento: LOTE 1
Cidade: Angatuba
Nº: 848
Bairro: Bom Retiro
UF: SP
CEP: 18340-000
Data de início: 06/01/2023
Previsão de Término: 06/06/2023
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
(IPO 5 anos)

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Execução de obra	de estrutura metálica		7501,00000	quilograma
	Execução de obra	de instalações sidérricas de média tensão		416,00000	metro
	Execução de obra	de vedação	em alvenaria	120,00000	metro quadrado
	Execução de obra	de aplicação de outros materiais		408,00000	metro quadrado
	Execução de obra	de carpimento	por atividade ou gleba	408,00000	metro quadrado
	Execução de obra	de escavação de outros materiais		330,00000	metro quadrado
	Execução de obra	de aplicação de outros materiais		7501,00000	quilograma

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá requerer a baixa desta ART

5. Observações

Nesta ART estão sendo acrescentadas as atividades técnicas nº 101.05.01 com área de 408 m², 101.05.02 com área de 408 m², 101.05.03 com área de 330 m² e 101.05.01 com área de 7501 kg. Execução de alvenaria com área de 120 m² e execução de instalações elétricas com área de 416 m².

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

PMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGR[illegible]
DA REGIÃO DE OURINHOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADELLY CASTILHO DE SOUZA074601389[illegible]

ADELLY CASTILHO DE SOUZA - CPF: 076.601.389-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA - CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-60

CREA-SP

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

28027230231380175

1. Responsável Técnico

DIEGO LUIS DE LIMA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: PLANT CONSTRUTORA LTDA

Data: 28/10/2023

Registro: 506242006-SP

Registro: 2386719-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Endereço: Rua JOÃO LOPES FILHO

Complemento: LOTE 01

Cidade: Angatuba

Contrato: 86/2023

Valor: R$ 462827,52

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-91

Nº: 120

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 18200-000

Celebrado em: 14/08/2023

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua Gabriel Horacio Kia

Complemento:

Cidade: Angatuba

Data de Início: 06/07/2023

Previsão de Término: 06/08/2023

Coordenadas Geográficas:

Nº: 840

Bairro: Bom Retiro

UF: SP

CEP: 18200-000

Finalidade: Esportiva

Proprietário: Prefeitura Municipal de Angatuba

Código:

CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-91

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Execução de obra	de estrutura metálica		7501,65000	quilograma
	Execução de obra	de instalações elétricas de média tensão		416,00000	metro
	Execução de obra	de vedação	com alvenaria	123,00000	metro quadrado
	Execução de obra	de concreto	por plataforma ou grelha	408,00000	metro quadrado
	Execução de obra	de aplicação de outros materiais		408,00000	metro quadrado
	Execução de obra	de estrutura de outros materiais		7501,65000	quilograma
	Execução de obra	de estrutura de outros materiais		135,00000	metro quadrado

Ação vinculada aos atributos técnicos e profissionais descritos anteriormente nesta ART

5. Observações

Área ART refere-se a construção de cobertura metálica em 7.501,65 kg, com pontos em balanço de 135,00 m², galpamento em chapa de aço zincada com espessura 0,95 mm, Execução de 408,00 m² de alvenaria com grauteamento e telas de ligação. Fabricação de galpamento com fácil acesso a materiais de medição até 123,00 metros lineares com os elementos.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, as legislações específicas e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls
PLE

1. Unidade da Crea

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DO GUARAPÉS

2. Responsável

Declaro a

[illegible]

EDSON LUIS DE LIMA - CPF: 342.104.448-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ/SP - CPF/CNPJ: 46.634.234/0001-81

3. Observações

1. A presente ART é anotação de cumprimento quitada conforme dados constantes no cronograma de obras, certificado pelo Nosso Número

2. A autenticidade desta documento pode ser verificada no site

3. A quitação da(s) parcela(s) da ART será de responsabilidade do profissional e não contratante com a objetivo de interromper a vínculo contratual

www.crea-sp.org.br
Tel. (0XX) 0 [illegible]
E-mail: [illegible]

CREA-SP

Valor ART (R$): 88,22 Registrada em: 11/08/2020 Valor Pago (R$): 88,22 Nosso Número: 09027260211080115 Versão do sistema:

Impresso em: 12/08/2020 08:32:05

Prefeitura do Município de Angatuba

[illegible]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, Estado do São Paulo, sediada à Rua João Lopes Filho, nº 120 – centro, Município de Angatuba/SP, inscrita junto ao CNPJ sob nº 46.634.234/0001-01, representada pelo Diretor Administrativo e de Engenharia e Projetos, Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos, que neste ato está representado pelo Engenheiro Civil Henrique José Nicoli.

ATESTAM para os devidos fins que a empresa FLAMT CONSTRUTORA LTDA com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Distrito Paulo no estado de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.870.531/0001-10, neste ato representada pelo (ou. Flamuz Vieira do Moraes Fabiano, portador(a) do CPF nº 336.885.378-69 e RG nº 46.340.843-0, residente e domiciliado(a) à Rua Daniel Nunes, imóvel nº 117, Loteamento Santa Fé, Distrito Paulo, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.910-138.

Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é tomado o presente contrato com base na Tomada de Preços Nº 5/08/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E REFORMA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE GRADES E ABERTURAS DIVERSAS EM CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO - LOTE 11

ATESTAM ainda que os serviços foram executados dentro do prazo pactuado, demonstrando a com qualidade compatível com o projeto e memorial descritivo da obra em questão.

O presente ATESTADO não exime a empresa da responsabilidade técnica e civil, pelo solidez e segurança dos serviços executados dentro dos limites estabelecidos por Lei.

DATA DE INÍCIO DAS OBRAS: 05 DE JULHO DE 2023

DATA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR DO CONTRATO: R$ 93.612,17 (NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

PLANILHA DOS SERVIÇOS

LOTE 11

OBRA: "Nayra Galvão Bueno Gatti"

1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	[illegible]	93.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	0,11
1.2	[illegible]	96.03.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em valas ou cavas até 1,30 m	M	0,22
1.3	[illegible]	73.01.001	Abrigo em chapa de madeira compensada, dimensões de 2,20 m - completo	mês	0,02
2			**COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA**		
2.1	[illegible]	11.05.080	[illegible]	M2	0,11
2.2	[illegible]	11.10.050	[illegible]	M2	0,41
2.3	[illegible]	96.21.100	Telha de aço galvanizado pintada esmaltada [illegible] - instalada	M	15,00
2.4	[illegible]	96.07.040	[illegible]	Pç	0,00
2.5	[illegible]	96.03.020	[illegible]	M2	0,00
2.6	[illegible]	11.01.140	[illegible]	M2	0,11
2.7	[illegible]	96.13.060	[illegible]	Pç	0,00
2.8	[illegible]	96.10.100	[illegible]	M	0,00
3			**LIMPEZA E DIVERSOS**		
3.1	[illegible]	34.05.020	[illegible]	M	0,00
3.2	[illegible]	96.11.100	[illegible]	M2	0,00

[illegible]

HENRIQUE JOSÉ NICOLI
Engenheiro Civil
CREA [illegible]

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230220967000

1. Responsável Técnico

ADELLY CASTELHO DE [illegible]

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2819089622

Registro: 5076730160-SP

Empresa Contratada: PATRIC[illegible] DE SERVIÇOS FELICIANO

Registro: 2386718-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CPF/CNPJ: 37.706.385/0001-61

Endereço: Avenida DOMIN[illegible]

Nº: 1781

Complemento:

Bairro: VILA SÃO JOSÉ

Cidade: Diadema

UF: SP

CEP: 09980-210

Contrato:

Celebrado em: 15/06/2023

Valor: R$ 185.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra

Endereço: Rua Pedro Ramos Avi

Nº:

Complemento: Praça Pública

Bairro: CENTRO - AREIAS DE CASTRO PINTO

Cidade: Diadema

UF: SP

CEP: 14780-000

Data de Início: 15/06/2023

Previsão de Término: 15/08/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Execução	Fundações		1139,00000	metro quadrado
	Execução	Sistema Construtivo	Alvenaria	1139,00000	metro quadrado

Nota: [illegible] a Seção Anota ART

5. Observações

[illegible]

6. Declarações

Cláusula Compromissória: [illegible] Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, que regula a Arbitragem, [illegible] do Conselho de Mediação e Arbitragem aos, escolhem [illegible] Regulamento de Arbitragem aos, escolhem [illegible]

Assinatura do Responsável

Contratante

Acessibilidade: Declaro atender [illegible] do Decreto nº 5.296, de 2 de d[illegible] [illegible] Libras.

Quadro de Liquidação e Conferência
Fls. 7

CREA-SP

SERVIÇO DE LEGALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO
Fls.

1.2.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	5,63
1.2.2	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	62,75
1.2.3	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, cornijão ou peça lineares metálicas, chumbados	m	13,00
1.2.4	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	6,00
2	**FUNDAÇÕES**				
2.1	**Broca**				
2.1.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	188
2.2	**Viga baldrame**				
2.2.2	CDHU	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	m³	6,13
2.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	252,47
2.2.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	103,97
2.2.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação/uso 2x	m²	30,00
2.2.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	6,13
2.2.7	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	6,13
2.2.8	CDHU	32.10.030	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	76,72
2.2.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	59,6
2.2.10	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,19
2.3	**Blocos**				
2.3.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação/uso 2x	m²	18,00
2.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	10,33

2.3.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	6,45
2.3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	2,68
2.3.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	2,68
3	BASE DOS PILARES				
3.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura	kg	5,00
3.2	CDHU	13.10.041	Emalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	35,00
3.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	105,70
4	ESTRUTURA DOS PILARES E COBERTURA				
4.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura	kg	12.361,51
4.2	CDHU	16.12.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliester, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m²	705,00
4.3	CDHU	13.07.140	Pintura com esmalte sintético em estrutura metálica	KG	12623,81
5	REPAROS NO PISO E PATAMAR				
5.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação/uso 2x	m²	36,50
5.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	1,00
5.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	4,44
5.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	4,44
5.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	37,00
5.6	CDHU	06.12.020	Alisero manual aplicado de área interna com maço de 30 kg	m²	30,00
5.7	CDHU	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m²	2,00
5.8	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	9,00

5.9	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	9,00
5.10	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	162,1784
6	PINTURA E ACESSÓRIOS				
6.1	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	450,00
6.2	CDHU	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	m	9,30
6.3	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	260,00
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	CDHU	41.31.101	Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	un	4,00
7.2	CDHU	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	U	1,00
7.3	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios		50,00
7.4	CDHU	39.29.112	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750 V - isolação 1SHF/A 70° C - baixa emissão de fumaça e gases	m	200,00
7.5	CDHU	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação 1SHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	200,00
7.6	CDHU	37.13.810	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	un	1,00
7.7	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	U	4,00
7.8	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	U	1,00
8	LIMPEZA FINAL				
8.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	100,00
8.2	CDHU	16.33.053	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	30,0
8.3	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virolá e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,0

Afirmamos ainda que, os serviços foram executados sem nenhuma reprovação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade dos materiais e prazo de execução, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa e do seu responsável técnico.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais de direito, firmamos o presente na forma da lei.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2024.

ELLIS DE SOUZA E SILVA:27299036827

ELLIS DE SOUZA E SILVA
Engenheira Civil – CREA/SP Nº 5061985710
Assessora do Gabinete da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1.137, de 31 de março de 2023 CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230006076
Atestado cadastrado

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução Nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ADELLY CASTELHO DE SOUZA, referente aos Acervos(as) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminado(s):

Profissional: ADELLY CASTELHO DE SOUZA
Registro: 5070735190-SP
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28227202230857006 , Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO , Registrada em: 20/07/2022Baixada em: 15/08/2022
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: PATRICIA VIEIRA DE MORAES ENGENHEI

Contratante: PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES
AVENIDA DOMINGOS CAMERLINGO CALO , No.: 1781
Complemento: Bairro: VILA SÃO JOSÉ
Cidade: Diadema , UF: SP CEP: 09901711 , PAÍS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 15/06/2022
Vinculada à ART: 28227202230857006, 28227202231084620, 28227202231308427
Valor do Contrato: R$ 160.000,00 , Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/Serviço: RUA Paulo Ramos Natividade , No.:
Complemento: Praça Públicа , Bairro: CENTRO - ABILIO DE CASTRO PINTO
Cidade: Castilonia , UF: SP CEP: 14790000 , PAÍS: BRASIL
Data de início: 15/06/2022 Conclusão Efetiva: 25/07/2022 , Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: , CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Fundações, 1154.55000 metro quadrado ; 2) Execução, Execução, Estrutura Convencional, Metálica, 1168.50000 metro quadrado

Observações

Execução de estrutura metálica com cobertura, fundação, incluso soldagem, ligação, tratamento para encaminhamento, mont de andaime e locação para pilares.

Informações Complementares

"A presente certidão acervou o anteriormente registrado por este Conselho sob nº 26202200019820, emitida em 21/11/2022."
"Consta adtivo de prazo, prorrogação até 15/02/2023."
"Relevados e quantitativos executados conforme atestado vinculado e presente certidão."
"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, demais estão de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que ao emitirmos o presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima consignado, 7 folhas, é quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico Nº 26202300006076
09/08/2023 10:37:05
Autenticação Digital: 5A1B6A39A7728Sym4ECcaFYwAR31310

SERVIÇO DE LAVRATURAS E EDIÇÕES
1/4
FLS

A CAT é gerada a partir de informações prestadas pelo profissional no momento que solicitou o registro do atestado no CREA.

A CAT é vinculada a atestado para atividades técnicas constantes da ART, devendo estas estarem de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.

A CAT é gerada a partir de informações prestadas pelo profissional no momento que solicitou o registro do atestado no CREA.

A CAT é vinculada a atestado para atividades técnicas constantes da ART, devendo estas estarem de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.

A CAT gerada a partir de informações prestadas pelo profissional no momento que solicitou o registro do atestado no CREA.

A CAT é vinculada a atestado para atividades técnicas constantes da ART, devendo estas estarem de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP - 0217 01452-002
Telefone: 0800 17 1815 - www.crea-sp.org.br - atendimento@crea-sp.org.br

CREA-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos-SP executou os serviços de: EXECUCÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA, localizada na Rua Paulo Ramos Natividade, na cidade de COLÔMBIA-SP, em conformidade com as especificações constantes no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria de maneira satisfatoria.

- **VALOR DO CONTRATO** R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: 15/06/2022 a 20/02/2023.

Os serviços foram executados sob responsabilidade Técnica da Engenheira Civil, S.R. Adelly Castilho de Souza, portadora do CREA nº5070735160.

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1					
1.1			PLACA DE OBRA		
1.1.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	m²	[illegible]
1.2			PARAGEM		
1.2.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	m	[illegible]
1.2.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	m³	[illegible]
1.2.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.2.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.2.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.2.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.2.7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

© PROIBIDO O USO, COMERCIALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE QUALQUER CONTEÚDO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO CREA-SP

1.1.6	Complementar	un	[illegible]	un	[illegible]
1.2			ESTRUTURA METÁLICA		
1.2.1	SINAPI	10.2.2.02	[illegible]	kg	[illegible]
1.2.2	SINAPI	10.2.2.14	[illegible]	kg	[illegible]
1.2.3	Composição	Vivaio	[illegible]	kg	[illegible]
1.3			TELHAMENTO		
1.3.1	SINAPI	94.213	[illegible]	m2	[illegible]
1.3.2	SINAPI	94444	[illegible]	m2	[illegible]
1.3.3	SINAPI	94.214	[illegible]	m	[illegible]

	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	CDHU	08	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA		
	CDHU	08.10	Transporte mecanizado de solo		
	CDHU	08.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria em caminhão até o 2º km	M3	521,10
3	CDHU	07	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO		
	CDHU	07.11	Escavação mecanizada para fornecimento de material		
	CDHU	07.11.320	Escavação com escavadeira hidráulica de pelo ou cavo com rompedor/corte	M3	980,00
9	CDHU	10	ARMAÇÃO E CORDOALHA ESTRUTURAL		
	CDHU	10.01	Armadura em barra		
	CDHU	10.01.047	Armadura em barra de aço CA-50 ø6,3 a 9,5 fyk = 500 MPa	KG	730,00
	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 ø4,2 a 5,0 fyk = 600 MPa	KG	45,00
	CDHU	10.02	Armadura em tela		
	CDHU	10.02.100	Armadura em tela soldada de aço	KG	551,40
4	CDHU	11	CONCRETO, MASSA E LASTRO		
	CDHU	11.01	Concreto usinado com controle tipo B - fornecimento de material		
	CDHU	11.01.130	Concreto usinado fck = 25 MPa	M3	44,01
	CDHU	11.15	Lançamento e aplicação		
	CDHU	11.15.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou material em laje e baldrame	M3	44,01

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE ACORDO COM O ANEXO I DECRETO 57.159/11 APROVADO PELO CREA-SP

	CDHU	11.16.220	Revestimento de piso em cerâmica com acabamento de superfície	M2	44,71
3	**CDHU**	**12**	**FUNDACAO PROFUNDA**		
	CDHU	**12.01**	**Broca**		
	CDHU	12.01.021	Broca com concreto armado, diâmetro 40 cm - completa	M	30,50
3	**CDHU**	**14**	**ALVENARIA E ELEMENTO DIVISÓRIO**		
	CDHU	**14.02**	**Alvenaria com tijolo macico comum ou especial**		
	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	67,79
	CDHU	**14.05**	**Alvenaria com bloco cerâmico estrutural**		
	CDHU	14.05.090	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, sem revestim., de 19 cm	M2	394,28
3	**CDHU**	**17**	**REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL**		
	CDHU	**17.01**	**Regularização de base**		
	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M2	1,66
	CDHU	**17.02**	**Revestimento em argamassa**		
	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	226,21
	CDHU	17.02.030	Reboco	M2	226,21
3	**CDHU**	**33**	**PINTURA**		
	CDHU	**33.05**	**Pintura em giz**		
	CDHU	33.05.030	Acrílico para caiação e pisos cimentados	M2	1.710,00
	CDHU	**33.10**	**Pintura em superfície de concreto/cimento/gesso/pedras, incluindo preparo**		
	CDHU	33.10.020	Tinta látex pva interna, inclusive preparo	M2	226,21
3	**CDHU**	**34**	**PAISAGISMO E FECHAMENTOS**		
	CDHU	**34.05**	**Cercas e fechamentos**		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CONTRATO DE ACORDO TÉCNICO SEPETIBA PRAIA LONGA AP

	[illegible]	34.09.210	[illegible]	M2	312.00
	[illegible]	34.05.902	[illegible]	M2	1.18
10	**CD450**	**35**	**PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS**		
	CD452	**35.01**	**Diversão e equipamentos de esportivos**		
	[illegible]	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	Cj	2.00
	[illegible]	35.01.160	Tabela completa com suporte e rede para basquete	Un	2.00
	CD453	**35.20**	**Reparos, complementos e complementos - GRUPO 35**		
	[illegible]	35.20.000	[illegible]	Un	3.00
11	**CD454**	**41**	**ILUMINAÇÃO**		
	CD455	**41.10**	**Postes e acessórios**		
	[illegible]	41.10.060	[illegible]	Un	63.00
	[illegible]	41.10.000	[illegible]	Un	33.00
	[illegible]	41.10.430	[illegible]	Un	12.00
	CD456	**41.11**	**Aparelho de iluminação pública e decorativa**		
	[illegible]	41.11.721	[illegible]	Un	36.00
12	**CD460**	**50**	**LIMPEZA E ARREMATE**		
	CD462	**50.01**	**Limpeza de obra**		
	[illegible]	50.01.020	[illegible]	M2	945.00

ADITAMENTO

	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	**CD463**	**55**	**TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA**		
	CD462	**55.12**	**Transporte rescendido de lixo**		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE ACORDO COM O QUE ESTIPULA A LEI 8.666/93

	CDHU	05.10.005	Transporte de solo de 1ª a 3ª categoria por caminhão até o 3º km	M3	1.540,00
3	CDHU	07	SERVIÇOS EM AÇO E MADEIRA MECANIZADO		
	CDHU	07.11	Madeira beneficiada em fornecimento de material		
	CDHU	07.11.020	Madeira compensada hidrofugada de viga ou pilar com concretagem	M2	89,79
3	CDHU	10	ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL		
	CDHU	10.01	Armadura em barra		
	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	840,16
	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	272,74
	CDHU	10.02	Armadura em tela		
	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	288,00
4	CDHU	11	CONCRETO, MASSA E LASTRO		
	CDHU	11.01	Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material		
	CDHU	11.01.130	Concreto usinado fck = 25 MPa	M3	10,08
	CDHU	11.10	Lançamento e adensamento		
	CDHU	11.10.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lajes, pisos ou pavimentos	M3	44,71
	CDHU	11.15.020	Nivelamento de piso em concreto com acabamento liso e queimado	M2	467,00
5	CDHU	12	FUNDACAO PROFUNDA		
	CDHU	12.01	Broca		
	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado, diâmetro de 20 cm - completa	M	50,00
6	CDHU	14	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISORI		
	CDHU	14.03	Alvenaria com tijolo maciço comum ou aparente		
	CDHU	14.03.010	Alvenaria de vedação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	16,20
	CDHU	14.05	Alvenaria com blocos cerâmicos estrutural		
	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso aparente, de 19 cm	M2	
7	CDHU	17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO IN LOCAL		
	CDHU	17.01	Regularização de base		
	CDHU	17.01.010	Regularização de base/contrapiso sem armação	M2	147,50

	CDHU	**17.02**	**Revestimento em pigmentino**		
	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	33,00
	CDHU	17.02.030	Reboco	M2	33,00
9	**CDHU**	**33**	**PINTURA**		
	CDHU	**33.06**	**Pintura em placa**		
	CDHU	33.06.020	Acrílico para aparelhos e pisos cimentados	M2	213,00
	CDHU	**33.10**	**Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras inclusive preparo**		
	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	397,00
9	**CDHU**	**34**	**PAISAGISMO E PAISAMENTO**		
	CDHU	**34.05**	**Cercas e fechamentos**		
	CDHU	34.05.070	Alambrado em tela de aço galvanizado nº 2 , com ponteiro metálico reto	M2	78,00
	CDHU	34.05.090	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 50 x 150 mm, e pintura anticorrosiva	M2	0,00
10	**CDHU**	**35**	**PLAYGROUND E EQUIPAMENTO RECREATIVO**		
	CDHU	**35.01**	**Quadra e equipamento de esporte**		
	CDHU	35.01.100	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	
	CDHU	35.01.190	Tabela completa com suporte e rede para basquete	UN	
	CDHU	**35.20**	**Reparos, conservações e complementares - GRUPO 35**		
	CDHU	35.20.630	Conjunto de 4 bancos para mesa pebolim, com tampo basculante, capacidade 30 litros	UN	
11	**CDHU**	**41**	**ILUMINAÇÃO**		
	CDHU	**41.10**	**Postes e acessórios**		
	CDHU	41.10.000	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" a 1 1/2 " para fixação de luminária	UN	
	CDHU	41.10.000	Encaixe reforçado em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	
	CDHU	41.10.430	Poste tubular reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	

O CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CONTRATAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO ESPECÍFICO PELO CREA-SP

	CDHU	AR.11	Aparelho de iluminação público e decorativo		
	CDHU	AR.11.731	Luminária LED retangular com placa de 6000 até 8474 lm, eficiência mínima 115 lm/W	UN	20,00
12	CDHU	00	LIMPEZA E ARREMATE		
	CDHU	12.01	Limpeza da obra		
	CDHU	12.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.871,12

O item 17.01 - Regularização de base foi executado através de serviços de bombeamento/lançamento e seu acabamento feito através de nivelamento de piso em concreto com acabamento de superfície.

Atestamos ainda que, os serviços foram executados sem nenhuma reprovação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade dos materiais e prazo de execução, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa e de seu responsável técnico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Colombia, 25 de fevereiro de 2023.

Jady Lopes Fontes
Engenheira Civil
CREA SP – 5071044915

PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES:377 0638600016)
PRJ ENGENHARIA CONSTRUCOES
CNPJ: 37.706.386/0001-61
Felipe Moraes Gonçalves
CPF 474.174.278-47

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023 — CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230006076
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, a Anotação Técnica do profissional ADELLY CASTILHO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ADELLY CASTILHO DE SOUZA
Registro: 5070725165-SP — ART: 28195895023
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28227210230807008 — Tipo de ART: OBRA (1) SERVIÇO(2) — Registrada em: 20/12/2022Baixada em: 15/08/2023
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: RESPONSÁVEL
Empresa Contratada: PATRICIA VIEIRA DE MORAES ESCUDERO

Contratante: PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES
AVENIDA CONSELHEIRO LAURINDO CALO — No.: 1761
Complemento: — Bairro: VILA SÃO JOSÉ
Cidade: Ourinhos — UF: SP CEP: 19907711 — PAIS: BRASIL
Contrato: — Celebrado em: 15/08/2022
Vinculada à ART: 28227210230830808; 28227210231588835; 28227220021394497
Valor do Contrato: R$ 180.000,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/Serviço: RUA Paulo Ramos Nalimoski — No.:
Complemento: Praça Pública — Bairro: CENU - JUBILEU DE OURO PINTO
Cidade: Cabrália — UF: SP CEP: 14790000 — PAIS: BRASIL
Data de Início: 15/08/2023 Conclusão Efetiva: 01/03/2023 — Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: — CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Fundações (150,00000 metro quadrado); 2) Execução, Execução, Sistema Construtivo Metálico (150,00000 metro quadrado)

Observações

Execução de estrutura metálica com cobertura, fundação, muros para os blocos, banheiros para arquitetandes, novo de arbitral e luzes para pilares.

Informações Complementares

"A presente certidão substitui e preliminarmente registrada sob nº 2620220013829, emitida em 21/12/2022."
"Conste aditivo de prazo prorrogação até 15/08/2023."
"Foi executada a quantidade executada conforme anexado emitidas à presente certidão."
"O presente laudo vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que ao encontra anexada à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima constando 7 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No 2620230006076
09/08/2023 16:27:35
Autenticação Digital: 4b1884124457C8bbe9C4a47ab4f0377410

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATOS
VISTO
RUBRICA

1 CAT é a que é emitida após a conclusão de uma obra ou serviço que contenha o registro de atestado no CREA.

A CAT é a que é emitida após a conclusão de uma obra ou serviço que contenha o registro de atestado no CREA.

A CAT é emitida a pedido do profissional para fins de comprovação de experiência profissional.

A CAT é emitida a pedido do profissional para fins de comprovação de experiência profissional.

A CAT é emitida a pedido do profissional para fins de comprovação de experiência profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Dr. Ignácio Fonseca Galvão, 1909 Paraíso SP - CEP 04013-902
Telefone: 0800 17 27 81 — www.creasp.org.br — ouvidoria@creasp.org.br

CREA-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos-SP executou os serviços de: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA, localizada na Rua Paulo Ramos Natividade, na cidade de COLÔMBIA-SP, em conformidade com as especificações constantes no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria de maneira satisfatoria.

- **VALOR DO CONTRATO** R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: 15/06/2022 a 20/02/2023.

Os serviços foram executados sob-responsabilidade Técnica da Engenheira Civil, S.R. Adelly Castilho de Souza, portadora do CREA nº 5070735160.

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados.

1	EXECUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA				
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1					
1.1.1			SERVIÇOS EM OBRA		
1.1.2					
1.2			DEMOLIÇÃO		
1.2.1					
1.2.2					
1.2.3					
1.2.4					
1.2.5					
1.2.6					
1.2.7					

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP

1.3.5.	[illegible]	M³	[illegible]	M³	[illegible]
1.4			**ESTRUTURA METÁLICA**		
1.4.1.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Kg	[illegible]
1.4.2.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	M²	[illegible]
1.4.3.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	M²	[illegible]
1.5			**TELHAMENTO**		
1.5.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	M²	[illegible]
1.5.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	M²	[illegible]
1.5.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	M	[illegible]

	FONTE	**CÓDIGO**	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
3	**CDHU**	**03**	**TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA**		
	CDHU	**03.15**	**Transporte rexecutivo (0,5 km)**		
	CDHU	03.15.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 6º km	M3	621,70
5	**CDHU**	**07**	**SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO**		
	CDHU	**07.11**	**Reaterro mecanizado, sem fornecimento de material**		
	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado manualmente com solo in situ, com compactador	M3	580,00
9	**CDHU**	**10**	**ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL**		
	CDHU	**10.01**	**Armadura em barra**		
	CDHU	10.01.080	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	150,00
	CDHU	10.01.050	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	58,50
	CDHU	**10.02**	**Armadura em tela**		
	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada (fyk=600	KG	351,48
11	**CDHU**	**11**	**CONCRETO, MASSA E LASTRO**		
	CDHU	**11.01**	**Concreto usinado pmp, exclusive fck - fornecimento do material**		
	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	44,70
	CDHU	**11.10**	**Lançamento e aplicação**		
	CDHU	11.10.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em elementos estruturais	M3	44,70

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CONCESSÃO DE ACESSO TÉCNICO E PATRIMONIAL PELO CREA-SP

	CDHU	11.16.220	Revestimento de piso em concreto com endurecedor de superfície	M2	64,71
3	CDHU	12	FUNDACAO PROFUNDA		
	CDHU	12.01	Broca		
	CDHU	12.01.521	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	30,00
4	CDHU	14	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR		
	CDHU	14.03	Alvenaria com tijolo maciço comum ou especial		
	CDHU	14.03.010	Alvenaria de vedação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	47,19
	CDHU	14.05	Alvenaria com bloco cerâmico estrutural		
	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	M2	164,28
5	CDHU	17	REVESTIMENTO EM MASSA DO FUNDIDO NO LOCAL		
	CDHU	17.01	Regularização de base		
	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização sobre proteção	M2	1,05
	CDHU	17.02	Revestimento em argamassa		
	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	226,21
	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	226,21
6	CDHU	22	PINTURA		
	CDHU	22.05	Pintura em piso		
	CDHU	22.05.020	Acrílico para ocultar e pisos cimentados	M2	1.770,00
	CDHU	22.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/drywall, inclusive preparo		
	CDHU	22.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	226,21
8	CDHU	34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS		
	CDHU	34.05	Cercas e alambrados		

PERMITIDA A REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA-SP

	CDHU	04.05.072	[illegible]	MÊS	310,09
	CDHU	04.05.090	Plantio de jardim em grama em rolo, [illegible], inclusive fornecimento de terra vegetal e adubo orgânico	M2	1,76
10	CDHU	05	PLAYGROUND E EQUIPAMENTO RECREATIVO		
	CDHU	05.01	Quadra e equipamentos de esportes		
	CDHU	05.01.140	Poste oficial completo com rede para fixação de rubrão	UN	2.190
	CDHU	05.01.150	Tabela completa com suporte e rede para basquete	UN	2.190
	CDHU	05.20	Pequenos equipamentos e complementos - GRUPO 05		
	CDHU	05.20.030	Conjunto de 4 balanços para criança pequena, com tampa basculante, capacidade 500kgs	UN	2.00
11	CDHU	41	ILUMINAÇÃO		
	CDHU	41.10	Postes e projetores		
	CDHU	41.10.060	Poste em tubo de ferro galvanizado de 7 a 7,50 m para fixação de uma luminária	UN	30,00
	CDHU	41.10.080	Poste em tubo de ferro galvanizado para fixação de 4 luminárias	UN	30,00
	CDHU	41.10.100	Poste ornamental em ferro galvanizado com [illegible] galvanizado e flange, altura de 6,00 m	UN	12,00
	CDHU	41.11	Acessórios de iluminação pública e decorativa		
	CDHU	41.11.721	Luminária LED (refrigerada para poste de R250 até 6076 lm, eficiência mínima 113lm/W	UN	30,00
12	CDHU	50	LIMPEZA E ARREMATE		
	CDHU	50.01	Limpeza de obra		
	CDHU	50.01.020	Limpeza final de obra	M2	100,00

ADITAMENTO

	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	CDHU	80	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO INTERNO E FORA DA OBRA		
	CDHU	80.30	Transporte horizontal de area		

ESTADO DE SÃO PAULO
FLS
PROJETO E OBRA DE ACESSO TÉCNICO ESPECIAL PAULO LEMA SP
PARTE INTEGRANTE DA CONCESSÃO DE ACESSO

	CDHU	08.10.025	Transporte de solo até 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	150,00
9	CDHU	01	SERVIÇOS EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO		
	CDHU	01.11	Reaterro manualizado com fornecimento de material		
	CDHU	01.11.025	Reaterro compactado mecanicamente de valas ou cava com compactador	M3	18,70
9	CDHU	10	ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL		
	CDHU	10.01	Armadura em barra		
	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3481,50
	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	200,79
	CDHU	10.02	Armadura em tela		
	CDHU	10.02.030	Armadura em tela soldada de aço	M2	396,00
9	CDHU	11	CONCRETO, MASSA E LASTRO		
	CDHU	11.01	Concreto usinado com controle tipo - fornecimento de materiais		
	CDHU	11.01.120	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	19,00
	CDHU	11.10	Lançamento e aplicação		
	CDHU	11.10.025	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em pisos ou em enchimento	M3	44,11
	CDHU	11.10.030	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	687,00
9	CDHU	13	FUNDACAO PROFUNDA		
	CDHU	13.01	Broca		
	CDHU	13.01.021	Broca em concreto armado, diâmetro de 25 cm - completa	M	24,80
9	CDHU	14	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR		
	CDHU	14.02	Alvenaria com tijolo maciço comum ou aparente		
	CDHU	14.02.030	Alvenaria de vedação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	18,50
	CDHU	14.03	Alvenaria com bloco cerâmico estrutural		
	CDHU	14.03.060	Alvenaria de vedação estrutural, com blocos de 19 cm	M2	
9	CDHU	17	REVESTIMENTO EM MASSA DE FUNDOS INTERNOS		
	CDHU	17.01	Regularização de base		
	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização de contrapiso	M2	64,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ALVARÁ TÉCNICO EMITIDA PELO CREA-SP

	CDHU	17.02	**Revestimento em argamassa**		
	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	93,60
	CDHU	17.02.030	Reboco	M2	93,60
9	CDHU	33	**PINTURA**		
	CDHU	33.60	**Pintura em piso**		
	CDHU	33.60.020	Acrílico para quadras e piso cimentado	M2	313,60
	CDHU	33.10	**Pintura em superfície de concreto/argamassa/gesso/placa cimentícia/reboco**		
	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	287,60
9	CDHU	34	**PAISAGISMO E FECHAMENTOS**		
	CDHU	34.60	**Cercas e fechamentos**		
	CDHU	34.60.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2 ", inteiriças (metálicas) altas	M2	28,08
	CDHU	34.60.300	Portão de correr em grade de aço galvanizado estruturada, malha 65 x 132 mm, e postes telescópicos	M2	3,00
10	CDHU	35	**PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS**		
	CDHU	35.01	**Quadra e equipamentos esportivos**		
	CDHU	35.01.120	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	
	CDHU	35.01.150	Tabela completa com suporte e rede para basquete	UN	
	CDHU	92.20	**Roçada, limpeza manual e conservação - GRUPO 31**		
	CDHU	92.20.010	Conjunto de 4 traves para cobrir futebol de campo, com campo balizamento. Capacidade 30 bolas	UN	
11	CDHU	41	**SINALIZAÇÃO**		
	CDHU	41.10	**Placas e acessórios**		
	CDHU	41.10.020	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,20 m para fixação em poste/alvenaria	UN	
	CDHU	41.10.030	Cruzeta em ferro galvanizado para fixação de 4 placas com parafusos	UN	
	CDHU	41.10.430	Placa esmaltada nua em aço SAE 1010-1020 galvanizado e fogo, dupla de 0,20 m	UN	

© PROIBIDA QUALQUER REPRODUÇÃO E PARTE INTEGRANTE DE CONTRATO DE ACERVO TÉCNICO DA CONTRATADA PELO CREA-SP

	CDHU	41.11	Aparelho de iluminação de [illegible]		
	CDHU	41.11.121	Luminária LED [illegible]	UN	[illegible]
11	CDHU	93	**LIMPEZA E ARREMATE**		
	CDHU	93.01	**Limpeza de obra**		
	CDHU	93.01.020	Limpeza final da obra	M2	3.971,72

O item 17.01 – Regularização de base foi executado através de serviços de bandeamento/lançamento e seu acabamento feito através de nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície.

Atestamos ainda que, os serviços foram executados sem nenhuma reprovação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade dos materiais e prazo de execução, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa e de seu responsável técnico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Colombia, 28 de fevereiro de 2023.

Jady Lopes Fontes
Engenheira Civil
CREA SP – 5071044915

PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES:377 06385000163

PRJ ENGENHARIA CONSTRUCOES
CNPJ: 37.706.385/0001-61
Felipe Moraes Gonçalves
CPF:474.174.278-47

© PREFEITURA MUNICIPAL DA CONSTRUÇÃO DE ACESSO (DOMÍNIO PÚBLICO) CREA-SP

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CERTIDÃO COM REGISTRO DE ATESTADO

2620230006082

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, a Acervo Técnico do profissional ADOLLY CASTILHO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminado(s):

Profissional: ADOLLY CASTILHO DE SOUZA
Registro: 5070735159-SP UNIP: 2615858522
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027220220983722 Tipo de ART: Obras (A) SERVIÇO Registrada em: 23/07/2022Baixada em: 15/09/2022
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: RESPONSÁVEL
Empresa Contratada: PATRICIA VIEIRA DE MORAIS FIGUEIREDO

Contratante: PAJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
AVENIDA DOMINGOS CAMERLINGO CALO No.: 1701
Complemento: Bairro: VILA SÃO JOSÉ
Cidade: Diadema UF: SP CEP: 09921711 PAÍS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 15/06/2022
Vinculada à ART: 28027220221988524, 28027220221992131
Valor do Contrato: R$ 63.000,00 Tipo do contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/Intervenção: RUA João Vieira Soares No.: 188
Complemento: Bairro: Jardim Monteiro
Cidade: Lavrinhas UF: SP CEP: 12740000 PAÍS: BRASIL
Data de início: 15/06/2022 Conclusão Efetiva: 20/07/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESPORTIVO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/Intervenção: AVENIDA Clarice Motta e Horta No.: 91
Complemento: Bairro: Recanto Tremembé
Cidade: Lavrinhas UF: SP CEP: 12740000 PAÍS: BRASIL
Data de início: 15/06/2022 Conclusão Efetiva: 20/07/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESPORTIVO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Sistema Construtivo, Metálico, 1436,56000 quilograma, 2) Execução, Execução, Retirada, Externa, 784,00000 metro quadrado, 3) Execução, Execução, Instalação Metálica para Nova Cobertura, 5021,15000 quilograma, 4) Execução, Execução, Cobertura Metálica, 784,00000 metro quadrado, 5) Execução, Execução, Alambrado, Tela Galvanizada, 204,00000 metro, 6) Execução, Execução, Sistema Construtivo, Metálico, 1084,00000 metro quadrado.

Observações

Mão de obra para execução de retirada e montagem parcial de estrutura metálica com substituição material danificado.

Informações Complementares

"A presente certidão substitui e anteriormente registrada por esta Conselho sob nº 28262220210833, emitida em 21/11/2022"
"Atividades e quantidades executadas conforme planilha vinculada à presente certidão."
"O presente visto vinculado apenas para atividades técnicas constantes na ART, relacionadas de acordo com as atribuições do profissional de grau de ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que ao exercício vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima nominado é falso, e quem dele se beneficiar pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2220220006082
08/09/2023 11:01:05
Autenticação Digital: 2202gRYOAHgpVN5F1vX2AxsCwb1207NF

32 p
FLS

A CAT é apta a atestado após anotada e o documento não contenha rasuras ou alterações.

A CAT é apta a atestado após anotada e o documento não contenha rasuras ou alterações.

A CAT perderá a validade no caso de inadimplência dos valores de taxa e anuidade e quando não anotada pelo contratante dentro do prazo de registro da ART.

A veracidade e a exatidão destas informações poderão ser confirmadas no site www.crea-sp.org.br.

A legislação brasileira dispõe sobre crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos-SP executou os serviços de: **COBERTURA METÁLICA**, no bairro Jardim Mavisou, Localizada na Rua João Vieira Soares, nº 159 em conformidade com as especificações constantes no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria, e **COBERTURA METÁLICA**, localizada no bairro Recanto Tranquilo, na Avenida Darcy Sobero Horta,n 91.

- **VALOR DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO RECANTO TRANQUILO E JARDIM MAVISOU** – R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).
- **PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: 15/06/2022 à 21/02/2023.

Os serviços foram executados sob-responsabilidade Técnica da Engenheira Civil, S.R. Adelly Castilho de Souza, portadora do CREA nº 5070735160.

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados no Jardim Mavisou.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1			**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,50
2			**FUNDAÇÃO DE BASE E ESTRUTURA**		
2.1	SINAPI	101178	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE	M	87,50
2.2	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO EM MADEIRA SERRADA	M2	21,06

2.3	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM – MONTAGEM.	KG	115,30
2.4	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	13,20
2.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	86,00
2.6	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	3,08
2.7	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	M3	3,08
3			**SUPERESTRURURA/ESTRUTURA METÁLICA:**		
3.1	CDHU 182	15.03.080	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, SEM PINTURA	KG	14.368,69
4			**COBERTURA METÁLICA:**		
4.1	SINAPI	94213	TELHA DE METAL ONDULADA 0,5MM (COBERTURA EM ARCO)	M2	1.084,00
4.2	SINAPI	94231	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	72,50
5			**SERVIÇOS FINAIS**		
5.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.084,00

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados no Recanto Transição

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,50

2			FUNDAÇÃO DE BASE E ESTRUTURA		
2.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMAÇÃO DE ARRANQUE	M	154.00
2.2	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	26.40
2.3	SINAPI	96521	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	M2	24.00
2.4	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM	KG	126.00
2.5	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	14.80
2.6	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	302.50
2.7	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	13.00
2.8	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	M3	13.00
3			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
3.1	SINAPI	87460	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M2	48.00
3.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	13.20
3.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	52.00
3.4	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0.40
3.5	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	M3	0.40
3.6	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	48.00

© PROJETO DESENVOLVIDO PARA INTEGRAÇÃO DA DISCIPLINA DE ALVENARIA ESTRUTURAL PELO CREA-MT

3.7	SINAPI	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL.	M3	1.82
4			**SUPERESTRUHURA/ESTRUTURA METÁLICA:**		
4.1	CDHU 182	15.02.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO	KG	7.631,15
4.2	CDHU 182	15.03.040	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, SEM PINTURA	KG	7.631,15
5			**COBERTURA METÁLICA:**		
5.1	SINAPI	94213	TELHA DE METAL ONDULADA 0,5MM (COBERTURA EM ARCO)	M2	734,00
5.2	SINAPI	94231	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	64,00
6			**ALAMBRADO DE DIVISA:**		
6.1	SINAPI	103362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)	M2	204,00
7			**PINTURA DA QUADRA:**		
7.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M2	704,00
7.2	SINAPI	102503	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M	200,50
8			**SERVIÇOS FINAIS**		
8.1	SINAPI	00814	LIMPEZA DA OBRA	M2	704,00

© PROJETO DESENVOLVIDO E PARTE INTEGRANTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PELO EPEA

Atestamos ainda que, os serviços foram executados sem nenhuma reprovação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade dos materiais e prazo de execução, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa e do seu responsável técnico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Lavrinhas, 25 de fevereiro de 2023.

gov.br

Jady Lopes Fortes
Engenheira Civil
CREA SP – 5071044915

PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES:37706386000161

Assinado de forma digital por PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES:37706386000161
Dados: 2023.02.28 08:55:46 -03'00'

PRJ ENGENHARIA CONSTRUCOES
CNPJ: 37.706.386/0001-81
Felipe Moraes Gonçalves
CPF 474.174.278-47

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230006079
Atividade vinculada

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, a Acervo Técnico do profissional ADELLY CASTILHO DE SOUZA, referente aos Acompanhamento de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminado(s):

Profissional: ADELLY CASTILHO DE SOUZA
Registro: 5070199160-SP Mod. atribuições:
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027192220080163 , Tipo da ART: OBRA (10) SERVIÇO , Registrada em: 20/07/2022Baixada em: 20/07/2022
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: PATRICIA VIEIRA DE MORAES PELEGRINO

Contratante: PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES
AVENIDA DOMINGOS DAMIANI,INDO CALO , No: 1191
Complemento: Bairro: VILA SÃO JOSÉ
Cidade: Dumont UF: SP CEP: 14821717 PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 15/06/2022
Vinculada à ART: 28027192221684443; 28027192221684516; 28027192221686015;
Valor do Contrato: R$ 47.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RUA 15 de Novembro, No:
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Sertãozinho UF: SP CEP: 15940000 PAIS: BRASIL
Data de início: 15/06/2022 Conclusão Prevista: 20/02/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 10 Execução, Execução, Sistema Construtivo: Metálico, 576,00 UN metro quadrado

Observações
Mão de obra para construção de quatro estacionamentos

Informações Complementares
"A presente certidão substitui a anteriormente registrada por este Conselho sob nº 2620220010705, emitida em 18/11/2022."
"Certidão válida, se prazo prorrogação até 20/02/2023."
"Revisada a quantidade executada conforme anexado vinculado à presente certidão."
"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pela profissional acima contendo 3 folhas, a qual visto à responsabilidade sobre veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620230006079
06/06/2023 10:55:05
Autenticação Digital: 5F.gBHSTRAJAT1hoVQnOCxRRRaC1Da

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO
FLS.

A CAT é válida para o acervo técnico do profissional que consta do registro de atestado no CREA.

A CAT é válida para comprovação junto às organizações de registro de atestado profissional de acervo técnico somente se a assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) pelo acervo e sua integridade se dão quando emitida em meio de verificação autêntica via internet ou certificação por um servidor público autorizado.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT somente é validade em caso de verificação via meio eletrônico autorizado ou autenticação pelo conselho, sob pena de alteração ou adulteração de responsabilidade.

A autenticidade e a validade deste documento deve ser confirmada na http://servicos.crea-sp.gov.br

A falsificação deste documento, constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor às penalidades cabíveis.

CREA-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.521/0001-10, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº117, Loteamento Santa Fé, Gott Place, Ourinhos-SP executou os serviços de: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA, localizada na Rua 15 de Novembro – Centro, na cidade de ITAPORANGA-SP, em conformidade com as especificações constantes no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria de maneira satisfatória.

VALOR DO CONTRATO R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15/06/2022 a 20/02/2023.

Os serviços foram executados sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil, S.R**. Adelly Castilho de Souza, portadora do CREA nº 5070736160.

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados, e contendo as porcentagens executadas:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE
1.0	**ESTRUTURA METÁLICA**		
1.1	Execução de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	5.200,00
1.2	TELHAMENTO em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliester, perfil ondulado com espessura de 0,50mm	M2	627,00
1.3	TELHAMENTO em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliester, perfil ondulado com espessura de 0,50mm - CUMEEIRA	M2	50,00
2.0	**INFRA-ESTRUTURA**		
2.1	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500MPa	kg	794,60
2.2	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600MPa	kg	181,45
2.3	Concreto usinado fck 25 Mpa	m3	15,18
2.4	Forma em madeira comum para fundação	m2	163,40
2.5	Impermeabilização em manta asfáltica modificada com elastômeros, na cor preta	m2	118,40
2.6	Alvenaria	m2	100,00

© PROIBIDO QUALQUER TIPO DE COPIA OU REPRODUÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO CREA-SP

3.0	**PISO**		
3.1	Concreto usinado fck 25 Mpa para Lastro	m3	46,08
3.2	Armadura em tela soldada em aço	kg	1.823,36
3.3	Lançamento e adensamento de concreto	m3	46,08
3.4	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m2	576,00
3.5	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para piso	m	768,00
3.6	Lastro de pedra britada	m3	28,80
4.0	**PINTURA DOS PISOS**		
4.1	Acrílico para quadras e piscinas comerciais	m2	576,00
4.2	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m2	115,00
4.3	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5cm de largura	m	465,00
5.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
5.1	**ENTRADA DE ENERGIA**		
5.1.1	Caixa de medição trifásica/trifásica (55,3 x 30,2 x 21,3) cm, padrão CEISP / CPFL	unid	1,00
5.1.2	Cabo de cobre 25mm2	m	80,00
5.1.3	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios	m	16,00
5.2	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**		
5.2.1	Quadro de distribuição universal	unid	1,00
5.2.2	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid	4,00
5.2.3	Cabo de cobre flexível PP 3x4 mm2	m	100,00
5.3	**PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS**		
5.3.1	Luminária industrial de sobrepor ou pendente com refletor, para 1 lâmpada multivapor metálico ellipsoidal de 250 W/400 W	unid	10,00
5.3.2	Projetor retangular fechado, para lâmpada vapor metálico ou vapor de sódio de 250 W/400 W	unid	10,00
6.0	**DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**		
6.1	Calha, Rufo e afins, corte 30	m	84,00
6.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	45,00
6.3	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 200mm (DE= 222mm), inclusive conexões	m	80,00
6.4	Caixa sifonada de pvc rígido	unid	6,00
6.5	Caixa de inspeção de vara oitavada em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h = 600 mm	unid	2,00

FLS
O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE ALUGUEL TÉCNICO EXPEDIDO PELO CREA-SP

Atestamos ainda que, os serviços foram executados sem nenhuma reprovação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade dos materiais e prazo de execução, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa e do seu responsável técnico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itaporanga, 25 de fevereiro de 2023.

Jady Lopes Fortes
Engenheira Civil
CREA SP – 5071044915

PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES:37706386000161

PRJ ENGENHARIA CONSTRUCOES
CNPJ: 37.706.386/0001-61
Felipe Moraes Gonçalves
CPF:474.174.278-47

CONTRATO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMOS

CONTRATANTE: FLANE CONSTRUTORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 36.370.535/0001-10 e inscrição Estadual nº 495.283.479.115, estabelecida na Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117, Loteamento Santa Fé (Jd Plaza Verde), 19.910-130, na cidade de Dracena, estado de São Paulo, através de seu representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG. nº 40.140.642-0 e CPF nº 116.880.578-09.

CONTRATADO: LUIZ FELIPE CORREA HERMINI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº. 060443990, Registro Nacional do Profissional nº. 2618973439, Cédula de Identidade RG nº. 34.183.184-9/SP/SP e do CPF nº. 424.196.928-62, residente e domiciliado à Avenida Coronel Arnaud Sant'Anna, nº 801, Jardim Sant'Anna II, CEP: 18910-016, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia como Engenheiro Civil como RESPONSAVEL TECNICO, conforme as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. O contratado receberá a remuneração de 02 (dois) salários mínimos vigentes, totalizando o valor de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, para uma jornada de 02 (dois) horas semanais, compostas de 1 (uma) hora na Terça e 1 (uma) hora na Sexta, no horário das 17h00min às 18h00min.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117
Loteamento Santa Fé (Jd Plaza Verde) - CEP 19.910-130
Dracena/SP - CNPJ 36.370.535/0001-10
Tel. 018 3821-4233

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Queiroz, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Queiroz, 18 de setembro de 2023.

ELIANE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº. 46.570.535/0001-10
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
CONTRATANTE

LUIZ TELIPE CORREIA DE SOUSA
RG nº 39.284.184 SSP/SP
CONTRATADO

Testemunhas:

DIOGO DA SILVA SEGUEIRA
RG Nº 44.812.611 SSP/SP

TATIANE APARECIDA CORREIA
RG Nº 48.732.255-0 SSP/SP

Rua Coronel Nunes Vieira, nº 117
Lot. Santa Fé Quiz Plaza - CEP 19.950-130
Queiroz/SP – CNPJ 46.570.535/0001-10
(14) 99705-4248

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CT - 3231988/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: LUIZ FELIPE CORREA HERMINI

Número de registro no CREA-SP: 5069449990
Registro Nacional do Profissional: 2516971639

Expedido em: 28/10/2019
(Data do registro no CREA-SP)

CPF: 424.196.028-62

Endereço: Avenida ESTHER AMARAL SANTA'ANNA, 801
JARDIM SANT'ANNA II
18910016 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 3º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.

Empresa:

Razão Social: PLANT CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 2386719
Expedido em: 21/06/2023
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 02/01/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 4b1c0b25-30d9-4951-9cbd-803aaa13ebd7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Situação cadastral extraída em: 17/01/2024 11:28:32

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SANTA CRUZ RIO PARDO, situada à Rua: MARECHAL BITENCOURT, 1078, , CENTRO, SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP, CEP: 18900-077, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de Janeiro de 2024

PLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de bocha Pró, quadra de futsal, parque para idoso (parcial) e parque infantil, incluso vegetação, demarcação e drenagem.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **PLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.378.133/0001-10, Inscrição Estadual n.º 095.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004413, com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, nº 115, Loteamento Santa Fé, Gold Plaza, Cruzeiro, SP, CEP 19.910-126, através de seu representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº 40.340.642-6 e CPF nº 336.880.378-09, em pleno de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, indica o Sr. Engenheiro Responsável Técnico que ficará na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 8º do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LOSSA
Título: Engenheiro Civil – CREA nº 5069477772
Atribuição: Responsável Técnico pela execução da obra

Assinatura: MARCO ANTONIO MARINHO LOSSA

Os referidos responsáveis registrados no Atestado de Responsabilidade Técnica – ART's no CREA e no Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, estão ciente de estar sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e na Edital da presente licitação.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente.

Cruzeiro, 27 de março de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
RG nº 40.340.642-6
PLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 44.378.133/0001-10
Patrícia Vieira de Moraes Feliciano
RG nº 40.340.642-6
Sócia Administradora

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620200003796

Atestado em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009, da Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o registro Técnico do profissional MARCO ANTONIO MASSANO LEDDI, sobre o(s) qual(is) incide(m) a(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART abaixo discriminado(s).

Profissional: MARCO ANTONIO MASSANO LEDDI
Registro: 5060721720-SP RNP: 1622661223
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230200620796 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 07/04/2020
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230191411958
Participação Técnica: PRINCIPAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA POSTAL DO VALE LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
RUA ALEXANDRE ABBY No.: 597
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Tejupá UF: SP CEP: 18820000 PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 13/07/2019
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 230.130,86 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA ANGELO BORGHINO No.:
Complemento: Bairro: AGUAS VIRTUOSAS
Cidade: Tejupá UF: SP CEP: 18820000 PAIS: BRASIL
Data de início: 23/10/2019 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 5) Execução, Execução, Guarda Rodoly

Observações

Este ART refere-se a Construção de Quadra de Futebol Society de Grama Sintética , localizado no Distrito de Águas Virtuosas - Tejupá-SP

Informações Complementares

O atestado está vinculado quando para atividades técnicas constantes do ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Esse período refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme acordo ou aditivo e os comentários da atividade executada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que ao anotarmos o vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima comentado 3 folha(s), e quem cabe a responsabilidade pelo conteúdo e exatidão das informações nele contidas.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620200003796
10/04/2020 15:53:49
Autenticação Digital: verifique em [illegible]

115
FLS.

A CAT é parte integrante do acervo técnico do profissional, que o mantém à disposição para comprovação de atividades profissionais.

A CAT é válida para o atestado nela consignado, não podendo ser utilizada para fins diferentes daqueles para os quais foi emitida.

A CAT só terá validade após a quitação de todas as anuidades devidas ao Crea-SP, inclusive a anuidade em curso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site do Crea-SP (www.crea-sp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito à pena de reclusão e multa.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ATESTADO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.620.390/0001-88, inscrita no CREA sob nº 0882478, executou parcialmente, os serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA NO DISTRITO DE ÁGUAS VIRTUOSAS, MUNICIPIO DE TEJUPA-SP, em conformidade com as especificações constante no projeto, memorial descritivo e planilha, objeto da Tomada de Preços nº 05/2019, durante o período abaixo descrito:

- Contrato firmado em : 12/07/2019

- Início da execução: 15/10/2019

- Término da execução parcial: 10/02/2020

- Valor do contrato: R$ 230.126,98 (Duzentos e trinta Mil, Cento e vinte e seis Reais e Noventa e Oito Centavos.)

- Valor do contrato executado: R$ 140.846,62 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Quarenta e seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Os serviços foram executados sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, o Sr. Marco Antonio Marinho Lessa, portador do CREA nº 0400473773.

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados:

Item	Especificações de Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.172,68
1.1	Placa de identificação para obra	M²	6,72	420,58	2.826,30
1.2	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive troncos, até 15 cm de	M²	968,68	2,46	4.346,38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VISTO
FLS

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
ART Nº 28027260191941 | CEA/2019 15:13:49 - Autenticado digitalmente em 01/08/2019 por ANTONIO MARCOS LUIZ

	Diâmetro, com conexões e escavação, exceto o tubo de pvc com bateria (1) (a) (e) (c) (d)				
1.3	Locação de rede, cadastro, controle e apoio	M	900,00	1,22	1.170,...
1.4	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	1.077,89	1.077,89
2.0	**BASE**				**58.672,99**
2.1	Lastro de saibro britado	M³	45,00	125,00	6.049,38
2.2	Lona Plástica	M²	600,00	2,46	2.305,68
2.3	Armadura em tela soldada de aço	KG	1.444,00	7,04	12.160,75
2.4	Forma em madeira comum para fundação	M²	19,50	80,53	1.351,94
2.5	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	M³	84,00	329,09	28.923,63
2.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro ou enchimento	M³	68,00	71,48	6.340,36
2.7	Cinta de Linta de blocação com tubo de aço galvanizado para pilar	M²	480,00	11,24	6.676,40
4.0	**FECHAMENTO**				**58.404,83**
4.1	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, com/sem costura, soldado, de 6" (2"), instalado em alvenaria - fornecimento e instalação (E_12/2013)	M	595,00	92,83	55.899,43
4.2	Tela de malha galvanizada fio nº 12 (2,65), malha 5 x 5	M²	300,00	21,35	10.572,52
4.3	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16" (8,15 mm)	M	210,00	16,02	3.364,20
4.4	Cantoneira em aço galvanizado	KG	110,00	25,43	2.178,52
5.0	**ILUMINAÇÃO**				**24.398,32**
5.1	Caixa de medição entrada fpn, M (600 x 1200 x 310) mm, padrão CPFL	UNID	1,00	1.305,81	1.305,81
5.2	Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	UNID	1,00	44,52	44,52
5.3	Poste decorativo reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UNID	1,00	806,58	806,58
5.4	Quadro de comando universal de entrada para iluminação (3 QM) + (2 Medição - TM) A - sem componentes	UNID	1,00	429,08	429,08
5.5	Disjuntor termomagnético, tripolar corrente de 10 A até 50 A	UNID	4,00	90,49	361,96
5.6	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - livre emissão de chama e	M	10,00	12,88	128,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VISTO
FLS
ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA EXTENSÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
Autenticação Digital: xmNuCgCCQcJ4E+pKAPUwBQ==

	pavim				
5.7	Cabo de cobre flexível de 1 mm², isolamento 0,6/1 kV - classe 4/5 (70) 90°C - cava em rocha de 0,40x0,4 pavim	m	250,00	5,42	1.355,00
5.8	Poste tronconico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 9,00 m	UNID	8,00	1.276,39	10.211,12
5.9	Luminaria LED retangular de sobrepor com difusor em acrilico translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 3000 a 3500 lm, potencia de 28 a 32 W	UNID	24,00	397,15	9.532,56
	TOTAL EXECUTADO				149.946,82

Ateste ainda que, os serviços foram executados de acordo, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade da referida empresa.

Tejupá-SP – SP., 28 de Fevereiro de 2020.

FABIO COSTA MACHADO
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços
Engenheiro Civil
CREA 5069726548

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620210002532
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCO ANTONIO MARINHO LESSA referente(s) à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminado(s):

Profissional: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Registro: 060172772-SP RNP: 1620581333
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28221232207121194 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/09/2020 Versão: em: 12/03/2021
Forma de Registro: FACULL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP

Contratante: PREF. ESTANCIA HIDROMINERAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA
RUA MARQUES DO VALE No.: 01
Complemento: Bairro:
Cidade: Águas de Santa Bárbara UF: SP CEP: 18770000 PAÍS: BRASIL
Comissão: Celebrado em: 29/09/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 328.498,77 Tipo do contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA JOSE COSTA No.: 000
Complemento: Bairro: JOSE DO COSTA
Cidade: Águas de Santa Bárbara UF: SP CEP: 18770000 PAÍS: BRASIL
Data de Início: 29/09/2020 Conclusão Efetiva: 28/12/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESCOLAR
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Cobertura Metálica - 480,88000 metro quadrado 2) Execução, Execução, Reforma - 860,20000 metro quadrado

Observações
ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EXTERNA, CONTENDO 480,88 M² E REFORMA DE 860 M², NA CRECHE ESCOLA "MARIA ISABEL MEIRA". CONFORME TP 06/2020

Informações Complementares
"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pela pessoa jurídica acima contratada à fl.(s) 8, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico Nº 2620210002532
12/03/2021 07:28:11
Autenticação Digital: hyGr5bXbJ1qSyLeLWqR1CgFpwCFzTJ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 779

A CAT é o que o atestado está vinculado à(s) atividade(s) técnica(s) registrada(s) no CREA.

A CAT é que o atestado está vinculado atestando quais as capacidade técnico-profissional de pessoa jurídica contratada e o acervo técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela(s) atividade(s) técnica(s) registrada(s) no CREA.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro (Art. 297).

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Rua Dona Veridiana, 1234 - Santa Cecília - São Paulo/SP - CEP 01238-010
Tel: (11) 3824-7777 - www.creasp.org.br - Atendimento: Seg. a Sex. das 8h às 17h

CREA-SP

PREFEITURA
ÁGUAS DE SANTA BARBARA

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTO para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.[illegible]/0001-08, executou os serviços de: **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EXTERNA NA CRECHE ESCOLA "MARIA ISABEL MEANA"**, em conformidade com as especificações contidas no projeto, memorial descritivo e planilha.

Valor do contrato R$ 248.306,77 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

Período de execução dos serviços: [illegible] a [illegible].

Os serviços foram **executados** sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, o Sr. Mario Antonio Machado Leme, portador do CREA nº [illegible].

Sendo aferido a planilha discriminada os serviços executados:

ITEM	CPOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0				
1.1	[illegible]	Placa de identificação para obra	m²	[illegible]
1.2	[illegible]	Locação da obra ou utilização	m²	480,00
1.3	[illegible]	Limpeza manual de terreno, incluindo troncos até 15 cm de diâmetro, com carregamento à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	480,00
2.0				
2.1	[illegible]	Execução manual em solo de 1ª e 2ª categoria em tempo chuvoso	m³	1,40

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
ART Nº [illegible] - CERTIFICADO EM 07/12/2021 11:28:11 - Autenticação Digital: [illegible]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 307

3.8	[illegible]	Brita em concreto ciclopico, diâmetro de 25 cm - fornecimento	m	[illegible]
3.9	[illegible]	Forma em madeira comum para fundação	m²	[illegible]
3.10	[illegible]	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	[illegible]
3.11	[illegible]	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fy = 500 MPa	kg	[illegible]
3.12	[illegible]	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	[illegible]
3.13	[illegible]	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em laje e/ou pavimento	m³	[illegible]
3.14				
3.1	[illegible]	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura	kg	[illegible]
3.2	[illegible]	Tratamento, em chapa de aço previamente com lixa) e pulverizador, tipo semibrilho, espessura de 0,30 mm, com 2 de verão	m²	[illegible]
4.0				
4.1	[illegible]	Calha, com, aba em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	[illegible]
4.2	[illegible]	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	[illegible]
5.0				
5.1	[illegible]	Calha, com, aba em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	[illegible]
6.0				
6.1	[illegible]	Escavação e lançamento de concreto, desvinculado	m³	[illegible]
6.2	[illegible]	Tubo circular armado, com ponta, inclusive preparo	m	[illegible]

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2024/[illegible] - CREA/SP [illegible] - Autenticação Digital: [illegible]

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

7.0				
7.1	03.050.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou revestida, sem reaproveitamento	m³	5,00
7.2	04.090.020	Retirada de esquadria metálica ou grade	m²	5,00
7.3	03.04.110	Porta em laminado madeira melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - até 0,80 x 2,10	un	1,00
7.4	23.05.330	Grade ou superfície de madeira	m²	5,78
7.5	03.04.100	Porta em laminado madeira melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - até 0,80 x 2,10	un	1,00
7.6	04.090.060	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	5,00
7.7	103970 - SEMASP	TAMPA DE CONCRETO PARA PV DE CAIXA DE ISOLIGAÇÃO REMOVIDO (com X no t = 5 cm)	un	10,00

ATESTO sendo que os serviços foram executados de acordo com o contratado, portanto nos foi exigido com fidedignidade e especialidade da referida empresa.

É o relatório a dizer.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara
Aos 05 de janeiro de 2022.

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Assessor Especializado de Projetos Planejamento e Gestão Estratégica
Engenheiro Civil
CREA Nº [illegible]

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
Certificado Digital 1ª via, emitido em 11/01/2022 07:39:11 - Autenticação Digital válida por 180 dias
Art. No. 28100000000-1705302

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220001394
Anotação concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto [illegible] no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, a Acervo Técnico do profissional MARCO ANTONIO MARSHALL LESSA, referente aos Acervos/Anotações de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminados:

Profissional: MARCO ANTONIO MARSHALL LESSA
Registro: 4006127/D SP — Visto: 1402981/22
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027220220780961 — Tipo de ART: Obra / Ou SERVIÇO — Registrada em: 02/02/2022 — Baixada em: 15/02/2022
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027220220808287
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA
RUA MARCILIO DIAS VALE — No.: 81
Complemento: MUNICIPIO DE AGUAS DE SANTA BARBARA — Bairro:
Cidade: Águas de Santa Bárbara — UF: SP CEP: 18770000 — PAIS: BRASIL
Contrato: Nº 36/2021 — Celebrado em: 21/07/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 480.171,84 — Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/Serviço: RUA CEARA — No.: 235
Complemento: PÁTIO DE RECEBIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Bairro:
Cidade: Águas de Santa Bárbara — UF: SP CEP: 18770000 — PAIS: BRASIL
Data de Início: 21/07/2021 Conclusão Efetiva: 23/01/2022 — Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: PMSP, MUNIC. DA ESTANCIA HIDR. DE AGUAS DE STA BARBARA — CNPJ: 46.634.326/0001-45

Atividade Técnica: 1) Execução, Estrutura Metálica, 548,10 metros quadrados
2) Execução, Hidráulica, 2,00 unidades
3) Execução, Piso, 548,10 metros quadrados

Observações
CONSTRUÇÃO DE PÁTIO PARA ARMAZENAR DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE HORIZONTES PARA CERTIFICAÇÃO DE AVCB

Informações Complementares
Atividades e quantidades executadas conforme atestado(s) vinculado à anotação (ões).

CERTIFICAMOS, finalmente, que na anotação vinculada à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima contendo 3 folha(s), é quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico Nº 2620220001394
17/02/2022 16:05:06
Autenticação Digital: CSVRyA7AeyBKCCCUWCRSUA==270851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
15
RUB

A CAT é gratuita e deverá ser mantida em seu acervo técnico e, quando for [illegible] pertinente ao ofício.

A CAT é o que é atestado pelo contratante sobre as atividades técnicas profissionais de caráter público executadas ou a executarem, de forma individual ou em equipe, sob responsabilidade de profissional ou de empresa registrados no sistema Confea/Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT garante o registro no acervo técnico do profissional das atividades técnicas profissionais e quantidades nela constantes. Caso haja alteração de atividade, deverá ser baixada a ART.

O atestado pode ser [illegible] a qualquer momento, mediante requerimento escrito e fundamentado.

A veracidade das informações contidas nesta certidão pode ser confirmada em http://crea-sp.creasp.org.br/

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Telefone: (11) 5509-2237
Endereço: http://crea-sp.creasp.org.br/ — e-mail: [illegible]

CREA-SP

Rua Marquês do Vale, 01 - Centro Portal das Águas - Fone 14 3765.1331
CNPJ nº 44.634.726/0001-48 - CEP 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
gp@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
157
FLS.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.820.399/0001-88, estabelecida na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, à Rua João Diogo n.º 88, executou os serviços de **CONSTRUÇÃO DE PÁTIO PARA ABRIGAR OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE HIDRANTES PARA OBTENÇÃO DE AVCB, situado na Rua Ceará, 250**, para Prefeitura Municipal da Estancia Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.726/0001-48, situada na Rua Marques do Vale nº 01, Centro, em conformidade com as especificações constante no projeto, memorial descritivo e planilha.

- **Valor do contrato R$ 465.777,84** (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

- Nº contrato : 86/2021

- Data celebração do contrato : 21/07/2021

- Período de execução dos serviços: De 21/07/2021 a 03/01/2022.

Os serviços foram **executados** sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, o Sr. Marco Antonio Marinho Lessa, portador do CREA nº 040047277Z.

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de identificação para obra	M2	9,00
1.2	Locação da obra de edificação	M2	548,10
1.3	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com carga/ remoção e deposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	548,10
1.4	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M	30,00
2.0	FUNDAÇÃO		
2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	6,00
2.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	48,00
2.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	31,33
2.4	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,75

DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

2.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	300,00
2.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,00
2.7	Lançamento, espalhamento e adensamento do concreto ou massa em leito ou enchimento	M3	3,00
2.8	Reaterro manual aplicado sem controle de compactação	M3	3,00
3.0	**COBERTURA**		
3.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	8043,66
3.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha	M2	548,10
3.3	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	26,10
4.0	**PISO DE CONCRETO**		
4.1	Forma em madeira comum para fundação	M2	18,84
4.2	Lastro de pedra britada	M3	27,40
4.3	Lona plástica	M2	548,10
4.4	Armadura em tela soldada de aço	KG	890,00
4.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	43,80
4.6	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	43,80
4.7	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	548,10
4.8	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para piso	M	310,50
5.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, HIDRANTES E SEGURANÇA**		
5.1	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 10 cv, monoestágio, Hman= 24 a 38 mca, Q= 53 a 45 m³/h	UN	1,00
5.2	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	UN	4,00
5.3	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2", porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	2,00
5.4	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável	UN	2,00
5.5	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2"	UN	2,00
5.6	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"	UN	2,00
5.7	Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	80,00
5.8	Sistema para acionamento de bombas de incêndio tipo quebra-vidro	UN	2,00

1 PROCEDIMENTO DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CONCESSÃO DE ACESSO TÉCNICO EMITIDO PELO CREA-SP
CIA. Nº: 2024/20000186 - VISTO: 2024/20000186 - Autenticação Digital: 2 [illegible]

356
FLS

5.9	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	UN	4,00
5.10	Tampão de engate rapido em latão, Diâm 2 1/2", com corrente	UN	4,00
5.11	Chave para conexão de engate rapido	UN	2,00
5.12	Extintor manual de pó quimico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	3,00
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.1	Limpeza final da obra	M2	548,10

Atesto ainda que, os serviços foram executados de acordo com o contratado, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade da referida empresa.

Estancia Hidromineral de Aguas de Santa Bárbara – SP, 05 de Janeiro de 2022.

PREF.ESTANCIA HIDROMINERAL DE AGUAS DE SANTA BÁRBARA
DERVISON LUCIO RODRIGUES
Engenheiro civil
Assessor Técnico Especializado do Prefeito para Planejamento e Gestão Estratégica
Engenheiro civil - CREA nº 5070265251-SP
CPF nº 397.228.498-59

Luiz Fernando Batista
Tabelião

1 TRASLADO DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA-SP
Art. Nº ... - Autenticação Digital: ...

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220004071
Acessível em endereço

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, a Acervo Técnico do profissional MARCO ANTONIO MARRANO LEDDA referente aos Anotação de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminado(s):

Profissional: MARCO ANTONIO MARRANO LEDDA
Registro: 4068727/2-SP
RNP: 1402681321
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230220615172 , Tipo de ART: OBRA Ou SERVIÇO , Registrada em: 20/04/2022
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230220602114 28027230220611449
Participação Técnica: RESPONSÁVEL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ajuricaba
LADEIRA MANOEL ALEXANDRO , No.
Complemento: Bairro:
Cidade: Ajuricaba UF: RS CEP: 98920000 País: BRASIL
Contrato: 27/2020 Celebrado em: 23/01/2020
Vinculado à ART: 28027216220421939 28027230220431059 28027230220431491 28027230220431998
Valor do Contrato: R$ 705.981,51 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/Serviço: ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL , No.
Complemento: Bairro: DISTRITO DO LAÇADEIO DE ARAÇAÍBA
Cidade: Ajuricaba UF: RS CEP: 98920000 País: BRASIL
Data de início: 24/07/2020 Situação: Vinculado em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 11 Execução, Execução, Campo de Futebol 1,00000 unidade

Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO DISTRITO DO LAÇADEIO DE ARAÇAÍBA. APAI / 6º CONVÊNIO 7824/2021

Informações Complementares

Esta certidão refere-se aos serviços realizados pessoalmente no período de 24/07/2020 a 20/01/2021 conforme datas, quantitativos e qualificativos constantes do atestado vinculado.

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de ENGENHARIA CIVIL.

Consta 1º Termo aditivo de 21/12/2020 referente a prorrogação prazo até 30/04/2021.
Consta 2º Termo aditivo de 29/04/2021 referente a prorrogação prazo até 30/09/2021.
Consta 3º Termo aditivo de 01/10/2021 referente a prorrogação prazo até 28/02/2022.
Consta 4º Termo aditivo de 28/02/2022 referente a prorrogação prazo até 28/07/2022.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculada à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima mencionado à fl(s)no. e que cabe a responsabilidade pela veracidade e validade das informações nele consignadas.

Certidão de Acervo Técnico No.28202206040171
03/06/2022 08:21:20
Autenticação Digital: CTyWcrGBHKJK0IF1ZSeCnEC5uCyBVeFJ

A CAT é válida pelo prazo de validade da ART a que se refere ou pelo prazo de validade do contrato que a gerou, quando não houver ART.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos cadastrados, tais como: dados do atestado, da obra/serviço, do contrato ou das características da atividade técnica.

A CAT é o documento hábil para comprovação de experiência profissional na atividade técnica atestada, devendo ser apresentada em sua integridade, não sendo aceitos documentos que comprovem apenas parte das informações nela contidas.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://acervotecnico.crea-sp.org.br/ usando o código de autenticação.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à responsabilização civil e criminal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Angélica, 1.674 - 1º andar - Vila Buarque - CEP 01227-200 - São Paulo - SP - Tel. (11) 3821-2800
Telefone 0800 17 1311 - www.crea-sp.org.br - Ouvidoria: ouvidoria@crea-sp.org.br - Fax (11) 3821-2800

CREA-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Apiaí, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.242/0001-38, com sede na Ladeira Marcial Augusto nº 92, centro, Apiaí, vem através da Sra Silvana Carla Teixeira Batista, abaixo qualificado, Atestar para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 05.625.399/0001-66, situada na cidade de Pinhal, estado de São Paulo, na Rua João Diogo n. 11, Jardim Ana Maria, **executou parcialmente os serviços referente ao contrato da obra de Reforma e ampliação do Estádio Municipal de Futebol do Distrito do Lageado de Araçaíba**, no município de Apiaí -SP, em conformidade com as especificações constante no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

- Contrato firmado em: 24/07/2020.

- Aditivo do Contrato : 27/2020.

- Início da execução do Contrato : 24/07/2020.

- Previsão de Término do Contrato : 26/07/2023.

- Período de execução dos serviços já concluídos : De 24/07/2020 a 25/07/2021.

- Valor do contrato: **R$ 708.381,51 (Setecentos e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

- Porcentagem Executada do contrato: **60,35 %**

Os serviços foram **executados** sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Sr. Marco Antonio Malmho Lasca, inscrito no CREA sob nº 0400472772.

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
	1 - CAMPO DE FUTEBOL		
	1.1 - INFRAESTRUTURA		
1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	5,00
1.1.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M2	12,48
1.1.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA	M3	2,50
1.1.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M.	M	15,63
1.1.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "10 CM"	M3	3,62
1.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	27,44
1.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM MONTAGEM	KG	622,71
1.1.8	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.342/0001-38

1.1.9	LANÇAMENTO / APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	M3	1,84
	1.3 - ALVENARIA		
1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM	M2	6,25
1.3.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA	M	156,20
	1.4 - ELEMENTOS METÁLICOS		
1.4.2	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 3M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	1.124,80
	1.8 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS		
1.8.1	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	6,00
	2 -VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS		
	2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00
2.1.2	TRANSPORTE DE ENTULHO (CBR CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	25,00
	2.2 - ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
	2.3 - COBERTURA		
2.3.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	122,50
2.3.5	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	23,00
2.3.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	16,10
	2.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		
2.5.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	60,00
2.5.2	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,00
2.5.3	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	80,00
	3.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.342/0001-39

2.8.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	200,00
2.8.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00
	2.7 - REVESTIMENTOS		
2.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	268,08
2.7.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	160,26
2.7.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	M2	82,09

Atesto ainda que, os serviços foram executados de acordo, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade da referida empresa.

Apiaí-SP, 31 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
CNPJ 46.634.342/0001-39
SILVANA CARLA TEIXEIRA BATISTA
Engenheira Civil - CREA/SP nº. 5061157685
CPF Nº 210.331.758-03
Responsável Técnico pela Prefeitura Municipal de Apiaí

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tabelião de Notas de Comércio de Apiaí-SP
Valido somente com o selo de autenticidade

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ACERVO
2620220004462
Atestado cancelado

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCO ANTONIO MARINHO LESSA vinculado(s) à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Registro: 060172772-SP RNP: 1402981333
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230220003011 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 03/01/2023 Baixada em: 29/04/2023
Forma de Registro: INICIAL a 28027230220004603, 28027230220041128
Participação Técnica: RESPONSAVEL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Mendon
RUA MARIA, Nº: 233
Complemento: Bairro:
Cidade: Mendon UF: SP CEP: 18760000 PAÍS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 16/11/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 612.821,02 Tipo do contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Endereço da Obra/Serviço: RUA Horizontal Nº: 139
Complemento: Bairro:
Cidade: Mendon UF: SP CEP: 18760000 PAÍS: BRASIL
Data do início: 16/11/2021 Conclusão Efetiva: 16/01/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 11 Execução, Execução, Estrutura Metálica 786,42000 metro quadrado

Observações

Esta ART refere-se a execução da obra de reforma da cobertura da Creche nascer. Área/Concepção da Armada Mat. contendo 786,42 m² de fornecimento metálico - sendo 620,00 m² de execução de telhado com telhas em chapa de aço pré pintada com epóxi e poliester, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com de de vão livre e 174,30 m² de execução de platibanda com telhas em chapa de aço pré pintada com epóxi e poliester, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme planilha(s) rubricada(s) e presente (s) nesta(s).

Houve termos de aditamentos com prorrogação de prazo.

A observância foi realizada no período de 16/11/2021 a 08/01/2022.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima qualificado, à quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele contidas.

Certidão de Acervo Técnico Nº 2620220004462
09/01/2022 11:39:08
Autenticação Digital: 0f9e6a7f1d6bbe888d2f4ce7f2d181a3f0f7c987

A CAT é o que o atestado está vinculado à(s) documento(s) que comprova(m) o registro de atividade no CREA.

A CAT é que o atestado está vinculado comprova para os objetivos profissionais da pessoa jurídica acervada, a responsabilidade técnica exercida sobre os limites e as integrais de seu quadro técnico por conta de vinculação pretérita ou mantida na data/época do serviço/obra concluídos.

A CAT é o(a) um(a) documento histórico.

A CAT perderá a validade em caso de modificação das datas de início/conclusão ou quantidades executadas após sua emissão. Deve ser feita de devolução do original e registro de ART.

A responsabilidade e a validade desse atestado deve ser comprovada pela via CREA SP (www.creasp.org.br).

A falsidade de(a) dado(a) documento, crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a processo administrativo.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Engenheiro Prestes Maia, 1650 Vila Maria - São Paulo - SP - CEP 02113-921
Telefone: (0xx11) 5811-... - www.creasp.org.br - Setor Fiscalização 0 e Polo Cultural

CREA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Eu, Denilson Lucio Rodrigues, engenheiro civil , abaixo qualificado, Atesto para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ sob nº 09.620.399/0001-88, estabelecida na cidade de Pirajú, Estado de São Paulo, à Rua Julio Diogo n º 58, Jardim Ana Maria, executou os serviços de **Reforma da Cobertura da Creche Escola " Arlete Conceição de Almeida Meli "**, situada à Rua Roraima nº 739, Parque das Abelhas , para a Prefeitura Municipal de Manduri, situada na Rua Bahia, 233, inscrita no CNPJ sob nº 46.223.749/0001-07, em conformidade com as especificações constantes no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

- **Valor do contrato** R$ 612.901,60 (Seiscentos e Doze Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta Centavos).

- Nº contrato : 64/2021

- Data celebração do contrato : 16/11/2021 – Vigência de 16/11/2021 a 16/01/2022.

- 1º Termo de Aditamento: Celebrado em 08/12/2021 – Alterada a cláusula sexta do contrato original: **da dotação orçamentária.**

- 2º Termo de Aditamento: Celebrado em 16/01/2022 – Prorrogação de prazo - Vigência de 16/01/2022 a 16/03/2022.

- 3º Termo de Aditamento: Celebrado em 16/03/2022 – Prorrogação de prazo – Vigência de 16/03/2022 a 16/04/2022.

- Período de execução dos serviços: De 16/11/2021 a 08/04/2022.

Os serviços foram **executados** sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, o Sr. Marco Antonio Marinho Lessa, portador do CREA nº 0400472772.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00
1.2	Locação de obra de edificação	m²	564,25
1.3	Retirada de telhamento em barro	m²	505,00
1.4	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	m²	505,00
2.0	FECHAMENTO METÁLICO		
2.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	5.852,55
2.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha	m²	622,06
2.3	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m	44,75
3.0	PLATIBANDA		
3.1	Forma em madeira comum para fundação	m²	81,31
3.2	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	0,81
3.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	680,00
3.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	8,50
3.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	8,50
3.6	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	5.946,30
3.7	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m²	174,36
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	310,25
4.2	Limpeza final da obra	m²	622,06

Fls. 87

Ajusto ainda que, os serviços foram executados de acordo com o contratado, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade da referida empresa.

Manduri – SP, 08 de Abril de 2022

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Engenheiro civil
Responsável Técnico pela Prefeitura Municipal de Manduri
CREA nº 5070206291-SP
CPF nº 397.228.498-59

Teina Segueto
Escrevente

FOLHA 1

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230003525
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, a Anotação Técnica do profissional MARCO ANTONIO MARINHO LUCAS referente(s) à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminado(s):

Profissional: MARCO ANTONIO MARINHO LUCAS
Registro: 5060727170-SP RNP: 1412281233
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28221232229803760 Tipo de ART: OBRA (OU SERVIÇO) Registrada em: 24/08/2022
Forma de Registro: AVULSA
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI
RUA BAHIA No.: 333
Complemento: CENTRO Bairro:
Cidade: Mauriuri UF: SP CEP: 18790000 País: BRASIL
Contrato: 22/2022 Celebrado em: 24/08/2022
Vinculado a ART
Valor do Contrato: R$ 8.042.283,38 Tipo do contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: PARQUE MUNICIPAL No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Manduri UF: SP CEP: 18790000 País: BRASIL
Data de Início: 28/08/2022 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: (SUTAR)
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Pavimentação, 24045.74000 metro quadrado 2) Execução, Execução, Guia, 3800.13000 metro

Observações
OBRA DE EXECUÇÃO DE 24.045,74 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E 3.801,13 METROS LINEARES DE EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EXTRUDADAS, NO PARQUE MUNICIPAL DE MANDURI

Informações Complementares
O atestado está vinculado apenas para efetivação de(s) baixa(s) constante da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período 28/08/2022 a 30/03/2023 ou quantitativos complementados no atestado anexado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que ao documento vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima mencionado 2 folha(s), e quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620230003525
19/04/2023 13:09:32
Autenticação Digital: THUJaMJBuAnT7Y1jBTNaNvCC3eMJBy

CONSELHO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
365
FLS.

A CAT é a prova de acervo técnico e documento que comprova o registro de responsável técnico.

A CAT é o que o atestado está vinculado como prova de capacidade técnico-profissional do mesmo perante o sistema de fiscalização do exercício profissional, que verifica a sua adequação ao cumprimento técnico exigido pelas obras e/ou serviços de sua competência técnica, com vistas à garantia da sociedade.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de invalidação dos dados técnicos apresentados e acarretará nas sanções cabíveis, sem prejuízo da anulação do registro da ART.

A veracidade e a autenticidade destas informações podem ser confirmadas em http://crea-sp.creasp.org.br/

A certificação deste documento também pode ser feita no Portal Profissional, quando emitido o seu arquivo em formato digital.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 1822 Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01318-002
Telefone: 0800 17 27 27 - www.creasp.org.br - Ouvidoria: ouvidoria@creasp.org.br

CREA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

Eu, Deivison Lucio Rodrigues, engenheiro civil , abaixo qualificado. Atesto para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº09.620.399/0001-88, estabelecida na cidade de Pirajú, Estado de São Paulo, à Rua Julio Diogo n.º 88, Jardim Ana Maria, executou **PARCIALMENTE** os serviços do contrato de **Execução das obras/serviços de Infraestrutura Urbana no Parque Industrial neste Município, compreendendo os Modulos A, B e C**, para a Prefeitura Municipal de Manduri, situada na Rua Bahia, 233, inscrita no CNPJ sob nº46.223.749/0001-07, em conformidade com as especificações constantes no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

- Contrato firmado em: **24/06/2022**
- Número do Contrato: **22/2022.**
- Início da execução do Contrato: **28/06/2022**
- Previsão de Término do Contrato: **28/06/2023.**
- Período de execução dos serviços já concluídos: **De 28/06/2022 a 30/03/2023.**
- Valor do contrato: **R$4.042.283,38(quatro milhões, quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).**
- Porcentagem Executado do contrato: **57,87 %.**

Os serviços foram **EXECUTADOS** sob responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, o Sr. Marco Antônio Marinho Lessa, portador do CREA nº 0400472772.

Segue abaixo, a planilha discriminando os serviços executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de identificação para obra	Vd	6,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1.2	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	22.151,68
2.0	**GUIAS E SARJETAS**		
2.1	Execução de perfil extrusado no local	ML	3.561,73
3.0	**TRAVAMENTO DE PISO**		
3.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	14,11
3.2	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	202,00
3.3	Lastro de pedra britada	M3	0,94
3.4	Forma em madeira comum para fundação	M2	70,56
3.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	580,50
3.6	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	M3	14,11
3.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	14,11
3.8	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	14,11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	Abertura de valas até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	20.769,93
4.2	Reaterro manual para simples regularização com compactação	M3	4.153,99
4.3	Colchão de areia	M3	621,50
4.4	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	11.800,00

Atesto ainda que, os serviços foram executados de acordo com o contratado, portanto não há registro que desabone a idoneidade e a capacidade da referida empresa.

Prefeitura do Município de Manduri,
Aos 04 dias do abril de 2023.

DERVISON LUCIO RODRIGUES
Engenheiro Civil
Responsável Técnico pela Prefeitura Municipal de Manduri
CREA Nº 5070205291-SP
CPF Nº 397.226.498-59

José Eduardo Lemes Sousa
Engenheiro

FLANT CONSTRUTORA

CONTRATO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMOS

CONTRATANTE: FLANT CONSTRUTORA LTDA, empresa, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10 e inscrição Estadual nº 695.281.439.115, estabelecida na Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, CEP: 19.910-136, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, através de sua representante legal Senhora PATRICIA VIEIRA DE MORAIS FIGUEIJANO, portadora do RG. nº 40.340.642-0 e CPF nº. 336.880.378-99

CONTRATADO: MARCO ANTONIO MARINHO LEMES, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº. 060063272, Registro Nacional de Profissional nº. 1802900133-1, Cédula de Identidade RG nº. 5.939.221 SSP/SP e do CPF nº. 045.013.288-94, residente e domiciliado à Rua Nerci Freitas, nº 219, CEP: 18800-019, na cidade de Pirajú- SP estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se de prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia como Engenheiro Civil como RESPONSAVEL TECNICO, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. O contratado receberá a remuneração de 02 (dois) salários mínimos vigentes, sendo nesta data o valor de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, pela seu período de 32 (trinta) horas semanais, de segunda à quinta-feira, no horário das 17h00min às 19h30min, e sexta-feira, no horário das 17h00min às 19h30min.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-136
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Ourinhos, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em (03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ourinhos, 12 de setembro de 2023.

1º TAB

PLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº. 46.570.531/0001-10
CONTRATANTE

1º TAB

MARCO ANTONIO MARINHO LUBAS
RG nº 7.570.321 SSP/SP
CONTRATADO

Testemunhas:

RICARLA DE SOUZA OLIVEIRA
RG Nº 10.508.894-0 SSP/SP

TAYANE APARECIDA CORREA
RG Nº 48.752.755-0 SSP/SP

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 87
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP nº 19.910-156
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.531/0001-10
Tel (14) 99705-4848

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CT - 3209954/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) da(s) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA

Número de registro no CREA-SP: 0600472772
Registro Nacional do Profissional: 1402981333

Expedido em: 09/03/1989
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 045.013.288-94

Endereço: Rua NEUÉ FREITAS, 714
ALTO
18800068 - PIRAJU - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Empresas:

Razão Social: CONSTRUTORA HRMS LTDA - EPP
Número de Registro no Crea-SP: 2166734
Expedido em: 03/09/2018
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 03/09/2018

Razão Social: PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Número de Registro no Crea-SP: 2274243
Expedido em: 21/01/2021
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/06/2022

Razão Social: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 0882478
Expedido em: 19/09/2022
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/01/2023

Razão Social: PLANT CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 2386719
Expedido em: 21/06/2023
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 12/09/2023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

FLS

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 2dd4e9d8-76ea-4810-8a06-a1bc95517e39

Situação cadastral extraída em: 02/01/2024 19:50:17

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PIRAJU, situada à Rua: 13 DE MAIO, 565, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-001, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: *CI - 3209952/2024*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA

Número de registro no CREA-SP: 0406472772
Registro Nacional do Profissional: 1402981333

Expedido em: 20/03/1989
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 045.013.288-94

Endereço: Rua RENÉ FREITAS, 714
ALTO
18800000 - PIRAJU - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Empresas:

Razão Social: CONSTRUTORA LESSA & OLIVEIRA LTDA.
Número de Registro no Crea-SP: 1037317
Expedido em: 23/08/2000
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 21/11/2001
Data de Término da Responsabilidade Técnica: 20/08/2005

Razão Social: CONSTRUTORA MARTINS S/C LTDA.
Número de Registro no Crea-SP: 1038042
Expedido em: 27/11/2001
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 27/11/2001
Data de Término da Responsabilidade Técnica: 31/12/2003

Razão Social: ASPLACON CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
Número de Registro no Crea-SP: 1055285
Expedido em: 18/03/2003
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 13/09/2005
Data de Término da Responsabilidade Técnica: 28/11/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL

Razão Social: CONSTRUTORA LUCFEL LTDA - ME
Número de Registro no Crea-SP: 0738288
Expedido em: 14/10/2005
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 14/10/2005
Data de Término da Responsabilidade Técnica: 28/12/2006

Razão Social: PONTUAL CONSTRUTORA LTDA.
Número de Registro no Crea-SP: 0496268
Expedido em: 04/12/2006
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 04/12/2006
Data de Término da Responsabilidade Técnica: 16/06/2008

Razão Social: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA.
Número de Registro no Crea-SP: 0682478
Expedido em: 19/09/2022
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 24/06/2008
Data de Término da Responsabilidade Técnica: 20/12/2018

Razão Social: MARQUES E CAMARGO CONSTRUTORA LTDA.
Número de Registro no Crea-SP: 0914581
Expedido em: 05/11/2009
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 15/10/2009
Data de Término da Responsabilidade Técnica: 18/06/2012

Razão Social: CONSTRUTORA NRME LTDA - EPP
Número de Registro no Crea-SP: 2166734
Expedido em: 03/09/2018
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 03/09/2018
Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Razão Social: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 0682478
Expedido em: 19/09/2022
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 10/01/2019
Data de Término da Responsabilidade Técnica: 10/01/2021

Razão Social: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 0682478
Expedido em: 19/09/2022
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 26/01/2021
Data de Término da Responsabilidade Técnica: 06/04/2023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL

Continuação da Certidão: CI - 3[illegible] Página 02

Razão Social: PRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Número de Registro no Crea-SP: 2274243
Expedido em: 21/01/2021
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/06/2023
Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Razão Social: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 0882478
Expedido em: 19/09/2022
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/01/2023
Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Razão Social: PLANT CONSTRUTORA LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 2386719
Expedido em: 21/06/2023
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 12/09/2023
Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivos.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 3f303300-7158-4c7e-a7c1-4d0059023333

Situação cadastral extraída em: 02/01/2024 19:50:01

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-017181, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGP PIRAJU, situada a Rua: 13 DE MAIO, 985, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-001, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 3208951/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA

Número de registro no CREA-SP: 0400472772 **Expedido em:** 09/03/1999
(Data do registro no CREA-SP)
Registro Nacional do Profissional: 1402981333

CPF: 045.011.288-94

RG - REGISTRO GERAL: 7.570.321/SP SSP/SP

Data de Nascimento: 13/06/1959

Endereço: Rua NENÉ FREITAS, 714
ALTO
18500088 - PIRAJU - SP

Título, curso e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Curso: ENGENHARIA CIVIL
Atribuição:
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Pelo(a): FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DE ALFENAS
Ano Letivo: 1987 **Data de Colação de Grau:** 11/07/1987

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d57f9e05-00e0-4226-b73d-026de3e42d39

Situação cadastral extraída em: 02/01/2024 19:49:41

Emitida via Serviços Online.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0121011, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGP PIRAJU, situada à Rua: 13 DE MAIO, 565, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-001, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CJ - 3209950/2024* **Válida até:** 31/03/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos desta Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA

Número de registro no CREA-SP: 0400472772
Registro Nacional do Profissional: 140/981333

Expedido em: 09/03/1989
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 045.013.288-94

Endereço: Rua NENÊ FREITAS, 714
ALTO
18800068 - PIRAJU - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492206812407 - quitada em 15/01/2007
ANUIDADE: 2008 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492208747734 - quitada em 28/01/2008
ANUIDADE: 2009 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492210962108 - quitada em 13/01/2009
ANUIDADE: 2010 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492212923754 - quitada em 12/01/2010
ANUIDADE: 2011 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492214946093 - quitada em 05/01/2011
ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 49221813221X - quitada em 20/03/2012
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492261865533 - quitada em 15/03/2013
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492203516548 - quitada em 27/01/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA2\8 NR. REC. 492237202147 - quitada em 20/02/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA3\8 NR. REC. 492237202147 - quitada em 20/02/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA4\8 NR. REC. 492237202147 - quitada em 20/02/2014

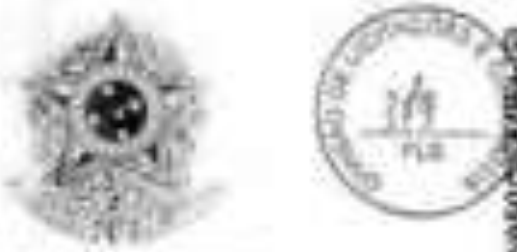

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 12/05/2021 - Página 02

ANUIDADE: 2014 - PARCELA5\6 NR. REC. 492237202147 - quitada em 20/02/2014
ANUIDADE: 2014 - PARCELA6\6 NR. REC. 492237202147 - quitada em 20/02/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA UNICA NR. REC. 492300395456 - quitada em 26/01/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA2\5 NR. REC. 492232968753 - quitada em 02/03/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA3\5 NR. REC. 492239048455 - quitada em 30/03/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA4\5 NR. REC. 492244324759 - quitada em 27/04/2015
ANUIDADE: 2015 - PARCELA5\5 NR. REC. 492248532958 - quitada em 25/05/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 1\A NR. REC. 492243766561 - quitada em 04/04/2016
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 2\A NR. REC. 492243766669 - quitada em 19/05/2016
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 3\A NR. REC. 492243766766 - quitada em 27/06/2016
ANUIDADE: 2016 - PARCELA 4\A NR. REC. 492243766863 - quitada em 25/07/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA1\5 NR. REC. 280271801705331137 - quitada em 30/01/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA2\5 NR. REC. 280271801706051894 - quitada em 20/03/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA3\5 NR. REC. 280260901708110?5 - quitada em 24/01/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA4\5 NR. REC. 280260901708110?6 - quitada em 24/03/2017
ANUIDADE: 2017 - PARCELA5\5 NR. REC. 280271801706661?4 - quitada em 24/04/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA UNICA NR. REC. 280271801801555?3 - quitada em 19/03/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA1\6 NR. REC. 280271801900548?4 - quitada em 28/01/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA2\6 NR. REC. 280271801901191?7 - quitada em 26/02/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA3\6 NR. REC. 280271801901534?7 - quitada em 26/03/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA4\6 NR. REC. 280271801902068?6 - quitada em 29/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA5\6 NR. REC. 280271801902350?0 - quitada em 27/05/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA6\6 NR. REC. 280271801902617?2 - quitada em 24/06/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA1\6 NR. REC. 485413-280271802004404?1 - quitada em 23/03/2020
ANUIDADE: 2020 - PARCELA2\6 NR. REC. 680919-280271802006400?1 - quitada em 30/04/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: 01 - 22/06/2021 - Página 02

ANUIDADE: 2020 - PARCELA3\6 NR. REC. 765494-28027180200719172 - quitada em 01/06/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA4\6 NR. REC. 882128-28027180200836664 - quitada em 29/06/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA5\6 NR. REC. 988435-28027180200943608 - quitada em 27/07/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA6\6 NR. REC. 1154866-28027180201081678 - quitada em 08/09/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA1\4 NR. REC. 2082018-28027180210396076 - quitada em 22/03/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA2\4 NR. REC. 2374550-28027180210680475 - quitada em 19/04/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA3\4 NR. REC. 2550134-28027180210852145 - quitada em 28/05/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA4\4 NR. REC. 2711830-28027180211009907 - quitada em 29/06/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA1\4 NR. REC. 4064927-28027180220468041 - quitada em 25/02/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA2\4 NR. REC. 4247395-28027180220646594 - quitada em 16/03/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA3\4 NR. REC. 4537963-28027180220928836 - quitada em 25/04/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA4\4 NR. REC. 4704315-28027180221089541 - quitada em 23/05/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA1\4 NR. REC. 6213818-28027180230377021 - quitada em 30/01/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA2\4 NR. REC. 6511407-28027180230658841 - quitada em 27/02/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA3\4 NR. REC. 6734380-28027180230865091 - quitada em 23/03/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA4\4 NR. REC. 6908046-28027180231040946 - quitada em 24/04/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivos.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: 01 - 02/01/2024 - Página 04

Código de controle da certidão: a814f298-47a6-4e17-94c5-3617386d1a18

Situação cadastral extraída em: 02/01/2024 19:49:14

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidos, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PIRAJU, situada à Rua: 13 DE MAIO, 585, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-021, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Janeiro de 2024

Página 04

PLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem.

ANEXO XIV
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa **PLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.370.531/0001-10, Inscrição Estadual nº 095.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 39004943, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP, CEP 19.910-136, através de seu representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº 48.340.642-6, e CPF nº 336.880.578-99, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar presencialmente licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, DECLARA que dispõe de instalações administrativas, instalações de canteiro de obra, aparelhamento, equipamentos, instrumentos e pessoal técnico para a execução da obra conforme relação abaixo:

Descrição
1 Veículo Corsa, ano 2010
1 Veículo Corsa, ano 2010
1 Veículo VW Kombi, ano 2013
1 Veículo VW Kombi, ano 2013
1 Veículo VW Kombi, ano 2013
3 Veículos Renault Oroch
1 Veículo VW Amarok
1 Caminhão Cabine dupla carga seca com carroceria de fer
Caminhão para transporte de materiais e equipamentos (locado)
3 Betoneiras;
2 Policortes;
2 Serras de mesa circular;
4 Vibradores;
6 Marqueses;
2 Lixadeiras;
2 Furadeiras;
3 Maçaricos;
1 Obra de Arcbouw (locado);
40 Cavaletes para betoneira;
Particulares relativos para betoneira (locado)
Carrinhos, masks e vibrex (locado)

Caso seja necessário algum equipamento ou ferramenta que não conste da lista acima, será locado em empresas especializadas.

Ainda, caberá todos os materiais e equipamentos utilizados na sede administrativa como computadores, impressora, telefones, fax e outros equipamentos necessários.

Relação do pessoal técnico:

CODIGO	NOME	CARGO	CPF
1	ADEMIR DE PIETAS	ENCARREGADO DE OBRA	079.058.178-77
2	ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA NETO	SERVENTE	099.826.679-87
3	CLEBERSON BENEDITO DA ROCHA	PEDREIRO	299.060.688-58
4	CRISTIANO APARECIDO DE LIMA	PEDREIRO	308.031.418-19
5	EDNILSON JOSE VIEIRA	ENCARREGADO DE OBRA	302.112.928-07
6	EDUARDO HENRIQUE SOARES	SERVENTE	457.567.158-02
7	EVERTON LIMA DA SILVA	PEDREIRO	060.749.209-78
8	FLAVIO JOSE DOS SANTOS	PEDREIRO	047.614.209-10
9	GABRIEL ROBERTO DE ARAUJO	CARPINTEIRO	467.764.898-07
10	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	ARMADOR	071.248.116-82
11	JOAO VICTOR DE LIMEIRO DA SILVA	SERVENTE	111.228.928-77
12	JOSE FREDERICO NAVARRO	ENCARREGADO DE OBRA	027.623.486-12
13	LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO	CARPINTEIRO	467.767.588-09
14	LUCIANO DE PAULA CARDOSO	SERVENTE	271.791.788-13
15	MARCIANO FERNANDO DE PAULA	SOLDADOR	072.686.989-82
16	NILSON DE PAULA	ENCANADOR	775.369.896-20
17	PAULO ROGERIO DA SILVA	PEDREIRO	349.571.638-61
18	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CONTA	PEDREIRO	419.587.428-14
19	REINALDO SILVA GONCALVES DE ARAUJO	ENCARREGADO DE OBRA	271.126.198-71
20	ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE OBRA	216.367.198-36
21	WILIAN DE OLIVEIRA	SERVENTE	487.167.438-08
22	MARCO ANTONIO MARINHO LESSA	ENGENHEIRO CIVIL	045.013.288-34
23	DIEGO LUIS DE LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	342.104.648-74
24	LUIZ FELIPE CORREA HERMINI	ENGENHEIRO CIVIL	424.196.128-62

DECLARA ainda que manterá na obra, na qualidade de responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil Senhor **MARCO ANTONIO MARINHO LESSA** – CREA/SP 060027277/D.

Por ser esta a mais para expressão da verdade, firma o presente.

Ourinhos, 27 de março de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES
05163993338
FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes
RG nº 40.940.642-8
Sócia Administradora

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA:04501328834

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
CREA/SP nº 060027277/D
Responsável Técnico

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem.

ANEXO XV

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual nº 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30080443, com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Plaza, Osvérbio, SP, CEP 19.910-136, através de seu representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.880.378-09, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, apresenta cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, conforme relação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					
			30	60	90	120	150	180
01	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS INICIAIS	UTILIZAÇÃO	02	02	03	03	02	02
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
02	CAMINHÃO MUCK PRA ELEVAÇÃO DE CONCRETO E TELHAS	UTILIZAÇÃO	02	06	02	03	02	02
		QUANTIDADE	1	3	1	1	1	1

Informamos ainda, que os equipamentos acima descritos são utilizados esporadicamente e quando necessários são solicitados. Os demais listados na relação de máquinas e equipamentos permanecem disponíveis em tempo integral no canteiro de obras.

Osvérbio, 27 de março de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33680837899
FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA:16651126849

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
CREA/SP nº. 060067277/2
Responsável Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagens.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa **PLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.331/0001-10, Inscrição Estadual nº 495.281.439.112 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Plaza, Osvaldo, SP, CEP 19.910-156, através de seu representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.888.378-99, em contato com o responsável técnico, senhor **MARCO ANTONIO MARINHO LESSA**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº. 0480472772, Registro Nacional de Profissional nº. 1402981113-3, Cédula de Identidade RG nº. 7.576.321 SSP/SP e do CPF nº. 065.013.288-94, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar presencialmente licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, DECLARA plena consciência das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para qualquer questionamento futuro e jamais poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimos dos preços.

Por ser esta a mais para expressão da verdade, firma o presente.

Osvaldo, 27 de março de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33888857899
PLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.331/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA:29410132889
MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
CREA/SP nº. 0480472772
Responsável Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcial) e parque infantil, incluso vegetação, demolição e drenagem.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.331/0001-10, Inscrição Estadual nº 095.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP, CEP 19.910-134, através de seu representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-8, e CPF nº. 326.880.578-99, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, DECLARA:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que assume integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, ao presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo as condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada(o) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a empresa de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ela estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

12) Que atende o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo ao longo da proposição que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nos termos infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

Ourinhos, 27 de março de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES [redacted]
FELICIANO:30888015899 [redacted]
PLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.331/0001-16
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG: nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (porcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.533/0001-10, Inscrição Estadual n.º 495.281.478.115 e Inscrição Municipal nº 30804/43, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Plaza, Ourinhos, SP, CEP 19.910-136, através de sua representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.880.578-99, em conjunto com o responsável técnico, senhor MARCO ANTONIO MARINHO LESSA, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº. 0600472772, Registro Nacional do Profissional nº. 140298113-3, Cédula de Identidade RG nº. 7.370.321 SSP/SP e do CPF nº. 043.013.288-44, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declara, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, documentos de licenciamento ambiental ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Por ser esta a mais fiel expressão da verdade, firma a presente.

Ourinhos, 27 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA:04301288844 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARINHO LESSA:04301288844 — Dados: 2024.03.27 17:31:39 -03'00'

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 — Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899 — Dados: 2024.03.27 17:31:39 -03'00'

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.533/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº. 40.340.642-0
Sócia Administradora

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
CREA/SP nº. 0600472772
Responsável Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

A empresa **PLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.570.531/0001-10, Inscrição Estadual n.º 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 20004443, com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP, CEP 19.910-136, através de seu representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.880.378-99, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, DECLARA, sob termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as Penas da lei, que possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Engenheiro qualificado para atendimento ao objeto da licitação: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº. 0400472772. Conforme qualificado em capacidade técnica nos demais documentos solicitados no edital.

DEMONSTRAÇÕES:

I. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso	Valor Já Faturado	Contratante
1	041/2024	Construção de vinil quadra com cobertura	R$ 399.972,63	R$ 00,00	Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista
2	009/2024	Cobertura da Quadra Poliesportiva	R$ 828.355,24	R$ 00,00	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - IDEBRASIL
SOMATÓRIO (∑) =			R$ 1.227.927,87	R$ 0,00	

∑ Valor do compromisso = R$ 1.227.927,87

∑ Valor já faturado = R$ 0,00

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = R$ 1.227.927,87

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação do proponente. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo faturador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos na comprovação que comprovação as demonstrações.

SÃO AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

2.1. LIQUIDEZ GERAL (LG):

LG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	R$ 1.947.844,00 / R$ 755.392,92	3,97

2.2. LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=	R$ 1.947.844,00 / R$ 755.392,92	3,97

2.3. SOLVÊNCIA GERAL (SG):

SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	=	R$ 1.947.844,00 / R$ 755.392,92	3,97

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

Ourinhos, 27 de março de 2023.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33888037899

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patrícia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:36730052864

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO
CONTADOR - CRCSP: 1SP- 317132
ELIAS E FELICIANO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.342.902/0001-08
CRCSP: 2SP013034

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Período da Escrituração: 01/06/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
NIRE	
CNPJ	46.570.531/0001-10
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	OURINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	304

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número da ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	304
Data de início	01/06/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.C8.DC.8F.C9.56.AE.51.E1.8A.CA.CC.04.73.62.41.7D.0C.9C.5E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO

Período da Escrituração: 01/06/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 46.575.631/0001-10

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 120.000,00	R$ 110.109,14
ATIVO CIRCULANTE		R$ 120.000,00	R$ 110.109,14
DISPONÍVEL		R$ 120.000,00	R$ 110.109,14
CAIXA		R$ 120.000,00	R$ 110.109,14
CAIXA GERAL		R$ 120.000,00	R$ 110.109,14
PASSIVO		R$ 120.000,00	R$ 110.109,14
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 19.617,64
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 25,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 25,39
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 25,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 612,25
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 612,25
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 612,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 19.179,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 0,00	R$ 19.779,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 19.779,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 120.000,00	R$ 90.486,50
CAPITAL SOCIAL		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (29.513,50)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (29.513,50)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (29.513,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.C6.DC.8F.C9.56.AE.51.E1.BA.CA.CC.04.73.62.41.70.0C.9C.5E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO

Período da Escrituração: 01/06/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 46.670.531/0001-10

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (26.933,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (26.933,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (19.087,21)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (1.466,35)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (2.199,51)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (1.033,83)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (1.982,51)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (1.214,09)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (26.933,50)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (26.933,50)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (26.933,50)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60 C8 DC 8F C9 56 AE 51 E1 BA CA CC 04 73 62 41 7D 0C BC 5E 0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Empresa: PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
CNPJ: 46.570.531/0001-10

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

1. Informações sobre a Empresa
A empresa PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO é uma empresa individual, com sede localizada na RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 – LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE na cidade de OURINHOS / SP, devidamente registrada no CNPJ.: 46.570.531/0001-10, em plena atividade desde 27/05/2022.

2. Políticas contábeis
2.1.Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras:
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2.2 Imobilizado
Registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear em consideração a vida útil econômica estimada dos bens, conforme segue:
2.2.1 Vida útil média estimada:

Edifícios	25 anos
Máquinas e Equipamentos	10 anos
Ferramentas e acessórios	10 anos
Instalações	10 anos
Móveis e utensílios	10 anos
Veículos	5 anos
Computadores e acessórios	5 anos

3. Capital Social
O capital social é de R$ 120.000,00, apresentando a seguinte composição:
Patricia Vieira de Moraes Feliciano – Sócio Administrador com participação de R$ 120.000,00

4. Eventos Subsequentes
A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Ourinhos/SP, 31 de dezembro de 2.022.

Patricia Vieira de Moraes Feliciano – Sócio Administrador
Maria Eduarda Sigolo Sanches – Contador – CRC 1SP 347488/SP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	48.570.031/0001-19

NOME EMPRESARIAL
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Completo (com escrituração Auxiliar)	01/08/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	1

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE (HASH)
[redacted] DC 8F C9 95 AE 51 E1 BA CA 02 04 73 83 41 7D 0C 9C 6E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	41204033859	MARIA EDUARDA SOCCI:41204033859 SANCHES:41204033859	9824941557224759431 3	11/01/2023 a 11/01/2024	Não
Pessoa jurídica (e CNPJ ou e PJ)	48570311000119	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:48570311000	9824940875911411071 3	02/08/2023 a 30/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
80 C9 DC 8F C9 95 AE 51 E1 BA CA 0
C 04 73 83 41 7D 0C 9C 6E 0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/05/2023 às 15:31:17

86 1D 61 27 6E 9E D6 AB
AA FB 0F 8D 23 27 DD 64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 8.683/2016, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

FLANT CONSTRUTORA

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES FINANCEIROS

Declaramos que as demonstrações correspondem à real situação da proponente. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL			
LG	AC+RLP	110.109,14	6.628834
	PC+ELP	16.612,66	

Quanto a empresa possui de ativo circulante + realizável a longo prazo para cada R$ 1 de dívida	Quanto Maior, Melhor

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			
LC	AC	110.109,14	6.628834
	PC	16.612,66	

Quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R$ 1 de dívida total	Quanto Maior, Melhor

SOLVÊNCIA GERAL			
SG	ATIVO TOTAL	110.109,14	6.628834
	PC + ELP	16.612,66	

Quanto a empresa se encontra solvente	Quanto Maior, Melhor

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2023.10.20 12:56:39 -03'00'

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.370.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO 38730052884

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO
CONTADOR - CRCSP: 1SP- 317152
ELIAS E FELICIANO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.342.902/0001-08
CRCSP: 2SP037050

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 46.570.531/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
NIRE	
CNPJ	46.570.531/0001-10
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	OURINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/03/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/06/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	540

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	540
Data de início	01/01/2023
Data de término	30/06/2023

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A 6F E6 4D F5 10 34 7F F7 EC D8 16 36 B0 AB 33 0E 25 77 FA 9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 46.570.931/0001-10

Número de Ordem ou Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 118.726,14	R$ 338.837,18
ATIVO CIRCULANTE		R$ 118.158,14	R$ 338.837,18
DISPONÍVEL		R$ 118.158,14	R$ 337.550,39
CAIXA		R$ 118.158,14	R$ 11.601,29
CAIXA GERAL		R$ 118.158,14	R$ 11.601,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 16.826,90
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 16.826,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 280.000,00
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 280.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 1.286,82
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.286,82
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.286,82
PASSIVO		R$ 118.158,14	R$ 338.837,18
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 18.912,84	R$ 25.160,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 25,38	R$ 25,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 25,38	R$ 25,38
IRRF A RECOLHER		R$ 25,38	R$ 25,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 912,29	R$ 1.334,79
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 4.245,83
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 4.245,83
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 912,29	R$ 1.237,44
INSS A RECOLHER		R$ 912,29	R$ 1.327,89
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 209,55
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 1.718,79
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 744,89
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 961,87
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 115,24
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 122,19
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 59,59
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 44,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 18.775,00	R$ 18.775,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 18.775,00	R$ 18.775,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 18.775,00	R$ 18.775,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 99.466,30	R$ 299.527,21
CAPITAL SOCIAL		R$ 120.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 120.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 120.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 20.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 20.000,00
AFAC - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 20.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 46.570.531/0001-10

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (7.356,76)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ 0,00	R$ (4.496,27)
(-) 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ (735,24)
(-) FÉRIAS		R$ 0,00	R$ (981,51)
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (775,11)
(-) FGTS		R$ 0,00	R$ (369,64)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R$ 0,00	R$ (7.356,76)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ (7.356,76)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (268,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (268,58)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ (268,58)
(=) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 0,00	R$ (7.625,34)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (341,09)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ 0,00	R$ (10,34)
(-) MULTAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ (180,49)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ 0,00	R$ (150,26)
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 0,00	R$ (7.909,43)
(=) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ (7.909,43)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.SE.ES.AD.FS.19.94.0F.F7.EC.DE.16.39.BD.AB.22.6E.25.77.FA-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

[illegible] 91.575.121/0001-47
[illegible] 01/01/2023 - 30/06/2023

Número Parc: 0001
Emissão: 07/07/2023
Hora: 12:59:23

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 30/06/2023

Descrição	Fórmula	Valor	Resultado
Liq de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	188.576,04 + 0,00	31,11
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	6.341,97 + 0,00	
Liq de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	188.576,04	31,11
	Passivo Circulante	6.341,97	
Liq de Solvência Geral	Ativo	188.576,04	31,11
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	6.341,97 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	6.341,97 + 0,00	0,03
	Ativo	188.576,04	

[illegible]
[illegible]
[illegible]

LUIZ FERNANDO [illegible] APARECIDO FELICIANO 3673 [illegible] 0052864

[illegible]

FLANT CONSTRUTORA LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa declara, sem reservas, que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente em conformidade com as normas ITG 1000 PMEs – Resolução 1.418/12-CFC. Tendo nesse documento algumas observações relevantes quanto a contas contábeis com saldos que merecem apontamentos.

A empresa, estabelecida na cidade de Duartina-SP, explora-se a atividade de prestação de serviços de construção civil, executando empreitadas em regime Total e Parcial, com prioridade em contratos de obras públicas.

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa são: regime de competência para escrituração contábil e regime de caixa para reconhecimento das receitas tributáveis.

O Capital Social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato de sua constituição, sendo distribuídas conforme segue:

NOME	QUOTAS	VALOR	PART. %
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO	300.000	R$300.000,00	100%
TOTAL	300.000	R$300.000,00	100%

Todas as informações declaradas e apontadas nesta demonstração contábil são de caráter fidedigno e de responsabilidade de seus administradores, diretores ou sócios, que assinam em documento específico e particular a carta de responsabilidade da administração, reforçando ainda mais seu comprometimento com a veracidade dos dados.

Duartina, 27 de julho de 2023

Luiz Fernando Aparecido Feliciano – Contador Responsável

CRC: 1SP317732/O-7

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:3673 0052864

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	45.078.551/0001-10

NOME EMPRESARIAL
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livre Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 30/06/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO digital:
[redacted] 8A 4D F5 10 34 7F F7 EC D6 16 B0 B6 AB 22 0E 25 77 FA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	45078551000110	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:45078551000	728512732219[illegible]11	29/05/2023 a 28/05/2024	Sim
Contador	36720032884	LUIZ FERNANDO APARICIDO FELICIANO:3672003288	728518732219[illegible]27	08/06/2023 a 07/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
04 6F 8A 4D F5 10 34 7F F7 EC D6 16 B0 B6 AB 22 0E 25 77 FA:9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Recebedor SERPRO
em 07/07/2023 às 13:48:39

E8 53 94 88 3D 78 12 F8
EC 72 A1 C5 D8 E5 8C E7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, nos termos do Decreto nº 6.022/07, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FLANT CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 46.570.531/0001-10
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FLANT CONSTRUTORA LTDA
NIRE	
CNPJ	46.570.531/0001-10
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	OURINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/06/2023
Data do arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1884

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FLANT CONSTRUTORA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1884
Data de início	01/07/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC AF 87 93 F5 F7 64 FC C5 C6 20 B7 38 8B 87 B8 82 C0 8E 9D-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 15.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANT CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 46.970.531/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 308.681,19	R$ 721.703,47
ATIVO CIRCULANTE		R$ 308.681,19	R$ 721.703,47
DISPONÍVEL		R$ 307.590,96	R$ 720.905,58
CAIXA		R$ 11.801,29	R$ 463.979,23
CAIXA GERAL		R$ 11.801,29	R$ 463.979,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 18.529,50	R$ 257.088,82
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 18.529,50	R$ 257.088,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 280.000,00	R$ 1.111,10
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 280.000,00	R$ 1.111,10
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.090,23	R$ 790,89
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.090,23	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.090,23	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 790,89
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 790,89
PASSIVO		R$ 308.681,19	R$ 721.703,47
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 23.160,11	R$ 587.318,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 26,39	R$ 16.812,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 26,39	R$ 16.812,72
ISSRF A RECOLHER		R$ 26,39	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 16.812,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 7.056,79	R$ 32.691,91
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 4.345,93	R$ 9.303,73
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 4.345,93	R$ 9.303,73
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 1.297,44	R$ 14.137,16
INSS A RECOLHER		R$ 1.021,85	R$ 11.325,68
FGTS A RECOLHER		R$ 269,59	R$ 2.811,48
PROVISÕES		R$ 1.716,79	R$ 10.187,22
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 749,89	R$ 4.524,71
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 961,87	R$ 5.365,38
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 172,22	R$ 938,84
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º		R$ 120,19	R$ 724,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC AF 87 33 F5 F7 84 FC C5 C6 20 87 3B 8B B7 89 82 C0 8E 9D 0. nos termos do Decreto nº 8.555/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FLANT CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 46.570.631/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIO			
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 56,86	R$ 326,91
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 44,93	R$ 271,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 10.779,00	R$ 837.711,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 10.779,00	R$ 837.711,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 10.779,00	R$ 837.711,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 295.937,07	R$ 134.381,84
CAPITAL SOCIAL		R$ 330.900,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 330.900,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 330.900,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 20.900,00	R$ 33.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 20.900,00	R$ 33.000,00
AFAC - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 20.900,00	R$ 33.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (34.472,93)	R$ (166.618,16)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (34.472,93)	R$ (166.618,16)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (166.618,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (34.472,93)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.AF.87.83.F5.F7.64.FC.C5.C8.20.87.3B.8B.87.86.93.C0.8E.9D-0, nos termos do Decreto nº 8.555/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Emitente: PLANT CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 46.676.531/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 721.705,47	R$ 2.032.933,14
ATIVO CIRCULANTE		R$ 721.705,47	R$ 2.032.933,14
DISPONÍVEL		R$ 720.809,69	R$ 1.409.694,94
CAIXA		R$ 463.979,23	R$ 1.332.224,21
CAIXA GERAL		R$ 463.979,23	R$ 1.332.224,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 257.089,50	R$ 9.519,44
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 257.089,50	R$ 9.519,44
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ (159,10)	R$ 127.950,29
(-) POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ (159,10)	R$ 127.950,29
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 680.238,93
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 680.238,93
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 680.238,93
OUTROS CREDITOS		R$ 799,88	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 799,88	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 799,88	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 721.705,47	R$ 2.032.933,14
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 567.316,65	R$ 772.905,58
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 34.599,38
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 34.599,38
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 34.599,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 19.953,72	R$ 108.213,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 19.953,72	R$ 108.213,99
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 19.953,72	R$ 108.213,99
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 32.931,01	R$ 39.420,21
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 8.353,73	R$ 19.193,73
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 8.353,73	R$ 18.949,63
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.114,63
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 14.107,76	R$ 12.122,24
INSS A RECOLHER		R$ 11.325,68	R$ 8.990,04
FGTS A RECOLHER		R$ 2.811,48	R$ 3.172,00
PROVISÕES		R$ 10.191,52	R$ 3.114,94

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC:AF:87:93:F5:F7:84:FC:C5:C6:20:87:39:EB:87:B9:82:CC:6F:9D:0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Speid

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FLANT CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 46.870.631/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 4.516,77	R$ 2.258,40
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 2.302,08	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 839,04	R$ 671,79
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 704,76	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 326,81	R$ 233,82
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 271,66	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 537.711,05	R$ 537.711,05
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 537.711,05	R$ 537.711,05
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 537.711,05	R$ 537.711,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 134.383,84	R$ 1.290.947,58
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 640.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS		R$ 20.000,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 20.000,00	R$ 0,00
AFAC - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 20.000,00	R$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (185.616,16)	R$ 790.947,58
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (185.616,16)	R$ 790.947,58
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (185.616,16)	R$ 790.947,58

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC AF 87 83 F5 F7 84 FC C5 DE 20 87 3B 8B B7 B9 82 C0 6E 9D-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Emitente: FLANT CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 46.570.531/0001-10

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 878.937,34
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 878.937,34
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (39.892,73)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (39.892,73)
(-) CUSTOS		R$ (7.358,79)	R$ (221.155,24)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (184.287,32)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (4.998,27)	R$ (36.078,54)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (661,67)	R$ (2.631,31)
(-) FÉRIAS		R$ (146,68)	R$ (3.776,88)
(-) INSS		R$ (1.078,63)	R$ (9.079,89)
(-) FGTS		R$ (314,40)	R$ (3.035,55)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (7.358,79)	R$ 643.716,57
LUCRO BRUTO		R$ (7.358,79)	R$ 643.716,57
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (264,58)	R$ (30.339,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (264,58)	R$ (30.339,92)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (264,58)	R$ (30.339,92)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (7.622,54)	R$ 413.391,65
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (341,08)	R$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (72,14)	R$ (0,00)
(-) MULTAS PASSIVAS		R$ (162,44)	R$ (0,00)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (106,50)	R$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (7.963,62)	R$ 413.391,65
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (7.963,62)	R$ 413.391,65

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC AF 87 93 F5 F7 64 FC C5 C6 20 97 38 8B 87 89 A3 C0 8E 9D 0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 12.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FLIANT CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 46.370.031/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo
RECEITA BRUTA		R$ 678.827,94	R$ 2.249.065,43
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 678.827,94	R$ 2.249.065,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (16.663,72)	R$ (146.282,24)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (16.663,72)	R$ (146.282,24)
(-) CUSTOS		R$ (221.166,25)	R$ (333.108,70)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (164.267,03)	R$ (205.711,21)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (38.379,54)	R$ (53.895,15)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (2.940,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (2.831,91)	R$ (3.481,92)
(-) FÉRIAS		R$ (3.779,86)	R$ (5.608,92)
(-) INSS		R$ (8.070,55)	R$ (14.634,62)
(-) FGTS		R$ (3.035,25)	R$ (4.896,87)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 440.718,97	R$ 1.794.024,49
LUCRO BRUTO		R$ 440.718,97	R$ 1.794.024,49
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (20.326,82)	R$ (2.307,55)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (2.307,55)
(-) REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (2.307,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (20.326,82)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (20.326,82)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 410.391,65	R$ 1.791.816,94
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (944,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (944,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 410.391,65	R$ 1.791.272,94
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 410.391,65	R$ 1.791.272,94

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC:AF:87:63:F5:F7:8A:FC:C5:C6:20:B7:38:86:B7:B8:A2:C0:8E:9D-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2023

Eficiência	Fórmula	Valor	Resultado
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TSICIA VIEIRA[illegible]
E MORAES
LEIJANO 4657
09[illegible]0110

LUIZ FERNANDO
APARECIDO
FELICIANO 36730
052864

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

FLANT CONSTRUTORA LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa declara, sem reservas, que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente em conformidade com as normas ITG 1000 (PMEs – Resolução 1.418/12 CFC. Tendo nesse documento algumas observações relevantes quanto a contas contábeis com saldos que mereçam apontamentos.

A empresa, estabelecida na cidade de Ourinhos/SP, dedica-se a atividade de prestação de serviços de construção civil, executando empreitadas em regime Total e Parcial, com prioridade em contratos de obras públicas.

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa são: regime de competência para escrituração contábil e para reconhecimento das receitas tributáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social foi aumentado no ano de 2023, passando a ser R$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. A integralização do aumento de capital, que representa a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), é origem da conta Lucros Acumulados e AFAC – Adiantamento para futuro aumento de capital, devidamente contabilizado em seus livros, respeitando os parâmetros das normas contábeis vigentes.

NOME	QUOTAS	VALOR	PART. %
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO	500.000	R$500.000,00	100%
TOTAL	**500.000**	**R$500.000,00**	**100%**

Todas as informações declaradas e apontadas nesta demonstração contábil são de caráter fidedigno e de responsabilidade de seus administradores, diretores ou sócios, que assinam em documento específico e particular a carta de responsabilidade da administração, reforçando ainda mais seu comprometimento com a veracidade dos dados.

Ourinhos, 31 de Dezembro de 2023

Luiz Fernando Aparecido Feliciano
Contador Responsável
CRC: 1SP317132/O-7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	46.670.021/0001-19

NOME EMPRESARIAL
PLANT CONSTRUTORA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL
EC AF 87 83 F5 F7 94 FC C3 CB 20 B7 38 69 87 B9 82 C0 8E 9D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Completo	36700033884	LUIZ FERNANDO APARECIDO DE FELICIANO:36700033884	13837373537146383371C	09/05/2021 a 21/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e CNPJ ou a PJ)	46670021000119	PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:48670001000	73631013937183941f	29/05/2023 a 29/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EC AF 87 83 F5 F7 94 FC C3 CB 20 B7 38 69 87 B9 82 C0 8E 9D-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/09/2024 às 11:54:26
23 C3 1F 86 16 D3 94 28
08 D8 1C 3F 49 2E 26 F3

Considera-se autenticado o livro contido e que se refere este recibo, nos termos do Decreto nº 9.555/2018, independente de qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

FLANT CONSTRUTORA

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES FINANCEIROS

Declaramos que as demonstrações correspondem à real situação da proponente. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela licitante, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL			
LG	AC+RLP	1.942.844,80	2,57
	PC+ELP	755.362,82	

Quanto a empresa possui de ativo circulante + realizável a longo prazo para cada R$ 1 de dívida	Quanto Maior, Melhor

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			
LC	AC	1.942.844,80	2,57
	PC	755.362,82	

Quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R$ 1 de dívida total	Quanto Maior, Melhor

SOLVÊNCIA GERAL			
SG	ATIVO TOTAL	1.942.844,80	2,57
	PC + ELP	755.362,82	

Quanto a empresa se encontra solvente	Quanto Maior, Melhor

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:4[illegible]
65705310001[illegible]

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patrícia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.662-0
Sócia Administradora

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO:[illegible]

LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO
CONTADOR - CRCSP: 1SP- 317132
ELIAS E FELICIANO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.342.902/0001-08
CRCSP: 2SP015950

0074042487

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8233882 **FOLHA:** 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis (Dist) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 46.870.531/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão não aponta unicamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 222/519.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A confiabilidade dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de março de 2024.

PEDIDO Nº: 0074042487

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual nº 495.281.679.111 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Osvaldo, SP, CEP 19.910-136, através de seu representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº 40.340.642-0, e CPF nº 336.880.178-98, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e ainda declara que os benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando o(a) que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima admitida ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

Osvaldo, 27 de maio de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688021889

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, Inscrição Estadual nº 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 30004443, com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Plaza, Ourinhos, SP. CEP 19.910-136, Telefone: (14) 99705-4248 - E-mail: licitacao@flantconstrutora.com.br, através de sua representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.880.578-09, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, propõe a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de **R$ 1.697.581,10 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)**.

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: CAIXA ECONOMICA
Agência:0327
Conta Corrente:3630-0

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG: nº 40.340.642-0 - CPF nº. 336.880.578-09
End: Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Lot Santa Fé, Gold Plaza, Ourinhos, SP. CEP 19.910-136

FLANT CONSTRUTORA

Telefone: (14) 99705-4248
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com
CARGO: Sócia Administradora

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Título: Engenheiro Civil - CREA n.7060047277-2

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

Ourinhos, 01 de abril de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688027899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688027899
Dados: 2024.04.01 08:13:16 -03'00'

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.842-0
Sócia Administradora

PLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de areia, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para idoso (parcial) e parque infantil, incluso vegetação, fundação e drenagem.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =		2,00
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,82
RISCOS	1,27	0,85	1,00
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,40	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,86	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	19,28	28,87
[illegible]			
1 - BDI (OBRA)	22,88%		
2 - BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	19,28%		

Umuarama, 04 de abril de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES:[illegible]
Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES:[illegible]
Dados: [illegible]

PLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.370.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Felisberto
RG nº 40.340.642-6
Sócio Administradora

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem.

ENCARGOS SOCIAIS

		Horista
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Seguros contra acidentes de trabalho (RAT)	1,00
A5	Seguro Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Seguro Social e Previdência Rural (Sesi)	1,50
A7	Auxílio Funeral	0,42
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (RAT)	3,00
A9	Salário Família	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,92
B1	Repouso semanal e feriados	22,00
B2	Auxílio enfermidade	0,73
B3	Licença maternidade	0,08
B4	13º Salário	10,00
B5	Dias de chuva / faltas justificadas ou aviso / outras ocorrências	4,31
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,11
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre (A2 + A3 + B4)	4,00
C2	Férias Indenizadas	14,00
C3	Indenização Adicional	11,12
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências gerais de A	31,01
D1	Reincidência de A sobre B	14,85
D2	Reincidência de A1 - A8 sobre C2	4,34
D	Total das Taxas das reincidências	19,03
	Percentagem total	146,03

Ourinhos, 01 de abril de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES
Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES
Dados: [illegible]

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.370.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-8
Cargo: Administradora

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-156
Ourinhos/SP - CNPJ 46.370.531/0001-10
(14) 99705-4248

[redacted]

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

CONSTRUÇÃO CIVIL

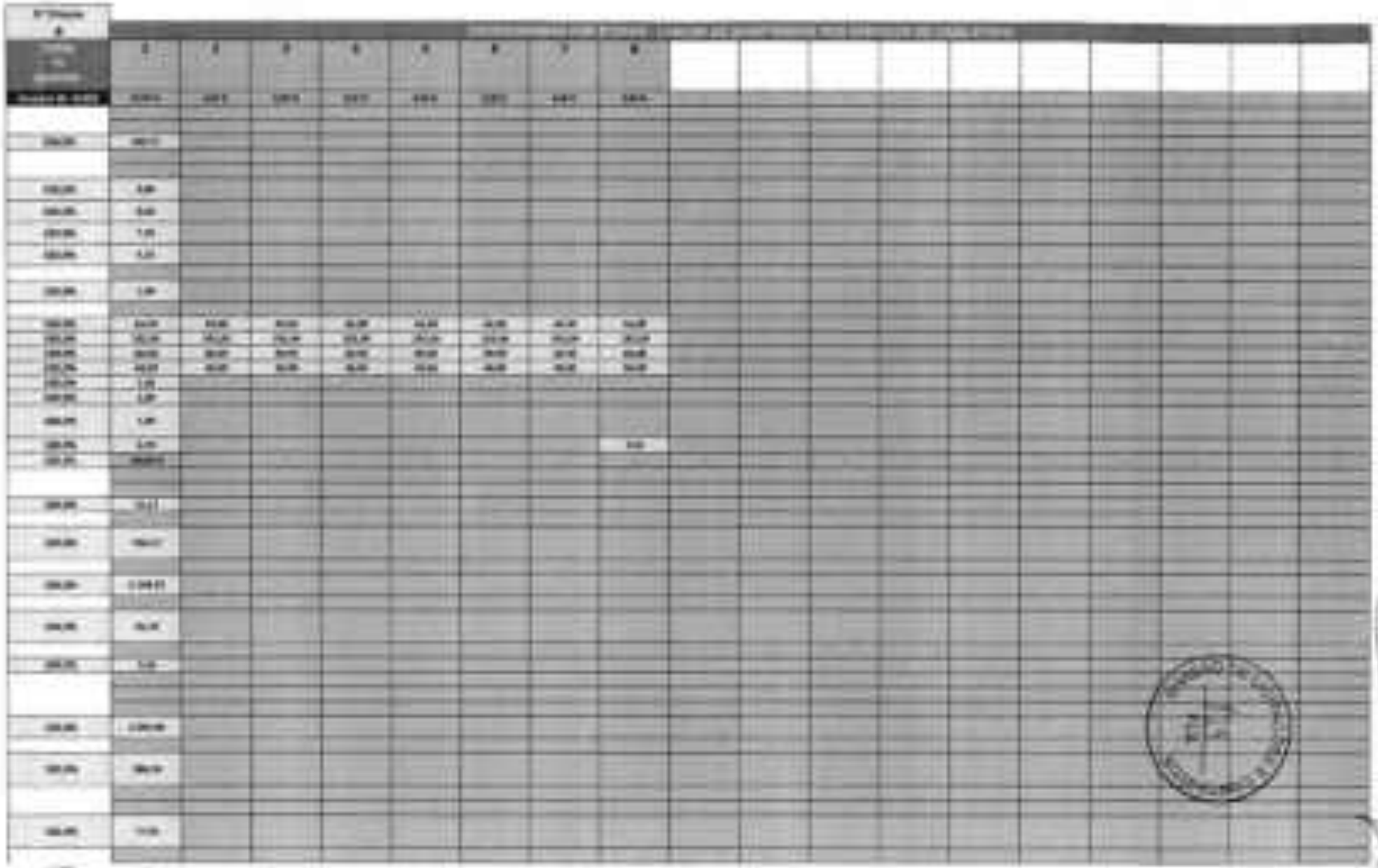

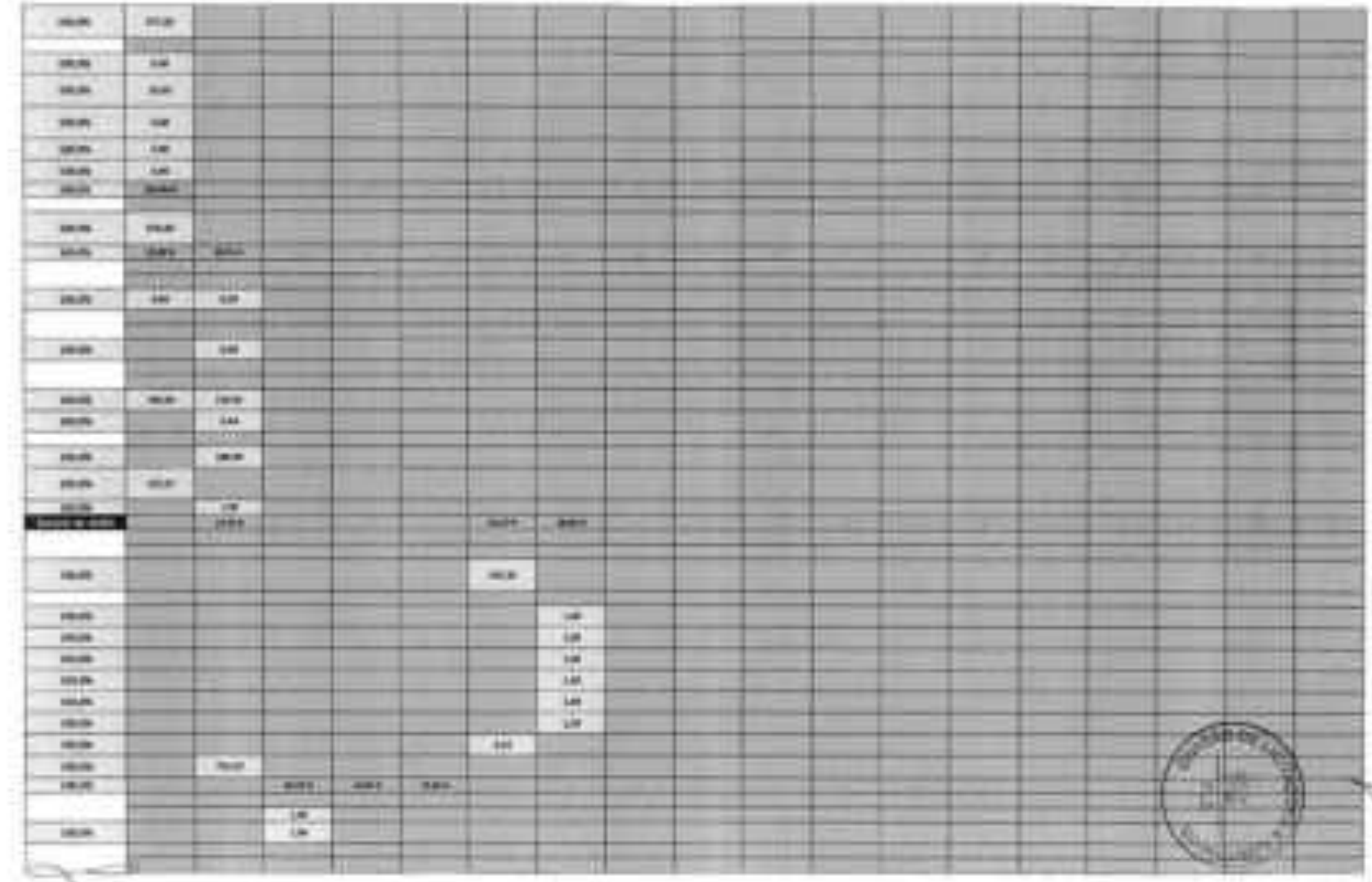

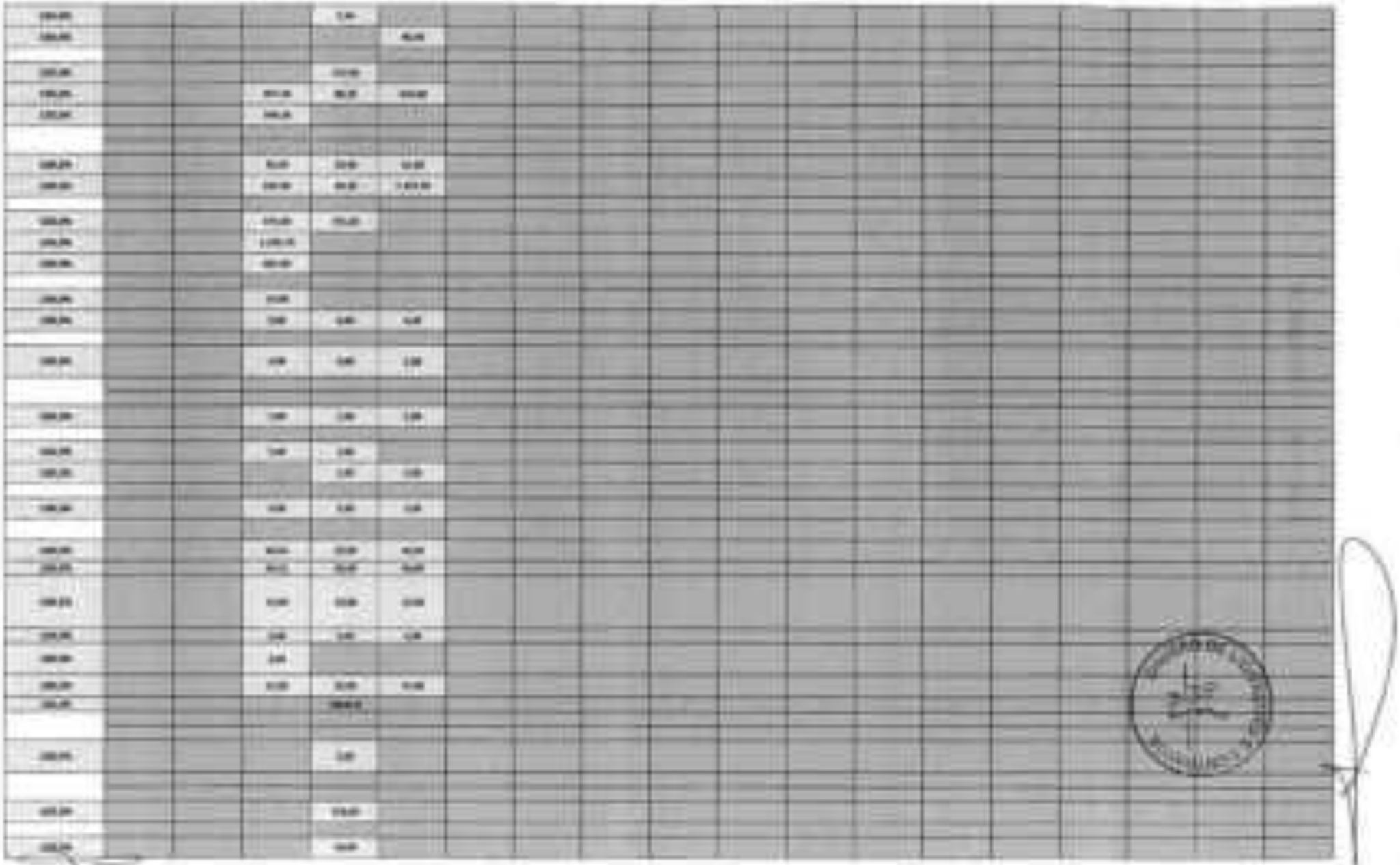

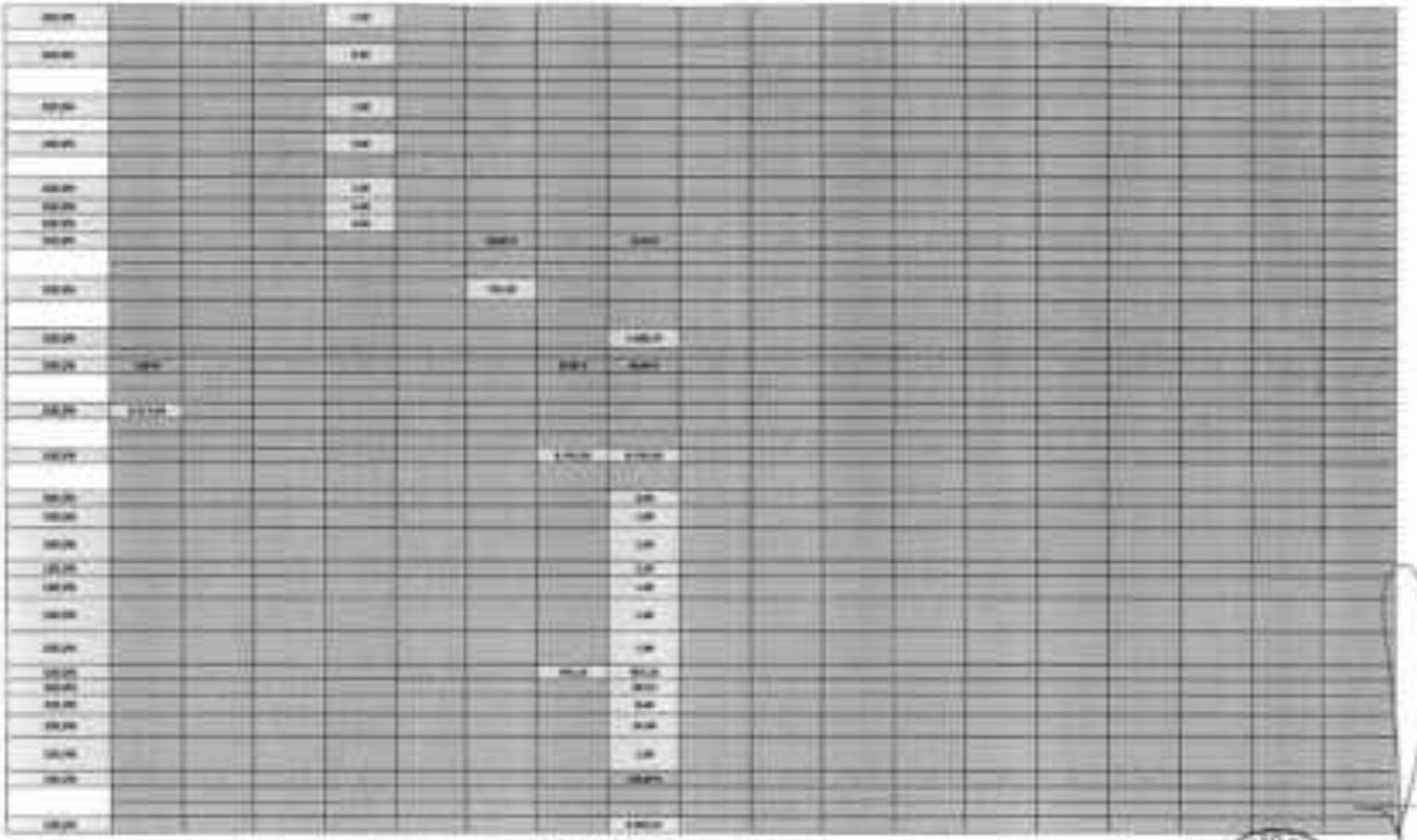

PÁTRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO 33888057899

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA:04501132804

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 94/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE BACARO
Data de Publicação: 23/02/2024 14:41:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/02/2024 16:02:13 CADASTRO DE PROPOSTA LP ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES

27/02/2024 11:24:01 CADASTRO DE PROPOSTA BC CONSTRUTORA LTDA

27/02/2024 12:08:06 ESCLARECIMENTO REQUERIDO BC CONSTRUTORA LTDA (11.XXE.001/0001-62)
Bom dia, solicito esclarecimento conforme anexo a seguir

01/03/2024 16:20:42 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SEGUE EM ANEXO ARQUIVO DE RESPOSTA

04/03/2024 11:08:46 ESCLARECIMENTO REQUERIDO R MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP (MARTINS RM
Referente ao item 7.5.4, letra h) h) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA: O anexo X (página 50) é o modelo de calculo de capacidade operacional da empresa. Porem está faltando alguma informação deixa vazia, pois, no final da página leva a seguinte informação: 2 CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL. E a página seguinte já é o anexo da fórmula dos índices contábeis, então está faltando informação para calcular a CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA da empresa.

04/03/2024 17:14:11 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde, informo que as páginas 49 e 50 correspondem ao anexo X mencionado no item nº 7.5.4 do edital.

11/03/2024 13:49:58 CADASTRO DE PROPOSTA FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

12/03/2024 11:29:19 ESCLARECIMENTO REQUERIDO R MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP (MARTINS RM
Bom dia, referente ao calculo do ANEXO X: Declaração de Capacidade Operacional Financeira. A página 48 é uma página em branco e a página 50 esta incompleta. Favor poderia verificar ?

12/03/2024 14:01:01 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
página 3 inicia no item 3.5.1.1 e finaliza no item 3.5.1.1. As páginas 49 e 50 correspondem ao anexo X mencionado no item nº 7.5.4 no edital. Iremos atualizar o portal transparência novamente.

13/03/2024 10:18:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP
Segue anexo pedido de esclarecimento

14/03/2024 10:04:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O convites alterou o tempo de manifestação de recursos de 10 minutos para 30 minutos

14/03/2024 10:14:43 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Segue em anexo resposta

15/03/2024 08:23:10 CADASTRO DE PROPOSTA ADMETO ENGENHARIA LTDA

15/03/2024 12:04:06 CADASTRO DE PROPOSTA DE ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

18/03/2024 16:39:15 ESCLARECIMENTO REQUERIDO RM GARCIA CONSTRUTORA (XXE.948.219/36)
Na planilha contem 44 postes em AÇO e no projeto os postes estão em CONCRETO. Nesse caso, para orçamento e execução, construir qual poste?

19/03/2024 13:43:43 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, considere o descritivo da planilha orçamentária.

20/03/2024 09:19:12 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MF EMPREENDIMENTOS LTDA (47.713.372/0001-42)
Em complemento ao questionamento, com relação a comprovação Técnica. Esta consulta entende que um pau-telefônico com relga de suporte para amplificadora, é tecnicamente aceitavel, para comprovação para este certame?

20/03/2024 09:39:14 CADASTRO DE PROPOSTA MF EMPREENDIMENTOS LTDA

20/03/2024 13:48:13 ESCLARECIMENTO REQUERIDO RM GARCIA CONSTRUTORA (38.XXE.720/0001-46)
Segue em anexo

20/03/2024 13:55:43 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, em uma análise superficial, sem ver o referido acervo e suas informações, pode-se considerar que com o prazo que foi informado no questionamento, a comprovação atenderia as especificações do edital, porem, para confirmação, seria necessário a avaliação mais detalhada do acervo durante o processo licitatório.

20/03/2024 16:01:16 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Devido a erro no sistema, não está sendo possível encaminhar a resposta deste esclarecimento. Por gentileza, encaminhar novamente o esclarecimento para que possamos responder-lo. Att

Gerado em: 02/04/2024 14:49:11

1 de 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

25/03/2024 16:57:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Resposta sobre Esclarecimento a Concorrência Eletrônica nº 004-2024 - PMU - vaga bebedouro.pdf foi adicionado ao processo.

25/03/2024 17:49:42 ESCLARECIMENTO REQUERIDO RR GARCIA CONSTRUTORA (09.496.723/0001-84)
No projeto/arquivo: Quadras Parque dos Ipês - Planilha 5 consta o detalhe do concernente das quadras.
Pergunta 1) Nas quadras de tênis, rolerbol, basquete, basquete 3x3 e de futsal, consta um detalhe de um bebedouro de 20Un. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso esse bebedouro é ao redor de todo o quadra?
Pergunta 2) Na quadra de vôlei de areia, consta um detalhe de um bebedouro de 40cm. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso esse bebedouro é ao redor de toda a quadra?

26/03/2024 08:22:57 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SEGUE EM ANEXO ARQUIVO DE RESPOSTA PARA ESTES QUESTIONAMENTOS.

26/03/2024 13:17:09 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ADMETO ENGENHARIA LTDA

27/03/2024 13:06:26 CADASTRO DE PROPOSTA CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP

27/03/2024 13:58:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MF EMPREENDIMENTOS LTDA

27/03/2024 15:26:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP

27/03/2024 15:50:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

27/03/2024 16:26:55 CADASTRO DE PROPOSTA R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA

27/03/2024 21:56:53 CADASTRO DE PROPOSTA PLANT CONSTRUTORA LTDA

28/03/2024 07:21:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PLANT CONSTRUTORA LTDA

28/03/2024 07:45:01 CADASTRO DE PROPOSTA C. E. L. INFRAESTRUTURA LTDA

28/03/2024 07:55:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA

28/03/2024 08:46:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O agente de contratação original do processo (CARLOS RAMÕES GARRIDO JUNIOR) foi substituído para auxiliado do promotor GUSTAVO FELIPE BALIANI assume suas atribuições.

28/03/2024 08:52:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, a Equipe de Apoio/Técnica está analisando as propostas, ao 09:00 iniciaremos.

28/03/2024 08:53:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Salientamos que acompanharem a sessão deste processo licitatório até seu desfecho, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsabilizado pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativas.

28/03/2024 08:54:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

28/03/2024 08:53:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Todos os licitantes (a), ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem os dispositivos contidos nos editais que participam. Sabem, por conseguinte, que declarar que atendem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanção. Por esse motivo, solicitamos que analisem o processo licitatório com cuidado e atenção.

28/03/2024 08:53:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informamos que sempre comunicaremos com antecedência pelo CHAT, dentro do cada acesso, a data e o horário dos próximos lances, caso haja necessidade de suspensão.
As informações serão inseridas no sistema, portanto fiquem atentos na plataforma.

28/03/2024 08:54:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Atenção licitantes, ao caso NÃO houver lance entre o último e o decimo minuto da disputa, os lances não serão prorrogados automaticamente em 2 min. Assim fiquem atentos. No modo de disputa aberto e etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema (quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28/03/2024 08:54:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
vamos iniciar as disputas

28/03/2024 08:55:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a disputa está liberada

28/03/2024 11:03:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
estamos em análises documentais, fiquem atentos na plataforma

MUNICIPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

26/03/2024 11:48:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ATENÇÃO! SOLICITO A TODOS OS PROPONENTES QUE APRESENTEM A PROPOSTA AJUSTADA COM OS VALORES FINAIS, CONTENDO A CARTA PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI, NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, OU SEJA ATÉ 01/04/2024. A MESMA DEVE SER ANEXADA NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
26/03/2024 11:49:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A SESSÃO SERÁ RETOMADA NO DIA 01/04/2023 AS 14:01 HORAS, COM AS DEMAIS FASES DO CERTAME
26/03/2024 11:49:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A SESSÃO ESTA ENCERRADA, ATÉ O DIA 02/04/2024 AS 14:00 HORAS
26/03/2024 11:49:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor abriu o anexo de documentos complementares.
26/03/2024 16:59:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ADMETO ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo [illegible] em seus documentos complementares.
28/03/2024 17:53:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MF EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo [illegible].pdf aos documentos complementares.
01/04/2024 08:34:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PLANT CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo [illegible].pdf aos documentos complementares.
01/04/2024 08:36:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA adicionou o arquivo [illegible] aos documentos complementares.
01/04/2024 10:41:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CABRAL E CABRAL ENGENHARIA LTDA EPP adicionou o arquivo [illegible].pdf aos documentos complementares.
02/04/2024 14:00:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde a todos, estamos retomando a sessão para conferencia da proposta de preço e planilha orçamentária da empresa primeira colocada.
02/04/2024 14:06:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informamos que a empresa PLANT CONSTRUTORA LTDA atendeu aos requisitos e que sua proposta foi analisada e aceita por estar conforme os editais, sendo assim as 14:09 horas será aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso (10 minutos), caso alguem necessário se manifestem.
02/04/2024 14:08:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Está aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso!
02/04/2024 14:12:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Proposta de Preço - PLANT.pdf foi adicionado ao processo.
02/04/2024 14:21:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhor licitantes, informo que o prazo para manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos!
02/04/2024 14:39:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Como transcorreu o prazo para manifestação da intenção de recurso e houve manifestação por parte dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias para interpor Recurso, contados através da Plataforma, sendo assim fiquem atentos ao prazo concedido pela plataforma, posteriormente será aberto automaticamente pela plataforma prazo de Contrarrazão, se caso houver recurso.
02/04/2024 14:49:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Está finalizada a sessão, aguardo transcorrer o prazo de apresentação de recurso e contrarrazão. Obrigado a todos.

LOTE 1 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Obra Modelo:
Descrição: execução, sob regime de empreitada, por preço global, de construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra mini basquete 3x3.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.697.391,19 **Valor Total:** 1.697.391,19

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 02/04/2024 14:49:11

MUNICIPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PLANT CONSTRUTORA LTDA.	065	48.970.631/0001-10	2.263.174,96	1.697.381,10		Sim
2	ADMETO ENGENHARIA LTDA	034	15.772.703/0001-02	2.084.782,31	1.697.381,14	0,00	Sim
3	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS	017	42.886.367/0001-30	1.816.539,99	1.810.539,99	0,37	Sim
4	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO	036	08.696.733/0001-89	2.357.899,22	2.550.000,00	10,01	Sim
5	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA	062	27.943.726/0001-03	2.263.174,63	2.100.000,00	7,44	Não
6	FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	031	27.170.219/0001-40	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	Sim
7	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	044	41.713.372/0001-42	2.263.000,00	2.104.751,00	6,01	Sim
8	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA	008	31.588.763/0001-29	2.262.174,96	2.256.000,00	7,19	Sim
9	LF ENGENHARIA PROJETOS E	068	40.026.787/0001-43	2.263.174,64	2.263.174,64	0,00	Sim
10	BC CONSTRUTORA LTDA	059	11.678.201/0001-62	2.263.174,96	2.263.174,96	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2024 14:41:17	PUBLICADO		
23/02/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/03/2024 09:04:00	DISPUTA		
28/03/2024 09:04:00	LANCE	PLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 065)	2.263.174,96
28/03/2024 09:04:09	LANCE	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 068)	2.263.174,64
28/03/2024 09:04:09	LANCE	BC CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 059)	2.263.174,96
28/03/2024 09:04:09	LANCE	FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	2.100.000,00
28/03/2024 09:04:09	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 034)	2.091.782,31
28/03/2024 09:04:09	LANCE	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	1.816.539,99
28/03/2024 09:04:09	LANCE	MF EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 044)	2.263.000,00
28/03/2024 09:04:09	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 008)	2.256.174,96
28/03/2024 09:04:09	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA (PARTICIPANTE 036)	2.357.899,22
28/03/2024 09:04:09	LANCE	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.263.174,63
28/03/2024 09:06:07	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.909.890,06
28/03/2024 09:07:19	LANCE	MF EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 044)	2.104.751,00
28/03/2024 09:07:28	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA (PARTICIPANTE 036)	2.257.890,06
28/03/2024 09:11:49	LANCE	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.258.890,06
28/03/2024 09:12:31	LANCE	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 062)	2.108.890,06
28/03/2024 09:12:38	LANCE	PLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 065)	1.796.890,06
28/03/2024 09:13:04	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA (PARTICIPANTE 036)	2.258.890,06
28/03/2024 09:13:04	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/03/2024 09:13:06	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 008)	2.256.890,06
28/03/2024 09:13:47	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.799.890,06
28/03/2024 09:14:12	LANCE	PLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 065)	1.788.890,06
28/03/2024 09:14:31	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.779.890,06
28/03/2024 09:15:11	LANCE	PLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 065)	1.770.890,06
28/03/2024 09:15:48	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.760.890,06

MUNICIPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

28/03/2024 09:16:16	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.760.000,00
28/03/2024 09:17:09	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.750.000,00
28/03/2024 09:17:23	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.740.000,00
28/03/2024 09:18:30	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.720.000,00
28/03/2024 09:18:59	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA (PARTICIPANTE 006)	2.050.000,00
28/03/2024 09:19:11	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.710.000,00
28/03/2024 09:19:30	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.700.000,00
28/03/2024 09:20:48	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.697.301,13
28/03/2024 09:21:04	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.697.301,13
28/03/2024 09:22:59	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.697.301,14
28/03/2024 09:24:51	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.697.301,14
28/03/2024 09:26:21	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 005)	1.697.301,15

28/03/2024 09:28:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do item obtiveram valores iguais de propostafinal. O sorteio entre eles foi realizado.

28/03/2024 09:28:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este item

28/03/2024 09:28:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FLANT CONSTRUTORA LTDA

28/03/2024 09:28:22 HABILITAÇÃO

28/03/2024 09:56:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

02/04/2024 14:06:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

02/04/2024 14:18:09 RECURSO MANIFESTADO ADMETO ENGENHARIA LTDA

Manifestamos a intenção de interpor recurso contra a proposta vencedora. Observemos que o licitante FLANT CONSTRUTORA LTDA, ofertou a proposta inferior a 75%. Em uma conta simples (2.263.174,86 x 75%), verifica-se que a proposta deveria ser de R$ 1.697.381,14, sendo ofertada por ela o valor de R$ 1.697.301,15. Portanto, em respeito ao item 8.23 do edital, solicitamos que a proposta seja desclassificada.

02/04/2024 14:19:19 RECURSO MANIFESTADO R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA

Gostaria de recorrer sobre a habilitação. Vai abrir a intenção para a habilitação?

02/04/2024 14:39:08 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Gerado em: 02/04/2024 14:49:11

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE MACARIO

MEMBRO DE APOIO: CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR

MEMBRO EQUIPE DE APOIO: GUILHERME CERVEJEIRA BERNARDO

MUNICIPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 84/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE BACARO
Data da Publicação: 23/02/2024 14:41:18

TOTAL DO PROCESSO: **1.697.381,10**

PLANT CONSTRUTORA LTDA			**46.570.531/0001-10**	**1.697.381,10**
LOTE 1	Quant.: 1	Num. Ofé:	Lance: 1.697.381,10	**Total: 1.697.381,10**
Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Obra	Modelo:	

Descrição: execução, sob regime de empreitada por preço global, de construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra deit basquete 3x3.

Quantidade: 1 | Vol. Ref.: 2.263.174,86 | **Valor Unit.: 1.697.381,10** | Total Item: 1.697.381,10

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE BACARO

MEMBRO DE APOIO: CARLOS EMÍDIO GARRIDO JUNIOR

MEMBRO EQUIPE DE APOIO: GUILHERME CERVEIGERA NOLASCO

Ilustríssima(o) Senhor(a) Agente de Contratação – Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - do Município de Umuarama (PR).

ADMETO ENGENHERIA LTDA, CNPJ nº 15.772.705/0001-02, com sede A Rua Di Cavalcanti, 3425 – Conjunto Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, Umuarama (PR), vem respeitosa e tempestivamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** no tocante à decisão da Comissão de Licitação, com amparo nos motivos de fatos que passo a expor:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Segundo a Lei 14.133/2021, o Art. 165 nos diz o seguinte:

"

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Portanto, levando em consideração que a manifestação de recurso foi oportunizada em 02/04/2024, o presente recurso é tempestivo, visto que interposto dentro do prazo de 03 (três) dias úteis determinado pelo artigo acima referenciado.

Rua Di Cavalcanti, 3425
Conj. Resid. Ouro Preto, CEP: 87.504-597, Umuarama – PR
CNPJ/MF sob nº 15.772.705/0001-02
44 – 3055-3777
Email: admetoengenharia@gmail.com

II. SÍNTESE DOS FATOS

A recorrente participou do procedimento de Concorrência Eletrônica nº 04/2024 na data de 28/03/2024, cujo objeto é **Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás, gás, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens constantes em planilha de orçamento.**

Tendo ocorrido a sessão de abertura dos envelopes com as propostas de preços, a empresas a seguir elencadas, foram classificadas em ordem crescente dos preços ofertados, sem analisar o cumprimento de todas as condições editalícias de adequação de preços: 1º PLANT CONSTRUTORA LTDA; 2º ADMETO ENGENHARIA LTDA; 3º DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA etc.

Na mesma sessão, foi julgada como **vencedora a proposta apresentada pela empresa PLANT CONSTRUTORA LTDA**, porém, a proposta não atendeu aos requisitos legais e editalícios.

III. DO MÉRITO

3.1. DA PROPONENTE PANT CONSTRUTORA LTDA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM DESACORDO COM O ITEM 6.23 DO EDITAL

Destacamos que de posse de todas as propostas apresentadas pelos Licitantes, é dado o cálculo do preço, conforme disposto no edital, em seu item 6.23, segue:

Rua Sr Conceição, 3405
Cong. Nossa Senhora das Graças, CEP: 87.360-197, Umuarama - PR
CNPJ/MF sob nº 10.772.705/0001-02
44 - 3033-3777
Email: administrativogeral@gmail.com

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação da licitante.

Conforme o disposto no item supra, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento).

Em uma conta simples seria:

Valor Orçado: 2.2x3.174,8x 75%: R$ 1.697.381,14

Ou seja, qualquer valor abaixo **R$ 1.697.381,14**, se torna inexequível.

Assim, no caso em tela, conforme propostas apresentadas, verifica-se o seguinte:

Classificação

Razão Social	Melhor Lance	Mi
PLANT CONSTRUTORA LTDA	1.997.282,59	☑
ADMETO ENGENHARIA LTDA	1.997.281,14	☑
DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA	1.810.536,89	☑
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA	2.250.000,00	☑
G. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA	2.190.100,00	☐
FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	2.320.300,00	☑
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	1.994.751,00	☑
CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP	2.250.300,00	☑
LT ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES	2.243.276,84	☑
M.F. [illegible] LTDA	1.969.194,80	☐

3.2 DA IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO INEXEQUÍVEL

Conforme já exposto acima, de um simples calculo aritmético (**valor proposto = 2.263.174,86 x 75%= 1.697.381,14**), as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), ou seja, abaixo de **R$ 1.697.381,14**, serão consideradas inexequíveis.

Conforme a Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, o seu artigo 59 estabelece o seguinte:

"

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

(...)

Portanto, considerando os termos do edital, item 6.23 e, do artigo 59, § 4º, da Nova Lei de Licitações, a proposta apresentada pela **FLANT CONSTRUTORA LTDA** deve ser considerada inexequível.

3.3 NOVA CLASSIFICAÇÃO

Diante dos fatos narrados acima, essa douta comissão de licitações, deverá rever o ato de classificação da proposta.

Rua D Conceição, 3833
Cond. Reale Ouro Preto, 1201, 27.208-697, Volta Redonda - RJ
CNPJ/MF sob nº 10.713.765/0001-02
24 - 3346-3777
Email: administrativo@flantsa@gmail.com

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA** deverá ser desclassificada, por descumprir termo editalício, por apresentar valor em desconformidade com os ditames da lei.

Desse modo em uma nova classificação, a empresa **ADMETO ENGENHARIA, por apresentar valores dentro do estabelecido pela Lei e pelo Edital, deverá ser considerada vencedora do certame**.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Ante todo exposto, requer digne essa R. Comissão de Licitação, diante de todo o exposto acima, reconsidere seus atos de classificação e julgamento, **reconheça o licitante ADMETO ENGENHARIA LTDA, como vencedora do certame**.

a) Caso essa E. Comissão de licitação ainda não concorde com o recorrente, solicitamos a apresentação da fundamentação detalhada, jurídica e/ou técnica, evidenciando motivos da decisão; submetendo a autoridade superior para decisão final.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Umuarama(PR), 5 de abril de 2024

FABRICIO STECCA CIONI:05593367901

ADMETO ENGENHARIA LTDA
Fabricio Stecca Cioni
Responsável Legal
CPF 055.933.679-01
RG nº 7.117.980-0 SSP/PR

Rua Sr Conselheiro, 3855
Conj. Aviação, Cidade Pinheiro, CEP: 87.504-017, Umuarama - PR
CNPJ/MF sob nº 10.713.705/0001-02
44 - 3055-3777
Email: admeto.engenharia@gmail.com

RODRIGO
SALDANHA
ADVOCACIA
ESPECIALIZADA

À Prefeitura Municipal de Umuarama, Paraná.
Comissão de licitação

Recurso Administrativo
Concorrência Pública 04/2024
Processo Administrativo nº 2024/01/80

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.696.723/0001-89, com endereço Rua José de Alencar, 172, jardim novo panorama, Sarandi, PR, CEP 87113-130, por seu advogado que ao final assina, **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.696.723/0001-89, com endereço Rua José de Alencar, 172, jardim novo panorama, Sarandi, PR, CEP 87113-130, e com endereço eletrônico que conferem ao advogado para citações e intimações (advocaciasaldanha@especializada.com.br), por seu advogado que ao final assina, bem como procuração anexa, apresentar recurso administrativo, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelos dispositivos deste Edital em epígrafe.

SÍNTESE PROCESSUAL

Destacamos de forma sumariíssima, que licitante **FLANT CONSTRUTORA LTDA,** não cumpriu o Edital ao marcar em dois postos, quais sejam, não compareceu do ato(s) bem como o não comparecimento de declarações, motivo que ensejaram com recurso como passaremos a expor pormenorizadamente.

I. QUANTO AOS DESCUMPRIMENTOS POR PARTE DA LICITANTE

Preliminarmente, cumpre destacar que a **licitante promoveu proposta inexequível: não atendeu ao item 6.23 do edital, pois** a proposta apresentada pela empresa pode ser considerada inexequível, pois conforme o item 6.23 do edital e (artigo conforme a lei 14133/2021 art. 59 serão considerados inexequíveis as propostas cujo valor for inferiores a 75% do valor orçado pela administração.

> **6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o qual só será declarado após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, ressalvada manifestação do licitante.
> **6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
> **6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
> **6.23.3** O limitado no Agente de Contratação proteger o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim o prazo.

Em continuidade à análise, a empresa também descumpre o item 7.3.3.2 Capacidade técnico profissional, letra b)., pois, a empresa FLANT apresentou diversos Certidões de Acervo Técnico, mas todas elas são de serviços totalmente diferentes do objeto da licitação (projeto de sistemas metálicos, reforma de escola etc).

Ademais, a empresa indicou como responsável técnico o sr. Marcos e o único serviço realizado por esse profissional que possui alguma similaridade é o serviço de construção de um poço em concreto para um reservatório com aplicação de 43,00m3 de concreto (CAT 2020220001594). Ainda de obra não se compatibilizada com o objeto licitado, o que teve similaridade é apenas a concretagem, ainda uma quantidade muito inferior ao exigido que será utilizado no objeto licitado, as obra será realizado pelo menos 3x mais concreto.

7.8.3.3 Capacidade Técnico Profissional:

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto do presente credenciação;

Neste importante ponto, houve o descumprimento do item 7.8.3.2 Capacidade técnica profissional, letra e), pois, o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos não atende ao edital, visto que não possui relação com os veículos apresentados na letra d) do edital (relação de veículos e máquinas). Além disso, no cronograma de veículos, máquinas e equipamentos constam apenas a utilização de 2 (dois) caminhões para a execução dos serviços, sendo eles para transporte de material. É obvio que com estes equipamentos a empresa não conseguirá executar a obra, sendo assim deve ser inabilitada. Sendo que é um risco para o município aceitar esse documento, pois, não poderá cobrar da empresa nenhum equipamento que não esteja no cronograma, ou seja, a empresa poderá (se possível) executar a obra com qualquer equipamento, ferramenta ou material.

7.8.3.2 Capacidade Técnico Profissional:

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s) conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido com base na relação de disponibilidade de cada serviço, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número de registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
7.8.3.2.1 É vedado, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de um acervo técnico, por mais de uma proponente.
7.8.3.3.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos neste Edital, e desde que mediante expressa autorização do Município, e credenciamento da Proponente.

Por fim, o descumprimento do item 7.5.4 Qualificação Econômico-Financeira, letra b.3), ou seja, a declaração de compromissos assumidos pela empresa esta incompleta, pois só consta os compromissos assumidos por ela e não consta nenhum cálculo de qual é a sua capacidade produtiva e nenhum abatimento de sua capacidade produtiva com os valores dos compromissos assumidos.

> 7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
>
> b.3) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas aquelas já executadas de contratos firmados.

Por esse motivo, solicitamos que haver descumprimento no Edital, mencionado acima tempestivamente da Comissão, conforme passamos a expor a obrigação ao cumprimento dos instrumentos convocatórios.

2. DA OBRIGAÇÃO LEGAL EM CUMPRIR O EDITAL

A legislação e jurisprudência dominante é estrutura no estabelecer a estrita **vinculação do licitante ao edital de licitação**. Nesse sentido, com base no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, podemos identificar como princípios jurídicos que são aplicáveis às licitações:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, do motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Vê que diz respeito à legislação pertinente, conforme citado acima, é explicitamente em seu artigo 5, a empresa de o edital atender ao **requisito da objetividade**, sendo **vedado a análise subjetiva**, ou seja, deve-se atender ao cumprimento dos instrumentos e documentos apresentados na fase exterior ao Edital.

446

Caso não haja a observância aos demais dessas previsões relevantes, **a validade do processo de licitação fica comprometida**, tornando-o vulnerável à sua desconstituição por razões de juridicidade pela autoridade administrativa ou judicial competente. Não é outra a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:[1]

Não diferente é a doutrina, que vislumbra externa no tempo, desde os clássicos até os autores mais modernos, no presente caso sobre a vinculação ao instrumento convocatório, fazendo brotar-se ao desarmado rol de julgados pelos departamentos jurídicos do órgão público, Marçal Justen Filho:[2]

Este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, já sopesou esta matéria outrora:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR INDEFERIDA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. AGRAVANTE QUE NÃO PREENCHEU UNICO REQUISITO DO EDITAL. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. DESCUMPRIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO RELEVANTE. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - AI 794568-4 - Pinhais - Rel.: Guido Döbeli - Unânime - J. 18.10.2011)

---

[1] "Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra". Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, Curso de direito administrativo, Pg. 772.

[2] JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª Ed. rev. e bem ilustrada ao 8º Ed. Atualizada, São Paulo: Dialética Revista Brasil, 2010. "Uma interpretação que se afigura extremista é aquela de que a capacitação técnica operacional não pode envolver quantitativos mínimos, mesmo em grandes licitações. Ou seja, admite-se a exigência de comprovação de experiência anterior, mas se proíbe que o edital estabeleça experiência mínima relativamente a dados quantitativos, geográficos ou de qualquer espécie. Essa entendimento deriva da aplicação da parte final do inc. I do § 1º, que explicitamente estabelece tal vedação. Ocorre que esse dispositivo disciplina especificamente a capacitação técnica profissional. Ou seja, proíbe que a experiência anterior exigida dos profissionais seja restringida através de quantitativos, prazos e outros parâmetros. O inc. I do § 1º não se refere nem proíbe a exigência de qualificação técnica operacional. Logo, não apenas se poderá exigir alguns destes de qualificação técnica profissional. [...] Logo, se o objeto for uma ponte com quilômetros metros de extensão, não é proibido que a Administração se satisfaça com a comprovação de que o sujeito já executou uma "ponte" – evidentemente, em casos menos de extensão. Suponha que a dimensão quantitativa, o fixado, o prazo ou qualquer outro dado for essencial à execução satisfatória da prestação objeto da futura contratação ou mesmo algum dado de dificuldade peculiar, a Administração estará incidindo em vício nesse tipo de qualificação técnica operacional. Estudado caso a caso. Dados. Uma interpretação possível a ser observada no artigo 30, II, da Lei 8.666/93, o qual haveria quanto à melhor solução a adotar. Após algumas divergências, entendimento-se a jurisprudência dominante Corte no sentido da validade da exigência de quantitativos mínimos e prazos de experiência anterior, desde que o agente quantidades fosse exigência essencial quanto à identificação do objeto (exemplo: [...] 3. Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantidades mínimas são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto mediante meio de aferir se as empresas licitantes possuem, dentro das peculiaridades operacionais pertinentes ao objeto – atendidas as características e porte) com técnico adequado e suficiente à realização do objeto –, requisitos não mínimo importantes, de ordem material, relacionados com a organização e a gestão empresarial. 4 - A ampliação dos contornos de participantes não pode ser implementada indiscriminadamente, de modo a comprometer a segurança dos contratos, o que pode gerar grave prejuízo para o Poder Público). 5. Recurso especial não provido" (REsp 395.904/SP, 2ª T., rel. Min. João Otávio de Noronha, j. em 06.12.2005, DJ de 06.03.2006)."

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PLANILHAS COM VALORES ACIMA DOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. DESCUMPRIMENTO DA REGRA EDITALÍCIA. **LEGALIDADE NA DESCLASSIFICAÇÃO**. Restou demonstrado, em sede de cognição sumária, que a Agravante apresentou planilha com valores acima dos máximos estabelecidos no Edital do Pregão Licitatório, não havendo qualquer ilegalidade no procedimento adotado pelo Pregoeiro. 2) AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 3ª C.Cível - AR - 736644-9/02 - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Lionel Cunha - Unânime - j. 02.06.2011).

E, sobre o assunto, vendem-se dessas mesmas as Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre Licitações e Contratos, que são bastante elucidativas no que se refere à necessidade de **vinculação não só do certame**, mas também do próprio contrato a ele ou sua execução ao instrumento convocatório.

Conclui-se, portanto, que **a submissão ao instrumento convocatório é inquestionável**, o fato para de ofensa ao próprio princípio da segurança jurídica, motivo pelo qual impugno-se de logo, o não cumprimento do Edital nesse ponto ou qualquer alteração em capítulo anterior.

Sobre o tema, importante destacar o posicionamento de Hely Lopes Meirelles, no qual assevera ao longo de sua doutrina a lição de que o edital é a lei interna da licitação.[1] No mesmo sentido, autores contemporâneos também consultam a importância do respeito ao Edital, como bem destaca Fernando Marcondes, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva a assertiva de que o edital é a lei interna da licitação.[2] Conforme anteriormente destacamos no item anterior com o entendimento dos principais tribunais, em especial, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.[3]

---

[1] A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fizesse um edital e depois o violasse, ou permitisse que alguns concorrentes participassem de certos procedimentos ou se beneficiassem de favores não extensivos aos demais participantes, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o exigido. **O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu** (pág. 41). Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros Editores. 29ª Edição. p. 268.

[2] Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. **O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo a Administração exigir nem mais nem menos do que está previsto nele.** Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação. Ressalte-se, ao contrário, o edital, conforme previsto no art. 40 da Lei. MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264.

[3] AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO DE LIMINAR PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA AGRAVADA NO CERTAME - PEDIDO DE RETORNO - CABIMENTO - DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PLANILHAS DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇOS E MATERIAIS - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS MESMAS - DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME

Na lição da professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o consequente do ordenamento deste princípio importará no dois comportamentos: *"do princípio da publicidade, da boa conduta e do julgamento objetivo, com base no critério fixado no edital"*.

No magistério do professor José dos Santos Carvalho Filho, se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. **O princípio da vinculação tem extrema importância**. Por ele, proíbe-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar ciência aos interessados do que pretende a Administração.

Além da declaração, o Edital também exige comprovação de acervo, o que não foi cumprido pela licitante. Concluo eu, mais uma vez pertinente, que **a submissão ao instrumento convocatório é inquestionável**, sobretudo da ótica do próprio princípio da segurança jurídica, motivo pelo qual impugno os dois lotes, os atestados de acervo das licitantes.

3. Pedidos e Requerimentos finais

Assim, pedimos:

a) Seja julgado pela inabilitação da licitante, com os desdobramentos do Edital.

Mariluz, Paraná, 5 de abril de 2024.

RODOLPHO MARTINS GARCIA:08694521938

Assinado de forma digital por RODOLPHO MARTINS GARCIA:08694521938
Dados: 2024.04.05 20:06:52 -03'00'

Rodrigo Rogee Saldanha
OAB/PR 67.922

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO LTDA
Diretor(a) ou procurador(a) do licitante

DIVIDA - VERIFICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - DECISÃO SINGULAR REFORMADA - RECURSO PROVIDO. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem os administradores que a Administração ficam ao edital, a lisura e o direito de participação dos licitantes e, ao chamado de procedimentos ou na realização do julgamento, as normas de conduta, ou adotem determinação e prepotência em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e vincula não apenas quem se licitantes como a Administração que o expediu. (TJ-PR 8934403 PR 893440-3 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 19/06/2012, 4ª Câmara Cível)

FLANT CONSTRUTORA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR

Referência:
Concorrência Eletrônica nº 04/2024
Objeto: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, fundação e drenagem.

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.370.511/0001-10, já devidamente qualificada nos autos do processo Licitatório em epígrafe, doravante denominada nesta peça como: **IMPUGNANTE**, vem com o devido acato e respeito à honrosa presença de Vossas Senhorias, através de seu representante legal **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.540.642-0, e CPF nº. 336.080.578-99, respectivamente **IMPUGNAR O RECURSO** interposto pela Licitante: **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.690.723/0001-49, com sede à Rua José de Alencar, 172, jardim novo paraventa, Sarandi, PR, CEP 87113-150, o que faz, com fulcro no art. Art. 143 da Lei 14.133/2021, e pelas razões de fato e de direito que passa a expor, rogando, pois, se digne esta Comissão em receber e processar a presente impugnação na forma da Lei.

1 – TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

As razões recursais foram disponibilizadas na plataforma https://licitacoes.com em 09/04/2024, data em que esta IMPUGNANTE tomou conhecimento do seu teor, assim o prazo para impugnação de que trata o Art. 165 da Lei 14.133/2021, teve sua início em 09/04/2024 e terminará em 10/04/2024, logo tempestivo a presente impugnação.

2. DA SINTESE DO RECURSO OFERTADO

Argumenta a recorrente, em síntese que esta IMPUGNANTE *"...não cumpriu o Edital ao menos em duas pontas, quais sejam, não cumprimento do acervo bem como o não cumprimento da declaração"*.

Com a devida vênia, as razões apresentadas pela recorrente não merecem prosperar e, por conseguinte, o recurso deve ser julgado improcedente, indeferindo, na totalidade o acertado julgamento que classificou e julgou vencedora a proposta apresentada pela impugnante.

Rua Daniel Nunes Vieira, nº, 117
Jd. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-186
Cafelândia/SP - CNPJ 46.370.511/0001-10
(14) 99709-4244

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Os argumentos apresentados pela licitante R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ilustram claro inconformismo diante do fato de ter sido derrotada pela FLANT CONSTRUTORA nesse certame. Tal inconformismo se desdobra em tentativas de inabilitação pautadas em motivos absolutamente impertinentes, que hoje tem função de "fumaça" para dar corpo ao recurso que hora se combate de alterações inverídicas, baseadas em informações distorcidas que caracterizam claro desconhecimento da realidade.

3.1. DA SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

Nesta Comissão, ao contrário do que fazer crer a RECORRENTE o preço ofertado pela Impugnante é exequível conforme será demonstrado abaixo.

Iniciamos a presente impugnação esclarecendo que a impugnante vem se destacando no segmento de obras públicas em especial as que compreendem a fabricação de estruturas metálicas, estando atualmente com alguns contratos com objetos similares ao da obra em comento, de modo que tem comprado materiais em quantidades significativas o que lhes garante certa vantajosidade de preços.

No caso em questão trata-se de materiais padrões e que sempre são utilizados e comprados em grandes quantidades seja em obras públicas ou particulares, motivo esses que faz com que o preço dos materiais quando adquiridos pela empresa tenham uma redução significativa e consequentemente tenha a possibilidade de ofertar um preço mais atrativo que os concorrentes.

Portanto, ao contrário pelos esclarecimentos acima ser justificado e cabe Augusta Comissão as razões que ensejaram a apresentação de significativos documentos nos itens apontados pela RECORRENTE.

Deste modo, não há que se falar na desclassificação da IMPUGNANTE em razão dos valores ofertados pela mesma, visto que cada empresa possui sua própria política de preços, sendo esta estabelecida de acordo com a sua realidade.

Assim, é possível vislumbrar que existem materiais e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa. Ademais, para se analisar tecnicamente tal questão, não se pode simplesmente comparar os valores apresentados com o preço médio de mercado, uma vez que um preço muito baixo pode ser exequível para um licitante e para outros não, em razão de diversos fatores que podem causar influência sobre os preços propostos (produtividade, Fornecedores, estoque, inovações tecnológicas, logística...), impossibilitando a determinação de uma regra padrão.

Pelo exposto, a proposta apresentada pela IMPUGNANTE independentemente de seu valor, não poderá ser desclassificada por suposta inexequibilidade, logo os apontamentos realizados pela RECORRENTE não merecem prosperar.

Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117
Jardim Santa Fé Gold Plaza - CEP 19.910-780
Dracena/SP - CNPJ 46.570.681/0001-10
(14) 99705-4248

No caso dos autos a licitação tem por objeto a **Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para idoso (pessoa) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem,** obra orçada pela administração em R$ 2.261.174,86 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

A empresa ora IMPUGNANTE para execução dos serviços do item citados, em sua proposta de preços o valor de R$ 1.697.341,10 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Ainda que a proposta apresentada pela impugnante seja inferior a 75% do valor orçado pela administração, mesmo assim não significa que a proposta seja inexequível, pois, cabe ainda à autoridade responsável conceder ao participante a oportunidade para comprovar a sua exequibilidade.

A nova lei de licitações estabelece que para apreciar eventual inexequibilidade a administração pode diligenciar, ou seja, aquilo que a jurisprudência indicava como boa prática na nova Lei teve como oportunidade de defesa à empresa para que ela demonstre a exequibilidade de sua proposta.

Veja que em nova já vinha sendo pacificado na jurisprudência à luz da Lei 8.666/93, como é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no REsp 965839 SP 2007/0152265-0:

> *RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise de caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser analisada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração pelo licitante que apresentou a proposta, de que esta é de valor realizável mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que a proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (a preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". (...)STJ – REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator:*

Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP Nº 918-136
Cianorte/SP - CNPJ 46.570.581/0001-40
(44) 99705-4388

Ministro DENISE ARRUDA, Data do Julgamento: 15/12/2009,1) – PRIMEIRA TURMA, Data da Publicação: DJe 02/02/2010).

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União:

Súmula 262 – TCU

"O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta."

A luz da doutrina recebida supra colacionamos o ensinamento doutrinador Marçal Justen Filho: "Como é cediço licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 699)."

Na análise da Lei 14.133/2021 o mesmo doutrinador recebeu mudança firme com convicção em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - 2ª Edição - 2023- Editora Revista dos Tribunais, página 742), que não se trata de presunção absoluta, mas meramente relativa, mantendo a constitucionalidade da lei quanto ao percentual de 75% do valor do orçamento do poder público.

"33.3) O descabimento da tese da presunção absoluta

Não é cabível admitir a tese de que seriam desclassificadas, de modo inevitável, as propostas de valor inferior a 75% do orçado. Essa orientação, que configuraria uma presunção absoluta de inexequibilidade, equivaleria à reintrodução no sistema jurídico brasileiro da licitação de preço-base" (grifo no original).

Dessa forma, não há critério objetivo e suficiente para a configuração do preço inexequível, nem mesmo no caso de obras.

Pelo exposto chegamos à conclusão de que a demonstração de inexequibilidade das propostas demanda diligência probatória, em outras palavras, caso a Comissão julgue a proposta como inexequível deverá oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade do valor de sua proposta.

3.2. DO SUPOSTO DESATENDIMENTO AO ITEM 7.5.3.2.B. DO EDITAL - CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

Inicialmente, cabe ressaltar que a análise que consubstancia a decisão do Sr. Pregoeiro se deu de forma inequívoca e perfeitamente atrelada aos ditames editalícios e em

consonância com a legislação em vigor, ao passo que não há brechas para a reforma da decisão, haja vista ter sido atendido os princípios que regem as licitações no âmbito da Administração Pública.

A Recorrente trouxe ao certame todo o acervo documental necessário para demonstrar que detém as comprovações necessárias à demonstração de sua qualificação, seja em relação à regularidade perante os órgãos constituídos, quanto também relativas à qualificação técnica profissional.

Os atestados técnicos de números 26202000037/96, emitido pelo CREA/SP, referente a obra realizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA, 26202100021/12, emitido pelo CREA/SP, referente a obra realizada junto a PREF. ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA: 26202000139/4, emitido pelo CREA/SP, referente a obra realizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BARBARA, 26202100040/21, emitido pelo CREA/SP , referente a obra realizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 26202250004402, emitido pelo CREA/SP, referente a obra realizada junto a PEFEITURA MUNICIPAL DE MANDUEL e 26201200003/01, emitido pelo CREA/SP, referente a obra realizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ se revelam adequados e suficientes para demonstrar a capacidade técnico profissional.

Em resumo, a Administração deve zelar pelo princípio da competição ou ampliação da disputa no certame licitatório, fazendo com que todos os licitantes estejam em iguais condições para ofertar a melhor proposta, salvo quando restar evidenciado que determinada empresa não dispõe de mínimas condições para participar do certame.

O Edital da licitação, ao tratar da comprovação de capacidade técnica profissional pelos licitantes com respeito da habilitação, fez a seguinte exigência:

"3.3.2 Capacidade Técnico Profissional

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até a sua recebimento definitivo pela licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação;

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

5/12

Nesse contexto, entendemos que os atestados de capacidade técnica relativos à execução de quadras em piso de concreto são conclusivos e suficientes para atender à exigência editalícia.

Vale ressaltar que a legislação dispõe que a comprovação deve ser feita mediante atestados que comprovem a execução anterior de trabalhos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, não exigindo a prestação de serviços idênticos.

Conforme lecciona Marçal Justen Filho:

> *"Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado ao pretendido obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o contrato e deve ser habilitado. Mas cumpre-se dizer reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 17ª ed. São Paulo: Dialética, 2016, p. 618 – grifado)*

Seguindo a mesma linha de argumentação, explicou Pagnoncelli da decisão exarada pelo Tribunal de Contas da União - TCU:

> *[...] a melhor exegese da norma é a de que a referida comprovação de aptidão deva ser demonstrada exclusivamente mediante a comprovação de serviços similares, e não idênticos àquele a serem contratados. Do contrário, a seara exigida nos atestados deverá, ainda, ficar restrita ao mínimo necessário a assegurar a competência técnica da licitante (Decisão Monocrática de 18.08.2010 TC021.115/2010-0 – Tribunal de Contas da União – grifado).*

Diante do exposto, entendemos que no presente caso, a Recorrente cumpriu plenamente o requisito de comprovação de capacidade técnica profissional em comento, bem.

3.3. DO SE POSTO DESATENDIMENTO AO ITEM 7.5.3.2.E. DO EDITAL

Inicialmente, é fundamental esclarecer que o cronograma elaborado reflete em uma abordagem estratégica para garantir o atendimento eficaz às demandas do projeto, em que pese a lista de veículos, máquinas e equipamentos apresentada não abranja todas as eventualidades que possam surgir durante a execução do projeto.

É importante ressaltar que, diante da possibilidade de necessidade de equipamentos ou ferramentas adicionais que não constem na lista apresentada, nossa empresa está plenamente

propicia para agir de maneira proativa e eficiente. Como declarado anteriormente, temos a capacidade e a disposição de fazer quaisquer equipamentos ou ferramentas específicas em empresas especializadas, de modo a garantir o cumprimento integral das exigências do projeto.

PLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de vôlei, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, pergolados para churrasqueira e pergolado isolado, incluindo a regularização, desobstrução e drenagem

ANEXO XIV
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa **PLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.370.510/0001-10, Inscrição Estadual nº 697.286.479.117 e Inscrição Municipal nº 56084443, com sede à Rua Daniel Nunes Vieira, nº 107, Loteamento Santa Fe, Gold Plaza, Primavera, SP, CEP 19.910-136, neste ato representada legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELISCIANO**, portadora do RG nº. 46.340.611-X e CPF nº. 334.880.378-90, sob pena de todas as sanções legais, submetendo-se aos princípios procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, DECLARA que dispõe de condições administrativas, operacionais, de capacidade de obra, qualificações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico para a execução da obra, conforme relação abaixo:

Descrição
1 Caminhão Caçamba, ano 2014;
1 Caminhão Caçamba, ano 2014;
1 Caminhão VW Worker, ano 2021;
1 Caminhão VW Worker, ano 2021;
1 Caminhão VW Worker, ano 2021;
1 Escavadeira Hidráulica;
1 Caminhão VW Volkswagen;
1 Caminhão Carroceria Baixa com 4 (quatro) pneus de fio;
1 Caminhão para transporte de materiais e equipamentos (Prancha);
1 Betoneira;
1 Policorte;
1 Serra de piso (circular);
4 Vibradores;
4 Geradores;
1 Lixadeira;
1 Furadeira;
1 Martelete;
1 Vibrador de Imersão elétrico;
40 Cilindros para Concreto;
Andaimes e mão de obra Própria Terceira;
Ferramentas gerais e mão de obra Própria Terceira;

Caso seja necessário algum equipamento ou ferramenta que não conste na lista acima, será locado em empresas especializadas.

Figura 1 - Declaração apresentação plantão à disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos

Esta abordagem demonstra nossa flexibilidade e compromisso em assegurar que todas as necessidades operacionais sejam devidamente atendidas, mesmo que isso envolva recursos além daqueles inicialmente listados. Além disso, essa estratégia permite uma maior adaptação às condições contratuais que podem surgir durante a execução do projeto, garantindo assim sua eficiência e qualidade.

Portanto, esclarecemos que a declaração de nossa empresa sobre a possibilidade de locação de equipamentos ou ferramentas adicionais é uma demonstração concreta de nossa capacidade de cumprir os requisitos do edital, mesmo em circunstâncias imprevistas.

3.4. DO SUPOSTO DESATENDIMENTO AO ITEM 7.5.4.B. DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De início, cumpre relembrar as exigência do edital, quanto a apresentação de documentos necessários a qualificação Econômico-Financeira, vejamos:

"7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (SG):

(ILC) (valor maior que)	(ILG) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Solvência Geral (SG):

ISG = Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

sendo:

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Plaza - CEP 19.910-158
Dracena/SP - CNPJ 46.576.531/0001-62
Tel.: (14) 99705-4248

AC - ativo circulante *PC - passivo circulante* *AP - ativo permanente*
RLP - realizável a longo prazo *ELP - exigível a longo prazo*

A.2) *Os índices deverão ser apresentados com 3 (três) casas decimais, desprezando-se as demais.*

6.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

6.4) As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Cumpre esclarecer que apresentamos, como parte da nossa documentação, o balanço patrimonial e demais projeções contábeis, tais como: Índice de Liquidez geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e por último Solvência Geral (ISG), que estão em conformidade com a Lei 6.404/76 e normas contábeis em vigor. Estes documentos, por sua natureza, contêm todas as informações necessárias para a extração dos índices econômicos exigidos no edital.

Reforçamos ainda que: Os indicadores apresentados confirmam exatamente com os dados apresentados em balanço patrimonial, demonstrando nossa real capacidade financeira da empresa, tanto em aspecto de endividamento quanto da possível solvência, não colocando em risco sua obrigação com terceiros e/ou entes públicos que tenham contratos ativos com a licitante.

É de nossa importante esclarecer que seguimos rigorosamente o modelo de declaração estabelecido no edital, ressaltando que ele atende plenamente aos requisitos estipulados. Nosso objetivo ao utilizar o modelo fornecido foi garantir a uniformidade e a transparência no processo de avaliação, além de assegurar que todos os concorrentes estivessem sujeitos aos mesmos critérios. Vejamos:

Rua Gabriel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Cidade Planta - CEP 19.910-150
Osvaldo/SP. - CNPJ 46.570.591/0001-10
(14) 99705-4248

457

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 4º do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por meio de representante especialmente, possui os compromissos assumidos abaixo que impactam diminuição da capacidade operativa ou ofensa de disponibilidade financeira, calculados com os fins de previsão legal estabelecido e sua capacidade de execução.

DEMONSTRAÇÕES:

I - CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC)

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Coeficiente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
		SOMATÓRIOS (C) =			

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre o somatório dos compromissos e o somatório dos valores já faturados referentes aos compromissos.

II - CÁLCULO DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL

Fls. 10/12

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pela licitante, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovem as demonstrações.

LÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor nas mãos	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC = ativo circulante AP = ativo permanente PC = passivo circulante	RLP = realizável a longo prazo ELP = exigível a longo prazo

OBS: Os índices devem ser apresentados com 2 (dois) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__

Representante Legal da Empresa	Contador responsável pela Empresa
Nome: CPF: Nº de registro junto do Conselho Regional de Contabilidade Assinatura:	Nome: CRC Nº: Assinatura:

(Figura 2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira)

É relevante mencionar que o art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021, estabelece o tratamento isonômico que deve ser dado aos licitantes, bem como a garantia de justa competição entre eles, vedando-lhes alcance tais prerrogativas, que possui fundamento no princípio da igualdade recepcionado pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI.

Ante o exposto, restou cabalmente demonstrado que a IMPUGNANTE haverá de ser mantida como CLASSIFICADA e HABILITADA, face haver cumprido o disposto no Edital e demais legislação aplicável.

4. PEDIDO

Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117
Lot. Santa Fé Gold Place – CEP 19.910-184
Osvaldo/SP – CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4248

Reputo à Vossa Senhoria que conheça da presente Peça de CONTRARRAZÕES, julgando o Recurso Administrativo da empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** INTEGRALMENTE IMPROCEDENTE, mantendo integralmente a correta decisão anteriormente proferida e dando continuidade ao certame.

Tal procedimento se faz necessário haja vista que as Contrarrazões apresentadas fortemente demonstram, de forma inequívoca, que não há qualquer desconformidade ou irregularidade praticada pela IMPUGNANTE, seja em relação à Proposta ou à documentação de Habilitação apresentadas, estando assim amplamente atendidas as disposições do Instrumento Convocatório e da legislação em vigor.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações mantenha sua decisão e, não sendo esta o entendimento, haja este recurso subir, com as comunicações de praxe à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Ourinhos, 10 de abril de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES
FELIGIANO:31688021889

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.370.133/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-150
Ourinhos/SP - CNPJ 46.370.133/0001-10
(14) 99705-4248

FLANT CONSTRUTORA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

Referência:
Concorrência Eletrônica nº 04/2024
Objeto: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem.

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.531/0001-10, já devidamente qualificada nos autos do processo Licitatório em epígrafe, doravante denominada neste peça como **IMPUGNANTE**, vem, com o devido acato e respeito à ilustre presença de Vossas Senhorias, através de sua representante legal **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº 40.340.642-0, e CPF nº 336.880.578-99, respectivamente **IMPUGNAR O RECURSO** interposto pela licitante: **ADMETO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.772.705/0001-02, com sede A Rua 04 Cavalcanti, 3425 – Conjunto Residencial Dona Paula, CEP: 87.504-597, Umuarama/PR, o que faz, com fulcro no art. Art. 165 da Lei 14.133/2021, e pelas razões de fato e de direito que passa a expor, requerida, pois, se digne esta Comissão em receber e processar a presente impugnação na forma da Lei.

1 – TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

As razões recursais foram disponibilizadas na plataforma https://bll.org.br/ em 05/04/2024, data em que esta IMPUGNANTE somou conhecimento de seu teor, assim o prazo para impugnação de que trata o Art. 165 da Lei 14.133/2021, teve seu início em 08/04/2024 e terminará em 10/04/2024, logo tempestiva a presente impugnação.

2. DA SÍNTESE DO RECURSO OFERTADO

Argumenta a recorrente, em síntese que o preço ofertado por esta IMPUGNANTE *"considerando os termos do edital, item 9.23 e, do artigo 59, § 4º, da Nova Lei de Licitações, a proposta apresentada pela FLANT CONSTRUTORA LTDA deve ser considerada inexequível"*.

Com a devida vênia, as razões apresentadas pela recorrente não merecem prosperar e, por conseguinte, o recurso deve ser julgado improcedente, sobretudo, na totalidade o acertado julgamento que classificou e julgou vencedora a proposta apresentada pela impugnante.

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Douta Comissão, ao contrário do que fazer crer a RECORRENTE o preço ofertado pela Impugnante é exequível conforme será demonstrado abaixo.

Rua Osvaldo Nunes Vieira, nº 117
Lot. Santa Fé Gold Place – CEP 19.910-156
Querência/SP – CNPJ 46.570.531/0001-10
(14) 99705-4268

Iniciamos a presente impugnação esclarecendo que a impugnante vem se destacando no segmento de obras públicas em especial as que compreendem a fabricação de estruturas metálicas, estando atualmente com diversos contratos com objetos similares ao da obra em comento, de modo que tem comprado materiais em quantidades significativas o que lhes garante certa vantajosidade de preços.

No caso em questão trata-se de materiais padrões e que sempre são utilizados e comprados em grandes quantidades seja em obras públicas ou particulares, motivo pelo que faz com que o preço dos materiais quando adquiridos pela empresa tenham uma redução significativa e consequentemente tenha a possibilidade de ofertar um preço mais atrativo que os concorrentes.

Portanto, esperamos pelos esclarecimentos acima ter justificado a esta Augusta Comissão as razões que ensejaram a apresentação de significativos descontos nos itens apontados pela RECORRENTE.

Outro ponto, não há que se falar na desclassificação da IMPUGNANTE em razão dos valores ofertados pela mesma, visto que cada empresa possui sua própria política de preços, sendo esta estabelecida de acordo com a sua realidade.

Assim, é possível verificar que existem materiais e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa. Ademais, para se analisar tecnicamente tal questão, não se pode simplesmente comparar os valores apresentados com o preço médio do mercado, uma vez que um preço muito baixo pode ser exequível para um fornecedor e para outros não, em razão de diversos fatores que podem causar influência sobre os preços propostos (produtividade, fornecedores, compras, inovações tecnológicas, logística...), impossibilitando a determinação de uma regra padrão.

Pelo exposto, a proposta apresentada pela IMPUGNANTE independentemente do seu valor, não poderá ser desclassificada por suposta inexequibilidade, haja os apontamentos realizados pela RECORRENTE não merecem prosperar.

No caso dos autos a licitação tem por objeto a **Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcial) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem,** obra orçada pela administração em R$ 2.243.174,06 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e seis centavos).

A empresa ora IMPUGNANTE para execução dos serviços do item citados, em sua proposta de preços o valor de R$ 1.607.361,14 (um milhão, seiscentos e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Ainda que a proposta apresentada pela impugnante seja inferior a 75% do valor orçado pela administração, mesmo assim não significa que a proposta seja inexequível, pois, cabia à necessidade exclusivamente ao participante a oportunidade para comprovar a sua exequibilidade.

A nova lei de licitações estabelece que para apurar eventual inexequibilidade a administração pode diligenciar, ou seja, após que a jurisprudência indicava como boa prática, na nova Lei teria como oportunidade de defesa à empresa para que ela demonstre a exequibilidade de sua proposta.

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-084
Dracena/SP - CNPJ 46.570.551/0001-10
(14) 99705-4248

Veja que em torno já vinha sendo pacificado na jurisprudência à luz da Lei 8.666/93, esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no REsp: 993839 SP 2007/0152265-0:

> *RECURSO ESPECIAL ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser analisada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio de demonstração pela licitante que apresentou a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário ao preço ofertado sobre o seu custo, sendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". [...]STJ - REsp: 993839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministro DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009,21 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010*

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União:

Súmula 262 – TCU

> *"O critério definido no art. 48, incisos II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta."*

A luz da doutrina também segue entendimento o renomado doutrinador Marçal Justen Filho: "Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609).

Na análise da Lei 14.133/2021 o mesmo doutrinador também mantém firme essa convicção em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 2ª Edição - 2023- Editora Revista dos Tribunais, página 742), que não se trata de presunção absoluta, mas meramente relativa, mantendo a taxatividade da lei quanto ao percentual de 70% do valor do orçamento da poder público.

"[...] O descumprimento da tese da proposição abusiva

Não é cabível admitir a tese de que seriam desclassificadas, de modo imotivado, as propostas de valor inferior a 75% do orçado. Essa orientação, que configuraria uma presunção absoluta de inexequibilidade, equivaleria à reintrodução no sistema jurídico brasileiro da licitação de preço fixo" (grifo no original)

Dessa forma, não há critério objetivo a ensejar para a configuração de preço inexequível, nem mesmo no caso de obras.

Pelo exposto chegamos à conclusão de que a demonstração de inexequibilidade das propostas demanda diligência probatória, em outras palavras, caso a Comissão julgue a proposta como inexequível deverá oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade do valor de sua proposta.

4. PEDIDO

Requer à Vossa Senhoria que conheça da presente Peça de CONTRARRAZÕES, julgando o Recurso Administrativo da empresa **ADMETO ENGENHARIA LTDA** INTEIRAMENTE IMPROCEDENTE, mantendo integralmente a correta decisão anteriormente proferida e dando continuidade ao certame.

Tal procedimento se faz necessário haja vista que as Contrarrazões apresentadas foram tempestivas, de forma inequívoca, que não há qualquer descumprimento ou irregularidade praticada pela IMPUGNANTE, seja em relação à Proposta ou à documentação de Habilitação apresentadas, estando estas amplamente atendidas as disposições do Instrumento Convocatório e da legislação em vigor.

Outrossim, lastreado nos moldes recursais, requer-se que a Comissão de Licitações mantenha sua decisão e, não sendo esta o entendimento, haja esta recorrer-se-á, com as comunicações de praxe à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Ourinhos, 10 de abril de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES
[illegible]

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.331/0001-10
Patrícia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.348.642-0
Sócia Administradora

Rua Disraeli Nunes Vieira, nº 117
Lot. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-158
Ourinhos/SP - CNPJ 46.570.331/0001-10
(14) 99705-4248

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Cópia

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 604/2024 - LIC

Umuarama, 16 de abril de 2024.

Para: Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
De: Diretoria de Licitações e Contratos.

Venho por meio desta, solicitar parecer técnico sobre os recursos apresentados pela empresas **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI**, e **AOMETO ENGENHARIA LTDA**, bem como a contrarrazão apresentada pela empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA.**, ao edital de **Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - PMU**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção da área de lazer do Parque dos Ipês, contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (canil) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem, conforme especificados em Edital do PARANACIDADE, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de nulidade do referido processo licitatório.**

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE OBRAS
RECEBI 16/04/24
HS 11:44

PARECER TÉCNICO Nº 010 / 2024 – SMO

PROTOCOLO: Comunicação interna 604/2024 - LIC
ASSUNTO: Apresentação de Recurso ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2024
INTERESSADO: Diretoria de Licitações e Contratos

> Apresentação de Recurso ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção da área de lazer do Parque dos Ipês, contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para idosi (pardão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem, conforme especificados em Edital do PARANÁCIDADE.

As empresas **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI** e **ADMETO ENGENHARIA LTDA**, apresentaram Recurso ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - PMU, visando a desclassificação da empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA,** visto que a mesma se sagrou vencedora do certame por ter apresentado a proposta de preço mais vantajosa para a administração municipal.

Em síntese, **os recursos** apresentados se deram nos seguintes termos:

a) *A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI requer a desclassificação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, alegando que a mesma apresentou proposta de preços inexequível, descumprindo o item 6.23 do edital.*
b) *A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI requer a desclassificação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, alegando que a mesma descumpriu o item 7.5.3.2 (Capacidade técnico profissional, letra b) do edital.*
c) *A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI requer a desclassificação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, alegando que a mesma descumpriu o item 7.5.3.2 (Capacidade técnico profissional, letra e) do edital, que trata do cronograma de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, por ter apresentado o mesmo em divergência com a relação de veículos, máquinas e equipamentos (item 7.5.3.2, letra d).*
d) *A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI requer a desclassificação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, alegando que a mesma descumpriu o item 7.5.4 (Qualificação Econômico-*

Financeira, letra b.5) do edital, por não constar na declaração de compromissos assumidos pela empresa, cálculo da sua capacidade produtiva e abatimento da mesma com os valores dos compromissos assumidos.

e) *A empresa ADMETO ENGENHARIA LTDA requer a desclassificação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, alegando que a mesma apresentou proposta de preços inexequível, descumprindo o item 6.23 do edital.*

Com relação aos itens "a" e "e", no entendimento desta Secretaria, o valor ofertado pela empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, apesar de estar abaixo do valor considerado como exequível pela Lei 14.133/2021, é muito próximo do mesmo, mais precisamente 03 (três) centavos, logo, devido a irrelevância da diferença citada, não entendemos como necessário promover diligências para que a empresa apresente comprovação da exequibilidade da proposta, conforme Art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, devendo assim considerar a proposta da empresa exequível.

Com relação ao item "b", por mais que nem todos os objetos principais dos acervos apresentados em nome do profissional relacionado como responsável técnico pela obra, não sejam semelhantes ao objeto em licitação, existem serviços contidos nestes acervos que são de complexidade equivalente ou superior ao exigido em edital, bem como em quantidade superior à exigida, logo, entende-se que o profissional possui capacidade técnica para execução da obra.

Com relação ao item "c", no edital não há nenhuma exigência de quais ou quantos veículos, máquinas e equipamentos devem ser relacionados e preenchidos no cronograma, e ainda, no caso da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, foi apresentado uma relação de veículos, máquinas e equipamentos com uma nota que diz que "caso seja necessário algum equipamento ou ferramenta que não consta na lista, será locado em empresas especializadas", logo, garante-se que a empresa terá a obrigação de dispor de todo e qualquer maquinário, veículos e equipamentos para perfeita execução da obra.

Com relação ao item "d", a empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, apresentou a declaração de capacidade operacional financeira exatamente conforme o modelo disponibilizado no edital, logo, não há o que se questionar quanto ao atendimento do item em questão.

Por fim, tendo em vista as considerações apresentadas, entende-se que **deve ser mantida a habilitação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA.**

Sem mais considerações, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos se necessário.

Umuarama, 25 de abril de 2024.

Renato Caobianco dos Santos
Engenheiro Civil CREA-PR 167.115/D
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

DESPACHO

I) RELATÓRIO

Trata-se de análise de recurso apresentado pelas empresas **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI** e **ADMETO ENGENHARIA LTDA.**, referente ao Edital de Concorrência nº 004/2024 – PMU, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de área de lazer do Parque dos Ipês, contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem, conforme especificados em Edital do PARANÁCIDADE.

É o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

Em suma as recorrentes apresentaram as seguintes alegações:

a) A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI requer a desclassificação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, alegando que a mesma apresentou proposta de preços inexequível, descumprindo o item 6.23 do edital.

b) A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI requer a desclassificação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, alegando que a mesma descumpriu o item 7.5.3.2 (Capacidade técnico profissional, letra b) do edital.

c) A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI requer a desclassificação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, alegando que a mesma descumpriu o item 7.5.3.2 (Capacidade técnico profissional, letra e) do edital, que trata do cronograma de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, por ter apresentado o mesmo em divergência com a relação de veículos, máquinas e equipamentos (item 7.5.3.2, letra d).

d) A empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI requer a desclassificação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, alegando que a mesma descumpriu o item 7.5.4 (Qualificação Econômico-Financeira, letra b.5) do edital, por não constar na declaração de compromissos assumidos pela empresa, cálculo da sua capacidade produtiva e abatimento da mesma com os valores dos compromissos assumidos.

e) A empresa ADMETO ENGENHARIA LTDA requer a desclassificação da empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, alegando que a mesma apresentou proposta de preços inexequível, descumprindo o item 6.23 do edital.

Instada a se manifestar a concorrente **FLANT CONSTRUTORA LTDA.**, apresentou contrarrazões ao recurso apresentado, sustentando que sua proposta é exequível e apresentou suas justificativas conforme se observa em sua petição.

Em relação aos aspectos de natureza técnica, alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos e necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Importante mencionar que a informação emitida por servidor público configura ato administrativo oficial e, quando presentes todos os seus pressupostos de validade (competência, objeto, forma, motivo e finalidade), reveste os seus atributos típicos, dentre os quais se destacam a presunção de **legitimidade e veracidade**.

A comissão de contratação solicitou Parecer Técnico junto a Secretária de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a qual emitiu o Parecer Técnico nº 010/2024 – SMO, informando que apesar de a proposta estar abaixo do limite de 75% do valor orçado a mesma é exequível, pois o valor abaixo desse limite se limita a apenas R$ 0,03 (três centavos), valor este irrisório perante o valor da contratação, bem como que os demais documentos questionados na peça recursal estão todos de acordo com o edital. Segue em anexo a integra do Parecer Técnico nº 010/2024 – SMO.

III) CONCLUSÃO

Posto isto, decidimos pelo conhecimento e, no mérito pelo **não provimento**, do recurso apresentado pelas recorrentes **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI e ADMETO ENGENHARIA LTDA.**, tendo em vista as justificativas apresentadas, mantendo incólume a decisão da comissão de licitação que habilitou e declarou vencedora a proponente FLANT CONSTRUTORA LTDA.

1. Comunique – se as empresas recorrentes.

2. Dê ciência as demais interessadas através do Portal do Transparência do Município.

3. Encaminha-se a decisão para autoridade superior para fins de cumprimento no disposto no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Umuarama, 25 de abril de 2024.

GUSTAVO FELIPE BAÇARO
Agente de Contratação

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Equipe de Apoio

GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO
Equipe de Apoio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DEFINITIVA

JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PMU

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de área de lazer do Parque dos Ipês, contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem, conforme especificados em Edital do PARAMÁCIDADE.

EMENTA: DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO INTERPOSTO PELAS LICITANTES **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI e ADMETO ENGENHARIA LTDA.**, RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PROLATADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, ao exame dos autos, decide por **RATIFICAR** a decisão proferida por aquele colegiado por entender pertinente as razões e fundamentações apresentadas, a qual o agente de contratação e equipe de apoio, decidiu pelo conhecimento e no mérito pelo **não provimento,** dos recursos apresentados pelas proponentes **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO EIRELI e ADMETO ENGENHARIA LTDA.**

Registre-se e cumpra-se.

Umuarama/PR, 26 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM:20920413920

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal de Umuarama

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.570.331/0001-16, Inscrição Estadual n.º 495.281.479.115 e Inscrição Municipal nº 3000440, com sede a Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP. CEP 19.910-136, Telefone: (14) 99705-4248 - E-mail: licitacao@flantconstrutora@gmail.com, através de seu representante legal, Senhora **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, portadora do RG nº. 40.340.642-0, e CPF nº. 336.880.578-99, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Umuarama-PR, propõe a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de **R$ 1.697.381,10 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)**.

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: CAIXA ECONOMICA
Agência:0327
Conta Corrente:3630-0

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0 - CPF nº. 336.880.578-99
End: Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Lot.Santa Fé, Gold Place, Ourinhos, SP. CEP 19.910-136

FLANT CONSTRUTORA

Telefone: (14) 99705-4248
E-mail: licitacao.flantconstrucoes@gmail.com
CARGO: Sócia Administradora

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Título: Engenheiro Civil - CREA n.º 0400472772

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

Ourinhos, 01 de abril de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899

Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057899
Dados: 2024.04.01 08:13:36 -03'00'

FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.570.531/0001-10
Patricia Vieira de Moraes Feliciano
RG. nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

PLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (pet-dog) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS		ISS =	5,00
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
	TOTAL =		8,15
TIPO DE SERVIÇO	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,83	1,48
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,31	0,80	1,07
LUCRO	7,40	5,11	8,31
BDI (OBRA DE MATERIAIS/EQUIP.)	22,80	18,28	25,87
[illegible]			
1. BDI (OBRA)	22,80%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,28%		

Ourinhos, 01 de abril de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES:33668853989 — Assinado de forma digital por PATRICIA VIEIRA DE MORAES:33668853989

PLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.338.111/0001-10
Patrícia Vieira de Moraes Feliciano
RG nº 40.340.642-0
Sócia Administradora

FLANT CONSTRUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR

OBJETO: Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem.

ENCARGOS SOCIAIS

		Horista
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário Educação	2,50
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (SEGAT)	3,00
A9	Serviço Nacional da Indústria da Construção e do Mobiliário (sesi/senai) e salário educação (somente em R. grupo do CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	20,00
B2	Auxílio enfermidade	0,76
B3	Licença maternidade	0,24
B4	13º Salário	10,67
B5	Dias de Chuva / Faltas justificadas ou abon. / outros eventuais / acidentes de trabalho / gravidez / falta ou atraso no embarque de materiais ou serviços	6,51
B	Total dos Encargos Básicos que incidem em multiplicação de A	38,17
C1	Depósito por dispensa injusta 40% sobre (A2 + (A2 x 4))	9,44
C2	Férias (proporcional)	10,00
C3	Aviso prévio (indenizado)	11,12
C	Total dos Encargos Básicos que não incidem na multiplicação global de A	31,56
D1	Reincidência de A sobre B	14,56
D2	Reincidência de A - A5 sobre C2	0,00
D	Total das Taxas das reincidências	14,56
	Percentagem total	106,09

Osvaldo, 01 de abril de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MENEZES
RG nº 48.140.643-8
Sócio Administrador
FLANT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 46.370.331/0001-10

Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 307
Jd. Santa Fé Gold Place - CEP 19.910-184
Osvaldo/SP - CNPJ 46.370.331/0001-10
(14) 99705-4248

PLANILHA DE SERVIÇOS – CONSTRUÇÃO CIVIL – LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

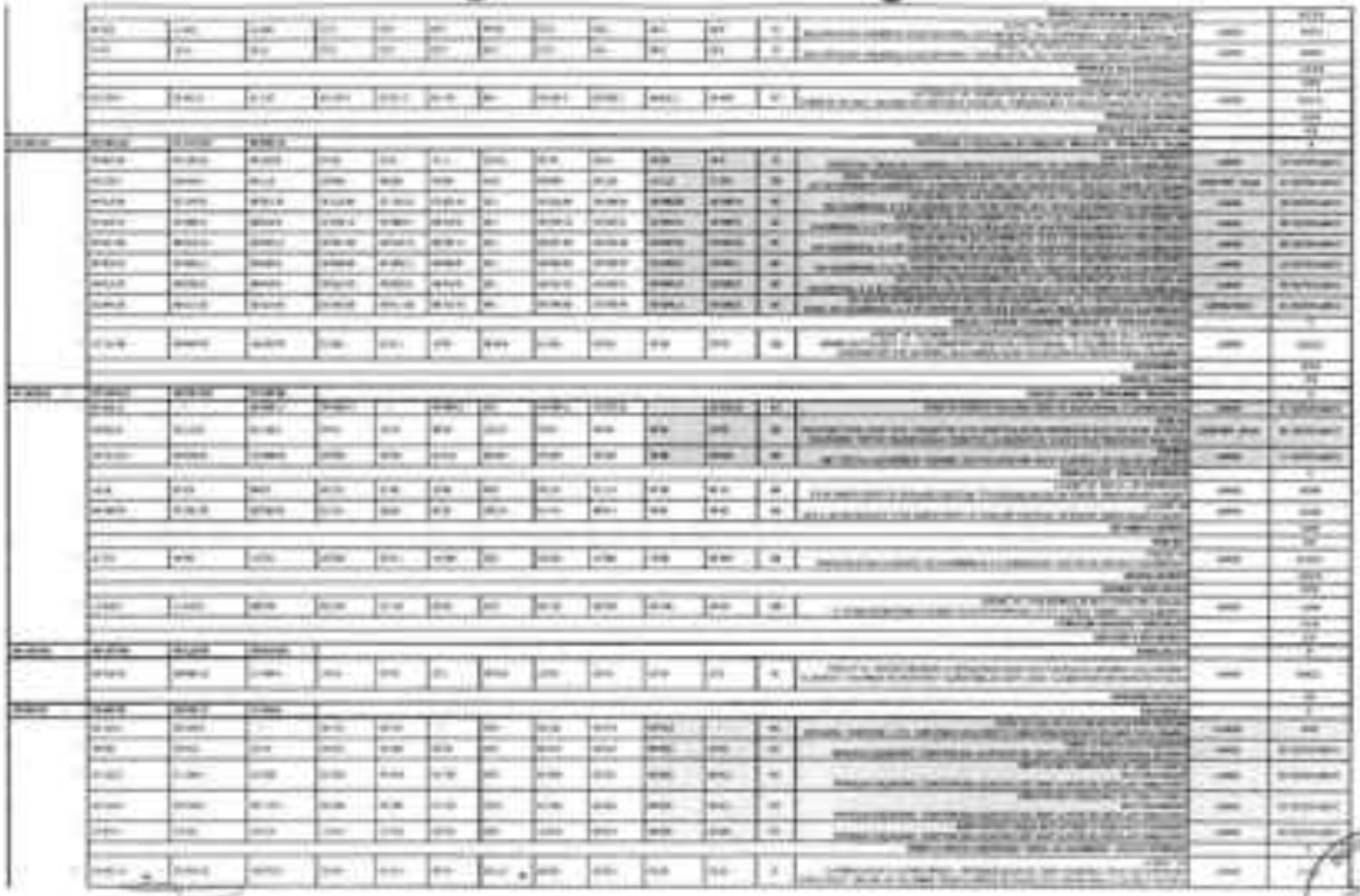

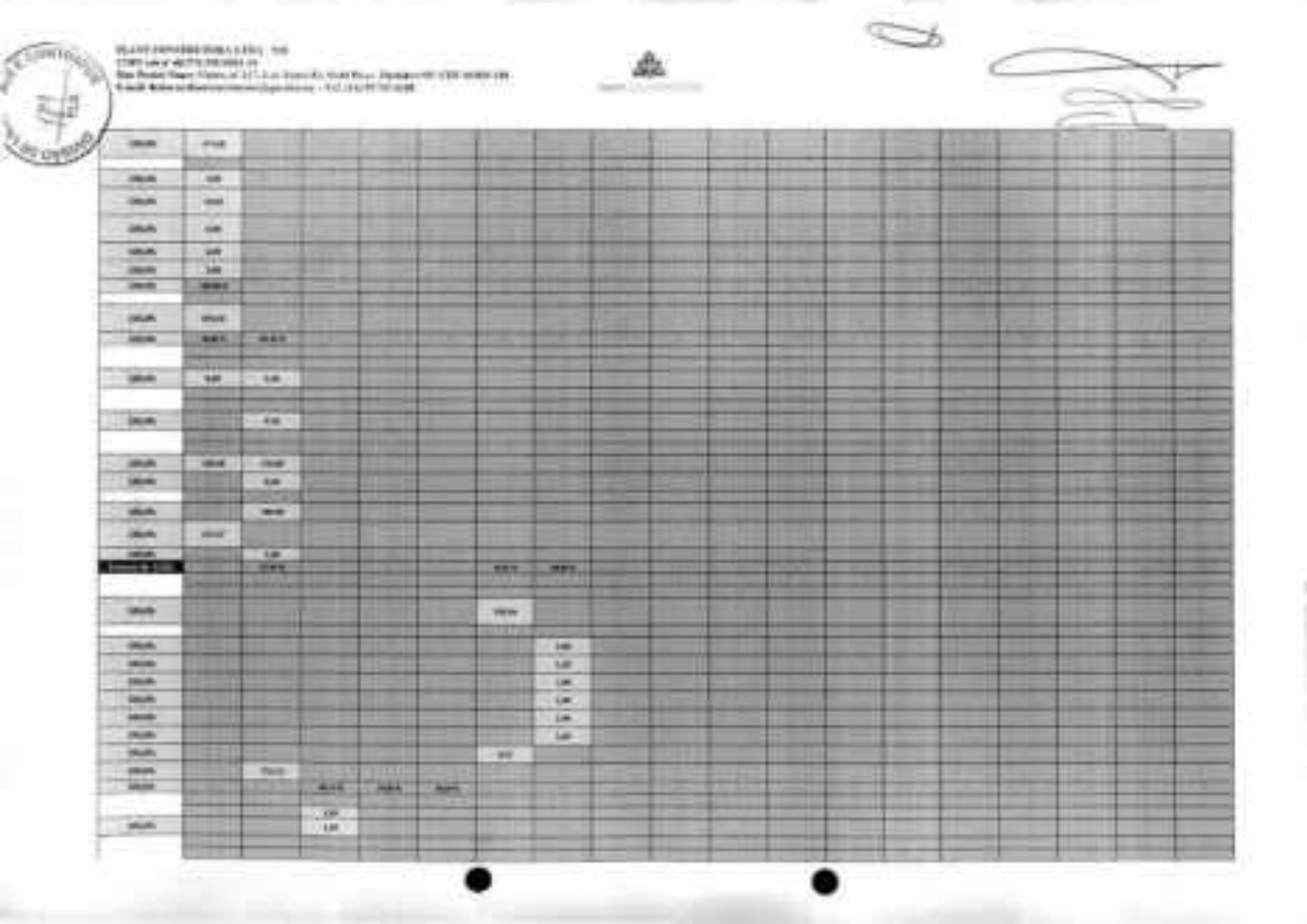

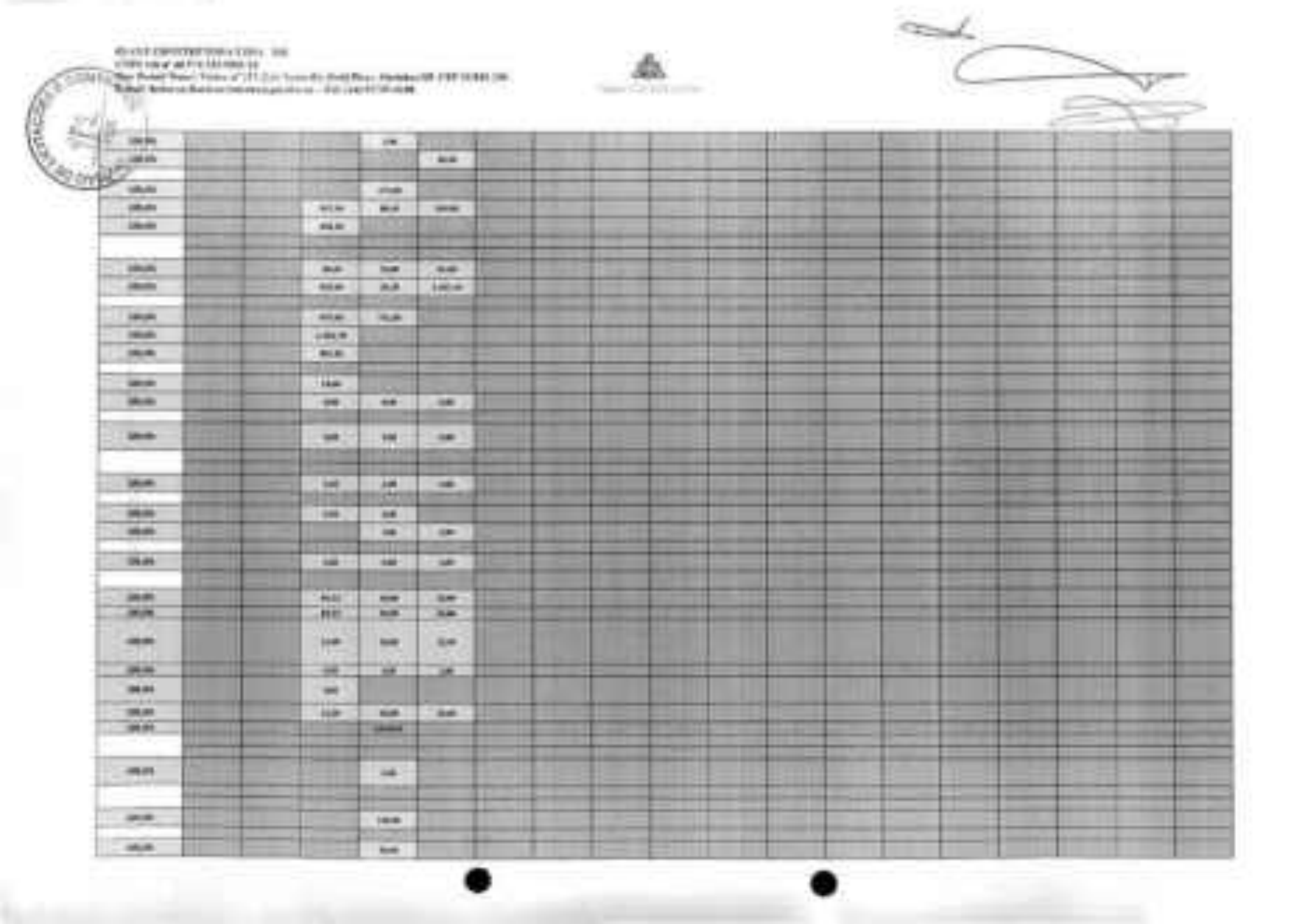

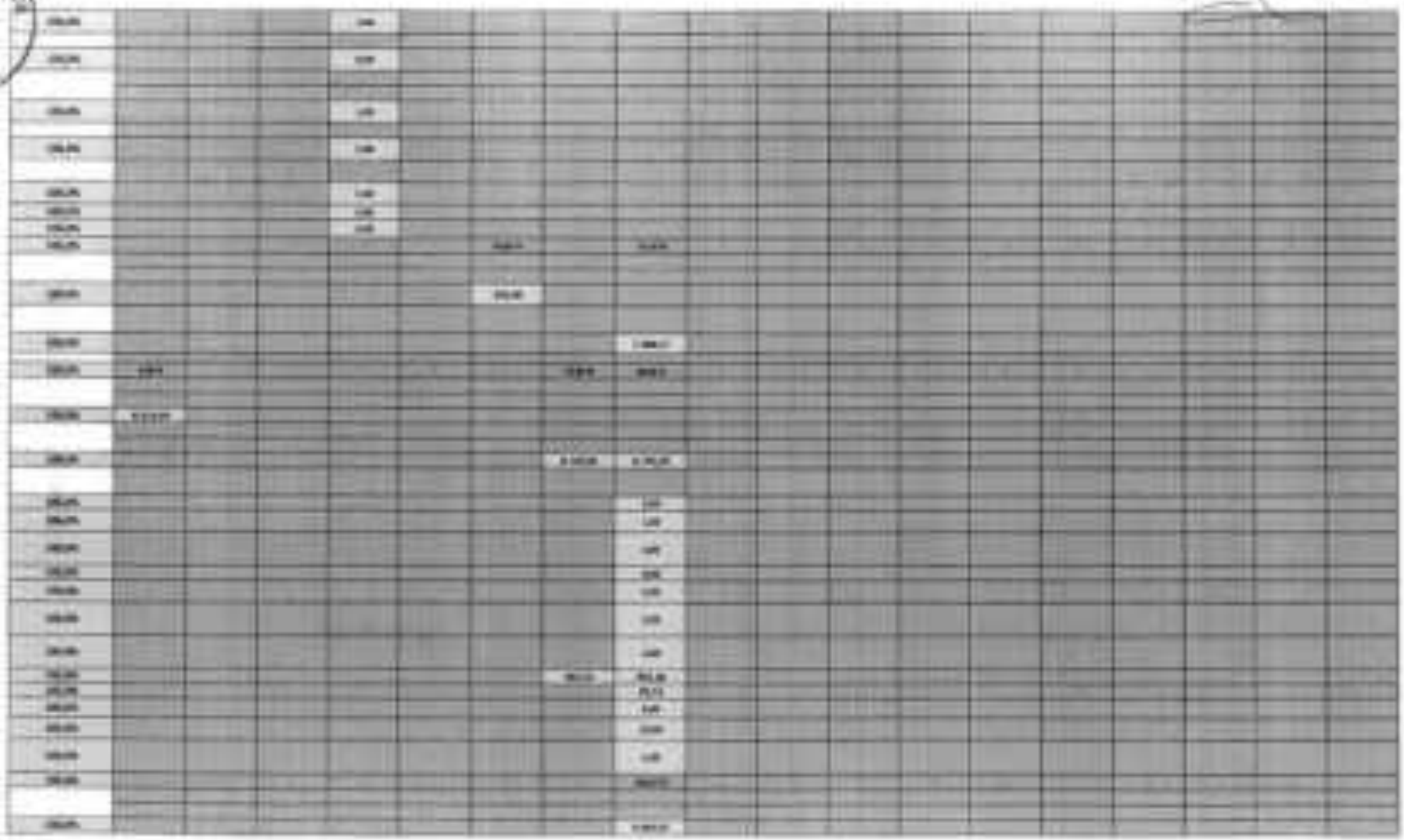

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:33688057859

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA:04501338804

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDUR

CONSTRUÇÃO CIVIL

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE ITENS DE OBRA / SERVIÇO E CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PMU

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER.

01. ABERTURA: 28 de março de 2024, as 09:00 horas, na sala de licitações do município de Umuarama – PR., na forma eletrônica.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 20/02/2024;
- **Publicado** no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 21/02/2024;
- **Publicado** no Diário Oficial do Município de Umuarama – Jornal Umuarama Unitrado no dia Estado do Paraná no dia 21/02/2024;
- **Publicado** no Jornal **de Grande Circulação no Estado, Jornal Bem Paraná no dia 21/02/2024.**

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designado para 28 de março de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	FLANT CONSTRUTORA LTDA., 46.570.533/0001-10	RUA DANIEL NUNES VIEIRA,117, LOTEAMENTO SANTA FÉ, GOLD PLACE, OLIMPIA – SP – (14) 9705-4248.
02	ADMETO ENGENHARIA LTDA. 15.772.705/0001-02	RUA 28 DE CAVALCANTI 3425, CONJ RESID OUTRO PRETO – UMUARAMA – PR., (44) 3055-2977
03	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA. 42.899.367/0001-30	RUA JOSÉ BESSA, 370, SALA 102 – BEBERIBE-CE., (85) 9943-9888
04	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., 08.696.723/0001-89	RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 172, NOVO PANORAMA, SARANDI – PR., (44) 3264-2921.
05	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA., 59.437.280/0001-03	ROD PR 580 KM 01, 4393, PQ PRIMEIRO DE MAIO – UMUARAMA – PR. (44) 9910-4367.
06	FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., 27.170.218/0001-40	PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 21, ACUPE DE BROTAS, EDF NANDA 2, LOJA 201, SALVADOR-BA., 71) 9708-1408
07	MF EMPREENDIMENTOS LTDA., 41.713.372/0001-42	RUA PACUGUAÇU, 30, ITAPUA, FOZ DO IGUAÇU-PR., 45) 9998-8908
08	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP., 31.588.763/0001-29	AVENIDA HOLÂNDIA, 3590, CENTRO, UMUARAMA – PR., 44) 9751-8855.
09	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES., 40.028.767/0001-43	PONCHE VERDE, 236, CIDADE LIDER – SÃO PAULO – SP., 11) 2539-6387.

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
10	IIC CONSTRUTORA LTDA., 11.478.001/0001-62	RUA LAGOA MANGUEIRA, Nº 2098, LAGO AZUL – CASCAVEL – PR., (45) 3096-8040.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)
IIC CONSTRUTORA LTDA.,	1 – O recurso para execução da obra é próprio ou é proveniente de repasse, convênio ou financiamento? 2 – Qual percentual encontra-se destinado para execução da obra? 3 – Caso o dinheiro não esteja 100% disponível para liquidação das medições de execução da obra, qual a regra de repasse para conta que irá liquidar os futuros de medição da construtora? 4 – O processo de pagamento das medições e fiscalização da obra será feito pela própria licitante ou há envolvimento de outro órgão? 5 – A fiscalização da execução da obra será feita pelo órgão licitador ou exime o envolvimento de outro órgão?	1. R$ 1.700.000,00 são provenientes de repasse estadual e o restante contrapartida com recursos próprios do município. 2. No momento não há saldo do repasse estadual em conta do município, pois a liberação do recurso é feita conforme o envio das medições da execução da obra. 3. A liberação do recurso do repasse é feita conforme o envio das medições da execução da obra e aprovação do órgão estadual, estando tudo certo, geralmente leva até 15 dias para o repasse ser feito ao município, para que posteriormente o município faça o pagamento para a empresa. 4. As medições e pagamentos serão feitas pelo município em conjunto com o órgão estadual (PR Cidade). 5. A fiscalização ser feita pelo município em conjunto com o órgão estadual (PR Cidade).
Não identificada	Referente ao item 7.3.4, letra b.5) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA. O anexo X (página 50), é o modelo de calculo de capacidade operacional da empresa	Boa tarde, informo que as páginas 49 e 50 correspondem ao anexo X mencionado no item nº 7.3.4 do edital.

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)
	Porém não falando alguma informação deste certo, pois, no final da página tem a seguinte informação: 2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:. E a página seguinte já é o anexo da fórmula dos índices contábeis, então está faltando informação para calcular o CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA da empresa.	
Não identificada	Bom dia, referente ao cálculo do ANEXO X: Declaração de Capacidade Operacional Financeira. A página 49 é uma página em branco e a página 50 está incompleta. Favor poderia verificar ?	página 5 inicia no item 3.5.1.1 e finaliza no item 3.6.1.1. As paginas 49 e 50 correspondem ao anexo X mencionado no item nº 7.5.4 do edital. Iremos atualizar o portal transparência novamente.
RM GARCIA CONSTRUTORA	1. Será aceito pelo agente de contratação atestado de obra de calçamento em concreto para atendimento da quantidade de 2.393 m2, mesmo não sendo QUADRA (exemplo: ciclovia em concreto, piso em concreto)? 2. Será aceito pelo agente de contratação atestado de obra de QUADRA em outro sistema construtivo para atendimento da quantidade de 2.393 m2, mesmo não sendo EM CONCRETO (exemplo: mesmo campinho em grama sintética) ?	No momento da análise das documentações das empresas, será analisado se o acervo apresentado pela proponente possui características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da contratação, e caso o mesmo ateste tais características, será aceito como comprovação de qualificação técnica.
Não identificada	No planilha contem 44 postes em ACO e no projeto os postes estão em CONCRETO. Nesse caso, para orçamento e execução, considerar qual poste?	Bom dia, considere o descritivo da planilha orçamentária.

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)
Não Identificada	Em complemento ao questionamento com relação a comprovação Técnica. Esta comissão entende que um pino industrial com carga de ruptura para empilhadeiras, é tecnicamente superior, para comprovação para este certame?	Bom dia, em uma análise superficial, sem ter o referido acesso a suas informações, pode-se considerar que com o preço que foi informado no questionamento, a comprovação atenderia as especificações do edital, porém, para confirmação, será necessário a avaliação mais detalhada do acervo durante o processo licitatório.
Não Identificada	No projeto arquivo Quadras Parque dos Ipês - Prancha 5 consta o detalhe do cercamento das quadras/Pergunta 1) Nas quadras de tênis, vôlei/bol, basquete, futsal/society 7x3 e de futsal, consta um detalhe de um baldrame de 20cm. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso esse baldrame é ao redor de toda a quadra?/Pergunta 2) Nas quadras de vôlei de areia, consta um detalhe de um baldrame de 40cm. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso esse baldrame é ao redor de toda a quadra?	Referente à viga baldrame, que serve basicamente para travamento do piso de concreto em todo o perímetro da área das quadras, está no item 5 da Cartilha Global, Composição 43, sendo que este serviço deverá ser executado através de assentamento de blocos canaleta preenchidos com concreto, ao redor de toda a área de concreto onde as quadras esportivas estão inseridas.

Não houve IMPUGNAÇÃO do edital

08. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	FLANT CONSTRUTORA LTDA., 46.570.531/0001-10	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
02	ADMETO ENGENHARIA LTDA. 15.772.705/0001-02	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
03	DH ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA. 42.899.367/0001-39	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
04	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., 08.696.723/0001-89	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
05	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA., 79.437.280/0001-03	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
06	FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., 27.170.218/0001-40	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
07	MF EMPREENDIMENTOS LTDA., 41.713.372/0001-42	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
08	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP., 11.588.763/0001-29	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
09	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES., 40.028.767/0001-43	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
10	BC CONSTRUTORA LTDA., 11.478.001/0001-62	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços escrita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA (S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	UNICO	FLANT CONSTRUTORA LTDA., 46.570.531/0001-10	2.263.381,10	1.697.381,10
2ª Colocada	UNICO	ADMETO ENGENHARIA LTDA, 15.772.705/0001-02	2.091.792,31	1.697.381,14
3ª Colocada	UNICO	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA. 42.899.367/0001-39	1.810.539,89	1.810.539,89
4ª Colocada	UNICO	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., 08.696.723/0001-89	2.257.859,22	2.050.000,00
5ª Colocada	UNICO	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA., 79.437.280/0001-03	2.263.174,83	2.100.000,00

CLASSIFICADA (S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
6º Colocada	UNICO	FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., 27.170.218/0001-40	2.263.174,86	2.100.000,00
7º Colocada	UNICO	MF EMPREENDIMENTOS LTDA., 41.713.372/0001-42	2.263.000,00	2.104.751,00
8º Colocada	UNICO	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP., 31.588.763/0001-29	2.260.174,86	2.256.000,00
9º Colocada	UNICO	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES., 40.028.767/0001-43	2.263.174,84	2.263.174,84
10º Colocada	UNICO	BC CONSTRUTORA LTDA., 11.478.001/0001-62	2.263.174,86	2.263174,86

O(s) lance(s) apresentado(s) constam(m) em Ata

Não houve desclassificação

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILETAÇÃO

Proponente Habilitada:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
Único	PLANT CONSTRUTORA LTDA., 46.570.531/0001-10	2.263.381,10	1.697.381,10	Sim

A decisão foi comunicada em 02/04/2024 às empresas na própria ata via sistema de licitações BLL/COMPRAS.

Devidamente apensado e anexo os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou a proponente, vencedora do certame.

Na própria sessão as proponentes ADMETO ENGENHARIA LTDA. e R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., manifestaram a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

- ADMETO ENGENHARIA LTDA., alegou que a proposta da proponente vencedora era inexequível.

- R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., alegou que a proposta da proponente vencedora era inexequível, que não apresentou capacidade técnica operacional e que a relação de veículos máquinas equipamentos não era compatível com o cronograma de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos.

Face a apresentação das razões e contrarrazões dos recursos, o Agente de Contratação decidiu manter a decisão que declarou a proponente FLANT CONSTRUTORA LTDA., vencedora do certame, bem como a autoridade superior ratificou a decisão.

Razões da Decisão do Agente de Contratação ou Autoridade superior:

Manter a decisão pois a diferença entre a proposta vencedora e da recorrente segunda colocada era de apenas R$ 0,03 (três) centavos, valor irrisório perante o valor da contratação, e que os demais documentos objetos do recursos são os próprios modelos do edital.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou aos(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
Único	FLANT CONSTRUTORA LTDA.	2.263.381,10	1.697.381,10

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constitutivas do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final:

- Que a contratação do objeto constante do lote único adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº Único (construção da área de lazer)
Proponente : FLANT CONSTRUTORA LTDA.
Valor Global : R$ 1.697.381,10 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

A decisão foi comunicada à empresa através na própria ata via sistema BLL/COMPRAS.

Umuarama, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO FELIPE BAGARO
Agente de Contratação

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 01/05/2024 DE Nº 13.010
UMUARAMA 02/05/2024
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 589/2024

Designa servidor(a) para exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a(o) Sra. ANA PAULA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.345.678-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.945.123-00, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2024.

MIGUEL JORGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORQUIDEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Finanças
Contrato nº 045/2024 — Processo Licitatório nº 112/2024

Contratante: Município de Orquídeira.
Contratada: [illegible]
Objeto: Fornecimento de [illegible] toneladas de calcário dolomítico, com entrega parcelada conforme cronograma anexo.
Valor: R$ [illegible] (valor por tonelada: R$ [illegible]).
Vigência: 12 meses, a contar da assinatura.
Dotação: [illegible].

Orquídeira, 22 de março de 2024.

[illegible]
Secretário de Finanças

[illegible]

Nome: [illegible] CPF/MF nº [illegible] e demais qualificações constantes do termo de compromisso nº [illegible]

DECLARO, para os devidos fins, que recebi nesta data o(s) seguinte(s) bem(ns) patrimoniais, de propriedade do Município de Xambrê, sob minha responsabilidade:

Item	Descrição	Nº de Patrimônio	Estado de Conservação
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Declaro ainda que me comprometo a zelar pela guarda e conservação dos bens acima descritos, utilizando-os exclusivamente para o desempenho das atribuições do cargo, e a restituí-los em caso de exoneração, remoção ou solicitação da Administração.

Xambrê, [illegible] de [illegible] de 2024.

[illegible]
Assinatura do(a) declarante

[illegible]
Assinatura do(a) testemunha

[illegible]
Assinatura do(a) testemunha

[illegible]
Assinatura do(a) testemunha

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU, e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais para expressão da verdade, firmamos a presente.

UMUARAMA, 02 de maio de 2024.

GUSTAVO TELLES BACARO
Agente de Contratação

SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório Nº 2024/0484

Município : Umuarama
Modalidade : Concorrência Nacional **Nº :** 0004/2024
Lote(s) : *** E ***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente à construção de área de lazer e, considerando a documentação apresentada emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba,

Mayara Frontera Fabro Dias Padroza
Advogada(o)

Associação : ABRAPCD
Escritório Regional : Regional de Umuarama
Contrato de empréstimo : Lote : 1 ***
SAM Projeto Nº : 62

Assinado digitalmente por Mayara Frontera Fabro Dias Padroza:09/02/2024 20:23:58 -03:00 - Verifique a autenticidade em https://validar.iti.gov.br/index.html?hash=2FC1B3B2D2D2A413

Paranacidade

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Nayana Frontera Fabro Dias Pedroso (09/05/2024 20:25:49)

Nome/caminho do arquivo:
20240509202954932.pdf

Acesse a sua cópia e verifique a autenticidade

SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Umuarama
Modalidade : Convenência Nacional **Nr.:** 1000/2024
Objeto : Construção de Área de Lazer, nos Lotes "A", "B", e "A-A-REMP", da Gleba 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, duarta de vôlei de areia, quadra de futebol, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para idoso (parcial) e parque infantil incluso vegetação, iluminação e drenagem, numa área de intervenção de 27.725,00 m².
Lote(s) : 1=== R$ 1.697.391,10

Tem a presente por objeto autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - FLAMT CONSTRUTORA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Atentando a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$1.697.391,10 - Recursos não reembolsáveis provenientes do SEDU: R$1.697.391,10

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financeiros do Estado ao Município em período eleitoral, a vedação de repasses já transferidos antes desse período.

Curitiba , 19/06/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mikeo Scatolo
Secretária de Estado das Cidades

Associação : ABERTOS
Escritorio Regional : Regional de Umuarama
Contratos de engenharia :
SAM Projeto Nr : 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 822/2024 – LIC

Umuarama, 14 de maio de 2024.

De: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.

Venho por meio desta, encaminhar o processo administrativo nº 2024/01/84, Concorrência Pública nº 004/2024 - PMU, contendo 498 (quatrocentos e noventa e oito) folhas, incluindo esta, para que esta Secretaria da Procuradoria-Geral emita o Parecer Jurídico sobre a legalidade ou não da licitação, para posterior Homologação da referida licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

CARLOS SIMÕES GATORDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Processo nº 2024/01/84

JUNTADA

Certifico que, nesta data, promovi a juntada do Parecer Jurídico nº 835/2024, expedido pela Secretaria da Procuradoria-Geral, nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme segue.

Umuarama-PR, 15 de maio 2024.

Eduardo Ferraz Rotilio
Assessor Jurídico

499

PARECER JURÍDICO Nº 835/2024

Concorrência Eletrônica nº 004/2024
Requerente: Diretoria de Licitações e Contratos
Órgão Promotor da Licitação: Secretaria de Obras, Urbanismo e Projetos Técnicos
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para construção de uma área de lazer no Parque dos Ipês, localizado neste Município de Umuarama/PR

Cinge-se o expediente em solicitação encaminhada a esta Procuradoria-Geral pela Diretoria de Licitações e Contratos, por meio da Comunicação Interna nº 822/2024 (fl. 498), requerendo análise jurídica acerca da legalidade da Concorrência Eletrônica nº 004/2024-PMU.

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre alinhavar que este parecer tratará de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, nos limites das atribuições determinadas pela Lei Complementar nº 493/2022. Portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade dos demais órgãos desta municipalidade.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim[1], *os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente*

1 O advogado público no Estado consultivo, os pareceres jurídicos e a responsabilidade dos decisores. In: BREUS, Fabrício; MAURICIO, Fernanda (orgs.). *Sistema complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 321.

quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, pois tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá acompanhamento jurídico.

Nesse sentido, destaca-se, também, o Entendimento do Supremo Tribunal Federal[2]:

> *EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.*
>
> *[...]*
> *2. O erro grave ou grosseiro do parecerista público afasta a exclusão da responsabilidade, porquanto uma interpretação ampliativa desses conceitos pode gerar indevidamente a responsabilidade solidária do profissional pelas decisões gerenciais ou políticas do administrador público.*
> *3. A responsabilidade do parecerista deve ser proporcional ao seu efetivo poder de decisão na formação do ato administrativo, porquanto a assessoria jurídica da Administração, em razão do caráter eminentemente técnico-jurídico de função, atende aos consulentes tão somente no âmbito que lhes são demandadas pela administração.*

Assim, o presente parecer limitar-se-á à análise da legalidade do processo licitatório em epígrafe, a rigor dos documentos a ele encartados até o presente momento. A análise técnica ou de mérito administrativo fica a cargo do solicitante, que, inclusive pelo caráter meramente opinativo, pode discordar deste e adotar conduta diversa (desde que devidamente motivada e ciente das implicações legais).

---

2 A.G. REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 35.196 DISTRITO FEDERAL.

No mérito, observa-se que o procedimento seguiu os mandamentos contidos na Lei nº 14.133/21, utilizada como fundamento para o presente certame, bem da Lei Municipal 4618/2023, principalmente no que perfine ao julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Consta nos autos do processo administrativo, solicitação subscrita e justificada pela autoridade competente (fls. 02 e 04) assim como levantamento de preços através da apresentação de orçamento (fls. 36 a 52), para a referência do valor máximo estabelecido no edital. Ressalta-se, também, que este parecer apenas atesta a presença das formalidades citadas, sendo impossível qualquer julgamento ou interferência, uma vez que a primeira incorpora questões de ordem discricionária e a segunda de ordem técnica.

Ademais, nota-se que o procedimento iniciou com a abertura e autuação de processo administrativo numerado, contendo com a autorização, indicação do objeto e a presença da dotação orçamentária.

A minuta do edital foi devidamente aprovada pela assessoria jurídica tendo sido o documento instruído com os requisitos constantes no artigo 25, da Lei 14.133/21.

Registra-se que diversas empresas solicitaram esclarecimentos, em sua maioria concernentes ao descritivo do objeto, a execução e os documentos exigidos para habilitação técnica e econômica-financeira (fls. 193 a 220 e 486 a 488). Contudo, não houve impugnação ao edital.

Outrossim, destaca-se que, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21, a adjudicação do objeto é de responsabilidade da

autoridade superior, sem qualquer responsabilidade da assessoria jurídica. Ante o exposto, sobre o processamento das propostas e habilitação dos licitantes, não avisto, em uma análise estritamente legal, nenhuma desconformidade capaz de desabonar o procedimento.

Não obstante, convém mencionar que as empresas R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO e ADMETO ENGENHARIA LTDA. apresentaram recursos administrativos, em objeção à habilitação da empresa PLANT CONSTRUTORA LTDA, consagrada vencedora do certame, sustentando que a Recorrida descumpriu os itens ns. 6.23, 7.5.3.2 - alíneas "B", "D" e "E", e 7.5.4 - alínea "b.5" do edital.

A recorrida, por sua vez, apresentou contrarrazões (fls. 448 a 459 e 460 a 463), sendo os recursos analisados pela Autoridade Competente, que decidiu, de forma fundamentada, e com base no Parecer Técnico nº 810/2024-SMO (fls. 465 a 467), pelo conhecimento e não provimento de ambos, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa PLANT CONSTRUTORA LTDA (fls. 468 a 471).

Sendo assim, ante a análise dos autos, verifica-se a correta observância do disposto nas leis e normas que regem a modalidade licitatória adotada, conferindo ampla legalidade ao procedimento.

É o parecer.

Umuarama/PR, 15 de maio de 2024.

Eduardo Feraz Kotsifas
Assessor Jurídico
OAB/PR 103.828

503

MUNICIPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 94/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE BACANO
Data de Publicação: 23/02/2024 14:41:18

TOTAL DO PROCESSO: **1.697.381,10**

FLANT CONSTRUTORA LTDA — **46.570.531/0001-10** — **1.697.381,10**

LOTE 1 — Quant.: 1 — Num: 385 — Lance: 1.697.381,10 — **Total: 1.697.381,10**

Item: 1 — Unidade: SERVIÇOS — Marca: Otra — Modelo:

Descrição: execução, sob regime de empreitada por preço global, da construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra dest basquete 3x3,

Quantidade: 1 — Val. Ref.: 2.363.174,99 — **Valor Unit.: 1.697.381,10** — Total Item: 1.697.381,10

AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 84/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE BACARO
Data de Publicação: 23/02/2024 14:41:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/02/2024 16:52:13 **CADASTRO DE PROPOSTA** LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES

27/02/2024 11:34:41 **CADASTRO DE PROPOSTA** BC CONSTRUTORA LTDA

27/02/2024 12:56:56 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** BC CONSTRUTORA LTDA (17.476.801/0001-42)

Bom dia, solicito esclarecimento conforme anexo a seguir

27/02/2024 16:28:42 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

VEJA O EM ANEXO ARQUIVO DE RESPOSTA.

04/03/2024 11:55:46 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** R MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP MARTINS RM

Referente ao item 7.5.4, letra b.3) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA. O anexo 8 (página 50) é o modelo de cálculo de Capacidade operacional da empresa. Porém está faltando alguma informação dessa conta, pois, no final da página tem a seguinte orientação 3 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL... E a página seguinte já o é acerca da fórmula dos índices contábeis, então está faltando informação para calcular o CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA da empresa.

04/03/2024 17:14:11 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde, informo que as páginas 49 e 50 correspondem ao anexo 8 mencionado no item nº 7.5.4 do edital.

11/03/2024 12:46:50 **CADASTRO DE PROPOSTA** FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

12/03/2024 11:26:19 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** R MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP MARTINS RM

Bom dia, referente ao cálculo do ANEXO X- Declaração de Capacidade Operacional Financeira. A página 49 é uma página em branco e a página 50 está incorreta. Favor poderia verificar ?

12/03/2024 14:01:01 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Página 5 inicio no item 3.3.1.1 e finaliza no item 3.6.1.1. As páginas 49 e 50 correspondem ao anexo 8 mencionado no item nº 7.5.4 do edital. Iremos providenciar o portal transparência novamente

13/03/2024 16:19:34 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

Segue anexo (ok?) do questionamento

14/03/2024 10:04:39 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A comissão informa o tempo de manifestação de recursos de 15 minutos para 30 minutos.

14/03/2024 10:14:43 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Segue em anexo resposta

15/03/2024 08:23:19 **CADASTRO DE PROPOSTA** JONETO ENGENHARIA LTDA

15/03/2024 12:04:08 **CADASTRO DE PROPOSTA** DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

15/03/2024 16:30:15 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** RM GARCIA CONSTRUTORA (08.945.215/.../..)

No planilha consta 64 postes em AÇO e no projeto os postes estão em CONCRETO. Nesse caso, para orçamento e execução, considerar qual poste?

18/03/2024 10:43:43 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia, considerar o descritivo da planilha orçamentária.

21/03/2024 09:19:12 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** MF EMPREENDIMENTOS LTDA (41.713.372/0001-42)

Em complemento ao questionamento, com relação a comprovação Técnica. Esta comissão entende que um plano industrial com carga de suporte para cruzeta/ramal, é tecnicamente superior, para comprovação para esse certame?

25/03/2024 09:30:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** MF EMPREENDIMENTOS LTDA

25/03/2024 13:45:13 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** RM GARCIA CONSTRUTORA (08.945.215/0001-38)

Segue em anexo

25/03/2024 15:58:43 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia, em uma análise superficial, sem ver a validade técnica e suas informações, podemos considerar que com o preço que foi informado no questionamento, a composição atenderia as especificações do edital, porém, para confirmação, será necessário a avaliação mais detalhada do acervo durante o processo licitatório.

25/03/2024 16:01:16 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Devido a erro no sistema, não está sendo possível processar a resposta deste esclarecimento. Por gentileza, encaminhar novamente o esclarecimento para que possamos responder-lo. Ati

25/03/2024 16:07:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Relatório sobre Saneamento e Concorrência Eletrônica nº 004-2024 - PMU - orga baldrame.pdf foi adicionado ao processo

25/03/2024 17:43:43 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** RM GARCIA CONSTRUTORA (08.###.###/####-##)
No projeto arquivo _Quadros Parque dos Ipês - Prancha 8 consta o detalhe do lançamento dos quadros.
Pergunta 1) Nos quadros de tênis, vôlei/bol, basquete, basquete 3x3 e de futsal, consta um detalhe de um baldrame de 20cm. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso esse baldrame é ao redor de toda a quadra?
Pergunta 2) No quadro de vôlei de areia, consta um detalhe de um baldrame de 40cm. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso esse baldrame é ao redor de todo a quadra?

26/03/2024 08:22:57 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SEGUE EM ANEXO ARQUIVO DE RESPOSTA PARA ESTES QUESTIONAMENTOS.

26/03/2024 12:17:00 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ADABETO ENGENHARIA LTDA
27/03/2024 13:58:28 **CADASTRO DE PROPOSTA** CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP
27/03/2024 13:58:15 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MP EMPREENDIMENTOS LTDA
27/03/2024 15:28:48 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP
28/03/2024 18:58:50 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PTC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
27/03/2024 19:26:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA
27/03/2024 21:05:53 **CADASTRO DE PROPOSTA** PLANT CONSTRUTORA LTDA
28/03/2024 07:23:41 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PLANT CONSTRUTORA LTDA
28/03/2024 07:45:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** D. E. L. INFRAESTRUTURA LTDA
28/03/2024 07:55:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA
28/03/2024 08:06:47 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O agente de contratação original do processo (CARLOS SIMÕES SARMENTO JUNIOR) foi substituído pela autoridade do município (GUSTAVO FELIPE BACARO) assume suas atribuições.

28/03/2024 08:32:39 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, a Equipe de Apoio Técnico está analisando as propostas, às 09:30 iniciaremos.

28/03/2024 08:52:43 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Solicitamos que acompanhem a sessão deste processo licitatório até seu desfecho, pois conforme determina as condições do edital, a recusa que ocorrer de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsabilidade pelo licitante decorrente na perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativa.

28/03/2024 08:53:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as mensagens eletrônicas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, sendo que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

28/03/2024 08:53:32 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Todos os licitantes (s), ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública Direta devem ter que cumprirem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por conseguinte, que declarar que possuem condições de participação com fatos, como acontece em relação. Por esse motivo, solicitamos que encerrem o processo licitatório com sinceridade e precisão.

28/03/2024 08:53:54 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informamos que sempre comunicaremos com antecedência pelo CHAT, acerca da nossa sessão, a data e o marco das próximas etapas, caso haja necessidade de suspensão.
As informações serão publicadas via sistema, portanto fiquem atentos na plataforma.

28/03/2024 08:54:29 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ressalto inclusive, se caso NÃO houver lances entre o prazo e o decimo minuto da disputa, os lances não serão prorrogados automaticamente em 2 min, todos fiquem atentos. No mais da disputa abaixo a etapa de envio de lances na sessão pública dura dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo tempo quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28/03/2024 09:04:46 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iniciou etapa de disputa

28/03/2024 09:05:13 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
a disputa está liberada

28/03/2024 11:23:27 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Estamos em análises documentais. Fiquem atentos na plataforma

28/03/2024 11:46:35 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ATENÇÃO, SOLICITO A TODOS OS PROPONENTES QUE APRESENTEM A PROPOSTA AJUSTADA COM OS VALORES FINAIS CONTENDO A CARTA PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E BDI NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, OU SEJA ATÉ 01/04/2024. A MESMA DEVE SER ANEXADA NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

28/03/2024 11:49:03 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A SESSÃO FOI MARCADA NO DIA 02/04/2024 AS 14:00 HORAS, COM AS DEMAIS FASES DO CERTAME.

28/03/2024 11:49:43 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A SESSÃO É ATÉ ENCERRARÁ, ATÉ O DIA 02/04/2024 AS 14:00 HORAS.

28/03/2024 11:49:59 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O Licitador abriu o anexo de documentos complementares.

28/03/2024 14:09:34 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ADMETO ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo libeu4633d9634653ad1f937d931De468.rar aos documentos complementares.

28/03/2024 17:03:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MF EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo d21fdbbc12044e55a912d2599bcce477.pdf aos documentos complementares.

01/04/2024 09:24:35 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante FLANT CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 02MT663813ca44933bf0aeae07a40a.pdf aos documentos complementares.

01/04/2024 09:28:35 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA adicionou o arquivo aa2186440507940178ad1180f9f665fda.rar aos documentos complementares.

01/04/2024 10:47:35 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CADRAL E CADRAL ENGENHARIAS LTDA EPP adicionou o arquivo 84401c8b1822d4d8884a73a1831113247.pdf aos documentos complementares.

02/04/2024 14:06:52 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde a todos, estamos iniciando a sessão para conferência da proposta de preço e planilha orçamentária da empresa primeiro colocada.

02/04/2024 14:08:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informamos que a empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA atendeu aos requisitos e que sua proposta foi analisada e aceita por este comissão de licitação, sendo assim as 14:00 horas será aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso (10 minutos), caso algum representante queira se manifestar.

02/04/2024 14:09:29 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Está aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso!

02/04/2024 14:12:59 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Proposta de Preço - FLANT.pdf foi adicionado ao processo.

02/04/2024 14:21:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Atenção licitantes, informo que o prazo para manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos!

02/04/2024 14:39:44 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Diante transcurso o prazo para manifestação da intenção de recurso e houve manifestação por parte dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias para interpor Recurso, mediante anexado na Plataforma, sendo assim ficam atentos ao prazo concedido pela plataforma, posteriormente será aberto automaticamente pela plataforma psppi de Contratações, se caso houver recurso.

02/04/2024 14:40:29 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Está finalizada a sessão, agorinho transcorrer o prazo de apresentação de recurso e contrarrazão. Obrigado a todos.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Obra Modelo:

Descrição: execução, sob regime de empreitada, por preço global, de construção de áreas de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra dois basquete 3x3.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.007.361,10 **Valor Total:** 1.007.361,10

CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	Mé
1 FLANT CONSTRUTORA LTDA	065	48.870.531/0001-10	2.263.174,88	1.697.381,16		Sem
2 ADMETO ENGENHARIA LTDA	094	15.772.705/0001-02	2.081.782,31	1.697.381,16	0,00	Sem
3 DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS	017	42.698.367/0001-09	1.815.535,69	1.815.535,69	6,97	Sem
4 R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO	039	08.696.723/0001-89	2.257.999,22	2.050.000,00	11,70	Sim
5 D. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA	092	27.943.139/0001-03	2.263.174,83	2.100.000,00	7,44	Não
6 FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	031	27.170.218/0001-40	2.106.000,00	2.100.000,00	0,00	Sim
7 MP EMPREENDIMENTOS LTDA	044	41.713.372/0001-42	2.263.000,00	2.104.751,00	6,01	Sim
8 CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA	058	31.586.783/0001-26	2.200.174,88	2.200.000,00	4,18	Sim
9 LF ENGENHARIA PROJETOS E	038	40.038.787/0001-43	2.263.174,84	2.263.174,84	0,00	Sim
10 BC CONSTRUTORA LTDA	059	11.478.810/0001-42	2.263.174,88	2.263.174,88	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	Mé

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	Mé

MOVIMENTOS DO LOTE

21/02/2024 14:41:17	PUBLICADO		
21/02/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/02/2024 10:04:59	DISPUTA		
26/02/2024 10:04:59	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 065)	2.263.174,88
26/02/2024 10:04:59	LANCE	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 038)	2.263.174,84
26/02/2024 10:04:59	LANCE	BC CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 059)	2.263.174,88
26/02/2024 10:04:59	LANCE	FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	2.106.000,00
26/02/2024 10:04:59	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	2.081.782,31
26/02/2024 10:04:59	LANCE	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	1.815.535,69
26/02/2024 10:04:59	LANCE	MP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 044)	2.263.000,00
26/02/2024 10:04:59	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 058)	2.200.174,88
26/02/2024 10:04:59	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA (PARTICIPANTE 039)	2.257.999,22
26/02/2024 10:04:59	LANCE	D. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 092)	2.263.174,83
26/02/2024 10:10:57	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	1.800.000,00
26/02/2024 10:07:16	LANCE	MP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 044)	2.104.751,00
26/02/2024 10:07:39	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA (PARTICIPANTE 039)	2.057.000,00
26/02/2024 10:11:00	LANCE	D. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 092)	2.000.000,00
26/02/2024 10:12:51	LANCE	D. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 092)	1.900.000,00
26/02/2024 10:13:08	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 065)	1.700.000,00
26/02/2024 10:13:04	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA (PARTICIPANTE 039)	1.600.000,00
26/02/2024 10:13:04	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/02/2024 10:13:06	LANCE	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP (PARTICIPANTE 058)	2.200.000,00
26/02/2024 10:13:47	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	1.700.000,00
26/02/2024 10:14:12	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 065)	1.700.000,00
26/02/2024 10:14:31	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	1.770.000,00
26/02/2024 10:15:11	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 065)	1.710.000,00
26/02/2024 10:15:46	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	1.700.000,00

28/03/2024 09:16:18	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 683)	1.700.000,00
28/03/2024 09:17:03	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 694)	1.750.000,00
28/03/2024 09:17:23	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 683)	1.740.000,00
28/03/2024 09:19:35	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 694)	1.720.000,00
28/03/2024 09:19:59	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA (PARTICIPANTE 690)	2.850.000,00
28/03/2024 09:19:11	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 683)	1.710.000,00
28/03/2024 09:19:32	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 694)	1.700.000,00
28/03/2024 09:20:49	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 683)	1.697.301,15
28/03/2024 09:21:06	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 694)	1.697.301,14
28/03/2024 09:22:09	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 683)	1.697.301,14
28/03/2024 09:23:51	LANCE	ADMETO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 694)	1.697.301,14
28/03/2024 09:26:21	LANCE	FLANT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 683)	1.697.301,14

28/03/2024 09:28:32 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes ao lote obtiveram valores iguais de propostas/lances. O sistema sorteou aleatoriamente.

28/03/2024 09:28:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O vencedor do melhor oferta teve melhor e mantiveram seus valores válidos para este item.

28/03/2024 09:28:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O vencedor do melhor oferta do item de lances é FLANT CONSTRUTORA LTDA

28/03/2024 09:28:33 **HABILITAÇÃO**

28/03/2024 09:54:32 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores anteriores definidos pelo vencedor.

02/04/2024 14:04:06 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

02/04/2024 14:14:00 **RECURSO MANIFESTADO** ADMETO ENGENHARIA LTDA

Manifestamos a intenção de interpor recursos contra a proposta vencedora. Observamos que o licitante FLANT CONSTRUTORA LTDA, ofereceu a proposta inferior a 70%. Em uma conta simples (2.263.174,86 x 70%), verificamos que a proposta deveria ser no R$ 1.697.301,14, sendo aceita por ele o valor de R$ 1.697.301,15. Portanto, em respeito ao item 6.23 do edital, solicitamos que a proposta seja desclassificada.

03/04/2024 14:19:10 **RECURSO MANIFESTADO** R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA

Gostaria de recorrer sobre a habilitação. Vou dem a intenção para a habilitação?

03/04/2024 14:19:00 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

03/04/2024 09:44:37 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** ADMETO ENGENHARIA LTDA

Nome do arquivo: Recurso Adimeto x Flant Construtora.pdf

03/04/2024 09:46:00 **RECURSO REGISTRADO** ADMETO ENGENHARIA LTDA

razões de recurso administrativo

03/04/2024 23:37:13 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL -

Nome do arquivo: Recurso RMG.pdf

03/04/2024 23:38:13 **RECURSO REGISTRADO** R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA

Segue anexo

08/04/2024 08:08:09 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

10/04/2024 16:32:39 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** FLANT CONSTRUTORA LTDA

A empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.576.031/0001-10, já devidamente qualificada nos autos do referido Licitatório em epígrafe, doravante denominada neste ato como IMPUGNANTE, vem com o devido acato e respeito à honrosa presença de Vossas Senhorias, através de sua representante legal PATRICIA VIEIRA DE MORAES PELICANO, portadora do RG nº. 40.340.082-0, e CPF nº. 288.880.378-59, tempestivamente IMPUGNAR O RECURSO interposto pela licitante ADMETO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.772.705/0001-02, com sede à Rua Dr Cavalcanti, 3425 – Conjunto Residencial Dom Pedro, CEP: 87.504-007, Umuarama/PR, o que faz com fulcro no art. Art. 165 da Lei 14.133/2021, e pelas razões de fato e de direito que passa a expor, requerido, pois, ao digno ato Comissão em receber a presente e proceder regularmente na forma da Lei.

16/04/2024 16:32:39 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** FLANT CONSTRUTORA LTDA

Nome do arquivo: 1 - IMPUGNAÇÃO - ADMETO.pdf

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

19/04/2024 15:38:48 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO PLANIT CONSTRUTORA LTDA
Nome do arquivo: 2. CONTRARRAZÕES - R. MARTINS.pdf

19/04/2024 15:38:59 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA PLANIT CONSTRUTORA LTDA
A empresa PLANIT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.870.531/0001-10, já devidamente qualificada nos autos do processo Licitatório em epígrafe, doravante denominada nesta peça como IMPUGNANTE, vem com o devido acato e respeito à Ilustrissima presença do Ilmo(as) Senhor(as), através de sua representante legal PATRICIA VIEIRA DE MORAES PELAGINI, portadora do RG nº. 40.340.043-0, e CPF nº. 330.980.078-90, tempestuosamente IMPUGNAR O RECURSO interposto pela licitante R. MARTINS CAMPOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.722/0001-69, com sede a Rua José de Alencar, 172, jardim nova paranavaí, Sarandi, PR, CEP 87113-150, o que faz com fulcro no art. Art. 165 da Lei 14.133/2021, e pelas razões de fato e de direito que passa a expor. Inegavelmente, pois, se digne esta Comissão em receber e processar a presente impugnação na forma da Lei.

11/04/2024 00:00:12 JULGAMENTO DE RECURSOS

25/04/2024 16:34:08 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Resposta Recurso.pdf

26/04/2024 16:54:04 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Deixe em branco

25/04/2024 16:34:19 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Resposta Recurso.pdf

26/04/2024 16:54:17 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Deixe em branco

25/04/2024 16:54:25 EM ADJUDICAÇÃO

16/05/2024 19:33:59 ADJUDICADO

AUTORIDADE

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 84/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE BACARO
Data de Publicação: 25/03/2024 14:41:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/05/2024 10:34:08
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Obra Modelo:
Descrição: execução, sob regime de empreitada por preço global, de construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra society basquete 3x3.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.687.391,10 **Valor Total:** 1.687.391,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
1- TILANT CONSTRUTORA LTDA	005	46.570.531/0001-10	2.262.174,98	1.687.391,10		Sim
2- ADIECTO ENGENHARIA LTDA	004	10.772.700/0001-02	2.091.702,31	1.687.391,14	0,00	Sim
3- GE ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS	017	42.686.367/0001-39	1.810.039,00	1.810.039,00	6,67	Sim
4- R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO	036	09.696.721/0001-69	2.257.899,22	2.000.000,00	15,11	Sim
5- C. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA	002	27.945.726/0001-43	2.262.174,01	2.160.000,00	0,04	Não
6- FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	031	27.170.218/0001-46	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	Sim
7- MF EMPREENDIMENTOS LTDA	044	41.713.372/0001-42	2.263.000,00	2.158.751,00	0,03	Sim
8- CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA	008	31.589.762/0001-26	2.262.174,98	2.258.000,00	7,19	Sim
9- LF ENGENHARIA PROJETOS E	038	40.508.767/0001-43	2.263.174,94	2.262.174,94	0,10	Sim
10- SC CONSTRUTORA LTDA	003	11.478.031/0001-42	2.263.174,98	2.263.174,98	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME

AUTORIDADE: CELSO LUIZ POLESSO

UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

PORTARIA Nº 1.141/2024

Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global a Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parquet para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos e demais itens constantes em planilha de orçamento – **SAM – 82**, tendo sido declarada vencedora a empresa **PLANT CONSTRUTORA LTDA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 16 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 16/05/2024 DE N 4.820
UMUARAMA 16/05/2024
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

14904-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 541

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 249111/2024 Data Geração: **23/05/2024** Data de Validade: 23/06/2024

C E R T I F I C A M O S, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o imóvel NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal: **30004443**

Contribuinte: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ ou CPF: 48.570.531/0001-10

Endereço: **Rua Daniel Nunes Vieira, 117**

Bairro: **Loteamento Santa Fé Gold Place** Cidade: **Ourinhos** Estado: **SP**

Endereço de Entrega: **Rua Daniel Nunes Vieira, 117**

Data Emissão: 23/05/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ourinhos.sp.gov.br/

Número: **249111/2024**

Inscrição: **30004443**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
516
FLS.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.571.331/0001-10
Razão Social: FLAVI CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R DANIEL NUNES VIEIRA 117 / LOTEAMENTO SANTA FE / DARDINHOS / SP / 13819-178

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051407195813551631

Informação obtida em 21/05/2024 14:01:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
516
FLS.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2024 14:09:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **46.570.551/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 46.570.531/0001-18

Requerente: FLART CONSTRUTORA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 23/05/2024 14:10:04, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 506174388

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

COMISSÕES E CONTRATOS
FLS 419

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/05/2024 às 14:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.570.531/0001-10.

A condenação por ato de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://inelegibilidade.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69AF.707A.8626.621E no seguinte endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_certidao.php

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
520
FLS.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **46.578.531/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor das decisões condenatórias, aquelas cujas condenações tenham sido sem prazo de vigência expirado, bem como aquelas cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:10:36 do dia 23/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no sítio https://certidoes.apps.tcu.gov.br/index.jsp?q=INABILITADO-5

Código de controle da certidão: 91ZV230524141036

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FLANT CONSTRUTORA LTDA**
CPF/CNPJ: **46.570.531/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:10:52 do dia 23/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: AXGW2305241410052

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
521
FLS.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, mesclando-se ao ato que sobreverham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 23/05/2024, as 14h11, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 46.570.531/0001-10 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 23/05/2024, as 14h11.

Para conferência:
acesse o site https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico
e informe o código: 3d7f124e-78f8-485c-9f79-6d01c9eb2e89
ou acesse utilizando o QR Code

FILTROS APLICADOS

Busca livre: [redacted]

Validade: Ativa

[redacted]

Data da consulta: [redacted]

Data da última atualização: [redacted]

[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

[redacted]

[redacted]

FILTROS APLICADOS

Data da consulta:

Data da última atualização:

[redacted]

[redacted]

[redacted]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
524
VISTO

CONTRATO Nº 173/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR E A FLANT CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Rio Branco, 1717, Centro Cívico, CEP:87.501-130, na cidade de Umuarama, PR, CNPJ 76.247.378/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.137.722-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 209.204.159-20, e a empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.370.531/0001-10, localizada na Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fe Gold Place, CEP: 19.910-136, na cidade de Osvinios, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 40.340.642-0, inscrito no CPF sob n.º 336.880.578-99, residente na cidade de Osvinios, Estado de São Paulo, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 01 de abril de 2024, protocolo n.º s/nº, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de construção da área de lazer do Parque dos Ipês, contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcial) e parque infantil, incluso vegetação, iluminação e drenagem, conforme especificados no edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 004/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PML.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor da PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, sendo ato que procederá-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovação-se-á o

cronograma físico de execução. Adotadas, rezalizar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 1.697.381,10 (Hum milhão e seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

08.002.27.813.0019.1.339 - ED:4.4.90.51.00.00 - D: 371 - F:70197

08.002.27.813.0019.1.339 - ED:4.4.90.51.00.00 - D: 369 - F:1900

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente poderão ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se tais documentação ao Parauapebas.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela interrupção temporária do objeto do contrato e a data prevista para o término de sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Parauapebas devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência da Parauapebas.

4.6 Vierndo a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, ônus ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Ocorrido o não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação da FAZENDA;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e do eventual pagamento, isentando a CONTRATANTE e a

Administração Pública de qualquer área, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessários para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar da reunião de partida, fornecido a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeira;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, resolvendo requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) reconhecer o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do

692
FLS.

objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, emissões de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede da licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número de contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou emendas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
533
FLS:

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá constar a matrícula da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Umuarama - PR – CNPJ n.º 76.247.378/0001-56

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada inobservância da disposição do contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obra poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei vigente, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data de concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar cumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
554
FLS.:

penalidades pertinentes.
9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição.
9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR - S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo do contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluindo, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de contratada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor caja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e antes de assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia for prestada sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo ser

validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, estas, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre empregados e/ou requisitados e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) HELIO DA SILVA JUNIOR, CPF 067.847.059-63, helio@umuarama.pr.gov.br (titular) - CREA-PR 167.794-D e Gustavo Felipe Ribeiro,CPF 108.815.559-46, gustavo@umuarama.pr.gov.br (suplente) - CREA-PR 167.614-D, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e atuar

a) junto ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e eficazes do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA - Engenheiro Civil - CREA-PR 71.842/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR - Engenheiro Civil - CREA-PR 176539/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associado à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE avaliar a sua adequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, substantivos ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem contudo prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais pessoas enviadas pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, normativas, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
534
FLS

diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o memorial da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, reparado, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação somente será efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registrados em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a acrescer, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se ao Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entende-se que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá do total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e dos demais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE estará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços no todo ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos locais de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando

contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação civil decorrente de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) serviço) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

17.3 A relação que se estabelece na vigência do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de qualquer espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a seus sócios pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data de sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato imediatamente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº

8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município no até 20 dias úteis da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 6.309, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar rescisão do contrato, com arrepio no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, e/ou a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Umuarama), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculantes subsistidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Umuarama – PR, 23 de maio de 2024.

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO:12 SAMOTHRY

CONTRATANTE
CELSO LUIZ POZZOBOM-Prefeito Municipal
LTDA

CONTRATADA
PLANT CONSTRUTORA

Testemunhas:

RG 9.727.574-6-SSP-PR
GUILHERME CERVEJEIRA SOLANHO

RG 9.425.522-1-SSP-PR
CAMILA GISELE PICCOLO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
543

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 25/05/2024 DE Nº 12080
UMUARAMA 25/05 /20 24
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
544
FLS.

Informações gerais do arquivo:

Informações de Assinaturas:

ICP Brasil

Assinaturas aprovadas.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Início Sobre Clientes Informações

Fale Conosco

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
515
FLS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024

CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama-Pr, inscrito no CGC/MF nº 76.247.338/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 209.204.139-20, e

CONTRATADA: ELANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10, localizada na Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fe Gold Place, CEP: 19.910-136, na cidade de Dourados, Estado de São Paulo.

OBJETO: Construção da área de lazer do Parque dos Ipês, contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem, conforme especificados no edital.

VALOR: R$ 1.697.381,10 (Um milhão e seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 08.002.27.813.0019.1.339. - ED:4.4.90.51.00.00 - D: 371 - F:70107 e 08.002.27.813.0019.1.339. - ED:4.4.90.51.00.00 - D: 369 - F:1000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama, 24 de maio de 2024.

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 25/05/2024 DE Nº 13030
UMUARAMA 25/05/2024
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[redacted]

PREFEITURA [redacted]

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE [redacted]

[redacted]